

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)

Carta de Serviços

Documento gerado em 23 de Setembro de 2021.

A Carta de Serviços é um instrumento de gestão pública, que contém informações sobre os serviços públicos prestados de forma direta ou indireta pelos órgãos e entidades da administração pública.

Ela contempla as formas de acesso, padrões de qualidade e compromissos de atendimento aos usuários.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)

Quem somos?

Órgão do governo federal responsável pela gestão das políticas públicas de estímulo à agropecuária, pelo fomento do agronegócio e pela regulação e normatização de serviços vinculados ao setor.

Serviços disponíveis

Acessar Publicações do Laboratório de Produtos Florestais	10
Aderir ao Sistema Nacional de Certificação de Unidades (SNCUA)	14
Agendar visitas ao INMET	18
Apresentar demanda junto ao MAPA para assegurar o abastecimento durante o combate ao Coronavírus (COVID-19)	21
Autorização prévia de importação de prod.veterinário destin. à entidade oficial/particular p/pesquisa,experimentação,programa oficial,análise laborat.	25
Autorizar registro de provas zootécnicas.	29
Cadastrar informações sobre o recebimento de sardinha-verdadeira	35
Cadastrar produtos para serem financiados pelo Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf (Programa Mais Alimentos)	38
Cadastrar reprodutores para admissão em Centro de Coleta e Processamento de Sêmen (CCPS)	40
Cadastrar serviços de inspeção, estabelecimentos e produtos inspecionados no e-SISBI	43
Cadastrar viticultor	53
Cadastrar-se no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)	56
Cadastro Nacional dos Encarregados dos Serviços de Comprovação de Perdas (CNEC)	60
Cancelar registro de estabelecimento de produtos destinados à alimentação animal	64
Cancelar registro de estabelecimentos produtores e comerciantes de material de multiplicação animal (MMA) - sêmen e embriões	67
Certificar Entidades e Técnicos para concessão de crédito fundiário (CET)	70
Certificar sementes e mudas	75
Certificar sementes para exportação	79
Comunicar quarentena de reprodutor doador de sêmen	84
Consultar a previsão do tempo – capitais e cidades	87
Consultar análise da Situação Atual	90
Consultar avisos meteorológicos	92
Consultar boletins agroclimatológicos	94
Consultar boletins prognóstico climático (INMET, CPTEC/INPE, e FUNCEME)	96
Consultar condições do tempo nas capitais	98
Consultar conforto térmico bovino	100
Consultar dados abertos do Sistema de Informações Gerenciais do Serviço de Inspeção Federal (SIGSIF)	102
Consultar ferramentas para cálculo de balanço hídrico climatológico decenal	105
Consultar ferramentas para cálculo graus dia	107
Consultar ferramentas para cálculo de balanço hídrico	109

Consultar ferramentas para cálculo de balanço hídrico climatológico mensal	111
Consultar ferramentas para cálculo de dias aptos de manejo de solo	113
Consultar gráficos anuais de estações automáticas	115
Consultar gráficos diários de estações	117
Consultar gráficos horários de estações automáticas	119
Consultar imagens de satélite	121
Consultar índice de vegetação	123
Consultar informações da inspeção de produtos de origem animal de estados e municípios cadastrados no e-SISBI	125
Consultar mapa das condições do tempo	128
Consultar mapa de estações meteorológicas	130
Consultar mapa de geadas registradas	132
Consultar mapa de precipitação acumulada	134
Consultar monitoramento da temperatura da superfície do mar	136
Consultar monitoramento de precipitação	138
Consultar monitoramento de temperatura	140
Consultar o Garantia-Safra	142
Consultar períodos de plantio menos arriscados e relacionar as cultivares mais adaptadas a cada região. (ZARC)	145
Consultar previsão de risco de geada	148
Consultar previsão numérica mapas	150
Consultar previsão numérica meteogramas	152
Consultar prognóstico climático de temperatura (previsão climática)	154
Consultar prognóstico climático de precipitação (previsão climática)	156
Consultar requisitos e certificados da área animal (SISREC)	158
Consultar sondagem	160
Consultar tabela de dados das estações	162
Consultar valores extremos – maiores temperaturas registradas em 24 horas	164
Consultar valores extremos – menores umidades registradas em 24 horas	166
Consultar valores extremos – menores temperaturas registradas em 24 horas	168
Consultar valores extremos – maiores precipitações registradas em 24 horas	170
Credenciar certificadoras no SISBOV	172
Credenciar empresa para realização de tratamento fitossanitário com fins quarentenários	175
Credenciar entidades para realização de testes de agrotóxico	179
Credenciar Laboratório na Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do MAPA.	183
Credenciar responsável técnico no Registro Nacional de Sementes e Mudanças (RENASSEM)	188

Credenciar-se como entidade prestadora de assistência técnica e extensão rural (ATER)	193
CVI Argentina - Solicitar Certificado Internacional para viajar com seu cão ou gato para a Argentina	198
CVI Bolívia - Solicitar Certificado Internacional para viajar com seu cão ou gato para a Bolívia	202
CVI Canadá - Solicitar Certificado Internacional para viajar com seu cão ou gato para o Canadá	206
CVI Chile - Solicitar Certificado Internacional para viajar com seu cão ou gato para o Chile	210
CVI Colômbia - Solicitar Certificado Internacional para viajar com seu cão ou gato para a Colômbia	214
CVI EUA - Solicitar Certificado Internacional para viajar com seu cão ou gato para os Estados Unidos	218
CVI Japão - Solicitar Certificado Internacional para viajar com seu cão ou gato para o Japão	222
CVI México - Solicitar Certificado Internacional para viajar com seu cão ou gato para o México	226
CVI Paraguai - Solicitar Certificado Internacional para viajar com seu cão ou gato para o Paraguai	230
CVI Uruguai - Solicitar Certificado Internacional para viajar com seu cão ou gato para o Uruguai	234
CVI Venezuela - Solicitar Certificado Internacional para viajar com seu cão ou gato para a Venezuela	238
Efetuar inclusão ou baixa de aeronave do estabelecimento	242
Enviar relatório mensal de comprovante de regularidade do pescado da sardinha verdadeira	245
Enviar Relatório para Atendimento de Condicionante de autorização de competição de pesca amadora	249
Enviar relatórios para acompanhamento de laticínios ou cooperativas de leite no programa Mais Leite Saudável	252
Fornecer declaração de produção de uvas	255
Gerar download das normais climatológicas	257
Gerar download de Histórico de Dados Meteorológicos	259
Gerar download do Banco de Dados Meteorológicos	261
Gerar gráficos das normais climatológicas	263
Gerar mapas das normais climatológicas	265
Habilitar Agentes Intermediários no âmbito do Selo Biocombustível Social	267
Habilitar cultivar para produção e comercialização (SRNC)	272
Habilitar Laticínios ou Cooperativas de leite no Programa Mais Leite Saudável	277
Habilitar Packing House (Casa de processamento/Embalagem)	281
Habilitar produtor rural para recebimento de indenização do governo federal em virtude de sacrifício de animais acometidos por doença	286
Habilitar-se para comércio exterior de produtos de origem animal	293
Habilitar-se para emissão de Certificado de Inspeção Sanitária	296
Habilitar-se para emissão da Guia de Trânsito Animal (GTA)	299
Homologar curso de classificadores de produtos de origem vegetal padronizados.	303
Importar produtos de origem vegetal	306
Informar dados de venda para monitoramento de antimicrobianos de uso veterinário	309
Inscrever campo ou viveiro	312

Inscrever Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR)	316
Inscrever reprodutor doador de sêmen	321
Inscrever-se em cursos na Plataforma de Aprendizagem Virtual sobre temas florestais	324
Inscrever-se em eventos de promoção comercial no exterior	328
Inscrever-se no Curso de Identificação Macroscópica de Madeira	331
Inscrever-se ou Credenciar-se no Registro Nacional de Sementes e Mudanças (RENASEM)	334
Notificar suspeita de doenças em animais (e-SISBRAVET)	339
Obter análise de materiais vegetais para identificação de pragas e doenças	342
Obter anuência prévia para importação de agrotóxicos	346
Obter autorização de funcionamento para estabelecimentos que lidam com produtos destinados à alimentação animal.	349
Obter autorização de importação de material vegetal para pesquisa científica	352
Obter autorização de importação de produto veterinário registrado, produto isento de registro ou fitofarmacológico para uso exclusivo pelo fabricante	355
Obter autorização de importação de animais, material genético e produtos de origem animal	358
Obter autorização de importação eventual e específica de produtos vegetais	363
Obter autorização para exploração de apostas em corridas de cavalos (Carta Patente)	366
Obter autorização para fabricação de produtos para alimentação animal com o uso de medicamentos de uso veterinário.	369
Obter autorização para importação sem fins comerciais de bebidas, fermentados acéticos, vinhos e derivados da uva e do vinho	372
Obter autorização prévia de importação de material biológico, agente infeccioso, semente, p/experimentação/partida piloto de prod.veterinário biológico	375
Obter autorização prévia de embarque p/ prod.veterinário isento de registro, não controlado, em quant. p/uso individual e não destin. à comercialização	379
Obter autorização prévia de importação de fitofarmacológico, destinado à comercialização para fabricantes e manipuladores de produtos de uso veterinário	383
Obter autorização prévia de embarque de produto veterinário semiacabado ou substância controlada destinada à fabricação de produto veterinário	387
Obter autorização prévia de importação de fitofarmacológico, destinado à fabricação de partida piloto de produtos de uso veterinário	391
Obter autorização prévia para importação de fertilizantes, inoculantes e corretivos	395
Obter baixa de inscrição de reprodutor doador de sêmen	398
Obter cadastro de médico veterinário para vacinação contra brucelose (PNCEBT)	401
Obter carteira nacional de classificador	406
Obter certificação de exportação de produtos de alimentação animal	409
Obter certificação de importação de bebidas, fermentados acéticos, vinhos e derivados da uva e do vinho.	413

Obter certificação zootécnica para importação de material genético animal e animais vivos	424
Obter Certificado de Autorização para competição de pesca amadora	427
Obter certificado de Cadastro Geral de Classificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (CGC)	431
Obter certificado de cadastro de estabelecimento de armazenagem, acondicionamento, análise laboratorial, fornecedor de minério e gerador de material secundário da área de fertilizantes, corretivos e inoculantes	434
Obter certificado de registro de produto inoculante, biofertilizante e remineralizador	437
Obter Certificado de Registro Especial Temporário de agrotóxicos (RET)	441
Obter certificado de registro de estabelecimento da área de fertilizantes, corretivos e inoculantes	444
Obter certificado de registro automático de produto fertilizante, corretivo, condicionador de solo e substrato para plantas	447
Obter certificado fitossanitário para exportação e reexportação de vegetais	451
Obter certificado para exportação de bebidas, fermentados acéticos, vinhos e derivados da uva e do vinho	454
Obter concessão de equivalência internacional de serviços de inspeção	459
Obter crédito Terra Brasil	463
Obter Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP)	466
Obter financiamento para a cafeicultura (FUNCAFÉ)	470
Obter Financiamento para o Agronegócio Café com Recursos do Funcafé (FUNCAFÉ)	474
Obter habilitação para atuar no Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal na realização de exames de diagnóstico e na certificação de propriedade livres (PNCEBT)	477
Obter informações sobre as florestas nacionais (IFN)	481
Obter licença de registro de estabelecimento na área de produto de uso veterinário	483
Obter licença para fabricação de produto veterinário exclusivamente para exportação	486
Obter o Certificado Sanitário de Compartimento Avícola	489
Obter o direito de praticar manejo sustentável de florestas públicas da União	495
Obter registro automático de bebidas, fermentados acéticos, vinhos e derivados da uva e do vinho	504
Obter registro de estabelecimento de bebidas, fermentados acéticos, vinhos e derivados da uva e do vinho	507
Obter registro de estabelecimentos de produtos de origem animal	512
Obter registro de estabelecimento avícola de reprodução	518
Obter registro de médico veterinário	522
Obter registro de produtos de origem animal	525
Obter registro junto ao Cadastro Geral de Classificação do MAPA (CGC)	528
Obter renovação automática do registro junto ao Cadastro Geral de Classificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (CGC)	531
Obter SELO ARTE para produtos artesanais	534
Peticionar documentos eletronicamente ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	538

Protocolar documentos junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)	541
Protocolar recurso à Comissão Especial de Recursos (CER)	544
Publicizar dados de produtos veterinários (PUBLIVET)	548
Receber Auditoria do Serviço de Registro Genealógico de Animais.	552
Receber autorização de comercialização para produtos destinados à alimentação animal	557
Receber monitoramento do MAPA como laboratório credenciado na Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários	560
Registrar agrotóxico	563
Registrar agrotóxico para exportação	567
Registrar agrotóxico para uso na agricultura orgânica	573
Registrar agrotóxicos classificados como produtos biológicos, Microbiológicos, Bioquímicos e Semioquímicos para uso na Agricultura	578
Registrar detalhadamente atividade de pesca da Modalidade Armadilha	583
Registrar detalhadamente atividade de pesca da Modalidade Cardume Associado	586
Registrar detalhadamente atividade de pesca da Modalidade Linha/Vara Isca Viva	589
Registrar detalhadamente atividade de pesca da modalidade iscador automático	592
Registrar detalhadamente atividade de pesca da Modalidade Espinhel Vertical Norte (N)/Nordeste (NE)	595
Registrar detalhadamente atividade de pesca da Modalidade de Cerco	598
Registrar estabelecimentos produtores e comerciantes de material de multiplicação animal (MMA) - sêmen e embriões	601
Registrar laboratório/organismo estrangeiro para exportar bebidas ao Brasil	604
Registrar operador aeroagrícola	607
Registrar produto veterinário	610
Registrar produtos de uso veterinário de natureza farmacêutica	613
Renovar licença de estabelecimento importador, fabricante, manipulador e comercializador de produto de uso veterinário	615
Renovar licença de produto de uso veterinário	618
Renovar registro de estabelecimento fabricante, importador ou fracionador da alimentos para animais	621
Renovar registro de produto destinado à alimentação animal.	624
Requerer autorização de importação de amostras de produtos de origem animal destinados à alimentação humana (POA)	627
Requerer autorização de importação de produtos de origem animal	631
Requerer sementes híbridas de cacau	635
Sistema de Subvenção ao Abastecimento do Diesel Pesqueiro (SSADP)	638
Solicitar a elaboração ou revisão de atos normativos da atividade pesqueira	642
Solicitar a Manutenção da Concessão do direito de uso de Selo Biocombustível Social (SBS)	645

Solicitar adesão de serviço de inspeção estadual, municipal e consórcio públicos municipais ao SISBI-POA (SISBI-POA)	648
Solicitar alteração de certificado de inspeção de importação de bebidas, fermentados acéticos, vinhos e derivados da uva e do vinho emitido	656
Solicitar análise laboratorial de amostras florestais e de madeira (LPP/SBF)	660
Solicitar atualização de Atos Normativos de acordo com os requisitos do Decreto nº 10.229, de 05 de fevereiro de 2020 (RevNomalnt)	664
Solicitar autorização de trabalho temporário de operador aeroagrícola	669
Solicitar autorização para ingresso na rede emissora de CAF	672
Solicitar Avaliação Zoogenética para coleta de sêmen para comercialização ou teste de progênie (AZ)	675
Solicitar Cadastro de Embarcação para Acesso ao Mapa de Bordo Digital	678
Solicitar Cancelamento do Registro Geral da Atividade Pesqueira	682
Solicitar cessão de uso do espaço físico em corpos d'água de domínio da União para fins de aquicultura	684
Solicitar Controvérsia de Atos Normativos da Secretaria de Defesa Agropecuária do MAPA (Paincontr)	690
Solicitar direito de uso do Selo Biombustível Social (SBS)	695
Solicitar emissão de Certificado Oficial de Boas Práticas Higiênico-Sanitárias a Bordo, via SAP/MAPA	699
Solicitar Habilitação de Armazéns, Terminais e Recintos para Trânsito Internacional de Produtos de Interesse Agropecuário	705
Solicitar habilitação de embarcação pesqueira para exportação de pescado à União Europeia (UE), via Secretaria de Aquicultura e Pesca	708
Solicitar laudos meteorológicos	713
Solicitar Manutenção da Habilitação dos agentes intermediários no âmbito do Selo Biocombustível Social	718
Solicitar o Selo Nacional da Agricultura Familiar (SENAF)	722
Solicitar permissão para a prática da pesca da Tainha (SisTainha)	726
Solicitar permissão para enviar Mapa de Bordo da Tainha (SisTainha)	728
Solicitar permissão para preencher Mapa de Bordo da Tainha (SisTainha)	730
Solicitar permissão para saída com a embarcação para realizar cruzeiro de pesca da Tainha (SisTainha)	733
Solicitar Registro de Pescador Amador (categoria embarcada)	736
Solicitar Registro de Pescador Amador (categoria desembarcada).	740
Solicitar registro de propriedade intelectual de vegetais - proteção de cultivares	744
Solicitar Requerimento de Defesa após bloqueio do Benefício Garantia Safra	749
Solicitar sementes, insumos e outros itens contemplados na cadeia produtiva do cacau	760
Solicitar transferência do benefício Garantia-Safra por ausência ou impedimento do Titular	764

Acessar Publicações do Laboratório de Produtos Florestais

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Laboratório de Produtos Florestais – LFB/SFB disponibiliza livros, circulares técnicas e catálogos sobre florestas para venda.

Estas publicações podem ser consultadas no [site do Laboratório](#) .

Quem pode utilizar este serviço?

Todos os interessados.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar publicação desejada

Acessar o [catálogo de publicações](#) . Se for de seu interesse adquirir a publicação, envie e-mail contendo as seguintes informações:

- nome completo do produto (PUBLICAÇÃO)
- nº exemplares
- nome completo ou razão social do solicitante
- CPF ou CNPJ
- perfil (estudante, professor, profissional, empresa, instituição de ensino ...)
- telefone
- endereço completo

Canais de prestação

E-mail

lpf@florestal.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Confirmar solicitação

Após o recebimento do e-mail enviado pelo Laboratório de Produtos Florestais (LFB) contendo o valor total da aquisição, com inclusão do frete e prazo de entrega, o solicitante deverá confirmar por e-mail o interesse em adquirir a publicação.

Canais de prestação

E-mail

lpf@florestal.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Fazer pagamento

A Guia de Recolhimento a União (GRU) referente aos custos da aquisição da publicação será enviada por e-mail ao interessado que deverá efetuar o pagamento até a data de vencimento.

Canais de prestação

E-mail

E-mail do solicitante.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Receber a publicação

Após confirmação do pagamento da Guia de Recolhimento a União (GRU), o Laboratório de Produtos Florestais (LPF) enviará a publicação por correio.

Canais de prestação

Postal

A publicação será enviada ao endereço informado pelo solicitante.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 30 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

E-mail: lpf@florestal.gov.br

Telefone: (61) 2028-7102

Legislação

[RESOLUÇÃO MMA Nº 39, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Aderir ao Sistema Nacional de Certificação de Unidades (SNCUA)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O SNCUA é um instrumento de qualificação dos armazéns e melhoria dos processos de armazenagem. Sua implementação se dá mediante o cumprimento de Requisitos Técnicos obrigatórios e recomendados, que versam sobre a estrutura, tecnologia, controle operacional, capacitação de mão-de-obra e protocolos que resultam na melhoria da relação dos usuários com os prestadores de serviços, na qualidade e rastreabilidade dos produtos e na das perdas no pós-colheita, em benefício da sociedade brasileira.

É um procedimento obrigatório a todos os armazéns que prestam serviços remunerados à terceiros e na guarda de estoques públicos, sendo voluntário às demais estruturas que queiram aderir ao sistema, certificando suas unidades

Quem pode utilizar este serviço?

Os armazenadores devem contratar um OCP – Organismo de Certificação de Produtos, acreditado pelo INMETRO, de sua livre escolha, acessando a página do MAPA ou do INMETRO.

Site do MAPA: <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/politica-agricola/infraestrutura-e-logistica/armazenagem>

Site Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/>

Estabelecido o contrato, o OCP procede a avaliação da conformidade, aferindo o atendimento aos Requisitos Técnicos estabelecidos na IN 29, de 08 de junho de 2011, do MAPA.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Realizar o contrato entre armazém e OCP

Os armazenadores devem contratar um OCP – Organismo de Certificação de Produtos, acreditado pelo INMETRO, de sua livre escolha, acessando a página do MAPA ou do INMETRO

Canais de prestação

Web

página do MAPA ou do INMETRO

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Passar pela avaliação de conformidade pelo OCP

Estabelecido o contrato, o OCP procede a avaliação da conformidade, aferindo o atendimento aos Requisitos Técnicos estabelecidos na IN 29, de 08 de junho de 2011, do MAPA.

Canais de prestação

Web: Acompanhar

(avaliação da conformidade)

Estabelecido o contrato, o OCP procede a avaliação da conformidade, aferindo o atendimento aos Requisitos Técnicos estabelecidos na IN 29, de 08 de junho de 2011, do MAPA.

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 3 - Inserir as informações no SNCUA

Após a certificação do armazém pela OCP, esta acessa o SNCUA e insere os dados dos armazéns, unidades armazenadoras e certificados

Canais de prestação

Web: Acompanhar

Após a certificação do armazém pela OCP, esta acessa o SNCUA e insere os dados dos armazéns, unidades armazenadoras e certificados

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 4 - Verificar os dados

Após a inserção dos dados da certificação no SNCUA, os registros são automaticamente compartilhados com o SICARM - Sistema de Cadastro de Armazéns, da CONAB, o que deve ser aferido para assegurar a regular situação do armazém certificado.

- <https://consultaweb.conab.gov.br/consultas/consultaArmazem.do?method=acaoCarregarConsulta>

Canais de prestação

Web: Acompanhar

Após a inserção dos dados da certificação no SNCUA, os registros são automaticamente compartilhados com o SICARM - Sistema de Cadastro de Armazéns, da CONAB, o que deve ser aferido para assegurar a regular situação do armazém certificado.

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

<https://consultaweb.conab.gov.br/consultas/consultaArmazem.do?method=acaoCarregarConsulta>

página do MAPA ou do INMETRO

Informações adicionais ao tempo de validade

O Certificado do Sistema Nacional de Certificação de Unidades Armazenadoras tem validade de 5 (cinco) anos, contados da data de sua expedição, devendo ser renovado ao final do período, mediante a reiteração dos

procedimentos iniciais.

Legislação

Decreto n° 9.094, de 17 de julho de 2017.

Lei n.º 9.973, de 29/05/2000

Instrução Normativa n.º 29, de 08/06/2011

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

Não se aplica

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

Não se aplica

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Não se aplica

Agendar visitas ao INMET

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Agendamento de visitas guiadas a sede do Instituto em Brasília ou a qualquer um dos 10 Distritos de Meteorologia para grupos de escolas ou universidades.

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela sociedade em geral.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Agendar visita

Entrar em contato por telefone para agendar visita e definir roteiro, conforme interesse do visitante.

Canais de prestação

Telefone

SEDE: Brasília/DF – Fone: +(61) 2102 4700

1º DISME: Manaus/AM - Fone: +(92) 3633-2116

2º DISME: Belém/PA - Fone: +(91) 3243-6095

3º DISME: Recife/PE - Fone: +(81) 3424-2490

4º DISME: Salvador/BA - Fone: +(71) 3525-9800

5º DISME: Belo Horizonte/MG - Fone: +(31) 3291-1494

6º DISME: Rio de Janeiro/RJ - Fone: +(21) 2518 5879

7º DISME: São Paulo/SP - Fone: +(11) 5051-5700

8º DISME: Porto Alegre/RS - Fone: +(51) 3334-7412

9º DISME: Cuiabá/MT - Fone: +(65) 3685-1355

10º DISME: Goiânia/GO - Fone: +(62) 3212-0778

- Tempo estimado de espera: Até 2 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Sede (Brasília)

Responsável: Assessoria de Comunicação Social

e-mail: acs.inmet@inmet.gov.br

Telefone: (61) 2102-4610

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Apresentar demanda junto ao MAPA para assegurar o abastecimento durante o combate ao Coronavírus (COVID-19)

Avaliação: 5.0 Quantidade de votos: 1

O que é?

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) criou um canal direto com representações do setor agropecuário para receber pedidos de ação em decorrência da Pandemia.

Este serviço é de acesso restrito a ações envolvendo o setor agropecuário.

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço somente poderá ser realizado por representantes do setor agropecuários autorizados pelo MAPA. A solicitação de acesso a este serviço deve ser realizada por meio de CPF autorizado.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitação

O representante da Entidade autorizado pelo MAPA deve preencher informações de demandas que resolvam entraves para manutenção do abastecimento alimentar da população brasileira.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Pessoa física:

- Documentação pessoal com foto;
- Comprovante de endereço;
- Procuração para representação de entidade

Canais de prestação

Web

[Acesse aqui](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Análise

A etapa de análise será realizada por unidade técnica em interlocução com parceiros necessários.

Canais de prestação

Web

[Acesse aqui](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Obter resultado

Após finalizada a análise, o solicitante irá obter a informação de encaminhamentos.

Canais de prestação

Web

[Acesse aqui](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

E-mail: cgac@agricultura.gov.br

Telefone (61) 3218-2772

Whatsapp (61) 9209-3338

Legislação

Decreto 10.282/2020

Portaria MAPA 116/2020

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Autorização prévia de importação de prod.veterinário destin. à entidade oficial/particular p/pesquisa,experimentação,programa oficial,análise laborat.

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Concessão de autorização prévia para embarque de produto de uso veterinário destinado exclusivamente a entidade oficial ou particular, para fins de pesquisa, experimentações científicas, programas oficiais ou análises laboratoriais

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas fabricantes de produtos de uso veterinário devidamente registradas no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou seu representante legal.

Pessoa jurídica (empresa ou instituição) com atividade de pesquisa, experimentação, ou fornecimento de insumo para programa oficial, devidamente registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando couber, ou seu representante legal.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requerer autorização

Apresentar Requerimento específico (conforme modelo abaixo) acompanhado dos demais documentos exigidos através do módulo de Peticionamento Eletrônico do SEI-MAPA

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Requerimento de Importação – conforme modelo constante no Link:

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/produtos-veterinarios/importacao>

Extrato do LI (Licenciamento de Importação) – Siscomex;

Descritivo contendo as seguintes informações:

- No descritivo deve constar: :

Nome, forma farmacêutica e apresentação, fórmula ou composição, características, indicações de uso e espécies animais a que se destina, origem, procedência e quantidade do produto a ser importado;

Local e data provável da chegada do material

Órgão e técnicos responsáveis pela pesquisa, experimentação ou pelo programa sanitário

Delineamento experimental compreendendo:

a) objetivo;

b) local de realização;

c) metodologia e critérios de avaliação; e

d) cronograma de execução.

Canais de prestação

Web

Através do [Módulo de Peticionamento Eletrônico do SEI](#)

Utilize o Tipo de processo "PRODUTO VETERINÁRIO 024 - AUTORIZAÇÃO DE IMPORTAÇÃO"

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Aguardar análise da solicitação no SEI

A solicitação será encaminhada para análise de um Auditor Fiscal Federal Agropecuário (AFFA).

Estando todas as informações e documentação em conformidade com a legislação vigente, será autorizado o embarque do farmoquímico, no SISCOMEX e encaminhado e-mail com comunicação ao interessado.

Sendo constatada a necessidade de maiores esclarecimentos será emitido Ofício de exigência, que será enviado via SEI, por e-mail, para o interessado

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documento de resposta a exigência, e demais solicitados, caso sejam necessários, que deverão ser apensados ao processo inicial no SEI

Canais de prestação

Web

[Sistema Eletrônico de Informações - SEI](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Procure o SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS E SAÚDE ANIMAL-SISA na [Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento](#) do Estado

Legislação

Decreto 5.053/2004

Instrução Normativa nº 29/2010 alterada pela Instrução Normativa nº 50/2019

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Autorizar registro de provas zootécnicas.

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O serviço de controle leiteiro consiste na mensuração e correspondente registro da produção individual de animais leiteiros, por meio de procedimentos metodológicos pré-estabelecidos, com a finalidade de medir a produção de leite e seus componentes qualitativos por lactação. O registro de provas zootécnicas visando o controle leiteiro e avaliação genética de animais com aptidão leiteira será efetuado pelo MAPA

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas privadas

Empresas públicas ou de economia mista

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requisição de registro da prova zootécnica

A entidade promotora de provas zootécnicas para executar o serviço de controle leiteiro e avaliação genética ou genômica de fêmeas e machos deverá solicitar ao Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA o registro da prova zootécnica por meio do projeto técnico

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

I - nome completo da entidade;

II - número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

III - nome do responsável legal;

IV - localização da entidade;

V - certidão de inteiro teor dos atos constitutivos da requerente, registrada em Cartório de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas;

VI - projeto técnico; e

VII - indicação dos profissionais a serem credenciados como Responsáveis Técnicos, titular e suplente, acompanhada de:

a) cópia da identidade profissional;

b) declaração de responsabilidade firmada pelos responsáveis técnicos; e

c) currículo com comprovação do conhecimento da espécie, raça ou composição racial e da metodologia a ser aplicada.

Canais de prestação

Presencial

[Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SFA/UF](#)

Deverá ser requerido pelo representante legal da entidade junto ao Serviço de Fiscalização de Insumos Pecuários da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento na unidade da federação onde está sediada a entidade.

- Tempo estimado de espera: Até 20 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Análise pelo MAPA do pedido de registro da prova zootécnica

O Departamento de Sanidade Animal - DSA deverá analisar o projeto técnico

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

I - identificação dos interessados

a) entidade promotora da prova zootécnica

b) responsáveis técnicos a serem credenciados pelo MAPA, titular e suplente, e pela coordenação e execução do projeto

c) identificação da instituição responsável pelas avaliações genética ou genética e genômica e do técnico responsável

d) contrato ou outro instrumento jurídico firmado entre a entidade promotora da prova zootécnica e o técnico ou a instituição responsável pela avaliação genética ou genética e genômica

II - espécie, raça ou composição racial:

a) definição;

b) histórico; e

c) estrutura populacional.

III - sistema (s) de produção:

a) definição;

b) descrição; e

c) relação inicial do(s) criador(es) e propriedade(s) participante(s) do projeto.

IV - metodologia e operacionalização:

- a) infraestrutura operacional;
- b) sistema (s) de colheita de dados;
- c) método (s) de análise;
- d) definir os critérios para o estabelecimento da base genética a ser utilizada;
- e) objetivos e critérios de seleção único para animais do mesmo sexo;
- f) pressão de seleção, sendo obrigatório quando se tratar de projeto técnico para emissão de Certificado Especial de Identificação e Produção de Leite;
- g) programa de treinamento e atualização dos responsáveis pelas colheitas de dados e dos criadores participantes;
- h) procedimentos para o credenciamento dos responsáveis pelas colheitas dos dados e pela supervisão do serviço de controle leiteiro;
- i) plano de auditoria;
- j) programa de supervisão dos responsáveis pelas colheitas dos dados; e
- k) modelo de contrato de prestação de serviço ou modelo de cadastro para o uso dos dados zootécnicos a ser firmado entre a entidade e o produtor rural.

V - resultado:

- a) estrutura dos resultados individual e geral ou sumário, deverá conter, no mínimo, os itens constantes dos Anexos III e IV; e
- b) para bubalinos, caprinos e ovinos, os resultados individuais de machos e fêmeas poderão ser expressos na forma de Certificado Especial de Identificação e Produção de Leite - CEIP, devendo conter no mínimo os itens constantes do Anexo II.

Canais de prestação

Web

[Sistema Eletrônico de Informações - SEI](#)

Auditores Fiscais Agropecuários utilizando o SEI

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

[Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado](#)

E-mail – registro.genealogico@agricultura.gov.br

Legislação

- [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 78, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;

- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Cadastrar informações sobre o recebimento de sardinha-verdadeira

Avaliação: 3.3 Quantidade de votos: 7

O que é?

Para que a Empresa Pesqueira possa registrar as suas informações sobre o recebimento de sardinha-verdadeira é preciso realizar o Cadastro da Empresa.

Nesta ferramenta, a empresa inserirá informações de identificação, como razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, entre outras.

Esse serviço permite que a empresa adquira o seu primeiro comprovante mensal de regularidade de registro de informações sobre a sardinha-verdadeira.

Quem pode utilizar este serviço?

As empresas pesqueiras que possuem Serviço de Inspeção Federal - SIF e que recebem a sardinha-verdadeira em cais próprio, diretamente dos produtores.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastrar informações sobre o Recebimento de Sardinha verdadeira

A empresa inserirá os seus dados de identificação e solicitará o seu cadastro no serviço digital de Registro do Recebimento de Sardinha-verdadeira nas Empresas Pesqueiras.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Emitir comprovante de regularidade de registro de informações sobre a sardinha-verdadeira

Após analisadas as informações, a empresa receberá um comprovante, com a validade mensal, de regularidade de registro de informações sobre a sardinha-verdadeira.

Canais de prestação

Web

[Acompanhar solicitação](#)

Tempo de duração da etapa

Em média 7 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento da Pesca

Telefones: (61) 3276-4224 e (61) 3276-4230

E-mails: pescasudestesul.sap@agricultura.gov.br
carolina.bittencourt@agricultura.gov.br

Ouvidoria do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

https://www.gov.br/agricultura/pt-br/canais_atendimento/ouvidoria

Legislação

[Instrução Normativa SAP/MAPA nº 18, de 10 de junho de 2020.](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Cadastrar produtos para serem financiados pelo Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf (Programa Mais Alimentos)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Cadastro de produtos financiáveis pelas linhas de investimento do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf para obtenção do “código MDA”.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas fabricantes de máquinas, equipamentos e implementos destinados à agricultura familiar e a agroindústria familiar.

Estar vinculado à uma entidade representativa que possua Acordo de Cooperação com o MAPA.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastro de produto

Inclusão de informações do produto, tais como código Finame, marca, modelo, descrição e preço.

Canais de prestação

Web

1. [Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 30 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

e-mail: maisalimentos.spa@agricultura.gov.br

telefone: (61) 3218-3338

Legislação

Portaria SEAD nº 498/2017

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Cadastrar reprodutores para admissão em Centro de Coleta e Processamento de Sêmen (CCPS)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Serviço pelo qual um doador de sêmen animal é inserido em cadastro geral de reprodutores

Quem pode utilizar este serviço?

Estabelecimentos registrados junto ao MAPA, no Sistema Integrado de Produtos e Estabelecimentos Agropecuários (SIPEAGRO), como CCPS

Estabelecimento registrado junto ao MAPA como produtor de sêmen

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar o cadastro do reprodutor

O representante da empresa solicita o cadastro do reprodutor no SIPEAGRO.

As orientações para o cadastro estão detalhadas em Manual do SIPEAGRO – Inscrição de Reprodutor disponível em:

http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/material-genetico/arquivos/copy_of_MA

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- cópia do Certificado de Registro Genealógico Definitivo - RGD ou do Certificado Especial de Identificação e Produção – CEIP,
- cópia do teste de Tipagem de DNA ou Sanguínea

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Este é um serviço do [Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento](#) . Em caso de dúvidas, reclamações ou sugestões favor entrar em contato com a Superintendência Federal de Agricultura-UF/MAPA (<http://www.agricultura.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/quem-e-quem/superintendencias-federais-de-agricultura-sfa>)

Legislação

[Lei 6.446 de 05 de outubro de 1977](#) , que dispõe sobre a inspeção e fiscalização obrigatórias do sêmen destinado à inseminação artificial em animais domésticos, e dá outras providências.

[Decreto nº 187, de 09 de agosto de 1991](#) , que regulamenta a Lei nº 6.446, de 05 de outubro de 1977, que dispõe sobre a inspeção e fiscalização obrigatórias do sêmen destinado à inseminação artificial em animais domésticos.

Legislação disponível em:

<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/material-genetico/legislacao-material-ge>

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;

- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Cadastrar serviços de inspeção, estabelecimentos e produtos inspecionados no e-SISBI

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O e-SISBI é um sistema eletrônico disponibilizado para gestão dos serviços **oficiais** de inspeção de **produtos de origem animal** dos Estados, Distrito Federal, Municípios e consórcios de Municípios, contemplando o Cadastro Geral voluntário de todos os serviços de inspeção, dos estabelecimentos e produtos neles registrados, além de controles aplicados à referida inspeção.

Sua utilização favorece o processo de adesão dos interessados aos Sistemas Brasileiros de Inspeção de Produtos de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA. E possibilita a indicação de forma on-line de estabelecimentos e produtos ao SISBI-POA pelos próprios serviços de inspeção, a partir de uma solicitação do estabelecimento interessado cadastrado no sistema.

Permite que consórcios públicos municipais, com protocolo de intenção para atividades de execução do Serviço de Inspeção, a realização do comércio de seus produtos de origem animal dentro do território de abrangência dos seus municípios integrantes.

O e-SISBI é integrado pelos módulos:

- e-SISBI/SGSI – Sistema de Gestão de Serviços de Inspeção; e
- e-SISBI/SGE – Sistema de Gestão de Estabelecimento.

Quem pode utilizar este serviço?

Módulo e-SISBI / SGSI – Sistema de Gestão de Serviços de Inspeção:

Gestores e profissionais dos SIE e SIM.

Público em geral.

Módulo e-SISBI / SGE – Sistema de Gestão de Estabelecimento:

Responsáveis pelas empresas registradas no Serviço de inspeção (Responsáveis técnicos, responsáveis legais e funcionários da empresa).

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Obter login e senha do e-SISBI / SGSI

Essa etapa é exclusiva para servidores do Serviço de Inspeção, que obterão login e senha ao e-SISBI/SGSI, automaticamente, após cadastrar seus dados pessoais.

Com o login e senha recebidos, o usuário acessa o e-SISBI/SGSI e inicia o seu vínculo com o Serviço de Inspeção, informado o seu CNPJ do Serviço e anexando cópia do RG, CPF e documento de comprovação de vínculo como servidor do serviço de inspeção, que serão enviados para análise.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Arquivos digitais do RG, CPF e carteira funcional ou Portaria de Lotação que comprove vínculo com o serviço de inspeção

Canais de prestação

Web

As orientações para obtenção do login estão descritas no [Manual e-SISBI / SGSI](#)

O usuário deve consultar o resultado de sua solicitação no e-SISBI.

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Analisar cadastro do usuário

Após a obtenção do login e senha e o envio da documentação o seu cadastro será analisado pelo Mapa.

Caso o cadastro do usuário seja negado pelo analista do Mapa, uma mensagem automática será enviada para seu e-mail cadastrado com a justificativa e instruções para ajustes.

Canais de prestação

Web

Sistema [e-SISBI/SGSI](#)

Tempo de duração da etapa

Até 2 dia(s) útil(eis)

Etapa 3 - Cadastrar o Serviço de Inspeção (SIM, SIE e Consórcios Públicos Municipais)

O usuário aprovado para um serviço de inspeção ainda não cadastrado, deve completar o cadastro em 4 etapas:

- 1 - Identificação do Serviço de Inspeção
- 2 - Localização do serviço de inspeção
- 3 – Identificação dos responsáveis pelo Serviço de Inspeção
- 4 – Dados complementares: Quadro de servidores e Legislação.

É possível editar as informações inseridas, a exceção do nome e CNPJ do serviço, que devem ser solicitadas em atendimento.sistemas@agricultura.gov.br

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- Arquivo com organograma da organização hierárquica do órgão ao qual está vinculado o serviço de inspeção e plano de trabalho, ambos num mesmo arquivo.
- Dados do endereço de localização do escritório do serviço de inspeção com CEP, além do telefone e e-mail.
- Dados dos responsáveis pelo Serviço de Inspeção (nome completo, CPF, e-mail e telefone).

- Quantitativo de médico veterinário, auxiliares técnicos e administrativos com seus respectivos regimes de trabalho (Estatutário, CLT, comissionado, conveniado) e carga horária semanal em horas.

- Arquivo e endereço eletrônico de acesso a legislação.

Canais de prestação

Web

Sistema [e-SISBI/SGSI](#)

Tempo de duração da etapa

Até 20 minuto(s)

Etapa 4 - Cadastrar os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção pelo e-SISBI/SGSI

O usuário do e-SISBI/SGSI poderá cadastrar os estabelecimentos registrados no seu serviço de inspeção, informando os dados em 3 etapas:

1-Identificação do estabelecimento

2-Classificação e capacidade do estabelecimento

3-Identificação do responsável da empresa no e-SISBI/SGE

É possível editar as informações inseridas, a exceção do nome e CNPJ, que devem ser solicitadas em atendimento.sistemas@agricultura.gov.br

O cadastro ficará pendente até que a empresa acesse o e-SISBI/SGE.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

-CNPJ ou CPF do estabelecimento, dados do registro, CEP para localização do endereço, além do seu número, data e processo de registro no Serviço de Inspeção;

-Dados pessoais de representante da empresa que irá acessar o e-SISBI no módulo SGE-Sistema de gestão do estabelecimento.

Canais de prestação

Web

Sistema [e-SISBI/SGSI](#)

Tempo de duração da etapa

Até 20 minuto(s)

Etapa 5 - Obter login e senha do e-SISBI / SGE pelas empresas

Após o cadastro do estabelecimento pelo Serviço de Inspeção, o usuário informado no cadastro do estabelecimento, receberá um e-mail orientando o cadastro de seus dados pessoais no [SOLICITA](#) para obter login e senha.

Será enviado ao e-mail cadastrado o login e senha.

Com esse login e senha o usuário poderá acessar o e-SISBI/SGE e ele próprio indicar mais usuários para o seu estabelecimento, no menu “funcionários”.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Nome completo, nº do CPF, data de nascimento, gênero, dados do RG, e-mail, endereço residencial e dados pessoais do usuário da empresa.

Canais de prestação

Web

Sistema [e-SISBI / SGE](#)

Orientações adicionais estão descritas no [Manual e-SISBI / SGE](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 6 - Ativar o cadastro do estabelecimento no e-SISBI/SGE

Após o cadastro do estabelecimento pelo Serviço de Inspeção no e-SISBI/SGSI, o cadastro é ativado no primeiro acesso do estabelecimento, complementando as informações em duas fases:

Passo 1: georreferenciamento

Passo 2: dados do representante legal e responsável técnico.

Os dados dos responsáveis cadastrados são informativos e não geram login e senha. A indicação de novos usuários é no menu "Funcionários" no SGE.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Nome completo, CPF, e-mail e telefone dos responsáveis técnico e legal do estabelecimento.

Canais de prestação

Web

Sistema [e-SISBI / SGE](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 7 - Cadastrar os produtos no e-SISBI/SGE

Os usuários da empresa devem cadastrar os seus produtos que já possuem registro no Serviço de Inspeção, seguindo 3 etapas:

Etapa 1- Identificação do produto;

Etapa 2- Dados do rótulo

Etapa 3- Tabela de informação nutricional(opcional)

Será solicitada a cópia completa do registro, somente no caso de produtos não regulamentados, contudo esse documento será de exibição restrita ao Serviço de Inspeção ao qual o estabelecimento é vinculado e ao MAPA.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Registro do produto no Serviço de Inspeção e arquivo digital do rótulo do produto.

Canais de prestação

Web

Sistema [e-SISBI / SGE](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 8 - Indicar estabelecimento ao SISBI-POA

A indicação de estabelecimento ao SISBI é realizada pelo próprio serviço de inspeção, no e-SISBI/SGSI, mediante o cadastro da Aba Escopo do Estabelecimento, informando a área e espécie. O cadastro de escopo é limitado ao escopo habilitado ao serviço de inspeção pelo MAPA.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Dados da área e a indicação da mesma espécie que o estabelecimento possui capacidade cadastrada na Aba "Classificação e capacidade"

Canais de prestação

Web

Sistema [e-SISBI/SGSI](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 9 - Solicitar o Selo SISBI para os produtos cadastrados

A empresa que possui situação SISBI ativa, pode solicitar Selo SISBI para seus produtos cadastrados no e-SISBI/SGE.

A solicitação será direcionada ao Serviço de inspeção-SI para análise e aprovação. No caso de produto não regulamentado, o SI confrontará com diretrizes cadastradas no sistema. Caso não haja ainda diretriz cadastrada, o SI solicitará ao MAPA via e-SISBI/SGSI.

O resultado da aprovação ativa o Selo SISBI para o produto e modifica a sua situação de comercialização para Nacional.

Canais de prestação

Web

Sistema [e-SISBI / SGE](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Contato do serviço para dúvidas:

Gestores do e-SISBI: E-mail: csu.dsn@agricultura.gov.br

Sistemas MAPA: atendimento.sistemas@agricultura.gov.br

Fones: (61) 3218-2828 (08:00 às 18:00) ou 0800 645 2847

Legislação

[Decreto nº 5.741/2006](#), que regulamentou o funcionamento do SUASA;

[Instrução Normativa nº 17, de 06 de Março de 2020](#), que estabelece os Procedimentos Para Reconhecimento da Equivalência e Adesão Ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA)- vigor a partir de 01/04/2020.

[Instrução Normativa nº 2/2009](#), que define o modelo de logotipo a ser inserido na rotulagem dos produtos dos estabelecimentos registrados nos Serviços de Inspeção que aderirem ao SISBI-POA;

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Cadastrar viticultor

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Sistema onde os produtores de uvas, ou viticultores, devem fazer seu cadastro e enviar declaração de produção e destinação de uva, tanto para industrialização como para consumo como “uva de mesa”, após cada safra, em atendimento à Lei nº 7.678, de 8 de novembro de 1988.

Quem pode utilizar este serviço?

Agricultores (pessoa física ou empresa) de produção de uvas

Registro do imóvel na Receita Federal

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastro para acesso ao sistema

Utilizar o sistema SOLICITA, preencher os dados e selecionar o sistema SIVIBE com o perfil VITICULTOR para liberação de acesso. O usuário receberá o login e senha em seu endereço de e-mail

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Realizar o cadastro da propriedade e parreirais

Atualizar informações sobre endereço, telefone e tipo de viticultor.

Inserir nome, área total, número INCRA, NIRF, área explorada, tipo de exploração, endereço e coordenadas geográficas da propriedade. Inserir identificação de cada parreiral e setor, espaçamento entre linhas e plantas, variedades de uva plantadas, idade, área e coordenadas geográficas.

O proprietário deve ter o levantamento das informações sobre a propriedade e seus parreirais para declaração no sistema.

Canais de prestação

Web

1. [Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Utilize o e-mail atendimento.sistemas@agricultura.gov.br

Legislação

Lei nº 7.678, de 8 de novembro de 1988

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;

- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Cadastrar-se no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) é o instrumento que substitui a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP-Pronaf) na identificação e qualificação do(a) Agricultor(a) Familiar e sua Unidade Familiar, para fins de acesso a políticas públicas específicas.

O Cadastro identifica os membros da Unidade Familiar, bem como o Empreendimento Familiar Rural, conforme a [Lei 11.326, de 24 de julho de 2006](#).

São agricultores familiares:

I- Agricultores familiares, pescadores artesanais; aquicultores; silvicultores; extrativistas e quilombolas;

II- Assentados do Programa Nacional de Reforma Agrária;

III- Beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário,

IV- Empreendimentos Familiares Rurais que tenham, em sua composição, agricultores familiares; e

V- Demais Unidades Familiares e empreendimentos familiares rurais que explorem imóvel agrário localizado em área urbana.

Quem pode utilizar este serviço?

Agricultores Familiares conforme [Lei 11.326/2006](#).

Para identificação e qualificação da Unidade Familiar, deve-se observar os seguintes critérios:

- A área do estabelecimento deve ser de até quatro módulos fiscais;
- A força de trabalho familiar empregada no processo produtivo e de geração de renda deve ser maior que a força de trabalho externa;
- A gestão do estabelecimento deve ser estritamente familiar;
- A renda proveniente da exploração do estabelecimento deve ser igual ou superior àquela auferida fora do estabelecimento.

Observação: A Unidade Familiar identificada como indígena, integrante de comunidades remanescentes de quilombos ou integrante das demais comunidades tradicionais não necessitam obedecer ao limite de área de até 4 módulos fiscais.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Realizar Triagem - CAF

Nesta etapa será realizada a verificação da documentação e do enquadramento do solicitante na Agricultura Familiar. Serão feitas perguntas básicas para resposta sobre o possível enquadramento ou não.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

CPF e Identidade (RG) da pessoa que será o declarante pela Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA)

Canais de prestação

Presencial

Presencial, na entidade cadastradora do CAF do município. Verifique na Secretaria de Agricultura do município.

- Tempo estimado de espera: Até 1 hora(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Realizar o cadastramento da Unidade Familiar de Produção Agrária - CAF

Será realizado o cadastramento da Unidade Familiar de Produção Agrária. Nesta etapa deverão ser declaradas as informações de:

- Membros da Unidade Familiar
- Endereço de Residência da Unidade Familiar
- Área(s) explorada(s) pela Unidade Familiar

- Mão de obra da Unidade Familiar
- Renda de todos os membros da Unidade Familiar
- *Upload* de documentos comprobatórios das informações da Unidade Familiar.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- Documentos de identificação dos membros
- Documento comprobatório do Endereço de Residência da Unidade Familiar
- Documento comprobatório das Área(s) explorada(s) pela Unidade Familiar
- Documento comprobatório dos rendimentos de todos os membros da Unidade Familiar
- Documento comprobatório dos rendimentos do estabelecimento.

Canais de prestação

Presencial

Presencial, na entidade cadastradora do CAF do município. Verifique na Secretaria de Agricultura do município.

- Tempo estimado de espera: Até 1 hora(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

E-mail: atendimento.cocaf@agricultura.gov.br

Legislação

[Decreto Nº 9.064, de 31 de maio de 2017](#)

[Lei 11.326, de 24 de julho de 2006](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Cadastro Nacional dos Encarregados dos Serviços de Comprovação de Perdas (CNEC)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Trata-se de um sistema online, alimentado por informações fornecidas pelos agentes financeiros e pelas companhias seguradoras, aos quais caberá fornecer mensalmente ao sistema a relação de entidades e profissionais do seu banco de prestadores de serviços agrônômicos que atendam às condições para o cadastramento. O serviço tem a finalidade de estruturar a rede de encarregados dos serviços de comprovação de perdas e aprimorar os procedimentos técnicos de comprovação de perdas.

Quem pode utilizar este serviço?

Encarregados de Comprovação de Perdas do Proagro: pessoas físicas e jurídicas com habilitação técnica para prestação de serviços agrônômicos.

Agente do Proagro: instituição financeira autorizada pelo Banco Central a atuar em crédito rural e que realize operações amparadas pelo Proagro.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Auto-registro de usuário público no sistema CNEC

1. Usuário acessa o site do serviço. Entra no sistema e preenche o formulário de auto-registro. Nesse auto-registro, o funcionário terá perfil de Usuário Público, com acesso restrito, podendo apenas navegar pelas áreas públicas do sistema.

Canais de prestação

Web

<http://cneec.mda.gov.br/CNEC/Login/Index>

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Solicitação de usuário perfil administrador

1. Entidade define funcionário que será encarregado de enviar os arquivos que envia e-mail para c nec.gr@agricultura.gov.br e solicita perfil de administrador da entidade. CGSAF verifica veracidade do e-mail e altera o perfil do funcionário com nova senha. O Usuário Administrador efetua registro e faz atribuição de perfil dos demais usuários. Um usuário pode efetuar a substituição do outro Usuário Administrador, procedendo primeiro a exclusão deste e em seguida a inclusão do novo.

Canais de prestação

Web

<http://c nec.mda.gov.br/CNEC/Login/Index>

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Envio dos arquivos

1. Entidade envia arquivos, pessoas físicas e jurídicas, até 20 de cada mês. Quando subir o arquivo e apresentar problemas, será gerado uma planilha com os erros a serem modificados. Dia trinta de cada mês será publicado o material enviado.

Canais de prestação

Web

<http://c nec.mda.gov.br/CNEC/Login/Index>

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

cnec.gr@agricultura.gov.br

Legislação

Portaria nº 633, de 22 de outubro de 2018. Institui e disciplina o Cadastro Nacional dos Encarregados dos Serviços de Comprovação de Perdas do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária.

Portaria nº 241, de 30 de outubro de 2019. Altera o artigo 8º, da Portaria nº 633, de 22 de outubro de 2018, editada pela extinta Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário da Casa Civil da Presidência da República.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8

de novembro de 2000.

Cancelar registro de estabelecimento de produtos destinados à alimentação animal

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O cancelamento do registro pode ser solicitado ao Mapa pelos estabelecimentos fabricantes, importadores e fracionadores de produtos destinados à alimentação animal. O estabelecimento deve comunicar ao ministério sobre o encerramento de suas atividades no prazo de 30 (trinta) dias.

Quem pode utilizar este serviço?

Cidadãos e empresas com registro prévio do estabelecimento no [Sistema Integrado de Produtos e Estabelecimentos Agropecuários – SIPEAGRO](#)

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar cancelamento do registro do estabelecimento de produto destinado à alimentação animal

- Estando a empresa cadastrada no SIPEAGRO o usuário poderá acessar a aba ESTABELECEMENTOS – SOLICITAÇÃO – CANCELAR ATIVIDADE
- Após inclusão dos dados, o usuário poderá enviar sua requisição via SIPEAGRO, que seguirá o trâmite legal via Sistema, com análise e ciência do Serviço sobre a requisição apresentada.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- CNPJ
- Registro da Junta Comercial
- Licença ambiental
- Alvará de funcionamento

Canais de prestação

Web

- Através do [Sistema Integrado de Produtos e Estabelecimentos Agropecuários – SIPEAGRO](#)
- Na [Página de Alimentação Animal do Mapa](#) o usuário poderá encontrar manuais de acesso, passo a passo e uma relação com as principais perguntas e respostas.

Tempo de duração da etapa

Até 72 hora(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 30 e 90 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

www.gov.br/agricultura/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/quem-e-quem-novo

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/alimentacao-animal>

Legislação

- [Instrução Normativa nº 17, de 15 de abril de 2020](#) ;
- [Decreto nº 6.296, de 11 de dezembro de 2007](#) .

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Cancelar registro de estabelecimentos produtores e comerciantes de material de multiplicação animal (MMA) - sêmen e embriões

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Serviço pelo qual o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) cancela a autorização de funcionamento de estabelecimentos industriais e comerciantes de sêmen e embriões

Quem pode utilizar este serviço?

Estabelecimentos industriais de processamento de sêmen e embrião animal e os de comercialização

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar o cancelamento de registro ou de atividade do estabelecimento

O representante da empresa solicita o cancelamento do registro do estabelecimento no Sistema Integrado de produtos e Estabelecimentos Agropecuários (SIPEAGRO). Orientações disponíveis em:

http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/material-genetico/arquivos/copy_of_MA

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Requerimento realizado no SIPEAGRO

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Em caso de dúvidas, reclamações ou sugestões favor entrar em contato com a Superintendência Federal de Agricultura-UF/MAPA

(<http://www.agricultura.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/quem-e-quem/superintendencias-federais-de-agricultura-sfa>)

Legislação

[Lei 6.446 de 05 de outubro de 1977](#) , que dispõe sobre a inspeção e fiscalização obrigatórias do sêmen destinado à inseminação artificial em animais domésticos, e dá outras providências.

[Decreto nº 187, de 09 de agosto de 1991](#) , que regulamenta a Lei nº 6.446, de 05 de outubro de 1977, que dispõe sobre a inspeção e fiscalização obrigatórias do sêmen destinado à inseminação artificial em animais domésticos.

[Instrução Normativa nº 53, de 27 de setembro de 2006](#) , que aprova o regulamento para registro e fiscalização de centro de coleta e processamento de sêmen (CCPS) bovino, bubalino, caprino e ovino.

[Instrução Normativa nº 06, de 06 de março de 2008](#) , que aprova o regulamento para registro e fiscalização de centro de coleta e processamento de sêmen (CCPS) suíno.

[Instrução Normativa nº 06, de 23 de março de 2009](#) , que aprova o regulamento para registro e fiscalização de centro de coleta e processamento de sêmen (CCPS) equídeo.

[Instrução Normativa nº 55, de 27 de setembro de 2006](#) , que aprova o regulamento para registro e fiscalização de centro de coleta e processamento de embriões (CCPE) e de estabelecimento prestador de serviço em coleta e processamento de embriões (EPSE) de animais domésticos.

[Instrução Normativa nº 57, de 27 de setembro de 2006](#) , que aprova o regulamento para registro e fiscalização de centro de produção in vitro de embriões (CPIVE) de animais domésticos.

[Instrução Normativa nº 56, de 27 de setembro de 2006](#) , que aprova o regulamento para registro e fiscalização de estabelecimento comercial de material de multiplicação animal nacional e importado.

[Instrução Normativa nº 32, de 23 de agosto de 2007](#) , que aprova o regulamento da produção e do comércio de sêmen heterospérmico de ruminantes no Brasil.

[Instrução Normativa nº 35, de 17 de setembro de 2007](#) , que aprova o regulamento para registro e fiscalização de Laboratórios de Sexagem de Sêmen Animal.

Legislações disponíveis em disponíveis em

<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/material-genetico/legislacao-material-ge>

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Certificar Entidades e Técnicos para concessão de crédito fundiário (CET)

Avaliação: 4.7 Quantidade de votos: 980

O que é?

O CET é a certificação de entidades e seus respectivos técnicos parceiros que formam a rede de apoio responsável pela operacionalização do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF/Terra Brasil nos estados e Distrito Federal.

Após a certificação, a entidade e seus técnicos vinculados, poderão executar ações de serviços técnicos como: capacitação; apuração de aptidão social dos trabalhadores rurais e agricultores candidatos; elaboração de projetos técnicos de financiamento; utilização dos sistemas informatizados de gestão do crédito fundiário; prestação de serviços de assessoramento e assistência técnica e extensão rural; e cumprimento das normas e diretrizes definidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, referente ao PNCF/Terra Brasil.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoa jurídica (CNPJ), formada por instituições públicas e privadas de assistência técnica e extensão rural, incluindo Prefeituras, que comprovem a habilitação para as atividades com a agricultura familiar e produção rural.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar certificação

O representante da Entidade deve preencher formulário específico, seja para habilitar pessoa física ou jurídica.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Comprovante de CNPJ

Contrato Social

Certificados ATER / Comunicados Prefeituras:

1 - EMPRESAS PRIVADAS DE ATER - Apresentar certificados de credenciamento com Agentes Financeiros para crédito rural

2 - EMPRESAS PÚBLICAS DE ATER - Apresentar certificados de credenciamento com Agentes Financeiros para crédito rural OU credenciamento similar de assistência técnica e extensão rural

3 - PREFEITURAS - Apresentar comunicado/Ofício ao DECRED para solicitação de Acordo de Cooperação Técnica

Comprovante de Endereço

Pessoa Física:

- Documentação Pessoal com Foto

- Comprovante de Endereço</p>

Canais de prestação

Web

[Acesse aqui.](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Acompanhar Análise Estadual

A etapa de análise estadual será realizada por unidade técnica estadual (UTE), vinculada à órgão público do Estado e ou Federal, com atuação no âmbito do Estado ou Distrito Federal de origem da solicitação de certificação.

Canais de prestação

Web

[Acesse aqui.](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Acompanhar Análise Federal

A etapa de análise federal e aprovação final será realizada no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, por meio do Departamento de Gestão de Crédito Fundiário (DECRED), vinculado à Secretaria da Agricultura Familiar e Cooperativismo (SAF), órgão gestor do PNCF-TERRA BRASIL.

Canais de prestação

Web

[Acesse aqui.](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Receber Resultado

Após análise da documentação, o solicitante receberá deferimento ou indeferimento da solicitação.

Canais de prestação

Web

[Consultar resultado](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 30 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Departamento de Gestão de Crédito Fundiário (DECRED) / Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo (SAF) / Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)

Legislação

Para certificação devem ser observadas as legislações específicas do PNCF/Terra Brasil e de ATER

. Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998 – institui o fundo de terras
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp93.htm)

. Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001– cria o subprograma de combate à pobreza rural
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/2183-56.htm)

. Decreto nº 4.892, de 25 de novembro de 2003 – regulamenta o fundo de terras (<http://www.planalto.gov>)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao

atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Certificar sementes e mudas

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

A certificação de sementes e mudas, de caráter voluntário, é o processo executado mediante controle de qualidade em todas as etapas do seu ciclo, incluindo o conhecimento da origem genética e o controle de gerações, que asseguram a rastreabilidade do lote. O certificador, MAPA ou pessoa por este credenciada, é o responsável por verificar a aplicação das regras de certificação estabelecidas pela Legislação de Sementes e Mudas, quando o material é destinado ao comércio interno .

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas e jurídicas inscritas no RENASEM como produtor de sementes ou de mudas

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requisitar certificação

Quando o MAPA atuar como certificador, o produtor interessado deverá requerer a certificação

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- Documento oficial de identificação
- CPF
- CNPJ (se for o caso)
- Procuração do representante legal (se for o caso)

Canais de prestação

Presencial

- No caso de **Mudas** : Compareça em uma [Superintendência Federal de Agricultura](#)
- Tempo estimado de espera: Até 30 minuto(s)

Postal

- No caso de **Mudas** : Envie a documentação para uma [Superintendência Federal de Agricultura](#)

Web

- No caso de **Sementes** : Utilize o sistema [SIGEF](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Receber vistoria dos campos de produção

Quando o MAPA atuar como certificador, procederá às vistorias dos campos de produção de sementes ou dos viveiros de mudas

Canais de prestação

Presencial

Na propriedade do requerente

- Tempo estimado de espera: Até 3 dia(s) útil(eis)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Receber certificado

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documento de identificação oficial

Canais de prestação

Presencial

Em uma [Superintendência Federal de Agricultura](#)

- Tempo estimado de espera: Até 30 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 7 e 15 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

Este tempo pode ser alterado de acordo com o ciclo da espécie avaliada.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Contate a [Superintendência Federal de Agricultura](#) em sua Unidade da Federação ou consulte as informações disponíveis em

<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-agricolas/sementes-e-mudas/sementes-e-mudas-certifi>

Legislação

[Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003](#)

[Decreto nº 5.153, de 23 de julho de 2004](#)

[Instrução Normativa nº 9, de 2 de junho de 2005](#)

[Instrução Normativa nº 24, de 16 de dezembro de 2005](#)

Outras normas de sementes e mudas, disponíveis em :

<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-agricolas/sementes-e-mudas/legislacao> .

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes: n· Urbanidade; n· Respeito; n· Acessibilidade; n· Cortesia; n· Presunção da boa-fé do usuário; n· Igualdade; n· Eficiência; n· Segurança; e n· Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

Certificar sementes para exportação

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Certificação da produção de sementes para exportação, segundo as regras da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), com vistas ao trânsito internacional de sementes.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas exportadoras de sementes e produtoras de sementes inscritas no RENASEM

Ser produtor de sementes inscrito no RENASEM

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Apresentar solicitação

A solicitação deverá ser apresentada individualmente para cada cultivar e local, em formulário próprio, à Autoridade Designada.

Encaminhar os formulários de Requerimento e do Termo de Compromisso do Responsável Técnico conforme o caso.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Modelo [OCDE](#) (Anexos I e II)

- Formulário de requerimento

- Termo de Compromisso do Responsável Técnico

Modelo [União Europeia](#) (Anexos II e III)

- Formulário de requerimento

- Termo de Compromisso do Responsável Técnico
- Contrato de produção de sementes entre as partes, quando for o caso;
- Projeto técnico incluindo descrição das instalações e equipamentos
- Cópia da Nota Fiscal e do Boletim de Análise de Sementes de acordo com a metodologia da ISTA
- Cópia da Autorização de Liberação Aduaneira, no caso de semente importada
- Autorização do detentor dos direitos da proteção da cultivar, caso protegida
- Autorização da Autoridade Designada do país que solicita a multiplicação, com a comprovação de que a cultivar consta da lista de cultivares eleitas para a certificação sob o esquema OECD, quando for o caso
- Croqui de localização do campo, assim como comprovante de controle sobre a área
- Anotação de Responsabilidade Técnica
- Descritores da cultivar, quando se tratar de material importado
- Comprovante de pagamento da taxa estabelecida
- Documentação exigida pela legislação fitossanitária

Custos

- Taxa de certificação OECD (valor por tonelada) - R\$ 12,00

Canais de prestação

Presencial

No Protocolo Geral do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício Sede, Térreo, em Brasília/DF, CEP 70043-900 ou em uma [Superintendência Federal de Agricultura](#) da Unidade da Federação onde se encontra o estabelecimento.

- Tempo estimado de espera: Até 30 minuto(s)

Postal

Para o Protocolo Geral do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício Sede, Térreo, em Brasília/DF, CEP 70043-900 ou para uma [Superintendência Federal de Agricultura](#) da Unidade da Federação onde se encontra o estabelecimento.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Receber vistoria dos campos de produção

A vistoria dos campos será realizada de acordo com as normas de certificação aplicáveis à espécie

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documento de identificação oficial

Canais de prestação

Presencial

Na propriedade do requerente

- Tempo estimado de espera: Até 3 dia(s) útil(eis)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Receber certificado

Canais de prestação

Presencial

No Protocolo Geral do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício Sede, Térreo, em Brasília/DF, CEP 70043-900 ou em uma [Superintendência Federal de Agricultura](#) da Unidade da Federação onde se encontra o estabelecimento.

- Tempo estimado de espera: Até 30 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 8 e 15 dia(s) corrido(s)

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Contate a [Superintendência Federal de Agricultura](#) em sua Unidade da Federação ou consulte as informações disponíveis em

<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-agricolas/sementes-e-mudas/sementes-e-mudas-certi>

Legislação

[Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003](#)

[Decreto nº 5.153, de 23 de julho de 2004](#)

[Instrução Normativa nº 9, de 2 de junho de 2005](#)

[Instrução Normativa nº 24, de 16 de dezembro de 2005](#)

[Instrução Normativa nº 03, de 3 de abril de 2001](#)

[Instrução Normativa nº 36, de 4 de outubro de 2017](#)

Outras normas de sementes e mudas, disponíveis em :

<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-agricolas/sementes-e-mudas/legislacao> .

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Comunicar quarentena de reprodutor doador de sêmen

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Na comunicação de quarentena o Centro de Coleta e Processamento de Sêmen (CCPS) apresenta ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) os resultados de exames realizados durante a pré-quarentena do reprodutor e requisita o início da quarentena com a entrada do animal no estabelecimento.

Essa comunicação deve ser realizada para bovinos, bubalinos, caprinos e ovinos.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas registradas junto ao MAPA, no Sistema Integrado de produtos e Estabelecimentos Agropecuários (SIPEAGRO), como CCPS.

Estabelecimento registrado junto ao MAPA como produtor de sêmen.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Comunicar a quarentena do reprodutor doador de sêmen

O representante da empresa solicita a quarentena do reprodutor no SIPEAGRO. Orientações detalhadas em Manual SIPEAGRO – Inscrição de Reprodutor disponível em:

http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/material-genetico/arquivos/copy_of_MA

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Cópia de testes negativos realizados durante a pré-quarentena para as doenças relacionadas nas legislações específicas para cada espécie

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Em caso de dúvidas, reclamações ou sugestões favor entrar em contato com a Superintendência Federal de Agricultura-UF/MAPA

(<http://www.agricultura.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/quem-e-quem/superintendencias-federais-de-agricultura-sfa>)

Legislação

[Lei 6.446 de 05 de outubro de 1977](#) , que dispõe sobre a inspeção e fiscalização obrigatórias do sêmen destinado à inseminação artificial em animais domésticos, e dá outras providências.

[Decreto nº 187, de 09 de agosto de 1991](#) , que regulamenta a Lei nº 6.446, de 05 de outubro de 1977, que dispõe sobre a inspeção e fiscalização obrigatórias do sêmen destinado à inseminação artificial em animais domésticos.

[Instrução Normativa nº 53, de 27 de setembro de 2006](#) , que aprova o regulamento para registro e fiscalização de centro de coleta e processamento de sêmen (CCPS) bovino, bubalino, caprino e ovino.

[Instrução Normativa nº 48, de 17 de junho de 2003](#) , que regulamenta os requisitos sanitários mínimos para a produção e comercialização de sêmen bovino e bubalino no país.

[Instrução Normativa nº 1, de 22 de janeiro de 2014](#) , que estabelece os requisitos sanitários para processamento e comercialização de sêmen de caprinos e de ovinos no território brasileiro.

Legislação disponível em:

<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/material-genetico/legislacao-material-ge>

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar a previsão do tempo – capitais e cidades

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Informar à população as condições previstas do tempo, temperaturas, umidade e vento nas capitais e em várias cidades do Brasil.

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela sociedade em geral.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Verificar a previsão do tempo

Clicar em Tempo para consultar a previsão do tempo nas capitais e em várias cidades, para o dia atual e para os 4(quatro) dias seguintes.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#))

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Cadastrar e-mail para receber a previsão do tempo

Clicar em Tempo para acessar Previsão, em seguida, clicar em por e-mail, onde o usuário deverá informar seu e-mail e selecionar região escolhida para recebimento da previsão do tempo.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 3 - Solicitar previsão do tempo por telefone

Canais de prestação

Telefone

Telefones da Sede e das Seções de Previsão do Tempo nos Distritos de Meteorologia (DISMEs):

SEDE: Brasília/DF – Fone: +(61) 2102 4700

1º DISME: Manaus/AM - Fone: +(92) 3633-2116

2º DISME: Belém/PA - Fone: +(91) 3243-6095

3º DISME: Recife/PE - Fone: +(81) 3424-2490

4º DISME: Salvador/BA - Fone: +(71) 3525-9800

5º DISME: Belo Horizonte/MG - Fone: +(31) 3291-1494

6º DISME: Rio de Janeiro/RJ - Fone: +(21) 2518 5879

7º DISME: São Paulo/SP - Fone: +(11) 5051-5700

8º DISME: Porto Alegre/RS - Fone: +(51) 3334-7412

9º DISME: Cuiabá/MT - Fone: +(65) 3685-1355

10º DISME: Goiânia/GO - Fone: +(62) 3212-0778

- Tempo estimado de espera: Até 10 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Sede (Brasília) e Distritos de Meteorologia

Responsável: Francisco de Assis Diniz

e-mail: assis.diniz@inmet.gov.br

Telefone: (61) 2102-4695

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar análise da Situação Atual

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Análise da situação sinótica, que descreve as condições meteorológicas ou atmosféricas, observadas nos 2 (dois) horários principais (0UTC e 12UTC).

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela sociedade em geral.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - acessar o site do INMET

Clicar em Tempo e selecionar Análise

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Sede (Brasília) e Distritos de Meteorologia

Responsável: Francisco de Assis Diniz

e-mail: assis.diniz@inmet.gov.br

Telefone: (61) 2102-4695

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar avisos meteorológicos

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Informar à população sobre riscos de eventos meteorológicos severos em todo o Brasil, como chuvas intensas, ventos fortes, baixa umidade e outros.

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela sociedade em geral.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o site

Consulte avisos meteorológicos de hoje ou avisos futuros.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Sede (Brasília) e Distritos de Meteorologia

Responsável: Francisco de Assis Diniz

E-mail: assis.diniz@inmet.gov.br

Telefone: (61) 2102-4695

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar boletins agroclimatológicos

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Boletim que fornece informações do prognóstico agroclimático para os próximos três meses no Brasil, além de um panorama dos fenômenos de grande escala que interferem no clima. Tem como objetivo auxiliar no planejamento e ações do setor agrícola.

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela sociedade em geral

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o site do INMET

Clicar em Publicações, selecionar Boletins, em seguida Agroclimatológicos e escolher o mês e ano desejados para concluir a consulta.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Serviço de Pesquisa Aplicada (SEPEA)

Sede (Brasília)

Responsável: Danielle Barros Ferreira

e-mail: sepea.df@inmet.gov.br

Telefone: (61) 2102-4773

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar boletins prognóstico climático (INMET, CPTEC/INPE, e FUNCEME)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Boletim que fornece informações da previsão climática sazonal (três meses), elaborada pelo INMET, CPTEC/INPE e FUNCEME

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela sociedade em geral.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o site do INMET

Clicar em Publicações, selecionar Boletins, em seguida Prognóstico Climático INMET, CPTEC/INPE e FUNCEME e escolher o mês e ano desejados para concluir a consulta.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Serviço de Pesquisa Aplicada (SEPEA)

Sede (Brasília)

Responsável: Danielle Barros Ferreira

e-mail: sepea.df@inmet.gov.br

Telefone: (61) 2102-4773

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar condições do tempo nas capitais

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Informar a população sobre temperatura mínima, temperatura máxima, umidade relativa e a precipitação das capitais do Brasil.

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela sociedade em geral

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Acessar o site do INMET (portal.gov.br)

Clicar em Tempo e selecionar condições de tempo registradas nas capitais.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Sede (Brasília) e Distritos de Meteorologia

Responsável: Francisco de Assis Diniz

e-mail: assis.diniz@inmet.gov.br

Telefone: (61) 2102-4695

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar conforto térmico bovino

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Índice calculado em função da temperatura e umidade relativa do ar que indica a condição de conforto térmico à qual o animal está sujeito .

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela sociedade em geral

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o site do INMET

Clicar em SISDAGRO, selecionar Monitoramento, em seguida Conforto Térmico Bovino, tem-se a opção de escolha de visualização na forma de Gráfico CTB ou Mapa CTB, inserir o período e a estação/localização de interesse e concluir a pesquisa.

Canais de prestação

Web

([Acesse o site](#)) para gráfico

([Acesse o site](#)) para mapa

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Serviço de Pesquisa Aplicada (SEPEA)

Sede (Brasília)

Responsável: Danielle Barros Ferreira

e-mail: sepea.df@inmet.gov.br

Telefone: (61) 2102-4773

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar dados abertos do Sistema de Informações Gerenciais do Serviço de Inspeção Federal (SIGSIF)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Aqui o cidadão pode consultar os dados públicos que são lançados no Sistema de Informações Gerenciais do Serviço de Inspeção Federal - SIGSIF.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer cidadão

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar portal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA

Acessar o link para a página de consulta pública de informações sobre os estabelecimentos registrados no SIF:
[Clique Aqui](#)

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Validade do Documento

Sem validade.

Informações adicionais ao tempo de validade

As informações são atualizadas conforme o lançamento no SIGSIF pelas empresas registradas sob o número de SIF.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

Consultar ferramentas para cálculo de balanço hídrico climatológico decencial

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Ferramenta que permite acompanhar a disponibilidade média de água no solo durante um período de dez dias, de acordo com a localidade e tipo de solo escolhido. É muito utilizada para realizar o planejamento agrícola e caracterizar o clima de uma região.

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela sociedade em geral.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o site do INMET

Clicar em SISDAGRO, selecionar Climatologia, em seguida Balanço Hídrico Climatológico Decencial para inserir estação e concluir a pesquisa.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Serviço de Pesquisa Aplicada (SEPEA)

Sede (Brasília)

Responsável: Danielle Barros Ferreira

e-mail: sepea.df@inmet.gov.br

Telefone: (61) 2102-4773

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar ferramentas para cálculo graus dia

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Ferramenta que permite ao usuário acompanhar a evolução do crescimento (aumento em biomassa) e desenvolvimento (mudança de estágio fenológico) das culturas agrícolas existentes no sistema, de acordo com as condições de temperatura de uma determinada localidade.

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela sociedade em geral.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o site do INMET

Clicar em SISDAGRO, selecionar Monitoramento, em seguida Graus Dia para inserir emergência (aproximadamente 7 dias após o plantio), cultura e estação de interesse e concluir a pesquisa.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Serviço de Pesquisa Aplicada (SEPEA)

Sede (Brasília)

Responsável: Danielle Barros Ferreira

e-mail: sepea.df@inmet.gov.br

Telefone: (61) 2102-4773

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar ferramentas para cálculo de balanço hídrico

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Permite calcular o balanço de água no solo levando-se em consideração tanto o tipo de vegetação quanto à sua fase de crescimento e desenvolvimento.

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela sociedade em geral.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o site do INMET

Clicar em SISDAGRO, selecionar Monitoramento, em seguida Balanço Hídrico, escolher Balanço Hídrico de Cultivo e inserir as informações, conforme solicitadas, para concluir a pesquisa.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Serviço de Pesquisa Aplicada (SEPEA)

Sede (Brasília)

Responsável: Danielle Barros Ferreira

e-mail: sepea.df@inmet.gov.br

Telefone: (61) 2102-4773

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar ferramentas para cálculo de balanço hídrico climatológico mensal

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Ferramenta que permite acompanhar a disponibilidade média de água no solo em uma escala de tempo de meses (12 períodos por ano), de acordo com a localidade e tipo de solo escolhido. É muito utilizada para realizar o planejamento agrícola e caracterizar o clima de uma região.

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela sociedade em geral

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o site do INMET

Clicar em SISDAGRO, selecionar Climatologia, em seguida Balanço Hídrico Climatológico Mensal para inserir estação e concluir a pesquisa.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Serviço de Pesquisa Aplicada (SEPEA)

Sede (Brasília)

Responsável: Danielle Barros Ferreira

e-mail: sepea.df@inmet.gov.br

Telefone: (61) 2102-4773

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar ferramentas para cálculo de dias aptos de manejo de solo

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Ferramenta que calcula as probabilidades de ocorrência de dias com condições favoráveis ao preparo e manejo do solo, semeadura e colheita em uma determinada escala de tempo que pode ser decendial ou anual.

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela sociedade em geral.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o site do INMET

Clicar em SISDAGRO, selecionar Climatologia, em seguida Dias Aptos de Manejo de Solo, inserir probabilidade, prática agrícola, data e estação para concluir a pesquisa.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Serviço de Pesquisa Aplicada (SEPEA)

Sede (Brasília)

Responsável: Danielle Barros Ferreira

e-mail: sepea.df@inmet.gov.br

Telefone: (61) 2102-4773

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar gráficos anuais de estações automáticas

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Apresenta, em formato de gráfico, os dados de temperatura, umidade, pressão, ponto de orvalho, radiação, precipitação, velocidade do vento registrados nas estações meteorológicas automáticas da rede de estações do INMET, no intervalo de um ano.

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela sociedade em geral.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o site do INMET

Clicar em Dados Meteorológicos, selecionar Gráficos Anuais de Estações Automáticas e escolher a estação e data disponíveis no Menu para concluir a pesquisa.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Serviço de Gerência de Rede (SEGER)

Sede (Brasília)

Responsável: Silvio Carlos Horn

e-mail: silvio.horn@inmet.gov.br

Telefone: (61) 2102-4637

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar gráficos diários de estações

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Apresenta, em formato de gráfico, os dados de temperaturas diárias (máxima, média, mínima), umidades diárias (média, mínima), chuva acumulada em 24h e chuva acumulada mensal, dentre outros, registrados nas estações meteorológicas convencionais e automáticas da rede de estações do INMET.

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela sociedade em geral.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o site do INMET

Clicar em Dados Meteorológicos, selecionar Gráficos Diários das Estações Meteorológicas e escolher as informações disponíveis no Menu para concluir a pesquisa.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Serviço de Gerência de Rede (SEGER)

Sede (Brasília)

Responsável: Silvio Carlos Horn

e-mail: silvio.horn@inmet.gov.br

Telefone: (61) 2102-4637

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar gráficos horários de estações automáticas

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Apresenta, em formato de gráfico, os dados horários de temperatura, umidade, ponto de orvalho, pressão e chuva registrados nas estações meteorológicas automáticas da rede de estações do INMET.

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela sociedade em geral.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o site do INMET

Clicar em Dados Meteorológicos, selecionar Gráficos Horários de Estações Automáticas e escolher a estação e data disponíveis no Menu para concluir a pesquisa.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Serviço de Gerência de Rede (SEGER)

Sede (Brasília)

Responsável: Silvio Carlos Horn

e-mail: silvio.horn@inmet.gov.br

Telefone: (61) 2102-4637

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar imagens de satélite

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Permite consultar ou realizar o download de imagens de satélites meteorológicos, por exemplo pelos canais: Infravermelho termal, Vapor d'água, Canal visível, Topo de nuvens.

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela sociedade em geral.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o site do INMET

Clicar em Satélite e escolher as opções disponíveis no Menu para concluir a pesquisa.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Seção de Produtos de Imagens de Satélites (SEPIS)

Sede (Brasília)

Responsável: Kleber Renato da Paixão Ataíde

e-mail: kleber.ataide@inmet.gov.br

Telefone: (61) 2102 4706

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar índice de vegetação

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Índice que caracteriza a presença de vegetação verde e sua distribuição espacial e temporal, através de técnicas de processamento de imagens de satélite.

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela sociedade em geral.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o site do INMET

Clicar em SISDAGRO, selecionar Monitoramento, em seguida Índice de Vegetação e escolher Índice de Vegetação IVDN para inserir latitude e longitude e concluir a pesquisa.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Serviço de Pesquisa Aplicada (SEPEA)

Sede (Brasília)

Responsável: Danielle Barros Ferreira

e-mail: sepea.df@inmet.gov.br

Telefone: (61) 2102-4773

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar informações da inspeção de produtos de origem animal de estados e municípios cadastrados no e-SISBI

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O e- SISBI é um sistema eletrônico disponibilizado para gestão dos serviços oficiais de inspeção de produtos de origem animal dos Estados, Distrito Federal, Municípios e consórcios de Municípios, contemplando o Cadastro Geral voluntário de todos os serviços de inspeção, dos estabelecimentos e produtos neles registrados, além de controles aplicados à referida inspeção.

Sua utilização favorece o processo de adesão dos interessados aos Sistemas Brasileiros de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI -POA, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA. E possibilita a indicação de forma on-line de estabelecimentos e produtos ao SISBI -POA pelos próprios serviços de inspeção, a partir de uma solicitação do estabelecimento interessado cadastrado no sistema.

Permite que consórcios públicos municipais, com protocolo de intenção para atividades de execução do Serviço de Inspeção, a realização do comércio de seus produtos de origem animal dentro do território de abrangência dos seus municípios integrantes.

O e- SISBI é integrado pelos módulos:

- e- SISBI /SGSI – Sistema de Gestão de Serviços de Inspeção; e
- e- SISBI /SGE – Sistema de Gestão de Estabelecimento.

Quem pode utilizar este serviço?

Público em geral

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Consultar informações da inspeção de produtos de origem animal de estados e municípios cadastrados no e-SISBI.

Estão disponíveis no e-SISBI/SGSI, no “Acesso Público”, os dados do Cadastro Geral dos Serviços de Inspeção aderidos ou não ao SISBI-POA (SIM, SIE e Consórcios Públicos Municipais):

- Cadastros de Serviços de Inspeção;
- Cadastros de estabelecimentos registrados;
- Cadastros de Produtos registrados;
- Diretrizes do SIF/DIPOA/MAPA para produtos não -regulamentados.

Canais de prestação

Web

Consulte o [acesso público do e-SISBI](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Gestores do e- SISBI : E-mail: csu.dsn@agricultura.gov.br

Sistemas MAPA: atendimento.sistemas@agricultura.gov.br

Fones: (61) 3218-2828 (08:00 às 18:00) ou 0800 645 2847

Este é um serviço do [Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento](#) . Em caso de dúvidas, reclamações ou sugestões favor contactá-lo.

Legislação

[Decreto nº 5.741/2006](#), que regulamentou o funcionamento do SUASA;

[Instrução Normativa nº 17, de 06 de Março de 2020](#) , que estabelece os Procedimentos Para Reconhecimento da Equivalência e Adesão Ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI -POA), do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA)- vigor a partir de 01/04/2020.

[Instrução Normativa nº 2/2009](#), que define o modelo de logotipo a ser inserido na rotulagem dos produtos dos estabelecimentos registrados nos Serviços de Inspeção que aderirem ao SISBI -POA;

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar mapa das condições do tempo

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Informar a população sobre temperatura mínima, temperatura máxima, umidade relativa e a precipitação das capitais do Brasil.

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela sociedade em geral.

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Acessar o site do INMET (portal.gov.br)

Clicar em Tempo para consultar mapas das condições de tempo.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Serviço de Processamento da Informação – SEPINF

Sede (Brasília)

Responsável: Luiz André Rodrigues dos Santos

e-mail: luiz.santos@inmet.gov.br

Telefone: (61) 2102-4774

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar mapa de estações meteorológicas

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Apresenta a distribuição das estações meteorológicas convencionais e automáticas no território nacional e permite consulta dos dados coletados.

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela sociedade em geral.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o site do INMET

Clicar em Dados Meteorológicos, selecionar Mapa das Estações Meteorológicas e escolher as informações disponíveis no Menu para concluir a pesquisa.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Serviço de Gerência de Rede (SEGER)

Sede (Brasília)

Responsável: Silvio Carlos Horn

e-mail: silvio.horn@inmet.gov.br

Telefone: (61) 2102-4637

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar mapa de geadas registradas

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Informar a população sobre registros de geada no Brasil, até os últimos 30 (trinta) dias.

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela sociedade em geral.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o site do INMET (portal.gov.br)

Clicar em Tempo e selecionar Mapa de Geadas

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Serviço de Processamento da Informação – SEPINF

Sede (Brasília)

Responsável: Luiz André Rodrigues dos Santos

e-mail: luiz.santos@inmet.gov.br

Telefone: (61) 2102-4774

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar mapa de precipitação acumulada

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Informar a população sobre a precipitação acumulada em 24 horas no Brasil, observando que a soma da precipitação diária corresponde ao horário das 12UTC, do dia anterior, às 12UTC do dia.atual.

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela sociedade em geral

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o site do INMET (portal.gov.br)

Clicar em Tempo e selecionar Mapa de Precipitação Acumulada.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Serviço de Processamento da Informação – SEPINF

Sede (Brasília)

Responsável: Luiz André Rodrigues dos Santos

e-mail: luiz.santos@inmet.gov.br

Telefone: (61) 2102-4774

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar monitoramento da temperatura da superfície do mar

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Apresenta mapas mensais e quinzenais da temperatura média do mar e suas anomalias (desvios: diferença entre o que é medido no momento e a média histórica).

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela sociedade em geral.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o site do INMET

Clicar em Clima e selecionar monitoramento da temperatura da superfície do mar.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Serviço de Pesquisa Aplicada (SEPEA)

Sede (Brasília)

Responsável: Danielle Barros Ferreira

e-mail: sepea.df@inmet.gov.br

Telefone: (61) 2102-4773

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar monitoramento de precipitação

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Apresenta monitoramento climático da precipitação utilizando três métodos: Índice de precipitação padronizada (SPI, em inglês), Anomalia de Precipitação e Método dos Quantis.

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela sociedade em geral.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o site do INMET.

Clicar em Clima e selecionar monitoramento de precipitação.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Serviço de Pesquisa Aplicada (SEPEA)

Sede (Brasília)

Responsável: Danielle Barros Ferreira

e-mail: sepea.df@inmet.gov.br

Telefone: (61) 2102-4773

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar monitoramento de temperatura

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Apresenta monitoramento climático da anomalia (desvio do valor observado em relação à média histórica) da temperatura do ar.

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela sociedade em geral.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o site do INMET

Clicar em Clima e selecionar monitoramento de temperatura.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Serviço de Pesquisa Aplicada (SEPEA)

Sede (Brasília)

Responsável: Danielle Barros Ferreira

e-mail: sepea.df@inmet.gov.br

Telefone: (61) 2102-4773

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar o Garantia-Safra

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Garantia-Safra (GS) é uma ação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), que tem como objetivo garantir condições mínimas de sobrevivência aos agricultores familiares de Municípios sistematicamente sujeitos a perda severa de safra por razão do fenômeno da estiagem ou excesso hídrico.

Quem pode utilizar este serviço?

Agricultores Familiares, que possuam Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) Ativa, possuam renda familiar mensal de, no máximo, 1,5 (um e meio) salário mínimo e plante entre 0,6 a 5,0 hectares de feijão, milho, arroz, algodão ou mandioca.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Consultar o Garantia-Safra

O beneficiário poderá fazer consulta para saber se o benefício foi disponibilizado, verificar se o cadastro está correto, corrigir dados do Número de Identificação Social (NIS) e, eventualmente, o motivo do bloqueio do benefício.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

CPF

NIS

Data de nascimento

Filiação

Canais de prestação

Web

[Acesse aqui](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Secretaria de Política Agrícola - SPA

Legislação

- Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002;
- Decreto nº 4.962, de 22 de janeiro de 2004;
- Portaria nº 42, de 07 de dezembro de 2012;
- Resolução nº 2, de 24 de agosto de 2016.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar períodos de plantio menos arriscados e relacionar as cultivares mais adaptadas a cada região. (ZARC)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

É o estudo que orienta a contratação do seguro rural e a concessão do crédito de custeio oficial, na medida em que funciona como ferramenta técnica de gestão de riscos na agricultura, ao indicar períodos de plantio menos arriscados e relacionar as cultivares mais adaptadas a cada região. O estudo é elaborado com o objetivo de minimizar os riscos relacionados aos fenômenos climáticos e permite identificar, para cada município, a melhor época de plantio das culturas, associada aos diferentes tipos de solo e ciclos de cultivares.

Quem pode utilizar este serviço?

Público em geral.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Painel de Indicação de Riscos

Uma opção para conhecimento dos estudos do Zoneamento Agrícola de Risco Climático, por época de plantio, é por meio do Painel de Indicação de Riscos, que tem o objetivo de fornecer, em um formato amigável e de fácil interpretação, a indicação do risco envolvido na produção em cada decêndio do ano, por cultura, tipo de solo e grupo de cultivar, conforme os estudos de Zoneamento Agrícola de Risco Climático.

Canais de prestação

Web

Site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

[Acesse o site](#)

*Clicar no link do Painel de Indicação de Riscos

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - DOU

Outra opção para conhecimento dos estudos do Zoneamento Agrícola de Risco Climático, por época de plantio, é por meio do Diário Oficial da União, Seção 1, da Imprensa Nacional, no qual serão encontradas as portarias de zoneamento, emitidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), conforme os períodos de plantio por região.

Estas portarias também são disponibilizadas no site do MAPA após a publicação do DOU.

Canais de prestação

Web

Acessar o portal do DOU, Seção 1:

[Acesse o site](#)

Site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

[Acesse o site](#)

*Portarias por Unidade Federativa

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA

Secretaria de Política Agrícola - SPA

Departamento de Gestão de Risco Rural - DEGER

Coordenação Geral de Risco Agropecuário - CGRA

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 6º andar, sala 647
Brasília-DF - CEP: 70043-900

e-mail: zoneamento@agricultura.gov.br

..

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

Não se aplica.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

Não se aplica.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Não se aplica.

Consultar previsão de risco de geada

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Risco de ocorrência de geada em uma determinada localidade de acordo com a temperatura mínima diária prevista pelo modelo meteorológico de previsão de tempo do INMET.

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela sociedade em geral.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o site do INMET

Clicar em SISDAGRO, selecionar Previsão, em seguida Geada para visualizar o mapa ou realizar nova consulta, inserindo a data desejada.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Serviço de Pesquisa Aplicada (SEPEA)

Sede (Brasília)

Responsável: Danielle Barros Ferreira

e-mail: sepea.df@inmet.gov.br

Telefone: (61) 2102-4773

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar previsão numérica mapas

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Permite visualizar a previsão numérica de diversos parâmetros para todas as regiões do Brasil, em forma de mapa.

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela sociedade em geral.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o site do INMET

Clicar em Previsão Numérica, clicar em Mapas e escolher as opções disponíveis no Menu para concluir a pesquisa.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Coordenação-Geral de Modelagem Numérica (CGMN)

Sede (Brasília)

Responsável: Francisco Quixaba Filho

e-mail: francisco.quixaba@inmet.gov.br

Telefone: (61) 2102 4721

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar previsão numérica meteogramas

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Permite visualizar a previsão numérica de diversos parâmetros para todas as regiões do Brasil, em forma de meteograma.

Meteograma é a distribuição gráfica de parâmetros meteorológicos em intervalos de tempo predefinidos.

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela sociedade em geral.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o site do INMET

Clicar em Previsão Numérica, clicar em Meteogramas e escolher as opções disponíveis no Menu para concluir a pesquisa.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Coordenação-Geral de Modelagem Numérica (CGMN)

Sede (Brasília)

Responsável: Francisco Quixaba Filho

e-mail: francisco.quixaba@inmet.gov.br

Telefone: (61) 2102 4721

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar prognóstico climático de temperatura (previsão climática)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Apresenta previsões climáticas (com modelos estatísticos) de temperatura trimestrais e mensais, para até três meses, em todo o Brasil.

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela sociedade em geral.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o site do INMET

Clicar em Clima e selecionar previsão climática de temperatura

Canais de prestação

Web

Consultar previsão climática de temperatura no site

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Serviço de Pesquisa Aplicada (SEPEA)

Sede (Brasília)

Responsável: Danielle Barros Ferreira

e-mail: sepea.df@inmet.gov.br

Telefone: (61) 2102-4773

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar prognóstico climático de precipitação (previsão climática)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Apresenta previsões climáticas (com modelos estatísticos) de precipitação trimestrais e mensais, para até três meses, em todo o Brasil.

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela sociedade em geral.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o site do INMET

Clicar em Clima e selecionar previsão climática de precipitação.

Canais de prestação

Web

Consultar previsão climática de precipitação no site

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Serviço de Pesquisa Aplicada (SEPEA)

Sede (Brasília)

Responsável: Danielle Barros Ferreira

e-mail: sepea.df@inmet.gov.br

Telefone: (61) 2102-4773

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar requisitos e certificados da área animal (SISREC)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Serviço de repositório digital para consulta dos requisitos de saúde animal para a importação de animais vivos, seu material genético e produtos não comestíveis, bem como dos requisitos de saúde animal para a exportação desses mesmos produtos. Complementa, ainda, a consulta aos Certificados Sanitários Internacionais para a importação e exportação de produtos animais comestíveis e para a alimentação animal disponibilizados pelo DIPOA em sistemas próprios

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer cidadão de qualquer nacionalidade que tenha acesso à Internet

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Consultar requisitos e certificados

Acesse o sistema [SISREC](#)

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

CTQA/DSA/SDA/MAPA

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar sondagem

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Informa as condições meteorológicas de altitude em diferentes níveis da atmosfera, como por exemplo: vento temperatura, pressão, probabilidade de trovoadas, turbulência, formação de nuvens, entre outros.

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela sociedade em geral.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o site do INMET

Clicar em Dados Meteorológicos, selecionar Sondagem e escolher a estação (aeroporto), data e hora disponíveis no Menu para concluir a pesquisa.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Coordenação-Geral de Sistemas de Comunicação e Informação

Sede (Brasília)

Responsável: José Mauro de Rezende

e-mail: jmauro.rezende@inmet.gov.br

Telefone: (61) 2102 4622

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar tabela de dados das estações

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Permite consulta dos dados coletados das estações meteorológicas convencionais e automáticas em formato de tabela.

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela sociedade em geral.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o site do INMET

Clicar em Dados Meteorológicos, selecionar Tabela de Dados das Estações, e escolher a estação e datas disponíveis no Menu para concluir a pesquisa.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Serviço de Gerência de Rede (SEGER)

Sede (Brasília)

Responsável: Silvio Carlos Horn

e-mail: silvio.horn@inmet.gov.br

Telefone: (61) 2102-4637

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar valores extremos – maiores temperaturas registradas em 24 horas

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Informar a população sobre registros dos maiores valores de temperatura nas últimas 24h,

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela sociedade em geral.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o site do INMET

Clicar em Tempo e selecionar tabela de maiores temperaturas registradas em 24 horas.

Canais de prestação

Web

Consultar tabela de maiores temperaturas registradas em 24 horas no site [Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Serviço de Processamento da Informação – SEPINF

Sede (Brasília)

Responsável: Luiz André Rodrigues dos Santos

e-mail: luiz.santos@inmet.gov.br

Telefone: (61) 2102-4774

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar valores extremos – menores umidades registradas em 24 horas

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Informar a população sobre registros dos menores valores de umidade nas últimas 24h.

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela sociedade em geral.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o site do INMET

Clicar em Tempo e selecionar tabela de menores umidades registradas em 24 horas.

Canais de prestação

Web

Consultar tabela de menores umidades registradas em 24 horas no site

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Serviço de Processamento da Informação – SEPINF

Sede (Brasília)

Responsável: Luiz André Rodrigues dos Santos

e-mail: luiz.santos@inmet.gov.br

Telefone: (61) 2102-4774

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar valores extremos – menores temperaturas registradas em 24 horas

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Informar a população sobre as menores temperaturas registradas no dia.

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela sociedade em geral.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o site do INMET (portal.gov.br)

Clicar em Tempo e selecionar tabela de menores temperaturas registradas em 24 horas

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Serviço de Processamento da Informação – SEPINF

Sede (Brasília)

Responsável: Luiz André Rodrigues dos Santos

e-mail: luiz.santos@inmet.gov.br

Telefone: (61) 2102-4774

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar valores extremos – maiores precipitações registradas em 24 horas

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Informar a população sobre registros dos maiores valores de precipitação acumulada nas últimas 24h.

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela sociedade em geral.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o site do INMET (portal.gov.br)

Clicar em Tempo e selecionar tabela de maiores precipitações registradas em 24 horas

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Serviço de Processamento da Informação – SEPINF

Sede (Brasília)

Responsável: Luiz André Rodrigues dos Santos

e-mail: luiz.santos@inmet.gov.br

Telefone: (61) 2102-4774

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Credenciar certificadoras no SISBOV

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Credenciamento de entidades públicas ou privadas legalmente constituídas interessadas em participar do processo de identificação e certificação de que trata a norma operacional do SISBOV

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas públicas ou privadas interessadas em participar do SISBOV como entidades certificadoras

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requerer credenciamento

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

I - contrato social registrado em junta comercial, no caso de entidades privadas, ou instrumento equivalente para as entidades públicas, cujo objetivo seja compatível com a atividade pleiteada;

II - especificação de sua estrutura organizacional e administrativa;

III - demonstração de que sua estrutura de pessoal é compatível com a área geográfica de atuação da certificadora;

IV - indicação de responsável técnico inscrito no conselho de classe correspondente;

V - manual operacional; e

VI - termo de compromisso direcionado à observância e ao atendimento das regras estabelecidas nesta norma operacional, firmado pelo representante legal e pelo responsável técnico

Canais de prestação

Web

Através do [Módulo de Peticionamento Eletrônico do SEI](#)

Utilize o Tipo de processo "Rastreabilidade"

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Procure o SERVIÇO DE SAÚDE ANIMAL na [Superintendência Federa da Agricultura, Pecuária e Abastecimento](#) do Estado.

Sobre o Peticionamento Eletrônico do SEI no MAPA consulte [aqui](#) o Manual.

Legislação

1. Lei nº 4.714, de 29 de junho de 1965. Modifica legislação anterior sobre o uso da marca de fogo no gado bovino.
2. Lei nº 4.716, de 29 de junho de 1965. Dispõe sobre a organização, funcionamento e execução dos registros genealógicos de animais domésticos no País.
3. Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a política agrícola.
4. Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006. Organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, e dá outras providências (SUASA).

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;

- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Credenciar empresa para realização de tratamento fitossanitário com fins quarentenários

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Credenciamento de empresas para realização de tratamentos fitossanitários (eliminação de pragas que possam estar presentes nos vegetais) com fins quarentenários e para trânsito internacional de produtos vegetais, seus produtos, subprodutos e embalagens de madeira.s.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas que realizam tratamento fitossanitário

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requerer credenciamento

Para obter o modelo do formulário de requerimento, clique [aqui](#) (Anexo II)

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Requerimento para o credenciamento

Comprovantes de regularidade fiscal (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Receita Federal, INSS e FGTS)

Cópia do registro da Empresa no Conselho Regional Profissional, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica -ART

Cópia do registro dos Responsáveis Técnicos da Empresa no Conselho Regional Profissional, acompanhados das respectivas ARTs

Cópia da ficha de registro dos aplicadores/operadores acompanhadas de certificado de treinamento na aplicação de agrotóxicos e afins, para todas modalidades requeridas

Cópia do registro da Empresa junto à Secretaria de Agricultura do Estado

Cópia da Licença de Operação expedida pelo Órgão Ambiental do Estado, ou declaração de isenção, quando for o caso

Cópia de registro da Empresa junto ao Centro de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal

Planta baixa e memorial descritivo, assinadas por responsável habilitado

Relação de equipamentos e instrumentos, acompanhados de nota fiscal de aquisição

Relação dos equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC), acompanhados de nota fiscal de aquisição

Plano de Emergência e Atendimento de Primeiros Socorros, assinado por responsável habilitado

Alvará de funcionamento

Canais de prestação

Web

Através do [Módulo de Peticionamento Eletrônico do SEI](#)

Utilize o Tipo de processo "Tratamento fitossanitário com fins quarentenário: credenciamento"

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Receber credenciamento

A Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SFA) do Estado ou do Distrito Federal outorgará à empresa habilitada o credenciamento, de acordo com os tipos de tratamentos que esteja apta a realizar, por meio da publicação de Portaria no Diário Oficial da União, Seção 1, em até 20 dias úteis, após entrega do requerimento à Superintendência.

Canais de prestação

Web

[Acesse o Diário Oficial da União](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 20 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

diftq.cgfc@agricultura.gov.br

Sobre o Peticionamento Eletrônico do SEI no MAPA consulte [aqui](#) o Manual.

Legislação

[Instrução Normativa 66/2006](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:n· Urbanidade;n· Respeito;n· Acessibilidade;n· Cortesia;n· Presunção da boa-fé do usuário;n· Igualdade;n· Eficiência;n· Segurança; en· Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

Credenciar entidades para realização de testes de agrotóxico

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Credenciamento de entidades para realizar testes de eficiência e praticabilidade agronômica de agrotóxicos, para condução de ensaios considerando as boas práticas agrícolas e condições mínimas de segurança na condução dos estudos.

Quem pode utilizar este serviço?

Entidades que realizam testes de eficiência e praticabilidade agronômica de agrotóxicos

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar credenciamento

Você pode obter o modelo do formulário de requerimento clicando [aqui](#) (Anexo I)

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Requerimento

cópia do contrato social ou estatuto da entidade, constando a atividade de pesquisa em área compatível com o objetivo deste regulamento no objetivo social ou documento oficial que identifique o objetivo proposto

Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

Cópia do alvará ou licença de funcionamento do estabelecimento, contemplando a estação experimental

Em caso de utilização de terreno de terceiros, cópia da matrícula atualizada do imóvel, contrato de arrendamento ou termo de cessão vinculada ao CNPJ da entidade e com permissão do uso da área para a finalidade destinada.

Curriculum vitae resumido e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos profissionais habilitados e diretamente envolvidos nas atividades de pesquisas e experimentação com agrotóxicos e afins, do planejamento à emissão dos laudos técnicos

Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da Unidade da Federação na qual está atuando

Organograma da entidade

Croqui de acesso à estação experimental, com as Coordenadas Geodésicas (datum WGS 84 ou SIRGAS2000) do ponto central da estação

Mapa da estação experimental com localização e memorial descritivo que informe área total e de experimentação e pesquisa, situação de conservação do solo, localização de nascentes, corpos de água e áreas de preservação ambiental e áreas do entorno

Relação das máquinas, equipamentos agrícolas, instalações físicas, recursos técnicos e materiais

Acervo bibliográfico e informação quanto à disponibilidade de acesso à rede mundial de computadores

Canais de prestação

Presencial

Na [Superintendência Federal de Agricultura](#) do estado onde se encontra o estabelecimento.

Postal

Para a [Superintendência Federal de Agricultura](#) do estado onde se encontra o estabelecimento.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Receber vistoria técnica

Estando a documentação correta e todas as exigências atendidas, será efetuada vistoria técnica por Fiscal Federal Agropecuário que emitirá parecer conclusivo sobre a aprovação ou não do credenciamento em no máximo 120 (cento e vinte) dias.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documento oficial de identificação

Canais de prestação

Presencial

Endereço da estação experimental da entidade

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Receber resultado

Sendo aprovado o pedido, a homologação do credenciamento será publicada, em Portaria, no Diário Oficial da União Seção 1 pela Superintendência de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SFA) do estado ou do Distrito Federal

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 150 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Legislação

[INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 36, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes: n· Urbanidade; n· Respeito; n· Acessibilidade; n· Cortesia; n· Presunção da boa-fé do usuário; n· Igualdade; n· Eficiência; n· Segurança; e n· Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

Credenciar Laboratório na Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do MAPA.

Avaliação: 4.4 Quantidade de votos: 308

O que é?

O credenciamento de laboratórios junto ao MAPA se destina a atender, de forma complementar, aos programas e controles oficiais do MAPA, suprimindo demandas por ensaios laboratoriais excedentes, não atendidas pelos laboratórios do próprio MAPA. **Para iniciar o credenciamento, clique no botão ao lado** ou, alternativamente, siga os procedimentos descritos abaixo,

Ao clicar em "**Solicitar**" (**botão ao lado**) é possível realizar as seguintes solicitações:

- Solicitação de Credenciamento
- Solicitação de Extensão do Escopo: Nova(s) Área(s) de Credenciamento
- Solicitação de Alteração de Razão Social
- Solicitação de Alteração de Área Física
- Solicitação de Alteração de Responsabilidade Técnica
- Solicitação de Alteração de Responsável pela Direção
- Solicitação de Alteração de Responsável pela Gestão da Qualidade
- Solicitação de Atualização de Escopo
- Solicitação de Cancelamento do Credenciamento
- Solicitação de Cancelamento de Área de Atuação

Quem pode utilizar este serviço?

Laboratórios

Públicos ou privados, que realizam ensaios laboratoriais para os programas e controles oficiais do MAPA.

ATENÇÃO:

“Esta solicitação somente poderá ser realizada por laboratórios enquanto **Pessoas Jurídicas**, detentoras de certificado digital, válido e atualizado para CNPJ, emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil. Após cadastro como Pessoa Jurídica, o laboratório poderá vincular o CPF de seus colaboradores, responsáveis por emitir e acompanhar as solicitações de credenciamento de laboratórios e suas alterações.

Entre AQUI para acessar orientações sobre como cadastrar colaboradores autorizados.”

http://faq-login-unico.servicos.gov.br/en/latest/_perguntasdafaq/cadastrocolaboradordocnpj.html

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requerer credenciamento

Os modelos dos formulários, relações e termos podem ser obtidos [aqui](#) .

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Formulário de solicitação de credenciamento, preenchido e assinado pelo representante legal do laboratório;

Cópia do contrato social do laboratório ou documento equivalente, válido e atualizado;

Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do laboratório, válido e atualizado;

Cópia do alvará de funcionamento do laboratório ou documento equivalente, expedido pelo órgão competente, válido e atualizado;

Croqui das instalações do laboratório, assinado por profissional com registro válido junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, indicando a finalidade de cada ambiente;

Memorial descritivo das instalações do laboratório, assinado por profissional com registro válido junto ao CREA ou CAU;

Descrição do fluxo das amostras no laboratório, indicando as áreas percorridas desde a sua recepção até a finalização dos ensaios, seu armazenamento e descarte;

Relação de equipamentos, indicando marca, modelo e código de identificação no laboratório;

Termo de compromisso com o credenciamento, assinado pelo representante legal do laboratório, com firma reconhecida em cartório;

Termo de compromisso de responsabilidade técnica, de cada um dos responsáveis técnicos e dos responsáveis técnicos substitutos, com firma reconhecida em cartório;

Cópia da carteira de habilitação profissional, válida e atualizada, emitida pelo respectivo conselho de classe, de cada um dos Responsáveis Técnicos e dos Responsáveis Técnicos Substitutos;

Cópia da lista mestra de documentos do Sistema de Gestão da Qualidade do laboratório;

Cópias do certificado e do escopo de acreditação na ABNT NBR ISO/IEC 17025 – Requisitos Gerais para a Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração, emitidos pelo INMETRO, contemplando os ensaios constantes na solicitação de credenciamento;

Indicação de um de seus representantes legais, denominado Responsável pela Direção do Laboratório no âmbito do credenciamento junto ao MAPA, que será responsável pela interlocução entre o laboratório e a CGAL/SDA;

Nomeação formal de um profissional de nível superior, do seu quadro efetivo de funcionários, que será o Responsável pelo Sistema de Gestão da Qualidade no âmbito do credenciamento junto ao MAPA.

- Para cada ensaio a ser credenciado, deverão ser informados: :

Técnica aplicada na realização do ensaio;

Determinação analítica a ser obtida;

A espécie, a cultura ou o hospedeiro, quando pertinente.

Matriz à qual o método será aplicado; e

A referência bibliográfica do método, quando pertinente;

Código do procedimento referente à execução do método no laboratório, com o seu respectivo número de revisão;

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Receber resultado

O credenciamento do laboratório será publicado no Diário Oficial da União

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Ser autorizado a realizar ensaios

O laboratório credenciado somente poderá realizar ensaios para os programas e controles oficiais do MAPA após ter seus dados e escopo publicados no sítio eletrônico do MAPA

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 12 mês(es)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

• **Telefone:** (61) 3218-2041

• **Email:** credenciamento.cgal@agricultura.gov.br

Legislação

[DECRETO Nº 5.741, DE 30 DE MARÇO DE 2006](#)

[INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº - 41, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015](#)

[INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 19, DE 25 DE JUNHO DE 2014](#)

[INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 57, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013](#)

[DECRETO Nº 8.471, DE 22 DE JUNHO DE 2015](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:n· Urbanidade;n· Respeito;n· Acessibilidade;n· Cortesia;n· Presunção da boa-fé do usuário;n· Igualdade;n· Eficiência;n· Segurança; en· Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

Credenciar responsável técnico no Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASEM)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Credenciamento de responsável técnico que efetue atividades no Sistema Nacional de Sementes e Mudas - SNSM

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Obter e preencher formulário

Entre na página do RENASEM, clique em menu (campo superior esquerdo), escolha "credenciamento", então escolha "Responsável Técnico" e por fim "Novo".

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Formulário contendo obrigatoriamente o número do CPF do requerente

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Presencial

Em uma [Superintendência Federal de Agricultura](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Gerar e pagar GRU

O pagamento das taxas do RENASEM deve ser efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU. A guia deve ser preenchida conforme [estas instruções](#)

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

GRU

Custos

- Taxa de credenciamento..... - R\$ 75,00

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Solicitar Credenciamento

O formulário e o comprovante de pagamento devem ser entregues, junto com o restante da documentação necessária, em uma SFA.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Formulário de requerimento preenchido e assinado

Comprovante de pagamento da GRU

Cópia do CPF

Comprovante de registro profissional no CREA

Declaração do interessado de que está adimplente junto ao MAPA

Canais de prestação

Presencial

Em uma [Superintendência Federal de Agricultura](#)

Postal

Para uma [Superintendência Federal de Agricultura](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Acompanhar processo e receber resultado

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Número de protocolo

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Presencial

Em uma [Superintendência Federal de Agricultura](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 8 e 15 dia(s) corrido(s)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Credenciar-se como entidade prestadora de assistência técnica e extensão rural (ATER)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Sistema online de Credenciamento de entidades públicas e privadas prestadoras de ATER (assistência técnica e extensão rural), conforme regras estabelecidas pela [Lei 12.188/2010](#) , pelo [Decreto 7.215/2010](#) e pelos demais normativos que tratam do tema. As entidades credenciadas como ATER podem participar de ações de capacitação e apoio a produtores rurais.

Quem pode utilizar este serviço?

Entidades públicas e privadas prestadoras de serviços de ATER.

Requisitos:

- Estar legalmente constituída há pelo menos **cinco anos** . A instituição não pode estar cadastrada sob regime de MEI ([Microempreendedor individual](#));
- No objeto de seu Estatuto, Contrato Social ou similar devem estar contempladas e descritas expressamente atividades de **Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER** ;
- Apresentar **área de atuação geograficamente definida** no estado em que solicitar o credenciamento;
- Dispor de **base geográfica no Estado em que solicitar o credenciamento** – Sede, infraestrutura local de trabalho (veículos, computadores e outros) e equipe técnica local;
- Dispor de **corpo técnico multidisciplinar** qualificado e registrado em seus respectivos Conselhos, capaz de atender com qualidade os beneficiários a que se propõe. Esta equipe deve ser formada, no mínimo, por 3 profissionais: 1 nível superior em Ciências Agrárias, 1 nível superior em Ciências Humanas ou Sociais e 1 de qualquer nível, diferente dos outros, desde que a área seja compatível com a atividade de ATER;
- Dispor de **espaço físico** definido para abrigar a equipe técnica e realização de eventos;
- Possuir **experiência comprovada em ATER** por no mínimo dois anos, nos últimos cinco anos.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Realizar Pré-Credenciamento

A entidade solicitante deverá acessar o sítio do SIATER e registrar um perfil de responsável para receber uma senha de acesso no e-mail cadastrado.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

E-mail válido - Bol, Hotmail e Yahoo são **incompatíveis** com o SIATER.

Canais de prestação

Web

<http://siater.mda.gov.br>

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Solicitar Credenciamento

Com a senha de acesso recebida no e-mail cadastrado, o solicitante deverá logar no SIATER, preencher todos os campos e finalizar o cadastro.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Nº do CNPJ atualizado; Cópia digital Estatuto/Cont. Social. Se teve alteração nos últimos 2 anos, devem ser inseridos os documentos anteriores no campo “declarações”; Declarações, conforme modelo no Manual de Credenc., de pessoas jurídicas (repres. da agric. familiar) ou de grupos de no mínimo 10 pessoas físicas (produtores), que atestem ter recebido serviços de ATER da solic. por, no mín., 2 anos, diretos ou não, nos últimos 5 anos; Cv. da instituição.

Canais de prestação

Web

<http://siater.mda.gov.br>

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Aguardar Análise da Solicitação

Análise da solicitação pelo Conselho Estadual ou pelo Ministério da Agricultura (MAPA) a depender de cada caso. Após 60 dias da data de finalização da solicitação, caso não haja manifestação do Conselho Estadual, solicitar análise do MAPA por meio do e-mail ater.saf@agricultura.gov.br informando o seu nº CNPJ e a unidade da federação.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

A solicitação de credenciamento precisa estar finalizada no SIATER.

Canais de prestação

Web

Todas as informações, incluindo ajustes e deliberações, são realizados no <http://siater.mda.gov.br>.

Tempo de duração da etapa

Até 60 dia(s) corrido(s)

Etapa 4 - Verificar Resultado e obter o Certificado de Credenciamento

Após deliberação do Conselho Estadual ou do MAPA, o resultado da solicitação será atualizado no [SIATER](#); que encaminhará um e-mail aos responsáveis cadastrados. Em caso de deferimento, o credenciamento terá validade de dois anos e a credenciada poderá obter o seu Certificado pelo SIATER, na aba nº 08.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Acesso ao SIATER e ao e-mail cadastrado.

Canais de prestação

Web

<http://siater.mda.gov.br>

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 60 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

60 dias para análise do Conselho Estadual ou pelo MAPA quando for o caso, a contar da data de finalização da solicitação.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Telefone: (61) 3276-4012 / 4014

E-mail: ater.saf@agricultura.gov.br

Validade do Documento

2 ano(s)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

CVI Argentina - Solicitar Certificado Internacional para viajar com seu cão ou gato para a Argentina

Avaliação: 4.6 Quantidade de votos: 372

O que é?

O trânsito de cães e gatos entre países exige documento emitido pela autoridade veterinária do país de origem e aceito pelos países de destino que ateste as condições e o histórico de saúde do animal de estimação, bem como o atendimento às exigências sanitárias do país de destino. No Brasil, o documento utilizado para essa finalidade é o Certificado Veterinário Internacional, que é expedido por Auditores Fiscais Federais Agropecuários das unidades de Vigiagro.

Cada país tem requisitos específicos para autorizar o ingresso de cães e gatos no seu território.

O CVI (tanto online quanto presencial) é emitido com respaldo nos modelos de Atestados Sanitários disponíveis na página do MAPA, de acordo com o país de destino.

[Modelo obrigatório de Atestado de Saúde](#) para Argentina/EUA

Em caso de dúvidas, consulte o Manual específico: [Manual do Cidadão/Argentina](#)

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer cidadão.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastrar a solicitação

Etapa destinada ao cidadão que vai abrir sua solicitação de Certificado Veterinário Internacional. Nessa etapa o cidadão deve preencher o destino para o qual ele deseja enviar o animal e as informações específicas conforme exigências do país de destino.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentos que comprovem o atendimento aos requisitos sanitários específicos do país de destino

Carteira de vacinação do animal

Canais de prestação

Web

[Acesse o link](#) .

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Acompanhar o processo

Após a solicitação feita pelo cidadão, o processo é destinado a um Auditor Fiscal Federal Agropecuário que é responsável por analisar a solicitação e todos os documentos obrigatórios. Esse profissional emite seu parecer informando se a solicitação está aprovada ou indicando as adequações necessárias. O Auditor pode nessa etapa devolver ao cidadão solicitando mais informações ou correções.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Nesta fase, somente é necessário apresentar documentos se for solicitada alguma correção.

Canais de prestação

Web

[Acompanhar solicitação](#) .

Tempo de duração da etapa

Em média 48 hora(s)

Etapa 3 - Receber o CVI

Após aprovação da solicitação, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário emite o Certificado Veterinário Internacional gerando um PDF que é assinado digitalmente por ele. Após emissão no sistema, o cidadão deverá imprimir o documento e apresentá-lo à Autoridade Veterinária Oficial no país de destino, o qual poderá conferir a autenticidade do CVI através de um código de verificação.

Canais de prestação

Web

[Acesse o link.](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 48 hora(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

E-mail: cvi.vigiagro@agricultura.gov.br

Informações adicionais ao tempo de validade

Ingresso Argentina:

Cães e Gatos adultos – 60 dias desde que a vacina antirrábica permaneça válida

Cães e Gatos com menos de 90 dias de vida- válido até completar os 90 dias de vida. Após isto deverá ser imunizado contra raiva, aguardar 21 dias e emitir novo CVI.

Retorno ao Brasil

Válido por 60 dias desde que a vacina antirrábica permaneça válida e apresente comprovação de saída no período compatível com emissão do CVI.

Legislação

[Instrução Normativa nº 5, de 7 de fevereiro de 2013](#)

[Decreto 24.548/1934](#)

[Decreto 5.741/2006](#)

[Instrução Normativa nº 54, de 18 de novembro de 2013](#)

[Instrução Normativa nº 39, de 01 de dezembro de 2017](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

CVI Bolívia - Solicitar Certificado Internacional para viajar com seu cão ou gato para a Bolívia

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O trânsito de cães e gatos entre países exige documento emitido pela autoridade veterinária do país de origem e aceito pelos países de destino que ateste as condições e o histórico de saúde do animal de estimação, bem como o atendimento às exigências sanitárias do país de destino. Cada país tem requisitos específicos para autorizar o ingresso de cães e gatos no seu território.

No Brasil, o documento utilizado para essa finalidade é o Certificado Veterinário Internacional (CVI), que é expedido por Auditores Fiscais Federais Agropecuários das unidades do Vigiagro.

Manual do e-CVI : Indisponível

[Requisitos sanitários da Bolívia.](#)

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer cidadão.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastrar a solicitação

Etapa destinada ao cidadão que vai abrir sua solicitação de Certificado Veterinário Internacional. Nessa etapa o cidadão deve preencher o destino para o qual ele deseja enviar o animal e as informações específicas conforme exigências do país de destino.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Atestado de Saúde (documento gerado durante o processo de solicitação e que deve ser levado para o Médico Veterinário para preenchimento).

Carteira de vacinação do animal;

Documentos que comprovem o atendimento aos requisitos sanitários específicos do país de destino.

Canais de prestação

Web

[Acesse o link](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Acompanhar o processo

Após a solicitação feita pelo cidadão, o processo é destinado a um Auditor Fiscal Federal Agropecuário, que é responsável por analisar a solicitação e todos os documentos obrigatórios. Esse profissional emite seu parecer informando se a solicitação está aprovada ou indicando as adequações necessárias. O Auditor pode, nessa etapa, devolver o processo ao cidadão solicitando mais informações ou correções.

Canais de prestação

Web

[Acompanhar solicitação.](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Receber o CVI

Após aprovação da solicitação, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário emite o Certificado Veterinário Internacional gerando um PDF que vai ser assinado digitalmente por ele. Após emissão no sistema, o cidadão deverá imprimir

o documento e apresentá-lo à Autoridade Veterinária Oficial no país de destino, o qual poderá conferir a autenticidade do CVI através de um código de verificação.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documento de identificação oficial.

Canais de prestação

Web

[Acesse o link.](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

E-mail: cvi.vigiagro@agricultura.gov.br

Legislação

[Decreto nº 24.548/1934](#) – Aprova o Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal;

[Decreto nº 5.741/2006](#) – Organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária;

[IN MAPA nº 54, de 18 de novembro de 2013](#) – Institui o passaporte brasileiro de cães e gatos;

[IN MAPA nº 39, de 27 de novembro de 2017](#) – Aprova o funcionamento do Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional – Vigiagro.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

CVI Canadá - Solicitar Certificado Internacional para viajar com seu cão ou gato para o Canadá

Avaliação: 4.8 Quantidade de votos: 262 Monitoração: Sim

O que é?

O trânsito de cães e gatos entre países exige documento emitido pela autoridade veterinária do país de origem e aceito pelos países de destino que ateste as condições e o histórico de saúde do animal de estimação, bem como o atendimento às exigências sanitárias do país de destino. Cada país tem requisitos específicos para autorizar o ingresso de cães e gatos no seu território.

No Brasil, o documento utilizado para essa finalidade é o Certificado Veterinário Internacional (CVI), que é expedido por Auditores Fiscais Federais Agropecuários das unidades do Vigiagro.

Desde 01/08/2019 o CVI é emitido com respaldo nos modelos de Atestados Sanitários disponíveis nesta página, de acordo com o país de destino.

[Modelo de Atestado de Saúde](#)

[Manual do e-CVI](#)

[Requisitos sanitários do Canadá](#)

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer cidadão.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastrar a solicitação

Etapa destinada ao cidadão que vai abrir sua solicitação de Certificado Veterinário Internacional. Nessa etapa o cidadão deve preencher o destino para o qual ele deseja enviar o animal e as informações específicas conforme exigências do país de destino.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Atestado de Saúde.

Carteira de vacinação do animal.

Documentos que comprovem o atendimento aos requisitos sanitários específicos do país de destino.

Canais de prestação

Web

[Acesse o link](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Acompanhar o processo

Após a solicitação feita pelo cidadão, o processo é destinado a um Auditor Fiscal Federal Agropecuário que é responsável por analisar a solicitação e todos os documentos obrigatórios. Esse profissional emite seu parecer informando se a solicitação está aprovada ou indicando as adequações necessárias. O Auditor pode nessa etapa devolver ao cidadão solicitando mais informações ou correções.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Nesta fase, somente é necessário apresentar documentos se for solicitada alguma correção.

Canais de prestação

Web

[Acompanhar solicitação.](#)

Tempo de duração da etapa

Até 48 hora(s)

Etapa 3 - Receber o CVI

Após aprovação da solicitação, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário emite o Certificado Veterinário Internacional gerando um PDF que é assinado digitalmente por ele. Após emissão no sistema, o cidadão deverá imprimir o documento e apresentá-lo à Autoridade Veterinária Oficial no país de destino, o qual poderá conferir a autenticidade do CVI através de um código de verificação.

Documentação**Documentação em comum para todos os casos**

Documento de identificação oficial.

Canais de prestação

Web

[Acesse o link.](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações**Quanto tempo leva?**

Até 48 hora(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

E-mail: cvi.vigiagro@agricultura.gov.br

Legislação

[Decreto nº 24.548/1934](#) – Aprova o Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal;

[Decreto nº 5.741/2006](#) – Organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária;

[IN MAPA nº 54, de 18 de novembro de 2013](#) – Institui o passaporte brasileiro de cães e gatos;

[IN MAPA nº 39, de 27 de novembro de 2017](#) – Aprova o funcionamento do Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional – Vigiagro.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

CVI Chile - Solicitar Certificado Internacional para viajar com seu cão ou gato para o Chile

Avaliação: 4.6 Quantidade de votos: 96 Monitoração: Sim

O que é?

O trânsito de cães e gatos entre países exige documento emitido pela autoridade veterinária do país de origem e aceito pelos países de destino que ateste as condições e o histórico de saúde do animal de estimação, bem como o atendimento às exigências sanitárias do país de destino. No Brasil, o documento utilizado para essa finalidade é o Certificado Veterinário Internacional, que é expedido por Auditores Fiscais Federais Agropecuários das unidades de Vigiagro.

Cada país tem requisitos específicos para autorizar o ingresso de cães e gatos no seu território.

O CVI (tanto online quanto presencial) é emitido com respaldo nos modelos de Atestados Sanitários disponíveis na página do MAPA, de acordo com o país de destino.

Em caso de dúvidas, consulte o Manual específico: [Manual do Cidadão/Chile](#)

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer cidadão.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastrar a solicitação

Etapa destinada ao cidadão que vai abrir sua solicitação de Certificado Veterinário Internacional. Nessa etapa o cidadão deve preencher o destino para o qual ele deseja enviar o animal e as informações específicas conforme exigências do país de destino.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentos que comprovem o atendimento aos requisitos sanitários específicos do país de destino;

Carteira de vacinação do animal.

Canais de prestação

Web

[Acesse o link.](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Acompanhar o processo

Após a solicitação feita pelo cidadão, o processo é destinado a um Auditor Fiscal Federal Agropecuário que é responsável por analisar a solicitação e todos os documentos obrigatórios. Esse profissional emite seu parecer informando se a solicitação está aprovada ou indicando as adequações necessárias. O Auditor pode nessa etapa devolver ao cidadão solicitando mais informações ou correções.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Nesta fase, somente é necessário apresentar documentos se for solicitada alguma correção.

Canais de prestação

Web

[Acompanhar solicitação.](#)

Tempo de duração da etapa

Até 48 hora(s)

Etapa 3 - Receber o CVI

Após aprovação da solicitação, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário emite o Certificado Veterinário Internacional gerando um PDF que é assinado digitalmente por ele. Após emissão no sistema, o cidadão deverá imprimir o documento e apresentá-lo à Autoridade Veterinária Oficial no país de destino, o qual poderá conferir a autenticidade do CVI através de um código de verificação.

Canais de prestação

Web

[Acesse o link.](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

E-mail: cvi.vigiagro@agricultura.gov.br

Legislação

[Decreto nº 24.548/1934](#) – Aprova o Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal;

[Decreto nº 5.741/2006](#) – Organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária;

[IN MAPA nº 05, de 7 de fevereiro de 2013](#) – Requisitos Sanitário Mercosul;

[IN MAPA nº 54, de 18 de novembro de 2013](#) – Institui o passaporte brasileiro de cães e gatos;

[IN MAPA nº 39, de 27 de novembro de 2017](#) – Aprova o funcionamento do Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional – Vigiagro.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

CVI Colômbia - Solicitar Certificado Internacional para viajar com seu cão ou gato para a Colômbia

Avaliação: 5.0 Quantidade de votos: 2

O que é?

O trânsito de cães e gatos entre países exige documento emitido pela autoridade veterinária do país de origem e aceito pelos países de destino que ateste as condições e o histórico de saúde do animal de estimação, bem como o atendimento às exigências sanitárias do país de destino. Cada país tem requisitos específicos para autorizar o ingresso de cães e gatos no seu território.

No Brasil, o documento utilizado para essa finalidade é o Certificado Veterinário Internacional (CVI), que é expedido por Auditores Fiscais Federais Agropecuários das unidades do Vigiagro.

Manual do e-CVI: Indisponível

Requisitos sanitários da Colômbia:

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/vigilancia-agropecuaria/animais-estimacao/sair-do-brasil/colombia-exigencias-v-c>

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer cidadão.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastrar a solicitação

Etapa destinada ao cidadão que vai abrir sua solicitação de Certificado Veterinário Internacional. Nessa etapa o cidadão deve preencher o destino para o qual ele deseja enviar o animal e as informações específicas conforme exigências do país de destino.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Atestado de Saúde (documento gerado durante o processo de solicitação e que deve ser levado para o Médico Veterinário para preenchimento);

Carteira de vacinação do animal;

Documentos que comprovem o atendimento aos requisitos sanitários específicos do país de destino.

Canais de prestação

Web

[Acesse o link](#) .

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Acompanhar o processo

Após a solicitação feita pelo cidadão, o processo é destinado a um Auditor Fiscal Federal Agropecuário, que é responsável por analisar a solicitação e todos os documentos obrigatórios. Esse profissional emite seu parecer informando se a solicitação está aprovada ou indicando as adequações necessárias. O Auditor pode, nessa etapa, devolver o processo ao cidadão solicitando mais informações ou correções.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Nesta fase, somente é necessário apresentar documentos se for solicitada alguma correção.

Canais de prestação

Web

[Acompanhar solicitação.](#)

Tempo de duração da etapa

Em média 72 hora(s)

Etapa 3 - Receber o CVI

Após aprovação da solicitação, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário emite o Certificado Veterinário Internacional gerando um PDF que vai ser assinado digitalmente por ele. Após emissão no sistema, o cidadão deverá imprimir o documento e levar a qualquer unidade do MAPA para solicitar a chancela (carimbo e assinatura), após conferir a autenticidade do CVI através do código de verificação, e apresentá-lo à Autoridade Veterinária Oficial no país de destino

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documento de identificação oficial.

Canais de prestação

Web

[Acesse o link.](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

E-mail: cvi.vigiagro@agricultura.gov.br

Legislação

[Decreto nº 24.548/1934](#) – Aprova o Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal;

[Decreto nº 5.741/2006](#) – Organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária;

[IN MAPA nº 05, de 7 de fevereiro de 2013](#) – Requisitos Sanitário Mercosul;

[IN MAPA nº 54, de 18 de novembro de 2013](#) – Institui o passaporte brasileiro de cães e gatos;

[IN MAPA nº 39, de 27 de novembro de 2017](#) – Aprova o funcionamento do Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional – Vigiagro.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

CVI EUA - Solicitar Certificado Internacional para viajar com seu cão ou gato para os Estados Unidos

Avaliação: 4.5 Quantidade de votos: 115

O que é?

O trânsito de cães e gatos entre países exige documento emitido pela autoridade veterinária do país de origem e aceito pelos países de destino que ateste as condições e o histórico de saúde do animal de estimação, bem como o atendimento às exigências sanitárias do país de destino. No Brasil, o documento utilizado para essa finalidade é o Certificado Veterinário Internacional, que é expedido por Auditores Fiscais Federais Agropecuários das unidades de Vigiagro. Cada país tem requisitos específicos para autorizar o ingresso de cães e gatos no seu território.

Cada país tem requisitos específicos para autorizar o ingresso de cães e gatos no seu território.

Manual do e-CVI: Acesse [aqui](#)

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer cidadão

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastrar a solicitação

Etapa destinada ao cidadão que vai abrir sua solicitação de Certificado Veterinário Internacional. Nessa etapa o cidadão deve preencher o destino para o qual ele deseja enviar o animal e as informações específicas conforme exigências do país de destino.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentos que comprovem o atendimento aos requisitos sanitários específicos do país de destino

Carteira de vacinação do animal

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Acompanhar o processo

Após a solicitação feita pelo cidadão, o processo é destinado a um Auditor Fiscal Federal Agropecuário que é responsável por analisar a solicitação e todos os documentos obrigatórios. Esse profissional emite seu parecer informando se a solicitação está aprovada ou indicando as adequações necessárias. O Auditor pode nessa etapa devolver ao cidadão solicitando mais informações ou correções.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Nesta fase, somente é necessário apresentar documentos se for solicitada alguma correção.

Canais de prestação

Web

[Acompanhar solicitação](#)

Tempo de duração da etapa

Em média 48 hora(s)

Etapa 3 - Receber o CVI

Após aprovação da solicitação, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário emite o Certificado Veterinário Internacional gerando um PDF que vai ser assinado digitalmente por ele. Após emissão no sistema, o cidadão deverá imprimir o documento e apresentá-lo à Autoridade Veterinária Oficial no país de destino, o qual poderá conferir a autenticidade do CVI através de um código de verificação.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documento de identificação oficial

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 48 hora(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Email: cvi.vigiagro@agricultura.gov.br

Informações adicionais ao tempo de validade

EUA:

Ingresso EUA - Cães - 5 dias.

Ingresso EUA - Gatos - 10 dias.

Regresso Brasil - 60 dias desde que a vacina antirrábica permaneça válida.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

CVI Japão - Solicitar Certificado Internacional para viajar com seu cão ou gato para o Japão

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O trânsito de cães e gatos entre países exige documento emitido pela autoridade veterinária do país de origem e aceito pelos países de destino que ateste as condições e o histórico de saúde do animal de estimação, bem como o atendimento às exigências sanitárias do país de destino. No Brasil, o documento utilizado para essa finalidade é o Certificado Veterinário Internacional, que é expedido por Auditores Fiscais Federais Agropecuários das unidades de Vigiagro.

Cada país tem requisitos específicos para autorizar o ingresso de cães e gatos no seu território.

O CVI (tanto online quanto presencial) é emitido com respaldo nos modelos de Atestados Sanitários disponíveis na página do MAPA, de acordo com o país de destino.

Em caso de dúvidas, consulte o Manual específico: Manual do Cidadão/Japão

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer cidadão.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastrar a solicitação

Etapa destinada ao cidadão que vai abrir sua solicitação de Certificado Veterinário Internacional. Nessa etapa o cidadão deve preencher o destino para o qual ele deseja enviar o animal e as informações específicas conforme exigências do país de destino.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentos que comprovem o atendimento aos requisitos sanitários específicos do país de destino;

Carteira de vacinação do animal.

Canais de prestação

Web

Acesse o link.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Acompanhar o processo

Após a solicitação feita pelo cidadão, o processo é destinado a um Auditor Fiscal Federal Agropecuário que é responsável por analisar a solicitação e todos os documentos obrigatórios. Esse profissional emite seu parecer informando se a solicitação está aprovada ou indicando as adequações necessárias. O Auditor pode nessa etapa devolver ao cidadão solicitando mais informações ou correções.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Nesta fase, somente é necessário apresentar documentos se for solicitada alguma correção.

Canais de prestação

Web

Acompanhar solicitação.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Receber o CVI

Após aprovação da solicitação, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário emite o Certificado Veterinário Internacional gerando um PDF que é assinado digitalmente por ele. Após emissão no sistema, o cidadão deverá imprimir o documento e apresentá-lo à Autoridade Veterinária Oficial no país de destino, o qual poderá conferir a autenticidade do CVI através de um código de verificação.

Canais de prestação

Web

Acesse o link.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

E-mail: cvi.vigiagro@agricultura.gov.br

Legislação

[Decreto nº 24.548/1934](#) – Aprova o Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal;

[Decreto nº 5.741/2006](#) – Organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária;

[IN MAPA nº 05, de 7 de fevereiro de 2013](#) – Requisitos Sanitário Mercosul;

[IN MAPA nº 54, de 18 de novembro de 2013](#) – Institui o passaporte brasileiro de cães e gatos;

[IN MAPA nº 39, de 27 de novembro de 2017](#) – Aprova o funcionamento do Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional – Vigiagro.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

CVI México - Solicitar Certificado Internacional para viajar com seu cão ou gato para o México

Avaliação: 4.6 Quantidade de votos: 166 Monitoração: Sim

O que é?

O trânsito de cães e gatos entre países exige documento emitido pela autoridade veterinária do país de origem e aceito pelos países de destino que ateste as condições e o histórico de saúde do animal de estimação, bem como o atendimento às exigências sanitárias do país de destino. Cada país tem requisitos específicos para autorizar o ingresso de cães e gatos no seu território.

No Brasil, o documento utilizado para essa finalidade é o Certificado Veterinário Internacional (CVI), que é expedido por Auditores Fiscais Federais Agropecuários das unidades do Vigiagro.

Manual do e-CVI: Indisponível

[Requisitos sanitários do México](#)

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer cidadão

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastrar a solicitação

Etapa destinada ao cidadão que vai abrir sua solicitação de Certificado Veterinário Internacional. Nessa etapa o cidadão deve preencher o destino para o qual ele deseja enviar o animal e as informações específicas conforme exigências do país de destino.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Atestado de Saúde (documento gerado durante o processo de solicitação e que deve ser levado para o Médico Veterinário para preenchimento)

Carteira de vacinação do animal;

Documentos que comprovem o atendimento aos requisitos sanitários específicos do país de destino.

Canais de prestação

Web

[Acesse o link](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Acompanhar o processo

Após a solicitação feita pelo cidadão, o processo é destinado a um Auditor Fiscal Federal Agropecuário, que é responsável por analisar a solicitação e todos os documentos obrigatórios. Esse profissional emite seu parecer informando se a solicitação está aprovada ou indicando as adequações necessárias. O Auditor pode, nessa etapa, devolver o processo ao cidadão solicitando mais informações ou correções.

Canais de prestação

Web

[Acompanhar solicitação](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Receber o CVI

Após aprovação da solicitação, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário emite o Certificado Veterinário Internacional gerando um PDF que vai ser assinado digitalmente por ele. Após emissão no sistema, o cidadão deverá imprimir

o documento e apresentá-lo à Autoridade Veterinária Oficial no país de destino, o qual poderá conferir a autenticidade do CVI através de um código de verificação.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documento de identificação oficial

Canais de prestação

Web

[Acesse o link](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

E-mail: cvi.vigiagro@agricultura.gov.br

Legislação

[Decreto nº 24.548/1934](#) – Aprova o Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal;

[Decreto nº 5.741/2006](#) – Organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária;

[IN MAPA nº 54, de 18 de novembro de 2013](#) – Institui o passaporte brasileiro de cães e gatos;

[IN MAPA nº 39, de 27 de novembro de 2017](#) – Aprova o funcionamento do Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional – Vigiagro.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

CVI Paraguai - Solicitar Certificado Internacional para viajar com seu cão ou gato para o Paraguai

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O trânsito de cães e gatos entre países exige documento emitido pela autoridade veterinária do país de origem e aceito pelos países de destino que ateste as condições e o histórico de saúde do animal de estimação, bem como o atendimento às exigências sanitárias do país de destino. Cada país tem requisitos específicos para autorizar o ingresso de cães e gatos no seu território.

No Brasil, o documento utilizado para essa finalidade é o Certificado Veterinário Internacional (CVI), que é expedido por Auditores Fiscais Federais Agropecuários das unidades do Vigiagro.

Manual do e-CVI: Indisponível

[Requisitos sanitários do Paraguai](#)

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer cidadão.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastrar a solicitação

Etapa destinada ao cidadão que vai abrir sua solicitação de Certificado Veterinário Internacional. Nessa etapa o cidadão deve preencher o destino para o qual ele deseja enviar o animal e as informações específicas conforme exigências do país de destino.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Atestado de Saúde (documento gerado durante o processo de solicitação e que deve ser levado para o Médico Veterinário para preenchimento)

Carteira de vacinação do animal;

Documentos que comprovem o atendimento aos requisitos sanitários específicos do país de destino.

Canais de prestação

Web

[Acesse o link.](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Acompanhar o processo

Após a solicitação feita pelo cidadão, o processo é destinado a um Auditor Fiscal Federal Agropecuário, que é responsável por analisar a solicitação e todos os documentos obrigatórios. Esse profissional emite seu parecer informando se a solicitação está aprovada ou indicando as adequações necessárias. O Auditor pode, nessa etapa, devolver o processo ao cidadão solicitando mais informações ou correções.

Canais de prestação

Web

[Acompanhar solicitação.](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Receber o CVI

Após aprovação da solicitação, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário emite o Certificado Veterinário Internacional gerando um PDF que vai ser assinado digitalmente por ele. Após emissão no sistema, o cidadão deverá imprimir

o documento e apresentá-lo à Autoridade Veterinária Oficial no país de destino, o qual poderá conferir a autenticidade do CVI através de um código de verificação.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documento de identificação oficial

Canais de prestação

Web

[Acesse o link.](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

E-mail: cvi.vigiagro@agricultura.gov.br

Legislação

[Decreto nº 24.548/1934](#) – Aprova o Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal;

[Decreto nº 5.741/2006](#) – Organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária;

[IN MAPA nº 54, de 18 de novembro de 2013](#) – Institui o passaporte brasileiro de cães e gatos;

[IN MAPA nº 39, de 27 de novembro de 2017](#) – Aprova o funcionamento do Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional – Vigiagro.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

CVI Uruguai - Solicitar Certificado Internacional para viajar com seu cão ou gato para o Uruguai

Avaliação: 4.2 Quantidade de votos: 57

O que é?

O trânsito de cães e gatos entre países exige documento emitido pela autoridade veterinária do país de origem e aceito pelos países de destino que ateste as condições e o histórico de saúde do animal de estimação, bem como o atendimento às exigências sanitárias do país de destino. Cada país tem requisitos específicos para autorizar o ingresso de cães e gatos no seu território.

No Brasil, o documento utilizado para essa finalidade é o Certificado Veterinário Internacional (CVI), que é expedido por Auditores Fiscais Federais Agropecuários das unidades do Vigiagro.

Manual do e-CVI: Indisponível

[Requisitos sanitário do Uruguai](#) .

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer cidadão

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastrar a solicitação

Etapa destinada ao cidadão que vai abrir sua solicitação de Certificado Veterinário Internacional. Nessa etapa o cidadão deve preencher o destino para o qual ele deseja enviar o animal e as informações específicas conforme exigências do país de destino.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Atestado de Saúde (documento gerado durante o processo de solicitação e que deve ser levado para o Médico Veterinário para preenchimento)

Carteira de vacinação do animal;

Documentos que comprovem o atendimento aos requisitos sanitários específicos do país de destino.

Canais de prestação

Web

[Acesse o link](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Acompanhar o processo

Após a solicitação feita pelo cidadão, o processo é destinado a um Auditor Fiscal Federal Agropecuário, que é responsável por analisar a solicitação e todos os documentos obrigatórios. Esse profissional emite seu parecer informando se a solicitação está aprovada ou indicando as adequações necessárias. O Auditor pode, nessa etapa, devolver o processo ao cidadão solicitando mais informações ou correções.

Canais de prestação

Web

[Acompanhar solicitação](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Receber o CVI

Após aprovação da solicitação, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário emite o Certificado Veterinário Internacional gerando um PDF que vai ser assinado digitalmente por ele. Após emissão no sistema, o cidadão deverá imprimir

o documento e apresentá-lo à Autoridade Veterinária Oficial no país de destino, o qual poderá conferir a autenticidade do CVI através de um código de verificação.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documento de identificação oficial

Canais de prestação

Web

[Acesse o link](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

E-mail: cvi.vigiagro@agricultura.gov.br

Legislação

[Decreto nº 24.548/1934](#) – Aprova o Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal;

[Decreto nº 5.741/2006](#) – Organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária;

[IN MAPA nº 54, de 18 de novembro de 2013](#) – Institui o passaporte brasileiro de cães e gatos;

[IN MAPA nº 39, de 27 de novembro de 2017](#) – Aprova o funcionamento do Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional – Vigiagro.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

CVI Venezuela - Solicitar Certificado Internacional para viajar com seu cão ou gato para a Venezuela

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O trânsito de cães e gatos entre países exige documento emitido pela autoridade veterinária do país de origem e aceito pelos países de destino que ateste as condições e o histórico de saúde do animal de estimação, bem como o atendimento às exigências sanitárias do país de destino. Cada país tem requisitos específicos para autorizar o ingresso de cães e gatos no seu território.

No Brasil, o documento utilizado para essa finalidade é o Certificado Veterinário Internacional (CVI), que é expedido por Auditores Fiscais Federais Agropecuários das unidades do Vigiagro.

Manual do e-CVI: Indisponível

[Requisitos sanitários da Venezuela.](#)

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer cidadão

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastrar a solicitação

Etapa destinada ao cidadão que vai abrir sua solicitação de Certificado Veterinário Internacional. Nessa etapa o cidadão deve preencher o destino para o qual ele deseja enviar o animal e as informações específicas conforme exigências do país de destino.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Atestado de Saúde (documento gerado durante o processo de solicitação e que deve ser levado para o Médico Veterinário para preenchimento)

Carteira de vacinação do animal;

Documentos que comprovem o atendimento aos requisitos sanitários específicos do país de destino.

Canais de prestação

Web

[Acesse o link.](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Acompanhar o processo

Após a solicitação feita pelo cidadão, o processo é destinado a um Auditor Fiscal Federal Agropecuário, que é responsável por analisar a solicitação e todos os documentos obrigatórios. Esse profissional emite seu parecer informando se a solicitação está aprovada ou indicando as adequações necessárias. O Auditor pode, nessa etapa, devolver o processo ao cidadão solicitando mais informações ou correções.

Canais de prestação

Web

[Acompanhar solicitação.](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Receber o CVI

Após aprovação da solicitação, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário emite o Certificado Veterinário Internacional gerando um PDF que vai ser assinado digitalmente por ele. Após emissão no sistema, o cidadão deverá imprimir

o documento e apresentá-lo à Autoridade Veterinária Oficial no país de destino, o qual poderá conferir a autenticidade do CVI através de um código de verificação.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documento de identificação oficial

Canais de prestação

Web

[Acesse o link.](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

E-mail: cvi.vigiagro@agricultura.gov.br

Legislação

[Decreto nº 24.548/1934](#) – Aprova o Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal;

[Decreto nº 5.741/2006](#) – Organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária;

[IN MAPA nº 54, de 18 de novembro de 2013](#) – Institui o passaporte brasileiro de cães e gatos;

[IN MAPA nº 39, de 27 de novembro de 2017](#) – Aprova o funcionamento do Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional – Vigiagro.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Efetuar inclusão ou baixa de aeronave do estabelecimento

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

A inclusão ou baixa de aeronave do operador aeroagrícola já registrado no MAPA ocorre diretamente no sistema [SIPEAGRO](#)

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas ou produtores rurais, pessoas físicas ou jurídicas, registrados no MAPA como operadores aeroagrícolas

- Estar registrado no SIPEAGRO como operador aeroagrícola;
- Possuir documentação comprobatória da aeronave ([Matrícula RAB](#))

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Efetuar inclusão ou baixa da aeronave

Para incluir uma aeronave, o interessado deverá inserir, através do [SIPEAGRO](#) , a [matrícula RAB](#) da aeronave e efetivar sua inclusão.

Para dar baixa em uma aeronave, basta acessar o sistema e solicitar baixa automática.

Canais de prestação

Web

Através do sistema [SIPEAGRO](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

A Divisão de Aviação Agrícola, do Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas, da Secretaria de Defesa Agropecuária.

E-mail: daa.cgaa@agricultura.gov.br

Outras informações também poderão ser obtidas através do site do Ministério da Agricultura:

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insumos-agropecuarios/aviacao-agricola>

Legislação

PARA ACESSAR A LEGISLAÇÃO, clique aqui:

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insumos-agropecuarios/aviacao-agricola/legislacao>

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Enviar relatório mensal de comprovante de regularidade do pescado da sardinha verdadeira

Avaliação: 3.5 Quantidade de votos: 35

O que é?

A Instrução Normativa SAP/MAPA nº 18, de 10 de junho de 2020, estabelece que as empresas pesqueiras sob Serviço de Inspeção Federal – SIF que adquirirem sardinha-verdadeira diretamente de produtores nacionais devem encaminhar à Secretaria de Aquicultura e Pesca as informações referentes ao recebimento deste pescado.

Esse serviço contém os formulários em formato digital e permite que a empresa adquira o comprovante mensal de regularidade de registro de informações sobre a sardinha-verdadeira.

Quem pode utilizar este serviço?

As empresas pesqueiras que possuem Serviço de Inspeção Federal - SIF e que recebem a sardinha-verdadeira em cais próprio, diretamente dos produtores.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Enviar Ficha de Entrevista no Cais

Preenchimento de formulário eletrônico de entrevista no cais da empresa com o mestre da embarcação, com as informações referentes as espécies capturadas. A ficha de entrevista no cais deve ser preenchida para todos os desembarques, na empresa pesqueira, de embarcações de cerco/traineira cuja espécie-alvo seja a sardinha-verdadeira.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Enviar Ficha de Biometria

Preenchimento de formulário eletrônico com informações sobre a biometria de uma amostra de 250 a 300 indivíduos de sardinha-verdadeira, de qualquer desembarque ocorrido no mês vigente no cais da empresa. A empresa deve preencher a ficha de biometria apenas uma vez por mês.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Emitir comprovante de regularidade de registro de informações sobre a sardinha-verdadeira

Após analisadas as informações que constam na Ficha de Entrevista no Cais e na Ficha de Biometria pela SAP/MAPA, a empresa receberá um comprovante, com a validade mensal, de regularidade de registro de informações sobre a sardinha-verdadeira.

Canais de prestação

Web

[Acompanhar Solicitação](#)

Tempo de duração da etapa

Em média 7 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 40 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento da Pesca

Telefones: (61) 3276-4224 e (61) 3276-4230

E-mails: pescasudestesul.sap@agricultura.gov.br
carolina.bittencourt@agricultura.gov.br

Ouvidoria do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

https://www.gov.br/agricultura/pt-br/canais_atendimento/ouvidoria

Legislação

[Instrução Normativa SAP/MAPA nº 18, de 10 de junho de 2020.](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-18-de-10-de-junho-de-2020-261278240)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Enviar Relatório para Atendimento de Condicionante de autorização de competição de pesca amadora

Avaliação: 5.0 Quantidade de votos: 6

O que é?

[Video < https://www.youtube.com/embed/R6wSKzMnjaw >](https://www.youtube.com/embed/R6wSKzMnjaw)

Após a realização do evento, o organizador da competição deverá enviar o seu relatório de competição conforme Anexo VIII - Formulário de Relatório de competição de pesca amadora e caso a competição seja no mar deverá anexar - o formulário de mapa de bordo para competição de pesca amadora oceânica – Anexo IX. Devendo observar o a data e local da competição.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa jurídica

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Enviar Relatório

Após a realização do evento, o organizador da competição deverá enviar o seu relatório de competição conforme Anexo VIII - Formulário de Relatório de competição de pesca amadora e caso a competição seja no mar deverá anexar - o formulário de mapa de bordo para competição de pesca amadora oceânica – Anexo IX. Devendo observar o a data e local da competição.

Canais de prestação

Web

[Enviar relatório](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

- Telefone: (61) 3276-4438
- E-mail: pescadoramador.sap@agricultura.gov.br

Legislação

- [Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998](#) ;
- [Instrução Normativa MPA Nº 05 de 13 de junho de 2012](#) ;
- [Instrução Normativa Interministerial MPA/MMA Nº 09, de 13 de junho de 2012](#) .

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8

de novembro de 2000.

Enviar relatórios para acompanhamento de laticínios ou cooperativas de leite no programa Mais Leite Saudável

Avaliação: 4.0 Quantidade de votos: 9

O que é?

Após o deferimento da solicitação no [Habilitar Laticínios ou Cooperativas de leite no Programa Mais Leite Saudável](#), é necessário envio de relatórios periódicos.

Os laticínios e cooperativas devem apresentar relatórios de execução do projeto, correspondentes ao primeiro e ao segundo terço da duração total do projeto, bem como o relatório de conclusão. Os relatórios devem ser enviados no prazo máximo 30 dias após o término de cada período.

O responsável pelo projeto deverá manter registros auditáveis que evidenciem a execução das metas estabelecidas e arquivar toda documentação referente a cada período de execução do projeto aprovado, cujos resultados constarão dos relatórios.

O descumprimento das normas do programa resultara em cancelamento da habilitação definitiva, o que resultará em impedimento de nova habilitação no prazo de dois anos.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas Jurídicas

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher formulário

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Receber Resposta

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Informações adicionais ao tempo estimado

Coordenação de Boas Práticas e Bem-Estar Animal / CBPA

Coordenação Geral de Produção Animal / CGPA

Departamento de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas / DCAP

Para mais informações, clique [aqui](#) .

Este é um serviço do [Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento \(MAPA\)](#) e atende ao [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017](#).

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Dúvidas adicionais podem ser resolvidas com a Divisão de Desenvolvimento Rural das Superintendências Federais de Agricultura de cada UF.

Para encontrar os contatos responsáveis pela gestão do programa, localize a DDR de seu estado [aqui](#) .

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Fornecer declaração de produção de uvas

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Sistema onde os produtores de uvas, ou viticultores, devem fazer seu cadastro e enviar declaração de produção e destinação de uva, tanto para industrialização como para consumo como “uva de mesa”, após cada safra, em atendimento à Lei nº 7.678, de 8 de novembro de 1988

Quem pode utilizar este serviço?

Agricultores (pessoa física ou empresa) de produção de uvas

Estar cadastrado como um viticultor no sistema SIVIBE do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

<http://sistemasweb.agricultura.gov.br/pages/SIVIBE.html>

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Informar declaração de produção de uvas

Atualizar os dados dos parreirais na safra, se houve alguma condição que afete a produtividade, quanto foi produzido de cada uva de cada parreiral, a destinação das uvas, os compradores das uvas destinadas a industrialização e os vendedores das uvas.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

O produtor deve ter o levantamento de informações para declaração no sistema

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Utilize o e-mail atendimento.sistemas@agricultura.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Serviço de Processamento Numérico (SEPNUM)

Sede (Brasília)

Responsável: Luiz André Rodrigues dos Santos

e-mail: luiz.santos@inmet.gov.br

Telefone: (61) 2102-4774

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Gerar download de Histórico de Dados Meteorológicos

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Possibilita gerar download do Histórico de Dados Meteorológicos, em formato Excel, de várias estações meteorológicas automáticas, da rede de estações do INMET, com milhões de informações, referentes às medições horárias.

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela sociedade em geral.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o site do INMET

Clicar em Dados Meteorológicos, selecionar Históricos de Dados Meteorológicos, em seguida escolher o ano desejado.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Serviço de Gerência de Rede (SEGER)

Sede (Brasília)

Responsável: Silvio Carlos Horn

e-mail: silvio.horn@inmet.gov.br

Telefone: (61) 2102-4637

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Gerar download do Banco de Dados Meteorológicos

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Banco de Dados Meteorológicos (BDMEP) abriga dados meteorológicos em forma digital, de séries históricas das várias estações meteorológicas convencionais e automáticas da rede de estações do INMET, com milhões de informações, referentes às medições de acordo com as normas técnicas internacionais da Organização Meteorológica Mundial.

Após a escolha das informações pelo usuário, é possível fazer o download dos dados, em formato Excel.

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela sociedade em geral

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o site do INMET

Clicar em Dados Meteorológicos, selecionar Banco de Dados Meteorológicos, em seguida em Prosseguir, digitar e-mail do usuário, escolher as informações disponíveis como filtro para concluir a pesquisa e aprovar a requisição no e-mail informado.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Serviço de Processamento da Informação (SEPINF)

Sede (Brasília)

Responsável: Luiz André Rodrigues dos Santos

e-mail: luiz.santos@inmet.gov.br

Telefone: (61) 2102-4774

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Gerar gráficos das normais climatológicas

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Apresenta gráficos referentes a valores mensais e anuais das normais climatológicas dos principais parâmetros meteorológicos, para os períodos 1961-1990 e 1981-2010.

As "Normais Climatológicas" são obtidas pelo cálculo das médias de parâmetros meteorológicos, obedecendo a critérios recomendados pela Organização Meteorológica Mundial (OMM).

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela sociedade em geral.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o site do INMET.

Clicar em Clima, selecionar normais climatológicas, em seguida gráficos.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Serviço de Processamento Numérico (SEPNUM)

Sede (Brasília)

Responsável: Luiz André Rodrigues dos Santos

e-mail: luiz.santos@inmet.gov.br

Telefone: (61) 2102-4774

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Gerar mapas das normais climatológicas

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Apresenta mapas referentes a valores mensais e anuais das normais climatológicas dos principais parâmetros meteorológicos, para os períodos 1961-1990 e 1981-2010.

As "Normais Climatológicas" são obtidas pelo cálculo das médias de parâmetros meteorológicos, obedecendo a critérios recomendados pela Organização Meteorológica Mundial (OMM).

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela sociedade em geral.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o site do INMET.

Clicar em Clima, selecionar normais climatológicas, em seguida mapas.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Serviço de Processamento Numérico (SEPNUM)

Sede (Brasília)

Responsável: Luiz André Rodrigues dos Santos

e-mail: luiz.santos@inmet.gov.br

Telefone: (61) 2102-4774

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Habilitar Agentes Intermediários no âmbito do Selo Biocombustível Social

Avaliação: 4.8 Quantidade de votos: 24 Monitoração: Sim

O que é?

Habilitar agentes intermediários como fornecedores de matéria-prima e prestadores de serviço de assistência técnica e extensão rural no âmbito do Selo Biocombustível Social.

Quem pode utilizar este serviço?

- **cooperativa agropecuária da agricultura familiar:** detentora de DAP Ativa;
- **cooperativa agropecuária não detentora de DAP:** cujo quadro de cooperados possua agricultores familiares detentores de declaração de Aptidão ao Pronaf Principal ou Acessória Ativa; e
- **cerealistas:** PJ constituídas legalmente e que, segundo os seus atos constitutivos, exerçam cumulativamente as atividades de limpar, padronizar, armazenar e comercializar os produtos in natura de origem vegetal.

Requisitos necessários para o solicitante:

- 1) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ;
- 2) estatuto ou contrato social atualizado e da última ata de eleição, depositados junto ao competente registro público;
- 3) apresentação de manifestação de concordância, na forma do Anexo III da Portaria 143/2020;

Quando se tratar de cooperativa agropecuária da agricultura familiar (detentora de DAP Jurídica) apresentar:

- a) listagem dos seus agricultores familiares associados, constando os respectivos números de DAP ativa;
- b) declaração assinada do responsável legal pela cooperativa agropecuária da Agricultura familiar, na forma do Anexo II da Portaria 143/2020, afirmando que os agricultores familiares com DAP Ativa, constantes da listagem integram o seu quadro social de cooperados; e
- c) a certidão atualizada da DAP Jurídica Ativa.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher os formulários específicos e anexar documentos comprobatórios

Realizar a avaliação do cumprimento dos critérios do Selo Biocombustível Social e da regularidade documental, por parte dos agentes intermediários fornecedores de matéria-prima no âmbito do Selo Biocombustível Social, conforme estabelecido nas Portarias do MAPA 144/2019 e 143/2020.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ;

estatuto ou contrato social atualizado e da última ata de eleição, depositados junto ao competente registro público;

apresentação de manifestação de concordância, na forma do Anexo III da Portaria 143/2020.

- Quando se tratar de cooperativa agropecuária da agricultura familiar (detentora de DAP Jurídica) apresentar:
:

listagem dos seus agricultores familiares associados, constando os respectivos números de DAP ativa;

declaração assinada do responsável legal pela cooperativa agropecuária da Agricultura familiar, na forma do Anexo II da Portaria 143/2020, afirmando que os agricultores familiares com DAP Ativa, constantes da listagem integram o seu quadro social de cooperados; e

a certidão atualizada da DAP Jurídica Ativa.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Analisar a solicitação

Os documentos serão analisados pela área técnica responsável do MAPA.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Os mesmos documentos apresentados na etapa 1.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Apresentar o resultado da análise técnica

O resultado final do pedido de habilitação será divulgado no portal [gov.br](#) e os dados da Cooperativa habilitada constarão em lista específica publicada no site do MAPA.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Informações adicionais ao tempo estimado

Tem início a contagem do prazo a partir da data de recebimento de toda a documentação.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

E-mail: coer.dep@agricultura.gov.br

Telefone: (61) 3276-4505

Legislação

Portaria nº 174, de 27 de agosto de 2019 - Dispõe sobre a participação e a habilitação de cooperativas como fornecedoras de matéria-prima e prestadoras de serviço de assistência técnica e extensão rural no âmbito do programa Selo Combustível Social;

Portaria nº 144, de 22 de julho de 2019 - Dispõe sobre os critérios e procedimentos relativos à concessão, manutenção e uso do Selo Combustível Social;

Portaria nº 292, de 13 de dezembro de 2019 – Altera a Portaria MAPA nº 144, de 24 de julho de 2019, que dispõe sobre os critérios e procedimentos relativos à concessão, à manutenção e ao uso do Selo Combustível Social;

Portaria nº 523, de 24 de agosto de 2018 - Disciplina a emissão de declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP);

Portaria nº 128, de 04 de julho de 2019 - Altera a Portaria nº 523, de 24 de agosto de 2018, que disciplina a emissão de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP;

[Decreto nº 5.297, de 06 de dezembro de 2004](#) - Dispõe sobre os coeficientes de redução das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes na produção e na comercialização de biodiesel, sobre os termos e as condições para a utilização das alíquotas diferenciadas, e dá outras providências.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Habilitar cultivar para produção e comercialização (SRNC)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Inscrição no Registro Nacional de Cultivares - RNC para habilitar cultivares para serem produzidas e comercializadas

Quem pode utilizar este serviço?

A inscrição de cultivares no RNC pode ser requerida por qualquer pessoa física ou jurídica que: obtenha ou introduza uma nova cultivar; detenha os direitos de proteção previstos na Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997; seja legalmente autorizada pelo obtentor

Cultivares de algumas espécies devem ser, previamente, submetidas a ensaios para determinação do Valor de Cultivo e Uso – VCU, conforme requisitos estabelecidos para a cultura, ou ensaios de adaptação, quando não existem requisitos estabelecidos para avaliação do VCU. O requerente deve preencher o formulário específico para a espécie e apresentar os resultados dos ensaios de Valor de Cultivo e Uso (VCU), quando for o caso. As cultivares devem ser previamente avaliadas, antes de sua inscrição no RNC

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Comunicar os Ensaios de Valor de Cultivo e Uso (VCU), quando for o caso

Ao instalar os ensaios de VCU, o interessado deve comunicar, previamente, ao MAPA a data de início e o local de instalação, para fins de fiscalização e supervisão. Os ensaios de VCU devem obedecer aos critérios estabelecidos pelo MAPA, de acordo com a cultura. Os resultados dos ensaios de VCU são de exclusiva responsabilidade do requerente da inscrição, podendo ser obtidos diretamente por qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, de comprovada capacidade e qualificação

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- Formulário de comunicação de ensaios de VCU, disponível em <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-agricolas/sementes-e-mudas/registro-nacional->

O comunicado de VCU deverá ser encaminhado à Coordenação-Geral de Sementes e Mudanças – ao Serviço de Registro Nacional de Cultivares – SRNC

Canais de prestação

Web

Através do sistema [CultivarWeb](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Solicitar a inscrição no RNC

O formulário de solicitação deve ser encaminhado, por meio eletrônico, via [CultivarWeb](#) , para o Registro Nacional de Cultivares – RNC, acompanhado dos anexos necessários, listados em cada formulário

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- Formulário de registro contendo obrigatoriamente o número do CPF do requerente e anexos previstos para a espécie
- Resultados dos ensaios de VCU, quando for o caso

Custos

- Taxa de inscrição por cultivar - R\$ 228,00

Canais de prestação

Web

Através do sistema [CultivarWeb](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Gerar e realizar pagamento da GRU

O pagamento das taxas do Registro Nacional de Cultivares deve ser efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU). Após a confirmação de envio do formulário no CultivarWeb, o usuário deverá acessar a página Taxas por meio do link disponibilizado na mensagem de conformação do envio do formulário ou pelo menu Registro de Cultivares. Na página Taxas, poderá selecionar os processos de interesse e gerar uma única GRU, ao clicar no botão Gerar GRU

Custos

- Taxa de inscrição por cultivar - R\$ 228,00

Canais de prestação

Web

Através do sistema [CultivarWeb](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Acompanhar processo e receber a resposta

O requerente poderá acompanhar a situação dos pedidos de inscrição no RNC por meio de acesso ao [CultivarWeb](#)

Canais de prestação

Web

Através do sistema [CultivarWeb](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Contate o SRNC por meio do endereço eletrônico rnc@agricultura.gov.br ou consulte as informações disponíveis em <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-agricolas/sementes-e-mudas/registro-nacional-de-cult>

Legislação

[Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003](#)

[Decreto nº 5.153, de 23 de julho de 2004](#)

[Instrução Normativa nº 9, de 2 de junho de 2005](#)

[Instrução Normativa nº 24, de 16 de dezembro de 2005](#)

Outras normas de sementes e mudas, disponíveis em :

<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-agricolas/sementes-e-mudas/legislacao> .

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e

- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Habilitar Laticínios ou Cooperativas de leite no Programa Mais Leite Saudável

Avaliação: 4.4 Quantidade de votos: 85

O que é?

Os laticínios e cooperativas para terem direito a créditos de PIS/PASEP e COFINS oriundos da compra e processamento do leite, devem apresentar um projeto de assistência técnica, correspondente a no mínimo 5% do valor de créditos a que tem direito, que beneficie diretamente os produtores rurais de leite.

Este serviço é a primeira etapa do processo de habilitação no Programa Mais Leite Saudável que começa com o protocolo de um projeto para atender produtores rurais de leite conforme descrito no Decreto nº 8.533/2015 e Instrução Normativa Mapa nº 08/2017.

Destina-se a laticínios, incluindo cooperativas, que compram leite in natura para ser utilizado como insumo na produção de produtos destinados à alimentação humana ou animal conforme especificações do Art. 4º do Decreto nº 8.533/2015.

Após análise e aprovação interessado deve dar continuidade aos trâmites junto à Receita Federal do Brasil.

Observação:

- **Após publicação** do Edital de Aprovação de Projeto programa Mais Leite Saudável **no DOU o interessado tem 30 dias** para iniciar o processo junto à Receita Federal do Brasil.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas Jurídicas

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher formulário

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Certidão Negativas de Débitos junto a RFB

Informações de contato atualizadas (especialmente e-mail)

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Receber resposta

Acompanhar a publicação do extrato de aprovação na seção 3 do MAPA/Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação do Diário Oficial da União

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Informações adicionais ao tempo estimado

Coordenação de Boas Práticas e Bem-Estar Animal / CBPA

Coordenação Geral de Produção Animal / CGPA

Departamento de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas / DCAP

Para mais informações, clique [aqui](#) .

Este é um serviço do [Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento \(MAPA\)](#) e atende ao [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017](#).

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Dúvidas adicionais podem ser resolvidas com a Divisão de Desenvolvimento Rural - DDR das Superintendências Federais de Agricultura de cada UF.

Para encontrar os contatos responsáveis pela gestão do programa, localize a DDR de seu estado [aqui](#) .

Validade do Documento

30 dia(s)

Informações adicionais ao tempo de validade

Após publicação do Edital de Aprovação de Projeto programa Mais Leite Saudável **no DOU o interessado tem 30 dias** para iniciar o processo junto à Receita Federal do Brasil.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Habilitar Packing House (Casa de processamento/Embalagem)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Habilitar o packing house (casa de embalagem processamento) a processar produto vegetal X para exportação para país Y conforme acordo bilateralmente quando do estabelecimento dos requisitos fitossanitários

Quem pode utilizar este serviço?

Exportadores produto vegetal cujo acordo bilateral determina que somente os packing house habilitados pelo Mapa poderão exportar aquele produto para aquele destino

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar habilitação

O exportador solicita a habilitação para processar produto para o país de destino em cumprimento ao acordo bilateral estabelecido

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Ofício de solicitação de habilitação especificando o produto e o país de destino

Canais de prestação

Web

Através do [Módulo de Peticionamento Eletrônico do SEI](#)

Utilize o Tipo de processo "Sanidade Vegetal: Programas de Exportação"

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Analisar solicitação

Serviço de Defesa Vegetal na SFA trata a demanda internamente em processo SEI, porém se comunica com o demandante por e-mail ou telefone

Canais de prestação

Web

[Sistema Eletrônico de Informações - SEI](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Vistoria física das instalações

Vistoria física das instalações para verificação das condicionantes acordadas bilateralmente com o país importador e emissão de parecer quanto a habilitação

Canais de prestação

Presencial

No estabelecimento Packing House solicitante

- Tempo estimado de espera: Até 20 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Encaminhamento de ofício ao país importador

O Departamento de Sanidade Vegetal - DSV/SDA/MAPA encaminha ofício (via e-mail e via MRE) para o país importador informando a lista de packing habilitados pelo MAPA a exportar produto para aquele país

Canais de prestação

E-mail

E-mail

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 5 - Divulgação junto as Unidades Descentralizadas do MAPA

O Departamento de Sanidade Vegetal - DSV/SDA/MAPA divulga junto as Unidades Descentralizadas do MAPA responsável pela certificação fitossanitária, a lista de packing habilitados a exportar produto x para o país y

Canais de prestação

Web

[Sistema Eletrônico de Informações - SEI](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Procure o SERVIÇO DE DEFESA VEGETAL na [Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento](#) do Estado.

Sobre o Peticionamento Eletrônico do SEI no MAPA consulte [aqui](#) o Manual.

Legislação

O acordo específico que estabeleceu os requisitos fitossanitários do produto/país

IN 13/2006

IN 16/2006

IN 20/2010

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8

de novembro de 2000.

Habilitar produtor rural para recebimento de indenização do governo federal em virtude de sacrifício de animais acometidos por doença

Avaliação: 4.2 Quantidade de votos: 40

O que é?

Trata-se de serviço de pagamento de indenização pelo governo federal a produtor rural que teve animais abatidos ou sacrificados por ocorrência de determinadas doenças (como Peste Suína Clássica, Febre Aftosa e Tuberculose) previstas na Lei nº 569/48, Decreto nº 24.548/34 e IN nº 50/13

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer cidadão, pessoa física ou jurídica, que tenha em sua posse animais acometidos por enfermidades passíveis de indenização pelo governo federal.

Ser brasileiro ou naturalizado, possuir exploração pecuária cadastrada no Serviço Veterinário Estadual (SVE) e ter a comprovação de que os animais em sua posse foram acometidos por enfermidades passíveis de indenização pelo governo federal.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitação

O produtor rural interessado ou seu representante legal deverá preencher requerimento específico para a doença e espécie(s) afetada(s).

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Para tuberculose:

- Atestado de realização de testes de brucelose e tuberculose – emitido por médico veterinário habilitado indicando animais com resultado positivo conclusivo.
- Declaração de espólio ou inventário, se for o caso.
- Procuração: caso o solicitante não seja o proprietário dos animais.

- Se pessoa jurídica (PJ), além da documentação acima, é necessário apresentar o contrato social ou procuração da PJ

Para Peste Suína Clássica:

- Ter em mãos o código de identificação da propriedade no Serviço Veterinário Estadual

- Ter em mãos o número do Auto de Avaliação e Sacrifício emitido pelo SVE por ocasião do sacrifício dos animais

- Procuração: opcional, caso o solicitante não seja o proprietário dos animais.

- Se pessoa jurídica (PJ), além da documentação acima, é necessário apresentar o contrato social da PJ

Para Febre Aftosa:

- Ter em mãos o código de identificação da propriedade no Serviço Veterinário Estadual

- Ter em mãos o número do Auto de Avaliação e Sacrifício emitido pelo SVE por ocasião do sacrifício dos animais

- Procuração: opcional, caso o solicitante não seja o proprietário dos animais.

- Se pessoa jurídica (PJ), além da documentação acima, é necessário apresentar o contrato social da PJ

Canais de prestação

Web

[Acesse aqui](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Análise documental

A etapa de análise será realizada tanto pelas unidades técnicas das Superintendências Federais de Agricultura/SFA nas Unidades Federativas quanto do DSA/MAPA.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Para Febre Aftosa , o analista da SFA deverá anexar ao processo a seguinte documentação:

- Auto de Avaliação e Sacrifício dos animais
- Declaração de aceite do valor, por parte do interessado
- Portaria da Comissão de Avaliação, Taxação e Sacrifício
- Cadastro da propriedade no SVE
- Cadastro da Exploração Pecuária no SVE
- Autorização de Sacrifício, emitida pela SFA
- Termo de Sacrifício, emitido pelo SVE
- Nota Técnica sobre o Foco, expedida pelo MAPA (opcional)
- Informação sobre vigência de Convênio entre MAPA e SVE (opcional)

Para Peste Suína Clássica , o analista da SFA deverá anexar ao processo a seguinte documentação:

- Auto de Avaliação e Sacrifício dos animais
- Laudo positivo para PSC relativo ao foco inicial, emitido pelo laboratório oficial
- Declaração de aceite do valor, por parte do interessado
- Portaria da Comissão de Avaliação, Taxação e Sacrifício
- Cadastro da propriedade no SVE
- Cadastro da Exploração Pecuária no SVE
- Autorização de Sacrifício, emitida pela SFA
- Termo de Sacrifício, emitido pelo SVE
- Nota Técnica sobre o Foco, expedida pelo MAPA (opcional)
- Informação sobre vigência de Convênio entre MAPA e SVE (opcional)

Canais de prestação

Web

[Acesse aqui](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Comprovação de abate ou sacrifício

Os procedimentos de avaliação e eliminação do(s) animal(is) serão realizados pela SFA juntamente com SVE e comprovados posteriormente ao DSA para pagamento da indenização ao produtor, por meio da documentação necessária descrita abaixo.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Para Tuberculose:

- Auto de avaliação e sacrifício dos animais
- Declaração de aceite pelo produto do valor estabelecido pela comissão
- Requerimento de indenização
- Comprovação de abate/sacrifício e do valor pago pelo estabelecimento de abate, se for o caso
- Informação da existência de convênio
- Portaria de comissão de avaliação
- Outros documentos, a critério do serviço veterinário oficial

Canais de prestação

Web

[Acesse aqui](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Resultado

Se deferido, o solicitante será informado na plataforma e por mensagem eletrônica de que houve descentralização do recurso para pagamento do valor a que faz jus.

Canais de prestação

Web

[Acesse aqui](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Telefone: (61) 3218-2646 ou 3218-2645

E-mail: dsr@agricultura.gov.br

SVE – Serviço Veterinário Estadual – serviços de defesa agropecuária dos estados

MAPA - Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento

SDA - Secretaria de Defesa Agropecuária

DSA - Departamento de Saúde Animal e Insumos Pecuários

CGSA - Coordenação Geral de Sanidade Animal

Legislação

<http://sistemasweb.agricultura.gov.br/sislegis/action/detalhaAto.do?method=consultarLegislacaoFederal>

Lei n º 569 de 21 de dezembro de 1948

Decreto n° 27.932 de 28 de março de 1950

Decreto Federal n° 24.548 de 03 de julho de 1934

Instrução Normativa n° 10 de 03 de março de 2017

Instrução Normativa MAPA n° 06 de 09 de março de 2004

Instrução Normativa SDA n° 27 de 20 de abril de 2004

Lei Federal n° 11.515 de 28 de agosto de 2007

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei n° 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Habilitar-se para comércio exterior de produtos de origem animal

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Todos os estabelecimentos interessados em realizar Comércio Internacional - EXPORTAÇÃO devem verificar por meio da planilha Procedimento e Requisitos para Habilitação de Estabelecimentos Nacionais, se existem requisitos específicos para os destinos para os quais pretende exportar.

Caso existam requisitos a serem cumpridos para habilitação do estabelecimento, a empresa deve solicitar análise ao Serviço de Inspeção Federal (SIF).

Caso o estabelecimento, de fato cumpra as exigências do mercado e seja considerado apto, pelo SIF, deve-se abrir processo SEI (Sistema Eletrônico de Informações), seguindo as regras contidas na Instrução Normativa 27 de 2008 e Memorando-Circular n° 176/2016/DHC/CGI. O SIPOA responsável pelo estabelecimento, após análise e parecer do pleito, se satisfatório, deve encaminhar o pleito à Divisão de Habilitação e Certificação (DHC/CGI/DIPOA).

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas registradas no Serviço de Inspeção Federal – SIF

Estar registrado no Serviço de Inspeção Federal – SIF e cumprir os requisitos sanitários internacionais dos países importadores.

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Registro do estabelecimento e seus produtos e requisição de habilitação para exportação para o país de interesse

O estabelecimento deve estar devidamente registrado junto ao MAPA e atender as exigências sanitárias do país de interesse.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Requisitos sanitários de importação disponíveis na página

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-animal/importacao-de-produtos-de-origem-animal>

Canais de prestação

Presencial

Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SIPOAs/DIPOA/SDA (<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/quem-e-quem-novo>).

- Tempo estimado de espera: Até 20 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SIPOAs/DIPOA/SDA (<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/quem-e-quem-novo>);

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-animais/sif/servico-de-inspecao-federal-sif>

Legislação

Instrução Normativa Nº 23/2018

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;

- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

- Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Habilitar-se para emissão de Certificado de Inspeção Sanitária

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Emissão de Certificados Sanitários Internacionais – CSI para exportação de Produtos de Origem Animal

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas registradas no Serviço de Inspeção Federal – SIF

Estar registrado no Serviço de Inspeção Federal – SIF e estar previamente habilitado pelo DIPOA/SDA/MAPA à exportação de Produtos de Origem Animal para o mercado de interesse

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Registro do estabelecimento e seus produtos e requisição de habilitação para exportação para o país de interesse

Estando registrado no SIF e habilitado à exportação, o estabelecimento receberá login e senha para acesso ao [SIGSIF](#), onde poderá inserir os dados do Certificado Sanitário Internacional – CSI, que será previamente avaliado pelo Serviço, emitindo um parecer, que se favorável, ensejará na emissão do Certificado.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Cumprimento dos requisitos sanitários de importação disponíveis na página <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-animais/importacao-de-produtos-de-origem-animais>

Preenchimento das informações do CSI via Sistema.

Canais de prestação

Web

Através do [Sistema de Informações Gerenciais do Serviço de Inspeção Federal – SIGSIF](#) .

O Certificado deverá conter a assinatura do Auditor Fiscal Federal Agropecuário responsável e o código de autenticidade que permite verificação junto ao site do MAPA ([Acesse o site](#))

Tempo de duração da etapa

Em média 72 hora(s)

Etapa 2 - Entrega da documentação ao SIF

Informações sobre os procedimentos podem ser consultadas em <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-animais/importacao-de-produtos-de-origem-animais>

Canais de prestação

Presencial

Diretamente para o Serviço que fiscaliza sua empresa ou no SIPOA, onde os endereços estão na página <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/quem-e-quem-novo> .

- Tempo estimado de espera: Até 20 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 72 hora(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

- Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SIPOAs/DIPOA/SDA (<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/quem-e-quem-novo>);

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-animal/sif/servico-de-inspecao-federal-sif>

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes: n· Urbanidade; n· Respeito; n· Acessibilidade; n· Cortesia; n· Presunção da boa-fé do usuário; n· Igualdade; n· Eficiência; n· Segurança; e n· Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

Habilitar-se para emissão da Guia de Trânsito Animal (GTA)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

É o serviço pelo qual o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) reconhece a competência profissional do médico veterinário privado, por meio de Portaria, para emitir Guia de Trânsito Animal (GTA). A Guia de Trânsito Animal (GTA) é o documento oficial para transporte animal no Brasil e contém informações essenciais sobre a rastreabilidade (origem, destino, finalidade, espécie, vacinações, entre outros). Cada espécie animal possui uma norma específica para a emissão da GTA, exceto os cães e gatos que são isentos da emissão desse documento para transporte.

Quem pode utilizar este serviço?

Médico veterinários sem vínculo com o serviço público

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar habilitação para emissão de GTA

Os modelos de formulários e outras informações adicionais consulte a página de [Trânsito Nacional de Animais](#) no portal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

1. Solicitação de habilitação (Anexo I da Instrução Normativa nº 22, de 22/06/2013);
2. Ficha de cadastro (Anexo II da Instrução Normativa nº 22, de 22/06/2013);
3. Cópia da carteira do CRMV da unidade federativa onde atua;
4. Documento expedido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária da Unidade Federativa de atuação, declarando que profissional está devidamente inscrito e não responde a processo ético ou disciplinar;
5. TERMO DE COMPROMISSO DE CAPACITAÇÃO.

Canais de prestação

Web

Através do [Módulo de Peticionamento Eletrônico do SEI](#)

Utilize o Tipo de processo "Saúde animal: Trânsito nacional de animais"

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Treinamento para habilitação para emissão de GTA

Treinamento para habilitação para emissão de GTA visando o conhecimento dos Manuais para emissão de GTA e dos programas sanitários relacionados.

Canais de prestação

Presencial

Os treinamentos são realizados na [sede das SFA](#) ou em instalações dos OESA

- Tempo estimado de espera: Até 20 minutos(s)

Tempo de duração da etapa

Em média 8 horas(s)

Etapa 3 - Publicação da portaria de habilitação para emissão de GTA

A SFA da UF de atuação publica portaria de habilitação para emissão de GTA

Canais de prestação

Web

Publicação no Boletim SIGEPE e comunicação por Ofício ao interessado

Tempo de duração da etapa

Até 15 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Procure o SERVIÇO DE SAÚDE ANIMAL na [Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento](#) do Estado.

Sobre o Peticionamento Eletrônico do SEI no MAPA consulte [aqui](#) o Manual.

Legislação

[Instrução Normativa nº 22, de 22/06/2013](#)

[Instrução Normativa nº 9, de 16/06/2021](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes: n· Urbanidade; n· Respeito; n· Acessibilidade; n· Cortesia; n· Presunção da boa-fé do usuário; n· Igualdade; n· Eficiência; n· Segurança; e n· Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8

de novembro de 2000

Homologar curso de classificadores de produtos de origem vegetal padronizados.

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

As instituições que têm interesse em ministrar cursos oficiais de classificação de produtos de origem vegetal, submetem um projeto de curso para avaliação e análise do MAPA.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas privadas

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Enviar projeto de curso

Envio do projeto de curso para análise ainda em instância estadual do MAPA.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Projeto de curso

Documento de identificação oficial contendo obrigatoriamente o número do CNPJ do requerente

Canais de prestação

Presencial

Nas unidades descentralizadas do MAPA no país.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Passar por vistoria

Vistoria obrigatória para verificação de instalações, equipamentos e material didático que serão utilizados no curso.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Nenhum

Canais de prestação

Presencial

No local indicado de realização do curso.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 31 e 60 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;

- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Importar produtos de origem vegetal

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

A importação de produtos de origem vegetal fica dispensada de autorização prévia, antes do embarque, e estará sujeita ao deferimento do LI no SISCOMEX, após a conferência documental, fiscalização e inspeção sanitária, fitossanitária e de qualidade.

Apenas a necessidade de registro no Cadastro Geral de Classificação (CGC/SIPEAGRO)

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas e jurídicas

O produto deve estar registrado no [Cadastro Geral de Classificação](#) (CGC/SIPEAGRO)

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Registrar LI no Siscomex

Registro da LI no Siscomex, momento em que se exigem informações acerca da mercadoria a ser importada e da operação de importação de maneira geral, tais como importador, exportador, país de origem, procedência e aquisição, regime tributário, cobertura cambial, entre outras

Canais de prestação

Web

Através do [SISCOMEX](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Receber anuência do MAPA

A solicitação é analisada por um Auditor Fiscal Federal Agropecuário no ponto de ingresso da mercadoria no país.

A conferência da documentação e fiscalização será realizada pelo Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional (Vigiagro) no momento de chegada da mercadoria.

Canais de prestação

Web

Através do sistema [SIGVIG](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

vigiagro@agricultura.gov.br

Legislação

Manual do Vigiagro

Instrução Normativa SDA nº 09, de 21 de maio de 2019

Instrução Normativa SDA nº 03, de 22 de janeiro de 2020

Instrução Normativa nº 23, de 25 de março de 2020

Portaria SDA nº 43, de 21 de fevereiro de 2020

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Informar dados de venda para monitoramento de antimicrobianos de uso veterinário

Avaliação: 2.0 Quantidade de votos: 2

O que é?

As informações sobre a venda de antimicrobianos de uso veterinário serão fornecidas anualmente pelas empresas detentoras dos registros desses produtos, através do preenchimento de formulário digital disponibilizado pelo MAPA, para compor o monitoramento do uso de antimicrobianos em animais, conforme previsto no Plano de Ação Nacional de Prevenção e Controle da Resistência aos Antimicrobianos, no âmbito da Agropecuária - PAN-BR-AGRO.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas detentoras dos registros de agentes antimicrobianos de uso veterinário serão as responsáveis por encaminhar os dados de seus produtos.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requisitar monitoramento

Preenchimento do formulário para coleta anual de dados de vendas de agentes antimicrobianos de uso veterinário.

Acesse [aqui](#) o Manual do Agromonitora

Canais de prestação

Web

[Acesse aqui](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

www.agricultura.gov.br

Legislação

Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969.

Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.053, de 22 de abril de 2004.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

Inscrever campo ou viveiro

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Autorização para que o produtor inscrito no Registro Nacional de Sementes e Mudanças (RENASEM) possa produzir sementes ou mudas numa safra ou ano.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas e jurídicas , inscritas no RENASEM como produtor de sementes ou produtor de mudas

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requerer inscrição

Para inscrição de campos de produção de sementes, o requerimento e seus anexos devem ser preenchidos e enviados pelo [SIGEF](#)

O modelo do formulário para inscrição de viveiros de mudas pode ser obtido [aqui](#)

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- Requerimento de inscrição
- Carteira de identidade (RG)
- CNPJ (se for o caso)
- CPF (se for o caso)
- Contrato Social
- Comprovante de pagamento

- Certificado de inscrição no RENASEM

- Notas fiscais

Custos

- Taxa de inscrição de campo de sementes - R\$ 3,00/ha ou fração, limitado a um mínimo de R\$ 150,00
- Taxa de inscrição para viveiros com área menor que 10 ha - R\$ 150,00
- Taxa de inscrição para viveiros com área maior que 10 ha - R\$ 150,00 + R\$ 3,00/ha ou fração que ultrapassar 10 ha
- Taxa de inscrição para unidade de propagação in vitro - R\$ 150,00

Canais de prestação

Web

Para inscrição de campos de produção de sementes, acesse o sistema [SIGEF](#)

Presencial

Para inscrição de viveiros: Presencialmente em uma [Superintendência Federal de Agricultura](#) no estado onde se encontra o estabelecimento

- Tempo estimado de espera: Até 30 minuto(s)

Postal

Para inscrição de viveiros: Envie a documentação para uma [Superintendência Federal de Agricultura](#) no estado onde se encontra o estabelecimento

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Acompanhar processo e receber resultado

O requerente poderá acompanhar a situação dos requerimentos mediante acesso ao [SIGEF](#) (campos de sementes) ou pelo número de protocolo (viveiros de mudas)

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- Identificação do campo ou Número de protocolo

Canais de prestação

Web

Para campos de produção de sementes, acesse o [SIGEF](#)

ou

Para viveiros de mudas, acesse a [consulta pública de processos](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Contate a [Superintendência Federal de Agricultura](#) em sua Unidade da Federação ou consulte as informações em <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-agricolas/sementes-e-mudas/producao-de-sementes->

Legislação

[Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003](#)

[Decreto nº 5.153, de 23 de julho de 2004](#)

[Instrução Normativa nº 9, de 2 de junho de 2005](#)

[Instrução Normativa nº 24, de 16 de dezembro de 2005](#)

Outras normas de sementes e mudas, disponíveis em :

<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-agricolas/sementes-e-mudas/legislacao> .

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes: n· Urbanidade; n· Respeito; n· Acessibilidade; n· Cortesia; n· Presunção da boa-fé do usuário; n· Igualdade; n· Eficiência; n· Segurança; e n· Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

Inscrever Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Cadastro Ambiental Rural – CAR é um registro público eletrônico nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento.

A inscrição do imóvel rural no CAR é realizada por meio de sistema eletrônico e deverá ser feita junto ao órgão estadual competente, na Unidade da Federação (UF) em que se localiza o imóvel rural. Estados e Distrito Federal disponibilizam na internet endereço eletrônico para interface de programa junto ou integrado ao Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR, destinado à inscrição, à consulta e ao acompanhamento da situação da regularização ambiental dos imóveis rurais.

Quem pode utilizar este serviço?

Detentores de imóveis rurais.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar a ferramenta de cadastro do sistema eletrônico da Unidade da Federação (UF) em que se localiza o imóvel rural

É realizada por meio de declaração do proprietário ou possuidor rural em sistema eletrônico na Unidade da Federação (UF) em que se localiza o imóvel rural. O usuário deverá acessar o portal e selecionar a UF em que se localiza o imóvel rural, seguindo as instruções disponíveis.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Prestar as informações sobre o imóvel rural

Identificação do proprietário ou possuidor rural; comprovação da propriedade ou posse; identificação do imóvel por meio de planta e memorial descritivo, com indicação das coordenadas geográficas com pelo menos um ponto de amarração do perímetro do imóvel, informando a localização dos remanescentes de vegetação nativa, das Áreas de Preservação Permanente, das Áreas de Uso Restrito, das áreas consolidadas e, caso existente, também da localização da Reserva Legal.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Enviar declaração para o sistema e obter o Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR

Nos entes federativos que utilizam a versão do Módulo de Cadastro do SICAR, as declarações devem ser preenchidas e gravadas gerando um arquivo com extensão “.car” a ser enviado ao SICAR.

Ao final deste procedimento obtêm-se o Protocolo de preenchimento. O envio do arquivo “.car” depende de acesso à internet, e poderá ser feito no Módulo de Cadastro do SICAR, botão “ENVIAR”, ou no SICAR, aba “ENVIAR”.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Aplicativo móvel

[Acesse o site](#) e baixe o aplicativo.

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 4 - Acompanhar a declaração do imóvel rural no CAR

O usuário pode acompanhar a situação e/ou condição do cadastro no SICAR em todas as suas etapas – inscrição, análise e regularização ambiental - por meio do Demonstrativo da Situação do CAR, que pode ser consultado no site.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Aplicativo móvel

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=producao.cpp.app&hl=pt_BR >](https://play.google.com/store/apps/details?id=producao.cpp.app&hl=pt_BR)

e baixe o aplicativo.

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Informações adicionais ao tempo estimado

Cumprе ressaltar que a inscrição no CAR dos assentamentos de Reforma Agrária é de responsabilidade do órgão fundiário competente e as áreas e territórios de uso coletivo tituladas ou concedidas aos povos ou comunidades tradicionais deverão ser inscritas no CAR pelo órgão ou instituição competente pela sua gestão ou pela entidade representativa proprietária ou concessionária dos imóveis rurais, podendo dispor dos benefícios contidos no § 3º do art. 8º do Decreto nº 7.830, de 2012.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

[Acesse o site](#)

Legislação

[Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012](#) - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166 - 67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

[Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012](#) - Dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural, o Cadastro Ambiental Rural, estabelece normas de caráter geral aos Programas de Regularização Ambiental, de que trata a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e dá outras providências.

[Decreto nº 8.235, de 5 de maio de 2014](#) - Estabelece normas gerais complementares aos Programas de Regularização Ambiental dos Estados e do Distrito Federal, de que trata o Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, institui o Programa Mais Ambiente Brasil, e dá outras providências.

[Instrução Normativa nº 2, de 06 de maio de 2014](#) , do Ministério do Meio Ambiente – Dispõe sobre os procedimentos para a integração, execução e compatibilização do Sistema de Cadastro Ambiental Rural – SICAR, e define os procedimentos gerais do Cadastro Ambiental Rural – CAR.

[Instrução Normativa nº 3, de 18 de dezembro de 2014](#) , do Ministério do Meio Ambiente – Institui a Política de Integração e Segurança da Informação do Sistema de Cadastro Ambiental Rural – SICAR, e dá outras providências.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;

- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Inscrever reprodutor doador de sêmen

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Serviço pelo qual o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) habilita, com emissão de inscrição, um reprodutor como doador de sêmen em Centros de Coleta e Processamento de Sêmen (CCPS).

Para a inscrição é necessário previamente solicitar o cadastro de reprodutor , comunicar a quarentena do reprodutor e solicitar a certificação zootécnica no SIPEAGRO .

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas registradas junto ao MAPA, no Sistema Integrado de produtos e Estabelecimentos Agropecuários (SIPEAGRO), como CCPS

Estabelecimento registrado junto ao MAPA como produtor de sêmen

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar a inscrição de reprodutor como doador de sêmen (bovino, bubalino, caprino, equino ou ovino)

O representante da empresa solicita a inscrição do reprodutor no SIPEAGRO. Orientações constam no Manual SIPEAGRO – Inscrição de Reprodutor disponível em:

http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/material-genetico/arquivos/copy_of_MA

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Cópia de testes negativos realizados na quarentena para as doenças relacionadas nas legislações específicas para cada espécie.

Cópia do Certificado Andrológico.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Em caso de dúvidas, reclamações ou sugestões favor entrar em contato com a Superintendência Federal de Agricultura-UF/MAPA

(<http://www.agricultura.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/quem-e-quem/superintendencias-federais-de-agricultura-sfa>)

Legislação

[Lei 6.446 de 05 de outubro de 1977](#) , que dispõe sobre a inspeção e fiscalização obrigatórias do sêmen destinado à inseminação artificial em animais domésticos, e dá outras providências.

[Decreto nº 187, de 09 de agosto de 1991](#) , que regulamenta a Lei nº 6.446, de 05 de outubro de 1977, que dispõe sobre a inspeção e fiscalização obrigatórias do sêmen destinado à inseminação artificial em animais domésticos.

[Instrução Normativa nº 48, de 17 de junho de 2003](#) , que regulamenta os requisitos sanitários mínimos para a produção e comercialização de sêmen bovino e bubalino no país.

[Instrução Normativa nº 53, de 27 de setembro de 2006](#) , que aprova o regulamento para registro e fiscalização de centro de coleta e processamento de sêmen (CCPS) bovino, bubalino, caprino e ovino.

[Instrução Normativa nº 06, de 23 de março de 2009](#) , que aprova o regulamento para registro e fiscalização de centro de coleta e processamento de sêmen (CCPS) equídeo.

[Instrução Normativa nº 1, de 22 de janeiro de 2014](#) , que estabelece os requisitos sanitários para processamento e comercialização de sêmen de caprinos e de ovinos no território brasileiro.

Legislação disponível em:

<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/material-genetico/legislacao-material-ge>

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Inscriver-se em cursos na Plataforma de Aprendizagem Virtual sobre temas florestais

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Oferta de cursos via ambiente online de educação a distância (EaD) chamado Portal Saberes da Floresta, com o objetivo de disseminar e popularizar o conhecimento sobre as florestas brasileiras, os produtos florestais não madeireiros, o manejo florestal madeireiro e técnica de exploração de impacto reduzido, a gestão de organizações comunitárias (associações e cooperativas), as concessões florestais, a silvicultura de espécies florestais nativas e a experiência de manejo florestal comunitário, aspectos da gestão de florestas, e a atuação do Serviço Florestal Brasileiro.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa física pode se inscrever para os cursos, porém os cursos do Portal Saberes da Floresta são preferencialmente voltados para agentes de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), lideranças socioambientais, professores e estudantes de ensino profissionalizante e superior, empresários/trabalhadores do setor florestal, representantes de Povos e Comunidades Tradicionais, Agricultores Familiares, gestores e servidores públicos.

É necessário que o participante tenha acesso à internet e observe o grau de escolaridade solicitado para cada curso.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Inscrição

1. Inscrição via formulário online em períodos específicos (quando as inscrições estarão abertas), antes do início dos cursos.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Prestar informações solicitadas no formulário de inscrição, com informações pessoais, incluindo o CPF (brasileiros), dados profissionais e acadêmicos. Após a inscrição, o participante recebe um login e senha.

Canais de prestação

Aplicativo móvel

<https://saberes.florestal.gov.br>

Tempo de duração da etapa

Até 14 dia(s) corrido(s)

Etapa 2 - Realização do(s) curso(s)

Realização do curso na plataforma Saberes da Floresta, incluindo as atividades de leitura do conteúdo, assistir aos vídeos, realização dos questionários avaliativos e pesquisa de reação. O aproveitamento mínimo é de 60%.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Acesso ao portal com login e senha.

Canais de prestação

Aplicativo móvel

1. <https://saberes.florestal.gov.br>

Tempo de duração da etapa

Em média 1 mês(es)

Etapa 3 - Emissão de certificado

Após realizar todas as atividades, com aproveitamento mínimo de 60%, o aluno poderá emitir o certificado de conclusão em formato digital, na página de realização do curso.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Acesso ao portal com login e senha.

Canais de prestação

Aplicativo móvel

<https://saberes.florestal.gov.br>

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Informações adicionais ao tempo estimado

Tempo estimado para realizar o serviço:

Variável. Depende da carga horaria de cada curso. Os cursos geralmente têm 20 a 40 horas de duração. Apesar disso, considerando os prazos máximos para a realização de inscrição e dos cursos, estima-se que os serviços sejam realizados em até cerca de 6 semanas.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

<https://pnead.tomticket.com/chat/?id=EP00404&ac=25856P01062018022311> ou

graciema.pinage@florestal.gov.br

Legislação

Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, que dentre outros temas cria o Serviço Florestal Brasileiro.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Inscriver-se em eventos de promoção comercial no exterior

Avaliação: 5.0 Quantidade de votos: 1

O que é?

Inscrição para a participação do setor produtivo em eventos internacionais. As **Feiras internacionais** buscam a participação de representantes brasileiros da cadeia produtiva e do setor público em eventos internacionais.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas e entidades da indústria de alimentos e bebidas, comerciais exportadoras, *tradings*, entidades setoriais e cooperativas, desde que para a promoção exclusiva de produtos de origem brasileira.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Tomar conhecimento das oportunidades disponíveis e inscrever-se

Inscrição

Inscrição via internet pelo site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/relacoes-internacionais/eventos-internacionais/feiras-internacionais/> (cada evento possui uma *url* específica e um respectivo link de inscrição pelo sistema Agroform, próprio do MAPA)

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

CNPJ

Canais de prestação

Web

<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/relacoes-internacionais/eventos-internacionais/feiras-internacionais/>

Tempo de duração da etapa

Em média 20 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 20 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

O tempo de retorno para receber a resposta do serviço, que no caso seria a confirmação da inscrição e participação na feira, depende do período de inscrição para a feira solicitada. Quando é informado à empresa que sua inscrição foi confirmada. Em média, o período de inscrição é de 20 dias.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Contato do serviço :

Departamento de Promoção Comercial e Investimentos - DPCI

E-mail: dpi@agricultura.gov.br

Telefone: (61) 3218-2425

Legislação

[Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017.](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes: n- Urbanidade; n- Respeito; Acessibilidade; Cortesia; Presunção da boa-fé do usuário; Igualdade; Eficiência; Segurança; e Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao

atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

Inscrever-se no Curso de Identificação Macroscópica de Madeira

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O curso de identificação macroscópica da madeira, ministrado por profissionais do Serviço Florestal Brasileiro, tem como objetivo dar subsídios técnicos em anatomia da madeira com fins de identificação de espécies madeireiras.

O curso é ministrado com aulas práticas e teóricas num total de 28 horas/aulas. As aulas teóricas são expositivas com dinâmica de grupo e uso de slides, quadro ou flip-chart e outros recursos. As aulas práticas são realizadas em sala com a utilização de material didático (apostila, publicações, lupas, estiletes e amostras de madeira).

Quem pode utilizar este serviço?

- agentes de fiscalização
- pesquisadores
- parataxônomos
- madeireiros
- e demais pessoas interessadas

Como requisito necessário o solicitante deverá trabalhar com atividades afins à área florestal, ambiental e/ou biológica.

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Solicitar inscrição no curso

O interessado deverá oficializar o interesse em participar do curso por e-mail . O Laboratório de Produtos Florestais (LPF) retornará com informações das datas disponíveis para realização do curso.

Obs.: Não haverá custos para o curso se ministrado nas dependências do Laboratório de Produtos Florestais (LPF), em Brasília. Caso o servidor tenha que se deslocar, a entidade solicitante será responsável pelo fornecimento de passagens e diárias.

Canais de prestação

E-mail

lpf@florestal.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Confirmar a inscrição

O interessado no curso deverá retornar e-mail ao LPF com a confirmação da data escolhida para sua participação.

Canais de prestação

E-mail

lpf@florestal.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 15 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

E-mail: lpf@florestal.gov.br

Telefone: (61) 2028-7102

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Inscrever-se ou Credenciar-se no Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASEM)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Concessão de certificado aos agentes do Sistema Nacional de Sementes e Mudas - RENASEM, habilitando-os para exercer as atividades de armazenador de sementes, beneficiador de sementes, comerciante de sementes e mudas, produtor de sementes, produtor de mudas ou reembalador, na modalidade de inscrição; e as atividades de certificador de produção própria, entidade certificadora, laboratório de análise de sementes, laboratório de análise de mudas, amostrador e responsável técnico, na modalidade de credenciamento

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas e jurídicas

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher requerimento de inscrição

Na página do RENASEM, clique no botão "menu" (canto superior direito), então na subcategoria "inscrição" ou "credenciamento", depois no perfil a ser registrado e, por fim, em "novo". Aparecerá então um formulário que você deverá preencher e enviar.

Após o envio, anote o número do pedido gerado, imprima o formulário e assine o mesmo, para ser entregue com o restante da documentação

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Formulário online

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Gerar e realizar pagamento da GRU

O pagamento das taxas do RENASEM deve ser efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- GRU

Custos

- Taxa de inscrição/credenciamento no RENASEM. - O valor da taxa dependerá da atividade exercida, variando de R\$ 38,00 a R\$ 305,00 por três anos.

Canais de prestação

Web

A guia deve ser preenchida conforme [estas instruções](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 3 - Entregar documentação

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- Comprovante de pagamento da taxa correspondente;
- Formulário preenchido e assinado
- Cópia do contrato social registrado na junta comercial ou equivalente, quando pessoa jurídica, constando a atividade a qual se deseja cadastrar
- Cópia do CNPJ ou CPF

- Cópia da inscrição estadual ou equivalente, quando for o caso
- Declaração do interessado de que está adimplente junto ao MAPA
- Relação de equipamentos e memorial descritivo da infra-estrutura, de que conste a capacidade operacional, quando for o caso
- Declaração de uso exclusivo da infra-estrutura para as espécies em que estiver inscrito, quando for o caso
- Termo de compromisso firmado pelo responsável técnico, quando for o caso

Canais de prestação

Presencial

Em uma [Superintendência Federal de Agricultura](#)

- Tempo estimado de espera: Até 30 minuto(s)

Postal

Para uma [Superintendência Federal de Agricultura](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Acompanhar processo e receber resultado

O requerente poderá acompanhar a situação dos requerimentos mediante o número de protocolo

Canais de prestação

Web

Acesse a [consulta pública de processos](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Contate a [Superintendência Federal de Agricultura](#) em sua Unidade da Federação ou consulte as informações em <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-agricolas/sementes-e-mudas/registro-nacional-de-sem>

Legislação

[Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003](#)

[Decreto nº 5.153, de 23 de julho de 2004](#)

[Instrução Normativa nº 9, de 2 de junho de 2005](#)

[Instrução Normativa nº 24, de 16 de dezembro de 2005](#)

Outras normas de sementes e mudas, disponíveis em :

<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-agricolas/sementes-e-mudas/legislacao> .

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:n· Urbanidade;n· Respeito;n· Acessibilidade;n· Cortesia;n· Presunção da boa-fé do usuário;n·

Igualdade;n- Eficiência;n- Segurança; en- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

Notificar suspeita de doenças em animais (e-SISBRAVET)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

A notificação imediata ao Serviço Veterinário Oficial de ocorrências de determinadas doenças animais é de fundamental importância para a proteção da pecuária nacional e da saúde pública. Pode ser feita presencialmente ou por telefone em qualquer instância do Serviço Veterinário Oficial, representado pelos Órgãos Estaduais de Sanidade Agropecuária e pelas Superintendências Federais de Agricultura do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. A notificação também pode ser realizada diretamente no sistema [e-SISBRAVET](#).

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer cidadão, bem como para todo profissional que atue na área de diagnóstico, ensino ou pesquisa em saúde animal.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Notificar doença ao Serviço Veterinário Oficial

Qualquer cidadão, organização ou instituição que tenha animais sob sua responsabilidade ou que tenha conhecimento de casos suspeitos ou casos confirmados das doenças listadas, deve notificar ao SVO, em conformidade com os prazos estabelecidos na IN MAPA 50/2013. A notificação é classificada para atendimento em até 12 horas pela instância local do SVO que será responsável pela investigação, se aplicável, de acordo com a doença notificada.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Dados da localização dos animais suspeitos ou doentes e descrição dos sinais apresentados. Se disponível, laudo de teste realizado.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Presencialmente ou por telefone para Unidade Veterinária Local, cuja lista pode ser consultada no sistema [e-SISBRAVET](#)

Tempo de duração da etapa

Até 12 hora(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

atendimento.sistemas@agricultura.gov.br

Legislação

Decreto 5.741, de 30/03/06

Instrução Normativa MAPA nº50, de 23/09/13

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter análise de materiais vegetais para identificação de pragas e doenças

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Amostras são examinadas em laboratório visando a identificação de agentes fitopatológicos. Fungo e Bactérias são isolados em meios de cultura (BDA) para serem identificados ao microscópio ótico, visando a diagnose dos problemas fitossanitários de interesse econômico. Entre as culturas normalmente contempladas e trabalhadas citam-se: cacaueteiro, coqueiro, seringueira, cupuaçu, mamoeiro, pupunheira, craveiro da índia, graviola, jambo vermelho etc.

Quem pode utilizar este serviço?

Produtores Rurais Tradicionais, Agricultores Familiares e Empresas Agrícolas, Associações e Cooperativas que necessitem identificar doenças ou pragas em plantas dos cultivos regionais

ENVIO DE MATERIAL VEGETAL COM SINTOMAS E IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE, LOCALIZAÇÃO, CULTURA, ÁREA CULTIVADA, IDADE DO PLANTIO.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Coleta e envio da amostra

Coleta e envio da amostra

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Comprovante do pagamento da taxa do serviço; Identificação do Proprietário do imóvel; localização do imóvel, Município e Zona; área total e cultivada do imóvel, especificando a área plantada com a cultura afetada; contato celular/WhatsApp. Descrição sucinta dos sintomas observados.

- CPF ou CNPJ e pagamento – GRU;
- Amostra da planta com sintomas da doença;
- Amostra da planta com sintomas da doença.

- Pedido da análise.

Custos

- Taxa - R\$ 50,00

Canais de prestação

Postal

CEPLAC – Superintendência de Desenvolvimento da Região Cacaueira do Estado da Bahia - Rod.
Ilhéus/Itabuna, Km 22, Ilhéus/BA – De segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, exceto feriados.

Tempo de duração da etapa

Até 7 dia(s) corrido(s)

Etapa 2 - Recebimento e Análise da Amostra

Isolamento do patógeno; tipo: fixo (fixo ou variável) - Identificação de agentes fitopatológicos. Fungo e Bactérias são isolados em meios de cultura (BDA) para serem identificados ao microscópio ótico, visando a diagnose dos problemas fitossanitários de interesse econômico

Canais de prestação

Presencial

No laboratório

- Tempo estimado de espera: Até 8 dia(s) corrido(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Emitir e disponibilizar o laudo técnico

Canais de prestação

Presencial

Emitir e disponibilizar o laudo técnico

- Tempo estimado de espera: Até 05 dia(s) corrido(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 15 dia(s) útil(eis)

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

- (73) 3214-3283
- givaldo.niella@agricultura.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter anuência prévia para importação de agrotóxicos

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Consentimento prévio a importadores para o ingresso de agrotóxicos, componentes e afins, no Brasil, em conformidade com o registro concedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa).

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas importadoras de agrotóxicos ou afins

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requerer anuência prévia

Você pode obter o modelo do formulário de requerimento clicando [aqui](#) (Anexo I)

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Formulário de requerimento devidamente preenchido e assinado

Licença de importação

CNPJ

Procuração do representante legal

Documento de identificação oficial do representante legal

Certificado de Registro no MAPA do produto

Canais de prestação

Presencial

Em uma [Superintendência Federal de Agricultura](#)

Postal

Para uma [Superintendência Federal de Agricultura](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Receber autorização

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documento de identificação oficial

Procuração do representante legal

Canais de prestação

Presencial

Em uma [Superintendência Federal de Agricultura](#)

Postal

Para uma [Superintendência Federal de Agricultura](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 30 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Legislação

[INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 19, DE 8 DE JULHO DE 2013](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes: n· Urbanidade; n· Respeito; n· Acessibilidade; n· Cortesia; n· Presunção da boa-fé do usuário; n· Igualdade; n· Eficiência; n· Segurança; e n· Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

Obter autorização de funcionamento para estabelecimentos que lidam com produtos destinados à alimentação animal.

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), por meio de emissão de registro, autoriza o funcionamento de estabelecimentos que exerçam as atividades de fabricação, fracionamento, importação ou exportação de produtos destinados à alimentação animal. O objetivo é assegurar que estes estabelecimentos atendam aos procedimentos higiênico-sanitários e de Boas Práticas de Fabricação exigidos para o exercício das atividades relacionadas aos produtos destinados à alimentação animal, garantindo a inocuidade e a qualidade dos produtos.

Quem pode utilizar este serviço?

Cidadãos e empresas.

Requisitos necessários:

Cadastro prévio do usuário no Sistema de Autenticação - SEGAUT do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA: <http://sistemasweb.agricultura.gov.br/pages/SIPEAGRO.html>

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Registro do estabelecimento de produto destinado à alimentação animal

Estando registrado no SEGAUT o usuário receberá login e senha para acesso exclusivo ao SIPEAGRO.

Dentro do Sistema o usuário poderá acessar a aba ESTABELECIMENTO – SOLICITAÇÃO – NOVO REGISTRO.

No link acesse [aqui](#) o usuário poderá encontrar manuais de acesso, passo a passo e uma relação com as principais perguntas e respostas.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Após inclusão dos dados, o usuário poderá enviar sua requisição via SIPEAGRO, que seguirá os trâmites legais de análise e vistoria *in loco* quanto ao cumprimento de requisitos para autorização do registro e

vinculação do registro a um número de controle liberado automaticamente pelo Sistema

Documentação em comum para todos os casos

- CNPJ
- Registro da Junta Comercial
- Licença ambiental
- Alvará de funcionamento

Canais de prestação

Web

Digital (on line)

Sistema Integrado de Produtos e Estabelecimentos Agropecuários – SIPEAGRO

[Acesse aqui](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 30 e 90 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA

Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA

- www.gov.br/agricultura/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/quem-e-quem-novo
- <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/alimentacao-animal>

Legislação

- Instrução Normativa nº 17 de 15 de abril de 2020;
- Decreto Nº 6.296, de 11 de dezembro de 2007

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes: n· Urbanidade; n· Respeito; n· Acessibilidade; n· Cortesia; n· Presunção da boa-fé do usuário; n· Igualdade; n· Eficiência; n· Segurança; e n· Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

Obter autorização de importação de material vegetal para pesquisa científica

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Trata-se de permissão emitida em caráter excepcional para viabilizar a introdução de germoplasma e outros materiais de origem vegetal visando a pesquisa, inovação ou aperfeiçoamento de processos tecnológicos.

Quem pode utilizar este serviço?

Instituições de Pesquisa e Universidades

Empresas que realizem pesquisa ou experimentação com o material

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requisitar autorização

Obtenha o modelo de requerimento [aqui](#) (Anexo I)

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Requerimento para importação de material para pesquisa científica em 3 vias originais

Carteira de identidade (RG)

CPF

CNPJ

Canais de prestação

Presencial

Em uma [Superintendência Federal de Agricultura](#)

Postal

Para uma [Superintendência Federal de Agricultura](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Receber autorização

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Carteira de identidade (RG)

Procuração do representante legal

Canais de prestação

Presencial

Em uma [Superintendência Federal de Agricultura](#)

Postal

No endereço informado na solicitação

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 40 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Legislação

[Instrução Normativa 1/1998](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes: n· Urbanidade; n· Respeito; n· Acessibilidade; n· Cortesia; n· Presunção da boa-fé do usuário; n· Igualdade; n· Eficiência; n· Segurança; e n· Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

Obter autorização de importação de produto veterinário registrado, produto isento de registro ou farmoquímico para uso exclusivo pelo fabricante

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

IN MAPA nº 29 de 14/09/2010, Art. 18. A importação de produto de uso veterinário devidamente licenciado, de produto dispensado da obrigatoriedade de registro ou de farmoquímico para uso exclusivo pelo fabricante, fica dispensada de autorização prévia, antes do embarque, e estará sujeita ao deferimento do LI no SISCOMEX, após a conferência documental, fiscalização e inspeção sanitária, fitossanitária e de qualidade.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas e jurídicas

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requerer autorização

Apresentar Requerimento específico na Unidade do MAPA da jurisdição em que está localizado o estabelecimento – Unidade Técnica Regional ou Superintendência Federal de Agricultura do Estado, acompanhado dos demais documentos exigidos.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Requerimento de Importação
Extrato do LI (Licenciamento de Importação) – Siscomex.

Canais de prestação

Web

Através do [Módulo de Peticionamento Eletrônico do SEI](#)

Utilize o Tipo de processo "PRODUTO VETERINÁRIO 024 - AUTORIZAÇÃO DE IMPORTAÇÃO"

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Procure o SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS E SAÚDE ANIMAL-SISA na [Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento](#) do Estado.

Sobre o Peticionamento Eletrônico do SEI no MAPA consulte [aqui](#) o Manual.

Legislação

Instrução Normativa MAPA nº 29 de 14/09/2010

Manual do Vigiaagro

Portaria SECEX nº 19, de 2 de julho de 2019

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter autorização de importação de animais, material genético e produtos de origem animal

Avaliação: 4.9 Quantidade de votos: 99

O que é?

Para trazer para o Brasil animais vivos (exceto cães e gatos), assim como materiais para multiplicação de animais e produtos de origem animal, é necessário receber autorização prévia do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, obtida por meio deste serviço. A autorização de importação se aplica a todas as transações (comerciais e não comerciais).

Este serviço abrange as seguintes mercadorias:

Animais vivos (exceto cães e gatos) ;

Material de multiplicação de animais (ex: sêmen, embriões, ovos férteis, ovas, entre outros);

Produtos de origem animal (exceto aqueles destinados à alimentação humana ou à alimentação animal);

Microrganismos e outros agentes de interesse veterinário .

Para maiores informações consulte a página do [Transito Internacional](#) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Quem pode utilizar este serviço?

Órgãos da administração direta

Estrangeiros

Cidadãos e Famílias

Empresas privadas

Empresas públicas ou de economia mista

Pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos

Fundações e autarquias de direito público

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requerer autorização de importação

O usuário deve solicitar a autorização de importação, preenchendo corretamente os requerimentos com ou sem LI (disponível na página do [Trânsito internacional](#)) e deve fornecer toda a documentação solicitada.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Para **todas as mercadorias e animais** , se for aplicável, deverá ser inserida procuração e/ou Extrato do Licenciamento de Importação no SISCOMEX.

Para **casos específicos** , devem ser seguidas as orientações abaixo:

Animais silvestres :

Para animais silvestres, ou cuja importação seja regulada pelo Ibama, e que não possuam registro no SISCOMEX (Licenciamento de Importação) deverá ser anexada Licença de Importação do Ibama.

Aves ornamentais com finalidade comercial e suínos :

Deverá ser anexada a confirmação de reserva da quarentena e a aprovação da quarentena em relação às espécies e suas quantidades.

Consulte a [página da Estação Quarentenária de Cananeia](#)

Aves e peixes de companhia :

Para importação de aves de companhia e de peixes em mudança de domicílio, deverão ser anexados os termos de compromisso correspondentes que podem ser acessados pelos *links* abaixo:

[Documentos para importação de animais aquáticos em função de mudança de domicílio;](#)

[Documentos para importação de aves com finalidade de companhia.](#)

Animais de interesse zootécnico (bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos, equinos, aves de produção, suínos, asininos e chinchilas):

Deverá ser anexada a certificação zootécnica/técnica ou documentos necessários para avaliação zootécnica pelo MAPA.

Animal geneticamente modificado ou mercadoria obtida desse tipo de animal :

Deverá ser anexado Parecer Técnico CTNBio/CIBio.

Finalidade de experimentação/pesquisa :

Para importação de mercadorias ou animais para finalidade experimentação ou pesquisa, deverá ser anexado o resumo do projeto e especificação do uso e da destinação do material importado, bem como protocolos de inativação, destruição e disposição dele e de seus resíduos.

Finalidade de diagnóstico :

Para importações com finalidade de diagnóstico, deverá ser anexado Protocolo ou fluxograma laboratorial para manipulação do material importado, bem como protocolos de inativação, destruição e disposição dele e de seus resíduos.

Canais de prestação

Web

Através do [Módulo de Peticionamento Eletrônico do SEI](#)

Utilize o Tipo de processo "Saúde Animal: Trânsito internacional de animais: Importação"

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Receber resposta

Os servidores do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) analisarão o pedido apresentado pelo usuário e apresentarão resposta.

Caso a demanda seja respondida com apontamento de pendência ou pedido de esclarecimento, o cidadão deverá prestar os esclarecimentos e/ou fazer as alterações necessárias e reencaminhar o seu pedido para análise.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentos adicionais somente são necessários quando o analista solicitar inclusão ou substituição de documentos.

Canais de prestação

Web

Através do [Módulo de Peticionamento Eletrônico do SEI](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 15 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Procure o SERVIÇO DE SAÚDE ANIMAL na [Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento](#) do Estado.

Legislação

Instrução Normativa Interministerial nº 32, de 16 de agosto de 2013

Decreto nº 24548, de 03 de julho de 1934

Decreto Nº 5741, de 30 de março de 2006

Instrução Normativa nº 01, de 14 de janeiro de 2004

Instrução Normativa nº 39, de 27 de novembro de 2017

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

Informação não disponível.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

Não disponível.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Não disponível.

Obter autorização de importação eventual e específica de produtos vegetais

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Importação de artigos regulamentados, sem valor ou uso comercial destinadas ao uso e consumo em eventos culturais, esportivos, religiosos, diplomáticos e feiras/exposições internacionais.

As importações realizadas de forma eventual e específica poderão ser dispensados de ARP, mediante análise e autorização prévia do DSV/SDA - § 6º do ART. 2º da IN 25/2020.

Quem pode utilizar este serviço?

Organizadores de eventos culturais, esportivos, religiosos, diplomáticos e feiras/exposições internacionais.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requisitar autorização

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Ofício contendo obrigatoriamente o número do CNPJ do requerente

Canais de prestação

Web

Através do [Módulo de Peticionamento Eletrônico do SEI](#)

Utilize o Tipo de processo "Sanidade Vegetal: Importação Eventual e Especifica"

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Receber autorização

O interessado receberá a autorização por e-mail.

Canais de prestação

E-mail

E-mail

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 7 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

cgfc.dsv@agricultura.gov.br

Sobre o Peticionamento Eletrônico do SEI no MAPA consulte [aqui](#) o Manual.

Legislação

IN nº 25/2020

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;

- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - envio da portaria publicada ao interessado

1. *Abertura de processo SEI: análise documental (até 60 dias - emissão do parecer técnico)
2. * Minuta de Portaria: estando a documentação conforme, é elaborada a minuta de Portaria da Carta Patente no processo SEI, com assinatura e publicação. (até 30 dias)
3. * Envio ao interessado: uma vez publicada a portaria, a CBPA enviará e-mail (dentro do processo SEI) ao interessado para conhecimento.

Canais de prestação

Web

Uma vez publicada a portaria, a CBPA enviará e-mail (dentro do processo SEI) ao interessado para conhecimento.

Tempo de duração da etapa

Até 90 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 90 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

90 dias, caso não seja necessário aguardar correções ou complementação de documentos.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Turfe.cbpa@agricultura.gov.br

“ **E-mail:** Turfe.cbpa@agricultura.gov.br

Legislação

Lei 7291/1984 – Lei da Equideocultura http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7291.htm

Decreto 96.993/1988 – Regulamenta a Lei 7291/1984
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/d96993.htm

Instrução Normativa nº 02/2021 – Viabilidade Técnica e Econômica das entidades turfísticas
<https://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-mapa-n-2-de-19-de-janeiro-de-2021-299976196>

Instrução Normativa nº 01/2012 – Código Nacional de Corridas
<http://sistemasweb.agricultura.gov.br/sislegis/action/detalhaAto.do?method=visualizarAtoPortalMapa&chave=422329288>

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes: n- Urbanidade; n- Respeito; n- Acessibilidade; n- Cortesia; n- Presunção da boa-fé do usuário; n- Igualdade; n- Eficiência; n- Segurança; e n- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

Obter autorização para fabricação de produtos para alimentação animal com o uso de medicamentos de uso veterinário.

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Autorização de estabelecimento fabricante de produtos destinados à alimentação animal para que possa manipular medicamentos de uso veterinário e incorporar em produtos destinados à alimentação animal.

Quem pode utilizar este serviço?

Cidadãos e Famílias

Empresas privadas

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requerer Autorização

Apresentação de requerimento para manipular medicamentos de uso veterinário em alimentos destinados a animais.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documento de identificação oficial contendo obrigatoriamente o número do CNPJ ou CPF do requerente

Estudos de validação de linha e equipamentos

Canais de prestação

Presencial

SFA-UF/MAPA

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Passar por vistoria

Receber auditoria do MAPA em seu estabelecimento.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

registros de Boas Práticas de Fabricação

Canais de prestação

Presencial

Estabelecimento do requerente.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações**Quanto tempo leva?**

Entre 60 e 90 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

· Urbanidade;

- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter autorização para importação sem fins comerciais de bebidas, fermentados acéticos, vinhos e derivados da uva e do vinho

Avaliação: 4.7 Quantidade de votos: 430

O que é?

Emissão de autorização para importação sem fins comerciais de Bebidas, Fermentados Acéticos, Vinhos e Derivados da Uva e do Vinho

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas e jurídicas que queiram importar volumes maiores que 12 L de bebidas, fermentados acéticos, vinhos e derivados da uva e do vinho, para as destinações a seguir:

- I - exposições;
- II - concursos de qualidade, eventos de degustação ou de promoção comercial;
- III - desenvolvimento e pesquisa; ou
- IV - consumo próprio.

Caso o volume total de importação sem fins comerciais seja igual ou inferior a doze litros ou quilos, não será necessária a apresentação ao Vigiagro da autorização para importação sem fins comerciais.

Previamente, o usuário deverá obter a Licença de Importação (LI) ou Licença Simplificada de Importação (LSI). Para maiores informações acesse:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/manuais/remessas-postal-e-expressa/topicos/>

Para solicitação em nome de pessoa jurídica também é necessário que:

- 1) O estabelecimento possua registro de Pessoa Jurídica no Acesso [Gov.BR](#) . Caso ainda não possua, acesse essa [FAQ](#) para saber como fazer.
- 2) O estabelecimento adicione colaboradores na Conta de Pessoa Jurídica para realizar as solicitações. Acesse essa [FAQ](#) para saber como fazer.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar autorização

Canais de prestação

Web

[Acesse o sistema](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Receber autorização

A solicitação é analisada por um Auditor Fiscal Federal Agropecuário, e no caso de deferimento da solicitação a Autorização para importação sem fins comerciais de bebidas, fermentados acéticos vinhos e derivados da uva e do vinho estará disponível para impressão no portal gov.br.

A autorização deve ser apresentada ao [Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional \(Vigiagro\)](#) no momento de chegada da mercadoria.

Canais de prestação

Web

[Acesse o sistema](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 8 e 15 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Coordenação Geral de Vinhos e Bebidas- CGVB

Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal - DIPOV

Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA

Setor Administrativo Federal Sul, Bloco "D", Anexo do MAPA, Sala 242 A, Brasília/DF, 70.043-900.

Legislação

Instrução Normativa MAPA nº 67, de 5 de Novembro de 2018

[Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter autorização prévia de importação de material biológico, agente infeccioso, semente, p/experimentação/partida piloto de prod.veterinário biológico

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Concessão de autorização prévia ao embarque, para a importação de material biológico, agente infeccioso ou semente, destinado à experimentação ou à fabricação de partida piloto de produtos de uso veterinário de natureza biológica

Quem pode utilizar este serviço?

Fabricantes de produtos de uso veterinário de natureza biológica devidamente registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou seu representante legal.

Pessoa jurídica (empresa ou instituição) com atividade de pesquisa ou experimentação, ou seu representante legal.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requerer autorização

Apresentar Requerimento específico (conforme modelo abaixo) acompanhado dos demais documentos exigidos através do módulo de Peticionamento Eletrônico do SEI-MAPA

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Requerimento de Importação – conforme modelo constante no Link:

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/produtos-veterinarios/importacao>

Extrato do LI (Licenciamento de Importação) – Siscomex

Delimitação experimental compreendendo: objetivo, local de realização, metodologia e critérios de avaliação e cronograma de execução, quando se tratar de importação para experimentação

Notificação de Fabricação de Partida Piloto, protocolada no MAPA de jurisdição do Estabelecimento, quando se tratar de importação para elaboração de partida piloto

Canais de prestação

Web

Através do [Módulo de Peticionamento Eletrônico do SEI](#)

Utilize o Tipo de processo "PRODUTO VETERINÁRIO 024 - AUTORIZAÇÃO DE IMPORTAÇÃO"

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Aguardar análise da solicitação no SEI

A solicitação será encaminhada para análise de um Auditor Fiscal Federal Agropecuário (AFFA).

Estando todas as informações e a documentação em conformidade com a legislação vigente, será autorizado o embarque do material biológico, no SISCOMEX, e encaminhado e-mail com comunicação ao interessado.

Sendo constatada a necessidade de maiores esclarecimentos, será emitido Ofício de exigência, que será enviado via SEI, por e-mail, para o interessado.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documento de resposta a exigência, e demais solicitados, caso sejam necessários, que deverão ser arquivados ao processo inicial no SEI

Canais de prestação

Web

[Sistema Eletrônico de Informações - SEI](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Procure o SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS E SAÚDE ANIMAL-SISA na [Superintendência Federa da Agricultura, Pecuária e Abastecimento](#) do Estado

Legislação

Decreto 5.053/2004

Instrução Normativa nº 29/2010 alterada pela Instrução Normativa nº 50/2019

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter autorização prévia de embarque p/ prod.veterinário isento de registro,não controlado,em quant. p/uso individual e não destin. à comercialização

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Concessão de autorização prévia para a importação, por pessoa física, de produto de uso veterinário dispensado da obrigatoriedade de registro, não submetido a regime especial de controle, em quantidade para uso individual e que não se destine à comercialização

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas, que possuam animal que comprovadamente necessitem utilizar produto importado

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requerer autorização

Apresentar Requerimento específico (conforme modelo abaixo) acompanhado dos demais documentos exigidos através do módulo de Peticionamento Eletrônico do SEI-MAPA

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Requerimento de Importação – conforme modelo constante no Link:

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/produtos-veterinarios/importacao>

Receita emitida por médico veterinário, contendo a identificação do animal, a indicação de uso e a posologia, dentro da validade de 6 meses após a sua emissão

Descritivo contendo as seguintes informações relacionadas ao produto que se pretende importar: nome do produto, a fórmula completa ou a composição, as características físicas e químicas, as indicações de uso, espécie animal a que se destina, origem e procedência, quantidade a ser importada, data e local provável de chegada ao País

Canais de prestação

Web

Através do [Módulo de Peticionamento Eletrônico do SEI](#)

Utilize o Tipo de processo "PRODUTO VETERINÁRIO 024 - AUTORIZAÇÃO DE IMPORTAÇÃO"

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Aguardar análise da solicitação no SEI

A solicitação será encaminhada para análise de um Auditor Fiscal Federal Agropecuário (AFFA).

Estando todas as informações e documentação de acordo, será autorizada a importação, a qual deverá ocorrer antes do embarque do produto.

Sendo constatada a necessidade de maiores esclarecimentos será emitido Ofício de exigência, que será encaminhado via SEI, por e-mail, para o interessado

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documento de resposta a exigência, caso seja necessário, que deverá ser apensado ao processo inicial no SEI

Canais de prestação

Web

Sistema Eletrônico de Informações - SEI

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Procure o SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS E SAÚDE ANIMAL-SISA na [Superintendência Federa da Agricultura, Pecuária e Abastecimento](#) do Estado

Legislação

Decreto 5.053/2004

Instrução Normativa nº 29/2010 alterada pela Instrução Normativa nº 50/2019

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter autorização prévia de importação de farmoquímico, destinado à comercialização para fabricantes e manipuladores de produtos de uso veterinário

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Concessão de autorização prévia de importação para farmoquímicos destinados à comercialização para fabricantes e manipuladores de produtos de uso veterinário

Quem pode utilizar este serviço?

Estabelecimentos importadores de farmoquímicos, ou seu representante legal, que os comercializarão para fabricantes e/ou manipuladores de produtos de uso veterinário

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requerer autorização

Apresentar Requerimento específico (conforme modelo abaixo) acompanhado dos demais documentos exigidos através do módulo de Peticionamento Eletrônico do SEI-MAPA

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Requerimento de Importação – conforme modelo constante no Link:

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/produtos-veterinarios/importacao>

Extrato do LI (Licenciamento de Importação) – Siscomex

Canais de prestação

Web

Através do [Módulo de Peticionamento Eletrônico do SEI](#)

Utilize o Tipo de processo "PRODUTO VETERINÁRIO 024 - AUTORIZAÇÃO DE IMPORTAÇÃO"

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Aguardar análise da solicitação no SEI

A solicitação será encaminhada para análise de um Auditor Fiscal Federal Agropecuário (AFFA).

Estando todas as informações e documentação em conformidade com a legislação vigente, será autorizado o embarque do farmoquímico, no SISCOMEX e encaminhado e-mail com comunicação ao interessado.

Sendo constatada a necessidade de maiores esclarecimentos será emitido Ofício de exigência, que será enviado via SEI, por e-mail, para o interessado.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documento de resposta a exigência, e demais solicitados, caso sejam necessários, que deverão ser apensados ao processo inicial no SEI

Canais de prestação

Web

[Sistema Eletrônico de Informações - SEI](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Procure o SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS E SAÚDE ANIMAL-SISA na [Superintendência Federa da Agricultura, Pecuária e Abastecimento](#) do Estado.

Sobre o Peticionamento Eletrônico do SEI no MAPA consulte [aqui](#) o Manual.

Legislação

Decreto 5.053/2004

Instrução Normativa nº 29/2010 alterada pela Instrução Normativa nº 50/2019

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter autorização prévia de embarque de produto veterinário semiacabado ou substância controlada destinada à fabricação de produto veterinário

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Concessão de autorização prévia para embarque de produto semiacabado ou de substância sujeita a controle especial quando destinada à fabricação de produto de uso veterinário

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas fabricantes ou manipuladoras de produtos de uso veterinário devidamente registradas no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou seu representante legal.

Estabelecimentos manipuladores só poderão importar substâncias sujeitas a controle especial se estiverem habilitados para manipular produtos controlados, o que deve constar na sua licença de estabelecimento

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requerer autorização

Apresentar Requerimento específico (conforme modelo abaixo) acompanhado dos demais documentos exigidos através do módulo de Peticionamento Eletrônico do SEI-MAPA

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Requerimento de Importação – conforme modelo constante no Link:

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/produtos-veterinarios/importacao>

Extrato do LI (Licenciamento de Importação) – Siscomex

Canais de prestação

Web

Através do [Módulo de Peticionamento Eletrônico do SEI](#)

Utilize o Tipo de processo "PRODUTO VETERINÁRIO 024 - AUTORIZAÇÃO DE IMPORTAÇÃO"

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Aguardar análise da solicitação no SEI

A solicitação será encaminhada para análise de um Auditor Fiscal Federal Agropecuário (AFFA).

Estando todas as informações e documentação de acordo, será autorizado o embarque do produto ou substância no SISCOMEX e encaminhado E-mail com a informação ao interessado.

Sendo constatada a necessidade de esclarecimentos, será emitido Ofício de exigência, que será enviado via SEI, por e-mail, para o interessado.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documento de resposta a exigência, e demais solicitados, caso sejam necessários, que deverão ser apensados ao processo inicial no SEI

Canais de prestação

Web

[Sistema Eletrônico de Informações - SEI](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Procure o SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS E SAÚDE ANIMAL-SISA na [Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento](#) do Estado

“ Fax: (61) 3218-2478

“ E-mail: produtosveterinarios@agricultura.gov.br

Legislação

Decreto 5.053/2004

Instrução Normativa nº 29/2010 alterada pela Instrução Normativa nº 50/2019

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter autorização prévia de importação de farmoquímico, destinado à fabricação de partida piloto de produtos de uso veterinário

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Concessão de autorização prévia de importação para farmoquímicos destinados à fabricação de partida piloto por fabricantes de produtos de uso veterinário devidamente registrados no MAPA.

Quem pode utilizar este serviço?

Estabelecimentos fabricantes de produtos de uso veterinário, devidamente registrados no MAPA.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requerer autorização

Apresentar Requerimento específico (conforme modelo abaixo) acompanhado dos demais documentos exigidos através do módulo de Peticionamento Eletrônico do SEI-MAPA

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Requerimento de Importação – conforme modelo constante no Link:

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/produtos-veterinarios/importacao>

Notificação de Fabricação de Partida Piloto, protocolada na unidade do MAPA de jurisdição do estabelecimento

Extrato do LI (Licenciamento de Importação) – Siscomex.

Canais de prestação

Web

Através do [Módulo de Peticionamento Eletrônico do SEI](#)

Utilize o Tipo de processo "PRODUTO VETERINÁRIO 024 - AUTORIZAÇÃO DE IMPORTAÇÃO"

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Aguardar análise da solicitação no SEI.

A solicitação será encaminhada para análise de um Auditor Fiscal Federal Agropecuário (AFFA).

Estando todas as informações e a documentação em conformidade com a legislação vigente, será autorizado o embarque do farmoquímico, no SISCOMEX e encaminhado e-mail com comunicação ao interessado.

Sendo constatada a necessidade de esclarecimentos, será emitido Ofício de exigência, que será enviado via SEI, por e-mail, para o interessado

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documento de resposta a exigência, e demais solicitados, caso sejam necessários, que deverão ser apensados ao processo inicial no SEI

Canais de prestação

Web

[Sistema Eletrônico de Informações - SEI](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Procure o SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS E SAÚDE ANIMAL-SISA na [Superintendência Federa da Agricultura, Pecuária e Abastecimento](#) do Estado.

Sobre o Peticionamento Eletrônico do SEI no MAPA consulte [aqui](#) o Manual.

Legislação

Decreto 5.053/2004

Instrução Normativa nº 29/2010 alterada pela Instrução Normativa nº 50/2019

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter autorização prévia para importação de fertilizantes, inoculantes e corretivos

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Trata-se de autorização para as importações de fertilizantes, inoculantes e corretivos, e suas respectivas matérias primas.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas ou jurídicas

Que pretendem importar fertilizantes, inoculantes e corretivos, e suas respectivas matérias primas.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requerer autorização

Preenchimento de formulário e entrega de documentos obrigatórios.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Licença de Importação (LI) contendo obrigatoriamente o número do CNPJ ou CPF do requerente

Fatura

Certificado de análise

Conhecimento de Cargas

Canais de prestação

Presencial

Nas [Superintendências Federais de Agricultura](#)

Postal

Para as [Superintendências Federais de Agricultura](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Receber autorização

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documento de identificação oficial

Canais de prestação

Presencial

Nas [Superintendências Federais de Agricultura](#)

Postal

No endereço informado no requerimento

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 8 e 15 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter baixa de inscrição de reprodutor doador de sêmen

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Serviço pelo qual o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) desabilita um reprodutor como doador de sêmen em Centros de Coleta e Processamento de Sêmen (CCPS).

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas registradas junto ao MAPA, no Sistema Integrado de produtos e Estabelecimentos Agropecuários (SIPEAGRO), como CCPS.

Estabelecimento registrado junto ao MAPA como produtor de sêmen.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar baixa de inscrição do reprodutor

O representante da empresa solicita a baixa na inscrição no Sistema Integrado de produtos e Estabelecimentos Agropecuários - SIPEAGRO

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Requerimento realizado no SIPEAGRO

Canais de prestação

Web

<http://sistemasweb.agricultura.gov.br/pages/SIPEAGRO.html>

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Em caso de dúvidas, reclamações ou sugestões favor entrar em contato com a Superintendência Federal de Agricultura-UF/MAPA

(<http://www.agricultura.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/quem-e-quem/superintendencias-federais-de-agricultura-sfa>)

Legislação

[Lei 6.446 de 05 de outubro de 1977](#) , que dispõe sobre a inspeção e fiscalização obrigatórias do sêmen destinado à inseminação artificial em animais domésticos, e dá outras providências.

[Decreto nº 187, de 09 de agosto de 1991](#) , que regulamenta a Lei nº 6.446, de 05 de outubro de 1977, que dispõe sobre a inspeção e fiscalização obrigatórias do sêmen destinado à inseminação artificial em animais domésticos.

[Instrução Normativa nº 53, de 27 de setembro de 2006](#) , que aprova o regulamento para registro e fiscalização de centro de coleta e processamento de sêmen (CCPS) bovino, bubalino, caprino e ovino.

[Instrução Normativa nº 06, de 23 de março de 2009](#) , que aprova o regulamento para registro e fiscalização de centro de coleta e processamento de sêmen (CCPS) equídeo.

Legislação disponível em:

<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/material-genetico/legislacao-material-ge>

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;

- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter cadastro de médico veterinário para vacinação contra brucelose (PNCEBT)

Avaliação: 4.5 Quantidade de votos: 308

O que é?

É o serviço pelo qual os órgãos de defesa sanitária animal dos estados cadastram médicos veterinários da iniciativa privada para serem responsáveis técnicos pela vacinação contra brucelose na UF que pretendem atuar. Este serviço também será oferecido para atualização cadastral e descadastramento de profissionais já cadastrados.

ATENÇÃO:

Este serviço está disponível para as seguintes UFs:

- ACRE
- ALAGOAS
- AMAZONAS
- AMAPÁ
- BAHIA
- CEARÁ
- ESPÍRITO SANTO
- MARANHÃO
- PARÁ
- PARAÍBA
- PIAUÍ
- RIO GRANDE DO NORTE
- RONDÔNIA
- RORAIMA
- SERGIPE

Os médicos veterinários das demais UFs que queiram se cadastrar para a realização de vacinação contra brucelose deverão procurar diretamente os Serviços Estaduais de Defesa Sanitária Animal do seu Estado.

Quem pode utilizar este serviço?

Médico veterinário da iniciativa privada inscrito no CRMV das Unidades da Federação que pretende atuar, desde que nas UFs mencionadas acima.

Observação: Os médicos veterinários das demais UFs que queiram se cadastrar para a realização de vacinação contra brucelose deverão procurar diretamente os Serviços Estaduais de Defesa Sanitária Animal do seu Estado.

Requisitos necessários:

- Certidão negativa do CRMV da UF que deseja atuar
- Comprovante de endereço
- Foto e eventuais documentos solicitados pelos Serviços Veterinários Estaduais de cada Estado

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitação

O médico veterinário deve preencher requerimento específico para cadastro/atualização/descadastamento para vacinação contra brucelose

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Pessoa Física:

- Foto
- Comprovante de endereço (contas de água, luz, telefone ou similares)
- Certidão negativa do CRMV-UF (obtida no endereço eletrônico dos CRMV)
- Outros documentos, de acordo com as exigências de cada UF.

Custos

- Taxa - De acordo com a legislação do órgão de defesa de sanitária animal da UF

Canais de prestação

Web

[Acesse aqui](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Análise

A etapa de análise será realizada pelo SVE

Canais de prestação

Web

[Acesse aqui](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Obter resultado

Se deferido, o solicitante irá obter o certificado de cadastramento de médico veterinário para atuar na vacinação contra a brucelose de forma automática.

Canais de prestação

Web

[Acesse aqui](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

E-mail: pncebt@agricultura.gov.br

Legislação

Decreto Federal nº 24.548 de 03 de julho de 1934,

Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006,

Instrução Normativa nº 02/2001,

Instrução Normativa nº 10/2017,

Instrução de Serviço nº 21/2001.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e

- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter carteira nacional de classificador

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Carteira Nacional de Classificador é um documento emitido pelo MAPA que credencia pessoas físicas a atuarem como “Classificadores de Produtos de Origem Vegetal”

Quem pode utilizar este serviço?

Profissionais que trabalham com a classificação vegetal, como por exemplo, técnicos agrícolas, engenheiros agrônomos ou outros autorizados pelo Conselho de Classe correspondente

Participar de Curso homologado pelo MAPA

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar carteira de classificador

Participar e ser aprovado em curso de formação ou reciclagem de classificadores vegetais.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Carteira de identidade, CPF e documentação complementar, conforme o caso. Consulte [aqui](#) as orientações referentes a habilitação de classificadores.

Canais de prestação

E-mail

Via e-mail: src-cgqv@agricultura.gov.br

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 5 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

cgqv-dipov@agricultura.gov.br , src-cgqv@agricultura.gov.br ou pelo telefone (61) 3218 2551

Legislação

Lei nº 9.972/2000, Decreto 6268/2007

Instrução Normativa MAPA nº 46/2009

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter certificação de exportação de produtos de alimentação animal

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O trânsito internacional de produtos destinados à alimentação animal de estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Federal - SIF só pode ocorrer mediante emissão de Certificado Sanitário emitido pelo Serviço.

Mais orientações consulte o [OFÍCIO-CIRCULAR Nº 9/2021/CGI/DIPOA/SDA/MAPA](#)

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas nacionais registradas no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA/SDA

Estar previamente registrado junto MAPA, possuir rótulos aprovados e válidos, e cumprir as exigências sanitárias do país de destino da mercadoria

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar certificado

A partir da protocolização da solicitação de certificação sanitária internacional mediante a apresentação da DCPAA e demais documentos de que trata os itens 31.1 e 31.2, fica autorizado o trânsito dos carregamentos que aguardam o CSI para o ponto de egresso do país

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Nota proforma, certificado de conformidade já preenchido e outros documentos (NF dos produtos de origem animal, Documento de Conformidade de Produtos de Origem Animal - DCPOAs e laudos de análise, dependendo do país importador)

Canais de prestação

Web

Através do [Módulo de Peticionamento Eletrônico do SEI](#)

Utilize o Tipo de processo "Alimentação Animal: Certificação Sanitária Internacional"

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Emissão de Certificado Sanitário

Estando todos os requisitos atendidos, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário poderá emitir o Certificado Sanitário em modelo previamente definido

Canais de prestação

Presencial

Buscar o documento impresso em uma das unidades de certificação do MAPA.

- Tempo estimado de espera: Até 20 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 3 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Procure os [Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SIPOAs/DIPOA/SDA](#) do estado, ou

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-animal/sif/servico-de-inspecao-federal-sif>

Legislação

[LEI Nº 6.198, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1974](#)

[DECRETO Nº 6.296, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007](#)

[INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15, DE 26 DE MAIO DE 2009](#)

[INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 42, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010](#)

[INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 30, DE 05 de AGOSTO DE 2009](#)

[OFÍCIO CIRCULAR Nº 022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015](#)

[OFÍCIO-CIRCULAR CPA/DFIP/MAPA/SDA/MAPA Nº 9, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017](#)

[OFÍCIO CIRCULAR Nº 02, DE 03 DE AGOSTO DE 2018](#)

[OFÍCIO CIRCULAR DFIP/MAPA/SDA/MAPA Nº 13, DE 14 DE JUNHO DE 2019](#)

[OFÍCIO CIRCULAR DFIP/MAPA/SDA/MAPA Nº 100, DE 21 DE MAIO DE 2020](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter certificação de importação de bebidas, fermentados acéticos, vinhos e derivados da uva e do vinho.

Avaliação: 4.4 Quantidade de votos: 9600

O que é?

É a certificação das Bebidas, Fermentados Acéticos, Vinhos e Derivados da Uva e do Vinho importados, seja por meio da emissão do Certificado de Inspeção de Importação -CII ao final de todo o processo de certificação ou por meio da emissão das autorizações de dispensa de coleta de amostras quando o produto já possuir CII apto e válido ou for classificado como de excepcional qualidade.

Quem pode utilizar este serviço?

Estabelecimentos importadores de bebidas, fermentados acéticos, vinhos e derivados da uva e do vinho. É necessário que:

- 1) O estabelecimento possua registro no SIPEAGRO contendo a atividade de IMPORTADOR da bebida que deseja importar (para obtenção do registro consultar essa [página](#))
- 2) O estabelecimento possua registro de Pessoa Jurídica no Acesso Gov.BR. Caso ainda não possua, acesse essa [FAQ](#) para saber como fazer.
- 3) O estabelecimento adicione colaboradores na Conta de Pessoa Jurídica para realizar as solicitações. Acesse essa [FAQ](#) para saber como fazer.

Para a análise referente aos procedimentos aduaneiros o usuário deverá requerer o tratamento administrativo pelo Mapa por meio do LPCO no Portal Único de Comércio Exterior. Toda informação e documentação obrigatória deve ser apresentada direta e unicamente no Portal Único, seja por meio do LPCO ou da Licença de Importação, que continuará sendo registrada no Siscomex. O manual para registro de LPCO pode ser conferido neste [link](#)

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Realizar Solicitação do Certificado de Inspeção de Importação - CII

O importador deve solicitar, por meio deste Portal de Serviços, a certificação dos produtos contidos na Licença de Importação - LI, preenchendo corretamente o requerimento.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Apenas para os casos de solicitações de dispensa por CII declarado: anexar o Certificado de Inspeção de Importação - CII apto e válido.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Fazer download do extrato da solicitação (após avaliação de produtos dispensados)

Com base nos dados preenchidos pelo importador, o sistema fará uma busca no banco de certificados do MAPA e gerará o “extrato da solicitação” que poderá conter até cinco diferentes documentos, conforme tabela abaixo:

Documento gerado	Situação
Folha de rosto (denominada “extrato da solicitação”)	É gerada em todos os casos, pois consolida os dados da LI, da importadora, da importação e dos documentos gerados. Quando o produto importado já possuir CII apto e válido, seja ele por:
Autorização para Dispensa de Coleta de Amostras Bebidas, Fermentados Acéticos, Vinhos e Derivados da Uva e do Vinho	<ul style="list-style-type: none">Ter sido verificado no banco de dados do MAPA como produto já certificado (o banco de dados é formado apenas pelos CIs emitidos pelo próprio sistema, portanto CIs emitidos anteriormente ao sistema não constam deste banco de dados)Ter sido declarado pela importadora (situação em que deve ser anexado o CII original) Quando se tratar de importação de vinhos e derivados listados na Portaria MAPA nº 01/1996.
Autorização para Dispensa de Coleta de Amostras para Vinhos e Derivados da Uva e do Vinho de Excepcional Qualidade	Para todos os produtos da LI que não foram dispensados de coleta de amostra.
Termo de Colheita de Amostras Provisório	O documento é considerado <u>provisório porque não pode ser aceito pelo laboratório que analisará a bebida</u> . Este documento serve para conferência pelo Vigiagro. É o Vigiagro que emitirá o Termo de Coleta de Amostras Definitivo e enviará a solicitação ao laboratório, conforme o explicado na Etapa 4. Se houver diversos lotes de um mesmo produto ou ainda embalagens com diferentes volumes de um mesmo lote que demandaram uma descrição separada na LI, o Vigiagro, como usuário do sistema efetuará a dispensa de coleta para os produtos que não precisarem ser amostrados. Para todos os produtos da LI que não foram dispensados de coleta de amostra.
Termo de Depositário- TD	<u>Este documento deve ser assinado pelo representante do importador e anexado no sistema. Ao clicar em enviar, a solicitação será direcionada ao Vigiagro indicado como ponto de desembarço da mercadoria.</u> A liberação da mercadoria para depósito seguirá os critérios estabelecidos pelo Vigiagro.

O extrato da solicitação deverá ser apresentado ao Vigiagro.

Se todos os produtos forem dispensados de coleta de amostras, a solicitação deverá ser finalizada pelo importador.

Canais de prestação

Web

[Acessar o sistema](#), entrar na solicitação, clicando em responder, e fazer o download do extrato.

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 3 - Selecionar Vigiagro e Laboratório (etapa apenas disponível quando houver coleta dos produtos)

Na mesma solicitação escolher a Unidade do Vigiagro de desembaraço de mercadoria e o laboratório para onde as amostras de bebidas serão analisadas. Consulte o escopo laboratorial [aqui](#) Assinar o Termo de Depositário baixado junto ao extrato da solicitação, anexá-lo na solicitação e clicar em enviar.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Termo de Depositário gerado pelo próprio sistema, devidamente assinado pelo representante do importador.

Canais de prestação

Web

[Acessar o sistema](#), entrar na solicitação, clicando em responder, selecionar a unidade do VIGIAGRO, o laboratório e enviar a solicitação.

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 4 - Aguardar análise do Vigiagro

Nesta etapa o Auditor do Vigiagro avalia os itens que necessitarão de coleta e emite o Termo de Colheita de Amostras Definitivo.

Quando o TCA Definitivo é assinado eletronicamente pelo Auditor, o importador receberá no e-mail informado na solicitação uma cópia deste documento, que deve ser impresso, assinado e enviado ao laboratório junto com as amostras coletadas.

A solicitação é enviada ao laboratório pelo próprio Auditor.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Extrato da Solicitação, gerado pelo Portal de Serviços e apresentado ao Vigiagro pelo importador por meio do dossiê no Siscomex.

Canais de prestação

Web

[Acompanhar solicitação](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 5 - Aguardar Análise Laboratorial

Após o envio da solicitação pelo Vigiagro e em posse das amostras enviadas pelo importador (devidamente acompanhadas do Termo de Colheita de Amostras Definitivo), o laboratório informa na solicitação a data do recebimento das amostras.

Após a análise dos produtos, o laboratório efetua a anexação dos laudos de análise e envio da solicitação para análise pelo auditor do MAPA.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Termo de Colheita de Amostras Definitivo, enviado na solicitação pelo Vigiagro e fisicamente pelo importador junto às amostras.

Custos

- Análise laboratorial - A partir de R\$ 300,00

Canais de prestação

Web

[Acompanhar solicitação](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 6 - Aguardar análise do MAPA para emissão de Certificado de Inspeção de Importação - CII

Com base nos laudos e na documentação apresentada no dossiê do Siscomex, o Auditor do MAPA definirá uma das três possibilidades:

Possibilidades de certificação dos produtos	Situação
Emissão do CII apto	quando o produto atender ao Padrão de Identidade e Qualidade -PIQ* brasileiro, ou possuir justificativa para o não atendimento (situação prevista apenas para bebida alcoólica, vinho ou derivado da uva e do vinho que possua Indicação Geográfica ou seja acompanhada de Declaração Oficial de Tipicidade e Regionalidade que caracterize devidamente o motivo do não atendimento ao PIQ*). Com este documento o importador pode retirar sua mercadoria do depósito (quando desembaraçado com Termo de Depositário) e comercializá-las.
Emissão do CII inapto	quando o produto contém ingredientes não permitidos no Brasil, contaminantes, resíduos de contaminantes, aditivos não permitidos ou acima do limite permitido pela legislação brasileira. Também serão classificados como inaptos aqueles produtos cujos parâmetros analíticos não atendam ao PIQ* e que não possuam uma justificativa para tal. Neste caso, o importador deve segregar os produtos em seu depósito e comunicar ao MAPA qual será o destino do produto (destruição ou devolução a origem). O produto não deve ser retirado do depósito ou comercializado sem a anuência do MAPA.
Indeferimento	quando houver ausência de documentos necessários para a análise. Quando o indeferimento se der por motivo de duplicidade de lote no mesmo embarque (mesmo produto com diversos lotes, onde só um lote foi coletado pelo Vigiagro) ou quando um mesmo lote de produto foi apresentado num mesmo embarque em diversas embalagens (situação que o Vigiagro também coletará apenas um modelo de embalagem) os produtos indeferidos poderão ser comercializados se houver um CII apto para aquele produto que foi coletado. Caso não exista um CII apto e válido para esse produto o importador deve seguir o mesmo procedimento descrito para o caso de inaptidão.

*Consulte o PIQ do produto, bem como as regras gerais de importação no Anexo da Norma Operacional nº 1, de 24 de janeiro de 2019, disponível [aqui](#) .

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Laudo de análise (anexado pelo laboratório), documentos estabelecidos no Anexo XLI da IN MAPA 39/2017 (anexados ao dossiê) e demais documentos que venham a ser solicitados.

Canais de prestação

Web

[Acompanhar solicitação](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 7 - Fazer download do Certificado de Inspeção de Importação - CII

Nesta etapa, o importador poderá baixar os Certificados de Inspeção de Importação emitidos, bem como os laudos laboratoriais

1) Alterar os filtros concluído/andamento e pendente para você, conforme o caso:

The screenshot shows the 'Portal de Serviços' interface. At the top, there is a blue header with a 'MENU' icon, the text 'Portal de Serviços', and a search bar labeled 'Buscar'. Below the header, a navigation bar displays 'Olá, JOAO DA SILVA' and links for 'Minhas Solicitações', 'Meus Compromissos', 'Meu Cadastro', and 'Consultar Processos'. The main content area is titled 'VOCÊ ESTÁ AQUI: PÁGINA INICIAL > MINHAS SOLICITAÇÕES'. The section 'Minhas Solicitações' includes a sub-header 'Veja todas as solicitações que ainda estão em tramitação.' and two tabs: 'Pessoa Física' and 'Pessoa Jurídica'. A message states 'Por favor, selecione uma Pessoa Jurídica para visualizar as solicitações:'. Below this, there are three toggle switches: 'Concluídas' (disabled), 'Em andamento' (enabled), and 'Pendentes para você' (enabled). A 'Pesquisa avançada' link is also present. At the bottom, a table header is visible with columns: 'N° do Protocolo', 'Nome do serviço', 'Data da requisição', 'Fase', and 'O que fazer'.

2) Entrar na solicitação desejada.

3) Na solicitação, o laudo laboratorial fica disponível no final da tabela de “produtos para emissão de certificado de importação”:

N.º da Autorização de Dispens...

19/2021

Produtos para a emissão de Certificado de Importação

Produtos selecionados para análise laboratorial

Índice da solicitação	Qtd. de recipientes coletados	N.º do Lacre	Laudo de análise laboratorial	N.º do laudo de análise
2		1e1224dc	ANEXO.jpg	CA 048/2021

20 ▾ 1 - 1 de 1

4) Já o CII fica disponível na parte final da solicitação:

Análise MAPA


ria	Quantidade (999.999.999,999)	Unidade de medida	Análise MAPA	Parecer MAPA	Observações MAPA
FINO	90	(l) litro	Inapto	ANEXO.jpg	Presença do contaminante metanol em quantidade de 434 mg/L

20 ▾ 1 - 1 de 1

Certificados de Inspeção de Importação de Bebidas

N.º do Certificado de Inspeção... AC-6/2021

Certificado: produtos inaptos

 CII_INAPTO_51749_5136551906851030351.pdf

Canais de prestação

Web

[Acessar o sistema](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 1 e 60 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

Para consultar o andamento do processo

Logado no Portal de Serviços, consulte “minha área”, “pessoa jurídica” e selecione a empresa importadora.

No exemplo abaixo verifica-se que ambos os processos estão na fase de análise pelo Vigiagro, porém há uma diferença entre os dois:

- O primeiro ainda está sendo analisado pelo Vigiagro- verifica-se que o botão “VER” está ativado, portanto o importador não terá acesso para alterar ou inserir documentos no processo.
- o segundo teve a análise iniciada pelo Vigiagro, no entanto o Auditor cadastrou uma pendência para a importadora, pois verifica-se que o botão “RESPONDER” está ativo. Neste caso a importadora deve entrar na solicitação, responder a pendência e enviar novamente o processo para análise.

Nº do Protocolo	Nome do serviço	Data da requisição	Fase	O que fazer
000014.0901159/2021	MAPA - Importação de Bebidas	14/04/2021	3 Análise Vigiagro	VER
000014.0900455/2021	MAPA - Importação de Bebidas	14/04/2021	3 Análise Vigiagro	RESPONDER

Este serviço é gratuito para o cidadão, com exceção da análise laboratorial

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Serviço de Informação ao Cidadão – SIC:

https://www.gov.br/agricultura/pt-br/canais_atendimento/aceso-a-informacao/servico-informacao-cidadao-sic

Legislação

Instrução Normativa Nº 39 de 27 de novembro de 2017

Instrução Normativa Nº 67 de 05 de novembro de 2018

Portaria MAPA nº 01/1996

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;

- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter certificação zootécnica para importação de material genético animal e animais vivos

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

É a emissão de certificação zootécnica para importação de bovinos, bubalinos, ovinos e caprinos e seus materiais de multiplicação, que estejam em sintonia com a identificação de indivíduos mais adequados a promover ganhos genéticos às populações animais dos extratos de seleção, multiplicação ou produção e emissão. Conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 1, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

Quem pode utilizar este serviço?

Cidadãos/Famílias

Empresas privadas

Empresas públicas ou de economia mista

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requisitar a emissão da Certificação Zootécnica

Entrega da documentação para análise

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentação geral

Requerimento de solicitação de Importação

Qualificação de parentesco com seus genitores e laudo que demonstre seu perfil alélico.

Quando da emissão da certificação zootécnica pelo MAPA para material genético oriundo de animais puros e não puros, o importador deverá comprovar, por meio de documentação específica, a identificação genealógica e a quantificação do mérito genético deste material

No caso de raças que não possuem associação de criadores autorizada pelo MAPA a realizar o seu registro genealógico no Brasil, serão exigidas, no mínimo, três gerações ascendentes conhecidas.

Canais de prestação

Presencial

Em uma [Superintendência Federal de Agricultura](#) do estado

- Tempo estimado de espera: Até 20 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Emissão da Certificação Zootécnica

Avaliação pela equipe da SFA da documentação apresentada, com emissão ou não do documento

Canais de prestação

Web

Auditores Fiscais Agropecuários utilizando o SEI

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Procure a [Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento](#) do Estado

Legislação

INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 1, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

Instrução Normativa Nº 45, de 15 de dezembro de 2017

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter Certificado de Autorização para competição de pesca amadora

Avaliação: 4.7 Quantidade de votos: 22

O que é?

[Video < https://www.youtube.com/embed/Yo3_VvFn6S0 >](https://www.youtube.com/embed/Yo3_VvFn6S0)

Entende-se como competição de pesca amadora ou esportiva toda atividade praticada segundo normas gerais da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 e regras de prática desportiva, devidamente autorizada pela autoridade competente e demais normas pertinentes.

Competições de pesca amadora somente poderão ser organizadas por pessoas jurídicas, com CNPJ válido. A pessoa jurídica que organize, promova ou realize competição de pesca amadora no Brasil deverá estar cadastrada no portal de serviços do GOV.BR e seguir as orientações constantes na [IN 05/2012](#), em seu Art. 14, para que a mesma possa obter o **Certificado de Registro na categoria de Organizador de Competição de Pesca Amadora do Registro Geral de Pesca (RGP)**.

Não será mais necessário anexar o formulário (anexo V), pois o mesmo será eletrônico e seu preenchimento será realizado com a inserção das informações prestadas pelo próprio interessado.

É importante ressaltar que o Registro de Organizador de Competição de Pesca Amadora tem **validade de um ano após sua expedição**, conforme parágrafo único do Art. 12, da IN 05/2012:

***Art. 12.** A pessoa jurídica que organize, promova ou realize competição de pesca amadora no Brasil deve ser previamente inscrita no RGP e portar autorização do Ministério da Pesca e Aquicultura para cada competição a ser realizada. Parágrafo único. Será emitido certificado de registro com validade de um ano para as pessoas jurídicas inscritas no RGP na categoria de que trata o caput do artigo, de acordo com o modelo constante do anexo IV desta Instrução Normativa."*

Atenção: Todas as competições serão monitoradas e fiscalizadas pelo Ministério do Meio Ambiente, por meio do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBIO, assim como pelas polícias municipais, estaduais e federais ambientais, ao poder de polícia ambiental conferido aos municípios dentro do ordenamento jurídico brasileiro, bem como órgão de preservação da fauna e flora nas três esferas de governo, em especial no que se refere à aplicabilidade das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Portanto **todos os participantes deverão estar cadastrados e de posse de sua Licença/carteirinha de Pescador Amador**, que poderá ser obtida [aqui](#) (atenção: ao selecionar a modalidade PAGTESOURO, débito em conta - Banco do Brasil, a licença definitiva será expedida de forma mais rápida).

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa jurídica .

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar obtenção de Autorização de Competição de Pesca Amadora

O próprio usuário deverá clicar no botão "Solicitar", em seu cadastro de pessoa física, em seguida inserir as informações da Pessoa Jurídica, já de posse do número do seu RGP válido do Registro de Organizador de Competição de Pesca Amadora, ou caso esteja solicitando concomitante deverá esperar a análise do processo para obtenção do mesmo.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- RG/CPF e endereço residencial do responsável;
 - Certidão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Cópia dos atos constitutivos atualizados, devidamente registrados no órgão público competente; e o
 - Certificado de regularidade do cadastro no Sistema de Cadastro Oficial de Empreendimentos, equipamentos e profissionais do setor do Turismo no Brasil (CADASTUR) do Ministério do Turismo (em caso de o requerente tratar-se de empresa organizadora de eventos e queira obter o seu certificado de Registro de Organizador de Competição de Pesca Amadora).
 - Regulamento da Competição
- Caso já tenha um certificado de Registro de Organizador de Competição de Pesca Amadora válido :
- Número do registro RGP;
 - Regulamento da competição.

Canais de prestação

Web

[Solicitar](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Obter resultado

Se deferido, o solicitante irá obter o certificado Registro de Organizador de Competição de Pesca Amadora e o certificado Autorização de Competição de Pesca Amadora de forma automática.

Canais de prestação

Web

[Ver resultado](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Enviar relatório da competição

O organizador da competição deverá enviar o seu relatório de competição conforme Anexo VIII - Formulário de Relatório de competição de pesca amadora e caso a competição seja no mar deverá anexar - o formulário de mapa de bordo para competição de pesca amadora oceânica – Anexo IX. Devendo observar o a data e local da competição. (IN MPA n° 05/2012).

Canais de prestação

Web

[Enviar relatório](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

- Telefone: (61) 3276-4438
- E-mail: pescadoramador.sap@agricultura.gov.br

Legislação

- [Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998](#) ;
- [Instrução Normativa MPA Nº 05 de 13 de junho de 2012](#) ;
- [Instrução Normativa Interministerial MPA/MMA Nº 09, de 13 de junho de 2012](#) .

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter certificado de Cadastro Geral de Classificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (CGC)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Para obter certificado de cadastro geral de classificação, primeiramente, deve-se obter o deferimento do registro no Cadastro Geral de Classificação, CGC. Tal registro deve ser em conformidade com a IN 09 de 21 de maio de 2019, a qual prevê cadastro para, afora a pessoa jurídica credenciada como Classificadora Vegetal, quem processe, industrialize, beneficie ou embale produto de origem vegetal.

Quem pode utilizar este serviço?

Quem podem utilizar este serviço são:

I – pessoa jurídica credenciada na atividade de classificação de produto vegetal; e

II – a pessoa jurídica de direito público ou privado, que por conta própria ou como intermediária **processe, industrialize, beneficie ou embale produto vegetal** .

Necessário ter tido o registro de estabelecimento deferido por meio de solicitação ao CGC/SIPEAGRO. O registro pode ser de deferimento automático (nível básico) ou necessitar de análise de auditor fiscal federal agropecuário (níveis intermediário e completo).

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar certificado

Acessar o [SIPEAGRO](#)

Proceder da seguinte maneira: na barra de menu do sistema, ir em: ESTABELECIMENTO >> CERTIFICADO >> CERTIFICADO DE REGISTRO. Para maiores detalhes, acessar o [Manual do sistema](#) .

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Os contatos são as [Superintendências Federais de Agriculturas – SFA](#) . Cada qual possui seu endereço eletrônico (e-mail) e/ou atendimento presencial, se for o caso. Os e-mails podem ser encontrados facilmente na internet

Legislação

Instrução Normativa IN 09, de 21 de maio de 2019.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter certificado de cadastro de estabelecimento de armazenagem, acondicionamento, análise laboratorial, fornecedor de minério e gerador de material secundário da área de fertilizantes, corretivos e inoculantes

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Cadastro de estabelecimentos para realizar serviços de armazenagem, acondicionamento, análise laboratorial, fornecedor de minério e gerador de material secundário da área de fertilizantes, corretivos e inoculantes é o ato legal que reconhece a adequação desses estabelecimentos às legislações do MAPA. A solicitação para cadastro de estabelecimentos deve ser apresentada ao MAPA por meio do Sistema SIPEAGRO. Os elementos informativos e documentais apresentados devem ser aprovados pelo Serviço de Fiscalização de Insumos Agrícolas, da SFA no estado onde localiza o estabelecimento

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas Físicas e Jurídicas que realizam serviços de armazenagem, acondicionamento, análise laboratorial, fornecedor de minério e gerador de material secundário da área de fertilizantes, corretivos e inoculantes

Atender aos requisitos estabelecidos no art. 5º da IN 53/2013

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Solicitar registro do estabelecimento

O interessado solicita registro do estabelecimento produtor ou importador

As orientações para o registro estão detalhadas no manual do SIPEAGRO disponível em:

<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/registro-de-produtos-e-estabelecimentos/fertilizantes-inoculantes-e-corretivos>

Após análise, não havendo pendências, é realizada a vistoria in loco.

Não havendo irregularidades, a solicitação é deferida.

O próprio responsável poderá emitir o certificado de registro do estabelecimento

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentos relacionados no art. 5º da IN nº 53/2013 disponível em

<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-agricolas/fertilizantes/legislacao/in-53-2013-cor>

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O interessado pode contatar o Serviço de Fiscalização de Insumos Agrícolas na SFA do estado onde localiza o seu estabelecimento, através do Quem é Quem disponível no Portal do MAPA (

<http://www.agricultura.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/quem-e-quem/superintendencias-federais-de-agricultura-sfa>
)

Legislação

Decreto 4954/2004;

Instrução Normativa nº 53/2013

Instrução Normativa nº 34/2015

Instrução Normativa nº 39/2018

Instrução Normativa nº 05/2016

Instrução Normativa nº 13/2011

Instrução Normativa nº 25/2009

Instrução Normativa nº 35/2006

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter certificado de registro de produto inoculante, biofertilizante e remineralizador

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Registro de produtos fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores, condicionadores de solo e substratos para plantas é o ato legal que reconhece a adequação desses produtos às legislações do MAPA. A solicitação para registro de produtos deve ser apresentada ao MAPA por meio do Sistema SIPEAGRO. Os elementos informativos e documentais apresentados devem ser aprovados pelo Serviço de Fiscalização de Insumos Agrícolas da SFA do estado onde localiza estabelecimento produtor ou importador, quando se tratar de registro de produtos com exigência legal de trabalho de pesquisa que ateste a viabilidade e eficiência de seu uso agrícola.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas Físicas e Jurídicas previamente registrados como Estabelecimento Produtor ou Importador na área de fertilizantes, inoculantes e corretivos

Possuir o registro de estabelecimento deferido no Sistema SIPEAGRO, na atividade Produtor ou Importador

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar registro do estabelecimento produtor ou importador

O interessado solicita registro do estabelecimento produtor ou importador

As orientações para o registro estão detalhadas no manual do SIPEAGRO disponível em:

<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/registro-de-produtos-e-estabelecimentos/fertilizantes-inoculantes-e-corretivos>

Após análise, não havendo pendências, é realizada a vistoria in loco.

Não havendo irregularidades, a solicitação é deferida.

O próprio responsável poderá emitir o certificado de registro do estabelecimento

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentos relacionados no art. 5º da IN nº 53/2013 disponível em

<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-agricolas/fertilizantes/legislacao/in-53-2013-cor>

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Solicitar registro do produto

O responsável técnico do estabelecimento produtor ou importador que teve o registro do estabelecimento deferido solicita o registro do produto. Os elementos informativos e documentais apresentados devem ser aprovados pelo Serviço de Fiscalização de Insumos Agrícolas da SFA no estado onde localizar o estabelecimento. Após o deferimento da solicitação de registro do produto, o próprio responsável técnico poderá emitir o Certificado de Registro do Produto.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentos relacionados no art. 5º da IN nº 53/2013 disponível em

<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-agricolas/fertilizantes/legislacao/in-53-2013-cor>

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O interessado pode contatar o Serviço de Fiscalização de Insumos Agrícolas na SFA do estado onde localiza o seu estabelecimento, através do Quem é Quem disponível no Portal do MAPA (

<http://www.agricultura.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/quem-e-quem/superintendencias-federais-de-agricultura-sfa>
)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter Certificado de Registro Especial Temporário de agrotóxicos (RET)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Emitir Certificado de Registro Especial Temporário de agrotóxicos, destinados à pesquisa e experimentação, que permite a importação ou produção de quantidade predeterminada para uso nos setores de produção, armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas florestas plantadas e nas pastagens, atendidas as diretrizes e exigências dos Ministérios da Saúde e do Meio Ambiente.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas e entidades que realizam pesquisas e experimentações com agrotóxicos.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requisitar certificado

Para obter os modelos de formulário e relatórios, clique [aqui](#) (Anexo III)

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Formulário de requerimento

Relatórios Técnicos

Documentação comprobatória das informações apresentadas

Canais de prestação

Presencial

Protocolo Geral - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Esplanada dos Ministérios, bloco D, Edifício Sede, Térreo - Brasília (DF) - CEP: 70043-900.

Horário de atendimento presencial de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h

Postal

Protocolo Geral - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Esplanada dos Ministérios, bloco D, Edifício Sede, Térreo - Brasília (DF) - CEP: 70043-900.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Receber certificado

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documento de identificação pessoal

Canais de prestação

Presencial

Protocolo Geral - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Esplanada dos Ministérios, bloco D, Edifício Sede, Térreo - Brasília (DF) - CEP: 70043-900.

Horário de atendimento presencial de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h

Postal

Endereço informado no pedido

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 15 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Legislação

[DECRETO Nº 4.074, DE 4 DE JANEIRO DE 2002](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes: n· Urbanidade; n· Respeito; n· Acessibilidade; n· Cortesia; n· Presunção da boa-fé do usuário; n· Igualdade; n· Eficiência; n· Segurança; e n· Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

Obter certificado de registro de estabelecimento da área de fertilizantes, corretivos e inoculantes

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Registro de estabelecimentos para produzir, importar, comercializar e exportar fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores, condicionadores de solo e substratos para plantas é o ato legal que reconhece a adequação desses estabelecimentos às legislações do MAPA. A solicitação para registro de estabelecimentos deve ser apresentada ao MAPA por meio do Sistema SIPEAGRO. Os elementos informativos e documentais apresentados devem ser previamente aprovados pelo Serviço de Fiscalização de Insumos Agrícolas, da SFA no estado onde localiza o estabelecimento, antes da realização da vistoria no estabelecimento

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas Físicas e Jurídicas que produzem, importam, comercializam e exportam fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores, condicionadores de solo e substratos para plantas

Atender aos requisitos estabelecidos no art. 5º da IN 53/2013

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar registro do estabelecimento

O interessado solicita registro do estabelecimento produtor ou importador

As orientações para o registro estão detalhadas no manual do SIPEAGRO disponível em:

<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/registro-de-produtos-e-estabelecimentos/fertilizantes-inoculantes-e-corretivos>

Após análise, não havendo pendências, é realizada a vistoria in loco.

Não havendo irregularidades, a solicitação é deferida.

O próprio responsável poderá emitir o certificado de registro do estabelecimento

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentos relacionados no art. 5º da IN nº 53/2013 disponível em

<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-agricolas/fertilizantes/legislacao/in-53-2013-cor>

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O interessado pode contatar o Serviço de Fiscalização de Insumos Agrícolas na SFA do estado onde localiza o seu estabelecimento, através do Quem é Quem disponível no Portal do MAPA (

<http://www.agricultura.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/quem-e-quem/superintendencias-federais-de-agricultura-sfa>
)

Legislação

Decreto 4954/2004;

Instrução Normativa nº 53/2013

Instrução Normativa nº 34/2015

Instrução Normativa nº 39/2018

Instrução Normativa nº 05/2016

Instrução Normativa nº 13/2011

Instrução Normativa nº 25/2009

Instrução Normativa nº 35/2006

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter certificado de registro automático de produto fertilizante, corretivo, condicionador de solo e substrato para plantas

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Trata-se de uma funcionalidade no Sistema SIPEAGRO onde as solicitações de registro de produtos, que não possuem exigência legal de trabalho de pesquisa que ateste a viabilidade e eficiência de seu uso agrícola, enviados pelos estabelecimentos produtores ou importadores, são deferidas automaticamente pelo sistema e o Certificado de Registro do produto poderá ser emitido pelo Representante legal ou RT da empresa logo após o envio da solicitação. As categorias de produtos Inoculante, Remineralizador e Biofertilizante não estão contemplados nessa funcionalidade em razão da exigência legal de trabalho de pesquisa de eficiência agrônômica desses produtos.

Quem pode utilizar este serviço?

Estabelecimentos Produtores e Importadores de fertilizantes, corretivos de solos, substrato para plantas e condicionadores de solo.

Possuir o registro de estabelecimento deferido no Sistema SIPEAGRO, na atividade Produtor ou Importador, nas categorias Fertilizante Mineral, Fertilizante Orgânico, Corretivo, Substrato para Plantas ou Condicionador de Solo.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar registro do estabelecimento produtor ou importador

O interessado solicita registro do estabelecimento produtor ou importador

As orientações para o registro estão detalhadas no manual do SIPEAGRO disponível em:

<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/registro-de-produtos-e-estabelecimentos/fertilizantes-inoculantes-e-corretivos>

Após análise, não havendo pendências, é realizada a vistoria in loco.

Não havendo irregularidades, a solicitação é deferida.

O próprio responsável poderá emitir o certificado de registro do estabelecimento

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentos relacionados no art. 5º da IN nº 53/2013 disponível em

<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-agricolas/fertilizantes/legislacao/in-53-2013-cor>

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Solicitar registro do produto

O responsável técnico do estabelecimento produtor ou importador que teve o registro do estabelecimento deferido solicita o registro do produto. Ao enviar, o Responsável Técnico da empresa receberá um e-mail automático do SIPEAGRO, informando do deferimento. O próprio Responsável Técnico poderá emitir o certificado de registro do produto.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Apenas para produtos importados há exigência de anexar o Certificado de análise do produto no país de origem e o Certificado de registro ou certificado de livre comércio e consumo corrente emitidos por órgão competente no país de origem

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O interessado pode contatar o Serviço de Fiscalização de Insumos Agrícolas na SFA do estado onde localiza o seu estabelecimento, através do Quem é Quem disponível no Portal do MAPA (

<http://www.agricultura.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/quem-e-quem/superintendencias-federais-de-agricultura-sfa>
)

Legislação

Decreto 4954/2004;

Instrução Normativa nº 53/2013

Instrução Normativa nº 34/2015

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e

- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter certificado fitossanitário para exportação e reexportação de vegetais

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Emissão de Certificado Fitossanitário pela Organização Nacional de Proteção Fitossanitária (ONPF) oficial do Governo. O documento oficial tem validade internacional para exportação de produtos de origem vegetal e outros artigos regulamentados

Quem pode utilizar este serviço?

Exportadores em geral

Observar as exigências descritas na legislação relacionada

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar certificado

No Portal Único de Comércio Exterior (Portal Siscomex) o interessado deverá preencher o modelo de LPCO (Licenciamento, Permissões, Certificados e Outros Documentos) mais adequado a sua operação de exportação e anexar a documentação necessária.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Conforme ANEXO XXVI da IN MAPA 39/2017

Canais de prestação

Web

Portal Único de Comércio Exterior ([Portal Siscomex](#))

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Agendamento da inspeção

Agendar a inspeção física pela Unidade do Vigiagro selecionada para atendimento

Canais de prestação

E-mail

O contato das Unidades Vigiagro está disponível na página do MAPA em:
<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/vigiagro>

Telefone

O contato das Unidades Vigiagro está disponível na página do MAPA em:
<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/vigiagro>

- Tempo estimado de espera: Até 20 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 9 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

vigiagro@agricultura.gov.br

Legislação

IN MAPA Nº 39/2017

IN MAPA Nº 71/2018

Portaria SECEX nº 19, de 2 de julho de 2019

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter certificado para exportação de bebidas, fermentados acéticos, vinhos e derivados da uva e do vinho

Avaliação: 4.6 Quantidade de votos: 1259

O que é?

Os certificados para exportação de bebidas, fermentados acéticos, vinhos e derivados da uva e do vinho atestam que o produto a ser exportado pelo Brasil é registrado no MAPA e possui os requisitos necessários para sua exportação.

O Brasil emite os seguintes certificados para exportação:

- a) Certificado de Origem para exportação de bebidas, fermentados acéticos, vinhos e derivados da uva e do vinho;
- b) Certificado de Livre Venda de bebidas, fermentados acéticos, vinhos e derivados da uva e do vinho;
- c) Certificado para exportação de bebidas, fermentados acéticos, vinhos e derivados da uva e do vinho do Brasil para a República Popular da China;
- d) Certificado de exportação de vinho e derivados da uva e do vinho para a Comunidade Europeia.

Quem pode utilizar este serviço?

Estabelecimentos exportadores de bebidas, fermentados acéticos, vinhos e derivados da uva e do vinho. É necessário que:

- 1) O estabelecimento possua registro no SIPEAGRO contendo a atividade de EXPORTADOR da bebida que deseja exportar (para obtenção do registro consultar essa [página](#))
- 2) O estabelecimento possua registro de Pessoa Jurídica no Acesso [Gov.BR](#) . Caso ainda não possua, acesse essa [FAQ](#) para saber como fazer.
- 3) O estabelecimento adicione colaboradores na Conta de Pessoa Jurídica para realizar as solicitações. Acesse essa [FAQ](#) para saber como fazer.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar Certificado

O exportador deve solicitar, por meio deste Portal de Serviços, o certificado, preenchendo corretamente o requerimento e fornecendo toda a documentação exigida.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Contrato ou carta proposta de exportação firmada em relação aos produtos a serem exportados;

Comprovação da exigência oficial do país importador;

Termo de Compromisso, em modelo fornecido pelo Portal de Serviços, obrigatório para exportação de vinhos e derivados da uva e do vinho para a Comunidade Europeia, conforme anexo V; e

Canais de prestação

Web

[Acesse aqui](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Enviar amostras para análise

Quando for solicitado o Certificado de Livre Venda ou o Certificado de exportação de vinho e derivados da uva e do vinho para a Comunidade Europeia ou ainda, quando for exigido pelo país importador, o exportador deve escolher no requerimento eletrônico o laboratório da Rede de Laboratórios Nacionais Agropecuários que deseja utilizar para realização das análises.

Atenção! Esta etapa, se necessária, acarreta custos para o usuário.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Termo de Acompanhamento de Amostras

Canais de prestação

Postal

Envio de amostras para um dos laboratórios da Rede de Laboratórios Nacionais Agropecuários que atenda ao escopo exigido para o produto. No [portal do MAPA](#) é possível verificar o escopo dos laboratórios credenciados à rede.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Receber certificado

O certificado de exportador deve ser baixado via Portal de Serviços.

Canais de prestação

Web

[Receber resultado](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 15 e 45 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

Este serviço é gratuito para o cidadão, com exceção da análise laboratorial.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Este é um serviço do [Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento](http://www.agricultura.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/quem-e-quem) . Em caso de dúvidas, reclamações ou sugestões favor entrar em contato (<http://www.agricultura.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/quem-e-quem>)

Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA

Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal

Legislação

Instrução Normativa Nº 39 de 27 de novembro de 2017

Instrução Normativa Nº 67 de 05 de novembro de 2018

[Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8

de novembro de 2000.

Obter concessão de equivalência internacional de serviços de inspeção

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Em acordo com o disposto por meio do Item I do artigo 486 do Decreto 9.013 de 29 de março de 2017 (RIISPOA), a importação de matérias-primas e produtos de origem animal somente poderá ser autorizada quando for procedente de países cujo sistema de inspeção sanitária foi avaliado ou reconhecido como equivalente pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA).

Em acordo com o disposto por meio do artigo 3º da Instrução Normativa nº 35 de 25 de setembro de 2018, em uma das etapas para o reconhecimento de equivalência de um sistema de inspeção as autoridades competentes dos países com interesse em exportar produtos de origem animal ao Brasil devem responder aos questionários técnicos fornecidos pelo DIPOA, relativos às competências, atribuições, atividades e metodologias da inspeção veterinária, bem como às legislações e regulamentos sanitários correspondentes. O DIPOA realizará a avaliação das informações contidas nos questionários encaminhados pelos países interessados em exportar produtos de origem animal ao Brasil, com o objetivo de verificar a equivalência com o serviço de inspeção veterinária brasileiro.

Informações complementares consulte a página de [Importação de Produtos de Origem Animal](#) do Mapa

Quem pode utilizar este serviço?

Autoridades sanitárias dos países que desejam realizar a exportação de produtos de origem animal para o Brasil.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Responder aos questionários técnicos específicos em acordo com a área desejada (carnes, leite, mel, ovos ou pescado).

Nesta etapa as autoridades sanitárias dos países que solicitam o reconhecimento de equivalência deverão inserir as respostas aos questionamentos já presentes, bem como anexar toda a documentação de suporte necessária. Caso seja apenas uma atualização de dados ou aumento de escopo para uma equivalência já concedida nem todas as questões deverão ser respondidas, apenas aquelas pertinentes.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Questionários e documentação de suporte fornecidos pelos países que estão realizando a solicitação de reconhecimento de equivalência. Em muitos casos o volume e quantidade de documentos necessários exigem

a entrega “física” do questionário junto com uma mídia digital (HD externo ou pendrive). Para outros casos mais simples as demandas são tramitadas apenas digitalmente.

Canais de prestação

Postal

A empresa apresenta a solicitação ao MAPA por meio do Serviço de Inspeção responsável pelo seu estabelecimento, que após deferimento encaminha ao SIPOA/SDA/MAPA.

Procure o Serviço de Inspeção responsável pelo seu estabelecimento.

Presencial

A empresa apresenta a solicitação ao MAPA por meio do Serviço de Inspeção responsável pelo seu estabelecimento, que após deferimento encaminha ao SIPOA/SDA/MAPA.

Procure o Serviço de Inspeção responsável pelo seu estabelecimento.

- Tempo estimado de espera: Até 20 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Avaliar as respostas fornecidas pelos países solicitantes

Nesta etapa são avaliadas as respostas fornecidas pelos países que estão solicitando a equivalência, assim como a documentação de suporte. Ao final do processo de avaliação é emitido um parecer sobre as informações apresentadas o qual pode ser favorável, desfavorável ou ainda solicitando mais esclarecimentos

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Questionários definidos pela Divisão de Avaliação de Equivalência do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal devidamente respondidos, acompanhados de documentação de suporte fornecidas pelos países que estão realizando a solicitação de reconhecimento de equivalência

Canais de prestação

Web

[SEI - Sistema Eletrônico de Informações](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Email: deq.dipoa@agricultura.gov.br

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-animal/importacao-de-produtos-de-origem-animal>

Legislação

Decreto nº 9.013 de 29 de março de 2017

Instrução Normativa nº 35 de 25 de setembro de 2018

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;

- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter crédito Terra Brasil

Avaliação: 4.8 Quantidade de votos: 698

O que é?

O Obter Crédito TERRA BRASIL é um serviço público digital que visa facilitar e agilizar o acesso ao crédito rural para aquisição de terras e infraestruturas básicas e produtivas, por meio do Terra Brasil – Programa Nacional de Crédito Fundiário, com recursos do Fundo de Terras do Governo Federal.

O serviço envolve o registro dos dados das famílias interessadas em comprar o imóvel rural, da propriedade rural, dos vendedores, do projeto técnico de financiamento, dos valores referenciais de terra, além dos limites de crédito disponíveis, conforme a região e linha de financiamento de interesse.

Este serviço dispensa a necessidade de entrega de documentação física ao Governo Federal.

O envio do projeto técnico de financiamento e toda documentação do candidato a beneficiário, do vendedor e do imóvel rural, se dará por meio da plataforma digital, desde o pedido inicial no município até a liberação do contrato de financiamento na agência do banco indicado. A parte documental física permanecerá no município para tratativas do interessado com os cartórios de registro de imóveis competentes.

O serviço garante o acesso à informação de forma transparente, para o acompanhamento das etapas de análises, aprovações, envio de documentos, correção de pendências e solicitações de informações complementares, que serão automaticamente informados no portal (Minhas Solicitações – Pessoa Jurídica) para o técnico responsável, como encaminhadas por e-mail e por mensagem para o celular (SMS), para o agricultor e produtor rural interessado.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoa jurídica (CNPJ), formada por instituições públicas e privadas de assistência técnica e extensão rural, que comprovem a certificação no serviço CET - Certificar Entidades e Técnicos para concessão de crédito fundiário.

O técnico (usuário cadastrador), vinculado à empresa (CNPJ), deverá preencher todas as seis etapas do formulário para a solicitação de crédito, sendo responsável por todas as informações registradas e documentações inseridas, durante todas as etapas de registro da solicitação, análises, correções de pendências e resultados finais.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Realizar requisição do serviço

Veja o passo-a-passo do serviço e acompanhe a solicitação [aqui](#) .

Canais de prestação

Web

[Acesse o link](#) para iniciar uma solicitação.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO CRÉDITO FUNDIÁRIO

Email: terra.brasil@agricultura.gov.br

Tel: (61) 2020-0862 / voip (61) 3276-4104

Endereço: SBN, Q. 01, Bloco D, Palácio do Desenvolvimento, 7º Andar, Brasília/DF - CEP: 70.150-900

[Visite Agricultura Familiar](#)

Legislação

Para certificação devem ser observadas as legislações específicas do PNCF/Terra Brasil e de ATER

- [Lei Complementar Nº 93, de 4 de fevereiro de 1998](#) - Institui o Fundo de Terras.
- [Medida Provisória Nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001](#) – Cria o Subprograma de Combate à Pobreza Rural.
- [Decreto Nº 4.892, de 25 de novembro de 2003](#) – Regulamenta o Fundo de Terras.
- [Decreto Nº 6.672, de 2 de dezembro de 2008](#) – Regulamenta o Subprojetos de Investimentos Comunitários (SIC).
- [Lei Nº 12.873, de 24 de outubro de 2013](#) – Instrumentos particulares terão força de Escritura Pública.
- [Lei Nº 13.001, de 20 de junho de 2014](#) – Limite de crédito e renda bruta familiar atualizados pelo IPCA.
- [Manual de Crédito Rural](#) – Capítulo 12 – Programas Especiais – Seções 1 e 1-A.

- [Manuais e formulários do programa TERRA BRASIL](#) – Programa Nacional de Crédito Fundiário – acesse o portal do crédito no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

A Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP-Pronaf) é o documento que identifica e qualifica as Unidades Familiares de Produção Agrária - UFPA - e suas formas associativas organizadas em pessoas jurídicas.

Quem pode utilizar este serviço?

Conforme Lei 11.326/2006:

I - Agric. familiares, pescadores artesanais; aquicultores; silvicultores; extrativistas e quilombolas; II - Assentados do Programa Nacional de Reforma Agrária; III - Beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário; IV – Empreendimentos Familiares Rurais que tenham, em sua composição, agric. familiares; e V - As demais Unidades Familiares e os empreendimentos familiares rurais que explorem imóvel agrário localizado em área urbana.

Para identificação e qualificação da Unidade Familiar de Produção Agrária deve-se observar os seguintes critérios:

- A área do estabelecimento deve ser de até quatro módulos fiscais;
- A força de trabalho familiar empregada no processo produtivo e de geração de renda deve ser maior que a força de trabalho externa;
- A gestão do estabelecimento deve ser estritamente familiar;
- A renda proveniente da exploração do estabelecimento deve ser igual ou superior àquela auferida fora do estabelecimento e não deverá ultrapassar R\$ 415mil reais.

Atenção: A Unidade Familiar identificada como indígena, integrante de comunidades remanescentes de quilombos ou integrante das demais comunidades tradicionais não necessitam obedecer ao limite de área de até 4 módulos fiscais.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastramento DAP

1. Nesta etapa será realizada a verificação da documentação e enquadramento do solicitante na Agricultura Familiar.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Para a Unidade Familiar de Produção Rural (PF):

- CPF de cada um dos titulares;
- Cédula de identidade de cada um dos titulares; e
- Documentação complementar comprobatória, exigível em caso de dúvida, inconsistência ou suspeita constatada pelo Agente Emissor ou pelos(as) Resp. Legais e Técnicos(as) da Unid. a qual está vinculado(a):
- do exercício da atividade rural em regime de agricultura familiar;
- da origem e formação da renda bruta; e
- do tamanho da área do estabelecimento.

Para as Formas Associativas da Agric. Familiar e Empreend. Familiares Rurais (PJ)

- 1)Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; 2)documentação comprobatória da legitimidade dos prepostos responsáveis pela pessoa jurídica, ata de eleição e posse, nomeação, detalhando o nome completo, CPF e RG; 3)cópia do contrato, estatuto social e regimentos internos ou instrumentos equivalentes, e respectivas alterações vigentes depositadas e registradas junto ao órgão competente;
- Para Cooperativas: apresentar, também, cópia do livro de matrícula (ou documento de equivalente valor legal) contendo a relação dos(as) cooperados(as), com nome completo, CPF (ou CNPJ) e data de filiação; e, Para Associações: apresentar, adicionalmente, relação dos(as) associados(as), com nome completo, CPF (ou CNPJ), data de filiação e respectivas assinaturas. No final da relação deve constar local, data e assin. do Responsável Legal da entidade com firma reconhecida em cartório.

Canais de prestação

Presencial

1. Na entidade cadastradora da DAP do município.

- Tempo estimado de espera: Até 30 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Entre 20 e 30 minuto(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 20 e 30 minuto(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

atendimento.cocaf@agricultura.gov.br

Validade do Documento

2 ano(s)

Legislação

- **Portaria nº 523, de 24 de agosto de 2018** - Disciplina a emissão de declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP).
- **Portaria nº 1, de 29 de janeiro de 2019** - Altera a Portaria nº 523, de 24 de agosto de 2018.
- **Portaria nº 128, de 4 de julho de 2019** - Altera a Portaria nº 523, de 24 de agosto de 2018.
- **Portaria nº 1, de 13 de abril de 2017** - Dispõe sobre as competências, condições e procedimentos específicos para a emissão, validação, suspensão, cancelamento e exercício do controle social da DAP.
- **Portaria nº 62, de 2 de julho de 2019** - Altera a Portaria nº 1, de 13 de abril de 2017
- **Portaria nº 24, de 24 de março de 2020** – Altera a Portaria nº 523, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria nº 1, de 13 de abril de 2017.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter financiamento para a cafeicultura (FUNCAFÉ)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Serviço temporariamente indisponível

Financiamentos à cafeicultura com recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira-FUNCAFÉ

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas e jurídicas

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requerer financiamento

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentação de identificação pessoal

CPF

Documentos básicos da entidade/empresa

CNPJ

Comprovantes de regularidade junto aos órgãos fiscais

Comprovante de regularidade junto ao MAPA

Demais documentação que o agente financeiro julgar necessária

Canais de prestação

Presencial

Em um dos agentes financeiros básicos (Banco do Brasil, Banco do Nordeste e Banco da Amazônia) ou vinculados (BNDES, Bancoob, Bansicredi e associados à Febraban) que compõem o Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Receber recursos do financiamento

Canais de prestação

Presencial

Rede bancária

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Pagar prestações

Canais de prestação

Presencial

Rede bancária

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 30 e 60 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

**Coordenação-Geral de Apoio ao Fundo de Defesa da Economia Cafeeira, Departamento do Café (DCAF),
Secretaria de Produção e Agroenergia (SPAЕ).**

“ **Telefones:** (61) 3218-3247 / 3325-6543

Das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira. O cidadão terá o seu telefonema atendido em até 5 minutos.

“ **Fax:** (61) 3322-0337

“ **E-mail:** spae@agricultura.gov.br

O cidadão terá resposta a seu questionamento até o próximo dia útil de seu questionamento.

Legislação

[Manual de crédito Rural](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

.

Obter Financiamento para o Agronegócio Café com Recursos do Funcafé (FUNCAFÉ)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Os recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé) são destinados para a disponibilização de linhas de crédito para financiamentos dos tratos culturais da lavoura, armazenagem, comercialização e aquisição do produto, capital de giro para indústrias e cooperativas de produção, e ainda para recuperação de cafezais danificados por chuvas de granizo, geadas, vendavais ou outros fenômenos climáticos.

Este serviço tem por objetivo beneficiar integrantes do agronegócio café como produtores, cooperativas, indústrias, beneficiadores e exportadores de café. As condições de concessão dos financiamentos são propostas pelo Ministério da Agricultura, aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional, publicadas em Resoluções do Banco Central, e consolidadas no Capítulo 9 do Manual de Crédito Rural-MCR. Para acessar o MCR, clique aqui

<https://www3.bcb.gov.br/mcr>

Recursos do Funcafé também são destinados ao desenvolvimento de pesquisas, difusão e transferência de tecnologia através de parcerias firmadas com a Embrapa Café, gestora do Consórcio Pesquisa Café. Para acessar o portal do Consórcio, clique aqui <http://www.consorciopesquisacafe.com.br/>

Quem pode utilizar este serviço?

Produtores, cooperativas, indústrias de café solúvel, beneficiadores e exportadores.

Se enquadrar como público beneficiário dos financiamentos.

Há que se esclarecer que, conforme normatizado pelo Conselho Monetário Nacional, o risco da operação de crédito é do agente financeiro.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Procurar uma Instituição Financeira

1. **O cidadão deve** Procurar uma instituição financeira (banco ou cooperativa de crédito) que atue como agente financeiro do Funcafé. Para visualizar os agentes financeiros, finalidades de crédito e valores disponibilizados pelo Fundo em cada ano safra, clique aqui

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/politica-agricola/cafe/funcafe>

Canais de prestação

Telefone

Telefones: (61) 3218-3247 / 3325-6543

De 8h às 12h e de 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

- Tempo estimado de espera: Até 5 minuto(s)

E-mail

E-mail: funcafe@agricultura.gov.br

O cidadão terá resposta a seu questionamento em até 24 horas, em dias úteis.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Telefone: (61) 3218-3247

E-mail: funcafe@agricultura.gov.br

Legislação

Resoluções do Conselho Monetário Nacional

Manual de Crédito Rural – Normas específicas do Funcafé estão no capítulo 9 do Manual.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

Encaminhar para uma Instituição Financeira credenciada junto ao Funcafé.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

Não se aplica.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Não se aplica

Obter habilitação para atuar no Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal na realização de exames de diagnóstico e na certificação de propriedade livres (PNCEBT)

Avaliação: 4.4 Quantidade de votos: 548

O que é?

É o serviço pelo qual o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) habilita o médico veterinário da iniciativa privada para fins de execução de atividades do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT), referentes à realização de testes diagnósticos de brucelose e tuberculose, encaminhamento de amostras para laboratórios credenciados e participação no processo de certificação de estabelecimentos de criação livres para essas doenças nas Unidades Federativas (UF) em que tem interesse.

[Consulte aqui](#) o passo a passo.

Quem pode utilizar este serviço?

Médico Veterinário da iniciativa privada inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), sem vínculo com o serviço oficial de defesa sanitária animal

Requisitos necessários

- Estar inscrito no(s) CRMV da(s) UF que pretende atuar.
- Certificado de participação e aprovação em “Curso de Treinamento em Métodos de Diagnóstico e Controle da Brucelose e Tuberculose Animal e de Noções em Encefalopatias Espongiformes Transmissíveis”, reconhecido pelo Departamento de Saúde Animal, ou certificado de participação em “Seminário para Padronização de Cursos de Treinamento em Métodos de Diagnóstico e Controle da Brucelose e Tuberculose Animal”, emitido pelo Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pedro Leopoldo-MG (LFDA/MG).
- Dispor de infraestrutura e material adequados à execução dos testes de diagnóstico para brucelose e tuberculose a ser vistoriado pelo serviço de defesa sanitária agropecuária estadual.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitação

Para habilitação no PNCEBT, o médico veterinário deve preencher requerimento específico e declaração de que está devidamente inscrito no CRMV-UF e não responde a processo ético ou disciplinar, além de seu endereço do local de realização dos exames; deverá anexar os documentos relacionados no item 4 a seguir.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Caso pretenda solicitar o cancelamento da habilitação, deve preencher requerimento correspondente. Se a solicitação visa atualização cadastral, deve preencher requerimento e incluir documentos de acordo com a alteração solicitada.

Documentação necessária

Pessoa Física:

- Foto
- Certidão negativa expedida pelo CRMV da UF de atuação
- Certificado de participação e aprovação em “Curso de Treinamento em Métodos de Diagnóstico e Controle da Brucelose e Tuberculose Animal e de Noções em Encefalopatias Espongiformes Transmissíveis”, reconhecido pelo Departamento de Saúde Animal, **ou**,
- Certificado de participação em “Seminário para Padronização de Cursos de Treinamento em Métodos de Diagnóstico e Controle da Brucelose e Tuberculose Animal”, emitido pelo LFDA/MG.
- Opcional* Declaração de compartilhamento do local de realização de exames (até cinco habilitados), se for o caso.

Custos

- Taxa - De acordo com a legislação do órgão de defesa de sanitária animal da UF

Canais de prestação

Web

[Acesse aqui](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Análise

A etapa de análise será realizada por unidade técnica do SVE e da SFA na(s) UF de atuação de interesse do solicitante.

Canais de prestação

Web

[Acesse aqui](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Obter resultado

Se deferida a habilitação, o solicitante irá obter portaria de habilitação para atuar no PNCEBT. Se deferida a atualização cadastral, receberá parecer técnico. Se deferida a desabilitação, o solicitante irá receber portaria de cancelamento da habilitação para atuar no PNCEBT. Todos estes documentos serão encaminhados por mensagem eletrônica e também poderão ser acessados na plataforma.

Canais de prestação

Web

[Acesse aqui](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

E-mail: pncebt@agricultura.gov.br

CGSA - Coordenação Geral de Sanidade Animal

DSA - Departamento de Saúde Animal e Insumos Pecuários

SDA - Secretaria de Defesa Agropecuária

SVE – Serviços Veterinários Estaduais - serviço de defesa sanitária agropecuária do estado

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes: n· Urbanidade; n· Respeito; n· Acessibilidade; n· Cortesia; n· Presunção da boa-fé do usuário; n· Igualdade; n· Eficiência; n· Segurança; e n· Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

Obter informações sobre as florestas nacionais (IFN)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Levantamento de informações sobre as florestas brasileiras, incluindo a ocorrência de espécies de árvores, o volume de madeira e também o uso das florestas por pessoas que vivem em áreas rurais no país.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas jurídicas

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requisitar informação

Canais de prestação

E-mail

ifn@florestal.gov.br

É obrigatório informar o CPF ou CNPJ do requisitante

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter licença de registro de estabelecimento na área de produto de uso veterinário

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Esta funcionalidade permite que a própria empresa emita a licença de funcionamento do estabelecimento na área Produto de uso Veterinário, a partir do SIPEAGRO

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas registradas na área de produto de uso veterinário (fabricante, importadores envasador, comerciante, distribuidor, controle de qualidade, manipulador, armazenador e fracionador de produtos de uso veterinário)

Possuir solicitação de registro deferida na área de produto veterinário no SIPEAGRO como fabricante, importadores envasador, comerciante, distribuidor, controle de qualidade, manipulador, armazenador ou fracionador de produtos de uso veterinário

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Emitir o certificado de licença do estabelecimento

Acessar o sistema SIPEAGRO na página do MAPA, utilizando o login e senha do Representante Legal cadastrado no registro do estabelecimento.

Localizar o menu ESTABELECIMENTO >> CERTIFICADO >> CERTIFICADO DE REGISTRO, selecionar a área de interesse – PRODUTO VETERINÁRIO e clicar em EMITIR

O sistema gera o arquivo PDF da licença, o qual poderá ser impresso pelo estabelecimento

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Possuir registro no SIPEAGRO na área de PRODUTO VETERINÁRIO

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Utilize os e-mails atendimento.sistemas@agricultura.gov.br ou registro.cpv@agricultura.gov.br

Informações adicionais ao tempo de validade

O documento emitido terá validade de 45 dias, podendo a empresa emitir quantas vezes necessitar, durante o período de validade do registro do estabelecimento (1 ano)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter licença para fabricação de produto veterinário exclusivamente para exportação

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Autorização para fabricação de produto de uso veterinário exclusivamente para exportação, de modo que o produto não será comercializado no mercado nacional.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas fabricantes ou importadoras de produtos de uso veterinário devidamente registradas no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou seu representante legal

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requerer licença

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentação listada no Decreto 5054/04.

Canais de prestação

Web

Através do [Módulo de Peticionamento Eletrônico do SEI](#)

Utilize o Tipo de processo "PRODUTO VETERINÁRIO 020 – AUTORIZAÇÃO DE FABRICAÇÃO EXCLUS PARA EXPORT"

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Receber licença

Canais de prestação

E-mail

E-mail informado na solicitação

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Procure o SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS E SAÚDE ANIMAL-SISA na [Superintendência Federada da Agricultura, Pecuária e Abastecimento](#) do Estado.

Sobre o Peticionamento Eletrônico do SEI no MAPA consulte [aqui](#) o Manual.

Legislação

Decreto 5.053/2004

Instrução Normativa nº 29/2010 alterada pela Instrução Normativa nº 50/2019

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;

- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter o Certificado Sanitário de Compartimento Avícola

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

É a emissão do certificado sanitário para Compartimentos Avícolas que atesta que o compartimento cumpre com as exigências previstas na normativa de Certificação Sanitária da Compartimentação da Cadeia Produtiva Avícola das granjas de reprodução, de corte e incubatórios, de galinhas ou perus, para a infecção pelos vírus de influenza aviária - IA e doença de Newcastle - DNC

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas produtoras de aves

Integrações e Cooperativas avícolas

Empresas produtoras de material genético avícola

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Entregar documentação

Nesta etapa a empresa interessada em obter o certificado sanitário para compartimento avícola deve entregar todos os documentos previstos na Instrução Normativa SDA nº 21/2016

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Cadastro das propriedades de subsistência de aves e suínos em um raio de 1km das unidades do compartimento

Termo de adesão à normativa

Relação das unidades do compartimento

Plano de rastreabilidade

Plano de contingência

Mapas

Identificação das espécies das aves silvestres da região

Responsável

Programa de capacitação

Declaração que as unidades atendem à normativa

Memorial descritivo das medidas de biossegurança

Documento de identificação oficial contendo obrigatoriamente o número do CNPJ ou CPF do requerente

Canais de prestação

Presencial

Em uma [Superintendência Federal de Agricultura](#) do Estado onde se localiza a empresa

- Tempo estimado de espera: Até 20 minuto(s)

E-mail

E-mail do setor de protocolo da [Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento](#) do estado onde se localiza a empresa

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Receber vistoria

Nesta etapa as unidades de produção e unidades funcionais associadas do compartimento avícola recebem uma auditoria do serviço veterinário oficial para avaliação do cumprimento da Instrução Normativa SDA nº 21/2016

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Mesmos documentos solicitados na etapa 1

Procedimentos operacionais padrões das medidas de biossegurança

Demais documentos que evidenciem o cumprimento da Instrução Normativa SDA nº 21/2016

Canais de prestação

Presencial

No escritório da empresa e nas unidades de produção e unidades funcionais associadas do compartimento avícola

- Tempo estimado de espera: Até 20 minuto(s)

Web

Videoconferência - A combinar com o auditor

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Receber vigilância epidemiológica

Nesta etapa é realizada a coleta de amostras para exames laboratoriais em uma amostragem das unidades de produção do compartimento

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Termo de colheita de amostras

Custos

- Aquisição de materiais para a realização da coleta de amostras e realização dos procedimentos de coleta, armazenamento, envio e processamento de amostras para exames laboratoriais - R\$ 0,00

Canais de prestação

Presencial

Nas unidades de produção do compartimento avícola

- Tempo estimado de espera: Até 20 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Receber certificado sanitário de Compartimento Avícola

Nesta etapa o MAPA entrega o certificado sanitário de Compartimento Avícola

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Resultados laboratoriais da vigilância epidemiológica negativos

Canais de prestação

Presencial

Em uma [Superintendência Federal de Agricultura](#) do Estado onde se localiza a empresa

- Tempo estimado de espera: Até 20 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Informações adicionais ao tempo estimado

Não se aplica Não é estimado ainda.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Procure o SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS E SAÚDE ANIMAL-SISA na [Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento](#) do Estado

Legislação

Instrução Normativa SDA nº 21/2016

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;

- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter o direito de praticar manejo sustentável de florestas públicas da União

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Serviço Florestal Brasileiro concede a agentes privados o direito de praticar o manejo florestal sustentável em florestas públicas da União.

A seleção dos concessionários é feita mediante licitação.

Após a celebração do contrato, o SFB é o regulador, responsável pelo monitoramento das atividades do concessionário, sua aderência à legislação e às normas contratuais. O SFB também realiza a cobrança dos valores devidos pelo concessionários e se eles estão cumprindo todas suas obrigações financeiras.

Veja [aqui](#) as concessões em andamento e seus respectivos editais.

Quem pode utilizar este serviço?

Comunidades e cooperativas

Empresas

Que atuam no ramo do manejo florestal sustentável de florestas nativas.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Habilitar-se para a licitação

A publicação do edital de concessão florestal no Diário Oficial da União marca o início da licitação. Depois disso as empresas, comunidades e cooperativas interessadas em se tornar concessionárias devem se habilitar para concorrer. Nesta etapa é realizada a análise da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no edital, procedendo-se à habilitação ou não. O resultado será divulgado na imprensa oficial ou por comunicação direta a todas os licitantes, de acordo com a ata.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

CNPJ

Certificado de regularidade fiscal

Certificado de nada consta junto aos órgãos de fiscalização ambiental

Proposta Técnica

Proposta de Preço

Carteira de identidade do representante legal

Procuração do representante legal

Contrato Social

Ata de formação

Declaração demonstrativa do SICAF assinadas pelos responsáveis pela licitação e por todos os representantes legais dos licitantes presentes e juntadas aos autos do processo licitatório.

Documentação adicionada definida no edital de licitação

Canais de prestação

Presencial

Serviço Florestal Brasileiro / MMA
SCEN - Av. L-4 Norte, trecho 2, Lote 4 - Bloco G
Brasília - DF

CEP: 70818-900

Postal

Serviço Florestal Brasileiro / MMA
SCEN - Av. L-4 Norte, trecho 2, Lote 4 - Bloco G
Brasília - DF

CEP: 70818-900

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Ter proposta técnica julgada

Concluída a fase de habilitação, serão abertos os envelopes que contenham as propostas técnicas dos licitantes previamente habilitados e somente destes. Esta etapa ocorrerá desde que tenha se encerrado o prazo de interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa dele, ou após terem sido julgados improcedentes os recursos interpostos. As pontuações serão atribuídas conforme o edital

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Envelopes "Documentação" e "Proposta Técnica" entregues na etapa anterior

Canais de prestação

Presencial

Serviço Florestal Brasileiro / MMA
SCEN - Av. L-4 Norte, trecho 2, Lote 4 - Bloco G
Brasília - DF

CEP: 70818-900

Postal

Serviço Florestal Brasileiro / MMA
SCEN - Av. L-4 Norte, trecho 2, Lote 4 - Bloco G
Brasília - DF

CEP: 70818-900

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Ter proposta de preço julgada

Concluída a fase de classificação das propostas técnicas, serão abertos os envelopes que contêm as propostas de preço somente dos licitantes classificados tecnicamente. Serão realizadas a valoração e a avaliação das propostas técnicas e de preços, de acordo com os dados e índices obtidos, mediante fórmulas estabelecidas na licitação.

Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnica e de preço, as licitantes serão classificadas em ordem decrescente de avaliação obtida.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Envelope "proposta de preço" entregue na primeira etapa

Canais de prestação

Presencial

Serviço Florestal Brasileiro / MMA
SCEN - Av. L-4 Norte, trecho 2, Lote 4 - Bloco G
Brasília - DF

CEP: 70818-900

Postal

Serviço Florestal Brasileiro / MMA
SCEN - Av. L-4 Norte, trecho 2, Lote 4 - Bloco G
Brasília - DF

CEP: 70818-900

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Receber resultado

O resultado do processo licitatório será divulgado no Diário Oficial da União

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Número da proposta

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 5 - Assinar Contrato

O representante legal da entidade vencedora deverá assinar o contrato de concessão junto ao Serviço Florestal Brasileiro. Ao assinar o contrato de concessão florestal o concessionário oferece garantia equivalente ao valor do contrato.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Contrato

Procuração do representante legal

Carteira de identidade (RG)

CPF

CNPJ

Custos

- Garantia equivalente ao valor do contrato -

Canais de prestação

Presencial

Serviço Florestal Brasileiro / MMA
SCEN - Av. L-4 Norte, trecho 2, Lote 4 - Bloco G
Brasília - DF

CEP: 70818-900

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 6 - Realizar pagamentos

O contrato estabelece que os concessionários realizarão os seguintes pagamentos ao SFB:

“ ressarcimento dos custos de realização do edital de licitação;

“ pela quantidade de madeira extraída da floresta;

“ pela quantidade de material lenhoso residual gerado;

“ pelos produtos não-madeireiros explorados;

“ pelos serviços explorados.

O contrato prevê a aplicação de multas, juros e correção monetária, no caso de atraso nos pagamentos.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Guia de recolhimento

Custos

- Valor indicado na "proposta de preço" no processo licitatório -

Canais de prestação

Presencial

Rede bancária

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 0 e 0 mês(es)

Informações adicionais ao tempo estimado

O tempo para este serviço não é estimado ainda.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Serviço Florestal Brasileiro

• **Telefone:** (61) 2028-7249

• **Email:** concessao@florestal.gov.br

Legislação

[LEI Nº 11.284, DE 2 DE MARÇO DE 2006](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter registro automático de bebidas, fermentados acéticos, vinhos e derivados da uva e do vinho

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Emissão automática do registro das bebidas definidas pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 6.871, de 4 de junho de 2009 e dos vinhos e derivados a uva e do vinho descritos na Lei nº 7.678 de 08 de novembro de 1988 e em normas complementares

Quem pode utilizar este serviço?

Os responsáveis técnicos de estabelecimentos produtores, padronizadores, envasilhadores ou atacadistas de Bebidas, Fermentados Acéticos, Vinhos e Derivados da Uva e do Vinho, após a concessão do registro de estabelecimento pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastrar dados do produto

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Não há documentação mínima obrigatória, mas podem ser anexados laudos de análise e outros documentos comprobatórios do atendimento aos padrões de identidade e qualidade do produto

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Receber registro

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Nenhuma

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Informações adicionais ao tempo estimado

O registro é concedido imediatamente, visto que é uma etapa automática do sistema

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Legislação

[Decreto nº 6.871, de 4 de junho de 2009](#)

[Decreto nº 8.198, de 20 fevereiro de 2014](#)

[Instrução Normativa MAPA nº 72, de 16 de novembro de 2018](#)

[Normas específicas às bebidas, disponíveis no Portal do MAPA](#)

Norma Interna DIPOV nº 01, de 2019

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter registro de estabelecimento de bebidas, fermentados acéticos, vinhos e derivados da uva e do vinho

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Emissão do registro de estabelecimento de bebidas, fermentados acéticos, vinhos e derivados da uva e do vinho

Quem pode utilizar este serviço?

Devem ser registrados os estabelecimentos definidos no art. 4º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 6.871, de 4 de junho de 2009 e no art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 8.198, de fevereiro de 2014, a saber:

- I - produtor ou elaborador;
- II - padronizador;
- III - envasilhador ou engarrafador;
- IV - atacadista;
- V - exportador; ou
- VI - importador.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar registro

Documentação

- 1- Para registro de estabelecimento com inscrição no CNPJ, exceto aqueles exclusivamente importadores ou exportadores: :
 - a. Cópia do CPF dos sócios da empresa ou representante legal do estabelecimento;
 - b. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - c. Contrato Social ou Ato Constitutivo consolidado com suas alterações, constando a atividade do estabelecimento prevista nos Regulamentos das Leis nº 7.678, de 1988 e nº 8.918, de 1994;
 - d. Alvará de funcionamento da empresa, quando aplicável, expedido pela Prefeitura Municipal ou pela Administração Regional do DF, ou documento comprobatório de solicitação do alvará (protocolo) junto ao órgão competente;
 - e. Anotação de responsabilidade técnica, ou documento equivalente, expedido pelo conselho de classe do Responsável Técnico;

- f. Projeto, Memorial descritivo das instalações e equipamentos e Manual de Boas Práticas;
- g. Laudo de análise físico-químico e microbiológica da água a ser utilizada no estabelecimento, que contemple, no mínimo, os seguintes parâmetros: cor, turbidez, pH, coliformes totais e cloro residual, que ateste sua potabilidade. Este documento poderá ser apresentado por ocasião da vistoria.

- 2- Para registro de estabelecimento com inscrição no CNPJ exclusivamente importadores ou exportadores :

- a. Cópia do CPF dos sócios da empresa ou representante legal do estabelecimento;
- b. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c. Comprovante de Inscrição Estadual, quando aplicável;
- d. Contrato Social consolidado com suas alterações, constando a atividade do estabelecimento prevista nos Regulamentos das Leis nº 7.678, de 1988 e nº 8.918, de 1994;

- 3- Para registro de agricultor familiar ou empreendedor familiar rural produtor de vinho (Lei nº 12.959, de 19 março de 2014) :

- a. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) caso possua;
- b. Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), ou documento equivalente, conforme lei específica;
- c. Declaração do órgão de extensão rural, credenciado na Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural -ANATER conforme Anexo IV ou Anotação de responsabilidade técnica, ou documento equivalente, expedido pelo conselho de classe do Responsável Técnico;
- d. Memorial descritivo das instalações e equipamentos;
- e. Manual de Boas Práticas; e
- f. Laudo de análise físico-química e microbiológica da água a ser utilizada no estabelecimento, que contemple, no mínimo, os seguintes parâmetros: cor, turbidez, pH, coliformes totais e cloro residual, que ateste sua potabilidade.

- 4- Para registro de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de bebidas e de derivados da uva e do vinho :

- a. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), caso possua;
- b. Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), ou documento equivalente, conforme lei específica;
- c. Declaração do órgão de extensão rural, credenciado na Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural -ANATER conforme Anexo IV ou Anotação de responsabilidade técnica, ou documento equivalente, expedido pelo conselho de classe do Responsável Técnico;
- d. Memorial descritivo das instalações e equipamentos;

- e. Manual de Boas Práticas; e
- f. Laudo de análise físico-químico e microbiológica da água a ser utilizada no estabelecimento, que contemple, no mínimo, os seguintes parâmetros: cor, turbidez, pH, coliformes totais e cloro residual, que ateste sua potabilidade.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Vistoria no estabelecimento

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Nenhuma documentação é necessária. A vistoria é uma etapa obrigatória (exceto para os estabelecimentos exclusivamente exportadores ou importadores), feita pelo Auditor Fiscal Federal Agropecuário, após a análise documental do estabelecimento

Canais de prestação

Presencial

Presencialmente no estabelecimento

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Receber registro

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Nenhuma

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 1 e 2 mês(es)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Legislação

[Instrução Normativa MAPA nº 5, de 31 de março de 2000](#)

[Decreto nº 6.871, de 4 de junho de 2009](#)

[Decreto nº 8.198, de 20 fevereiro de 2014](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter registro de estabelecimentos de produtos de origem animal

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Todo estabelecimento industrial que realize o comércio interestadual ou internacional de produtos de origem animal deve estar registrado no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal ou relacionado junto ao serviço de inspeção, conforme disposto na Lei nº 1.283, de 1950, e Decreto nº 9.013/2017 (Art. 25).

O Relacionamento é apenas para os estabelecimentos classificados como Casa Atacadista (art. 26) e somente para efeito de reinspeção. (§2º- Art. 23 - Decreto nº 9.013/2017).

Para a realização do comércio internacional de produtos de origem animal, além do registro, o estabelecimento deve atender aos requisitos sanitários específicos dos países ou dos blocos de países importadores. (§1º- Art. 25 - Decreto nº 9.013/2017).

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas nacionais que realizam comércio interestadual e/ou internacional de produtos de origem animal

Os estabelecimentos das áreas de CARNE, OVOS, PESCADO, LEITE, MEL, ARMAZENAGEM e NÃO-COMESTÍVEIS, bem como, as Agroindústrias de Pequeno Porte, devem atender as classificações previstas no Decreto nº 9.013/2017, a correlação entre as categorias antigas e as atuais estão no Memorando nº 42/2017/DIPOA/MAPA/SDA/MAPA.

A Instrução Normativa nº 3, de 14 de março de 2019, dispõe sobre os procedimentos necessários para o registro e relacionamento de estabelecimentos bem como para aprovação prévia de projeto, reforma e ampliação, alterações cadastrais e cancelamento de registro de estabelecimento junto ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA, e de relacionamento de estabelecimentos junto ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIPOA

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Elaboração de um projeto de construção/instalação do estabelecimento.

Para obtenção do SIF é necessária a elaboração de um projeto de construção/instalação do estabelecimento para constituir um processo para aprovação prévia. Para tanto, devem ser consideradas as normativas específicas, observando-se aspectos sanitários e tecnológicos necessários

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

I - Requerimento do responsável legal, devidamente preenchido com todas as informações

II - Termo de compromisso para registro ou para relacionamento no qual o estabelecimento concorde em acatar as exigências estabelecidas no Decreto nº 9.013, de 29 de 2017, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas;

III - Plantas das respectivas construções contendo:

a) planta baixa de cada pavimento com o detalhamento dos equipamentos;

b) planta de situação;

c) planta hidrossanitária;

d) planta da fachada com cortes longitudinal e transversal; e

e) planta com setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores.

As plantas apresentadas devem conter os elementos gráficos na cor preta, contemplando cotas métricas, legendas e identificação das áreas e representar, fidedignamente, as instalações e estrutura do estabelecimento

NOTA: Outras exigências poderão ser feitas, em face da localização e classificação do complexo industrial.

IV - Memorial técnico sanitário do estabelecimento - MTSE, devidamente, preenchido com todas as informações requeridas, atentando-se também para o seguinte:

A listagem de instalações e equipamentos presente no MTSE deve corresponder ao indicado nas plantas e suas respectivas legendas.

A relação de produtos que se pretende fabricar deve estar de acordo com a padronização de nomenclatura preconizada pelo DIPOA.

NOTA: Para o preenchimento dos campos do item 11 do MTSE, deve-se seguir a terminologia disposta na Norma Interna nº 2/2016/DIPOA cuja lista atualizada de categorias e produtos padronizados encontra-se no Sistema de Informações Gerenciais do SIF (PGA-SIGSIF). Para os estabelecimentos que não dispõem de acesso à PGA-SIGSIF, estes devem procurar o SIPOA competente a fim de obterem as devidas orientações.

V - Documento exarado pela autoridade registrária competente, vinculado ao endereço da unidade que se pretende registrar ou inscrição de Produtor Rural ou Cadastro de Pessoa Física, quando aplicável

VI - Documento de liberação da atividade emitido pelo órgão de fiscalização do meio ambiente competente;

VII - Contrato social da empresa registrado na junta comercial do estado, ou documento equivalente;

VIII - Resultado de análise da água de abastecimento fornecido por laboratório que atenda aos requisitos especificados pelo órgão de fiscalização competente

Canais de prestação

Presencial

[Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SIPOAs/DIPOA/SDA](#)

- Tempo estimado de espera: Até 20 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Obtenção de Título de registro no SIF

Após o término das obras, deve ser solicitado ao SIPOA da região uma visita para, então, ser elaborado o Laudo de Inspeção Final, o qual também deve ser incluído no processo de pedido de Registro.

Para efeito de Registro no SIF, o processo deverá ser encaminhamento ao DIPOA com o Laudo de Inspeção Final, detalhando as instalações e certificando a conformidade, e com o Resultado de Análise de água.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Ao proceder à vistoria do estabelecimento, o técnico solicitará análise completa da água de abastecimento, condição básica necessária para uma indústria operar com manipulação de produtos de origem animal. Solicitará ainda a licença de operação emitida pelo órgão estadual do meio ambiente

Canais de prestação

Presencial

[Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SIPOAs/DIPOA/SDA](#)

- Tempo estimado de espera: Até 30 dia(s) útil(eis)

Tempo de duração da etapa

Em média 30 dia(s) útil(eis)

Etapa 3 - Instalação do SIF

Após a obtenção do Registro no SIF, o início de seu funcionamento é autorizado mediante a instalação do Serviço de Inspeção Federal (SIF), que se fará por ato formal (Termo de Instalação do SIF) do Chefe do Serviço de Inspeção de produtos de Origem Animal (SIPOA), oficializado ao interessado, designando o(a) encarregado(a) pelo SIF e demandando dele(a) a lavratura da Ata de Instalação do SIF

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Ata de Instalação do SIF

Canais de prestação

Presencial

[Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SIPOAs/DIPOA/SDA](#)

- Tempo estimado de espera: Até 30 dia(s) útil(eis)

Tempo de duração da etapa

Em média 30 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Procure os [Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SIPOAs/DIPOA/SDA](#) do estado, ou

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-animais/sif/servico-de-inspecao-federal-sif>

Legislação

Decreto nº 9.013, de 29 de 2017

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e

- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter registro de estabelecimento avícola de reprodução

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

É a emissão da certidão de registro que atesta que o estabelecimento avícola cumpre com os requisitos de biossegurança exigidos pela normativa de Registro, Fiscalização e Controle de Estabelecimentos Avícolas, com o objetivo de prevenir a introdução e disseminação de doenças aviárias de controle oficial pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa). O Mapa é responsável pelo registro dos estabelecimentos avícolas de reprodução, conforme Instrução Normativa nº 56, de 4 de dezembro de 2007, enquanto o registro dos estabelecimentos avícolas comerciais é de responsabilidade dos Serviços Veterinários Estaduais

Quem pode utilizar este serviço?

Cidadãos/Famílias

Empresas privadas

Empresas públicas ou de economia mista

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar registro

Entrega da documentação para registro do estabelecimento avícola

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Requerimento de solicitação de registro contendo obrigatoriamente o número do CNPJ ou CPF do requerente.

Declaração do médico veterinário como responsável pelo estabelecimento avícola.

Planta de localização da propriedade

Planta baixa das instalações.

Memorial descritivo das medidas higiênico-sanitárias e de biossegurança que serão adotadas pelo estabelecimento avícola e dos processos tecnológicos; plano descritivo da rastreabilidade

Documento comprobatório da qualidade microbiológica da água.

Cadastro no órgão estadual de defesa sanitária animal.

Canais de prestação

Presencial

[Superintendência Federa da Agricultura, Pecuária e Abastecimento](#) do Estado onde se localiza o estabelecimento avícola

- Tempo estimado de espera: Até 20 minuto(s)

Postal

[Superintendência Federa da Agricultura, Pecuária e Abastecimento](#) do Estado onde se localiza o estabelecimento avícola

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Receber vistoria

Inspeção Física e Sanitária do estabelecimento avícola

Canais de prestação

Presencial

No endereço do estabelecimento avícola

- Tempo estimado de espera: Até 20 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Receber certificado de registro do estabelecimento avícola

Canais de prestação

Presencial

[Superintendência Federa da Agricultura, Pecuária e Abastecimento](#) do Estado onde se localiza o estabelecimento avícola

- Tempo estimado de espera: Até 20 minuto(s)

Postal

No endereço do requerente do registro

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Informações adicionais ao tempo estimado

Não se aplica Não é estimado ainda.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Contactar as [Superintendências Federais de Agricultura](#) na Unidade da Federação onde está localizado o estabelecimento

Legislação

[Instrução Normativa nº 56, de 4 de dezembro de 2007](#) , que estabelece os procedimentos para registro, fiscalização e controle de estabelecimentos avícolas de reprodução, comerciais e de ensino ou pesquisa

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter registro de médico veterinário

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Permite que os médicos veterinários solicitem o registro junto ao MAPA, para prescrever ou adquirir produtos de uso veterinário contendo substâncias sujeita a controle especial, de acordo com as exigências contidas na Instrução Normativa nº 35, de 11 de setembro de 2017.

Quem pode utilizar este serviço?

Médicos Veterinários graduados e que possuam registro junto aos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária

Ser graduado em Medicina Veterinária e possuir registro junto aos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária (CRMV)

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar registro do médico veterinário

O interessado solicita registro do estabelecimento produtor ou importador

As orientações para o registro estão detalhadas no manual do SIPEAGRO disponível em:

http://sistemasweb.agricultura.gov.br/manuais/Manual_SIPEAGRO/inicio/

Após análise, não havendo pendências, aguarde a mensagem de e-mail com a confirmação do deferimento ou indeferimento da sua solicitação para ter acesso aos outros itens no menu.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Cédula de Identidade de Médico Veterinário emitida pelo conselho de classe (CRMV)

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Utilize os e-mails atendimento.sistemas@agricultura.gov.br ou registro.cpv@agricultura.gov.br

Legislação

Decreto Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969

Decreto nº 5053, de 22 de abril de 2004

Instrução Normativa nº 35, de 11 de setembro de 2017

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter registro de produtos de origem animal

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Todos os produtos entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos registrados no DIPOA, quer quando destinados ao consumo direto, quer quando se destinam a outros estabelecimentos que os vão beneficiar.

Os processos de registro de rotulagem são efetuados por meio da Plataforma de Gestão Agropecuária- PGA-SIGSIF, que é o Novo sistema do DIPOA/SDA/MAPA utilizado para realizar os procedimentos necessários para registro de produtos de origem animal de estabelecimentos com registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF) , Estabelecimentos Relacionados(ER) e Estabelecimentos Estrangeiros (EE) habilitados a exportar produtos de origem animal ao Brasil, em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.013 de 29 de Março de 2017 (NOVO RIISPOA).

Cabe à empresa fabricante registrada no DIPOA, ou habilitada para importação, o atendimento à legislação nacional vigente em matéria de rotulagem e industrialização de carne e produtos cárneos, bem como o fiel cumprimento do que foi aprovado e registrado

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas nacionais e estrangeiras, devidamente cadastradas no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que produzam e comercializem seus produtos de origem animal (comércio interno, exportação e importação).

Estar cadastrado na Plataforma (PGA SIGSIF) e possuir vínculo com o estabelecimento requisitante

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Registrar produto de origem animal

As etapas e manual dos procedimentos para o Registro de Produtos de Origem Animal no MAPA constam no site <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/empresario/registro-de-produtos-rotulagem>

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/empresario/registro-de-produtos-rotulagem)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para assuntos sobre procedimentos de registro:

Divisão de Registros e Cadastros - DREC/CGI/DIPOA

E-mail: registro.dipoa@agricultura.gov.br

Para assuntos sobre acesso à PGA-SIGSIF-SIGSIF (perfil, login e senha):

Procure o Gestor Estadual da PGA-SIGSIF-SIGSIF no SIPOA/SISA/SIFISA da SFA de seu Estado

Contato disponível em: http://www.agricultura.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/quem-e-quem#b_start=0

Para assuntos sobre Suporte técnico do Sistema:

E-mail: atendimento.sistemas@agricultura.gov.br

Legislação

Decreto Nº 9.013 de 19 de março de 2017 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9013.htm)

Instrução Normativa Nº 1 de 11 de janeiro de 2017 que estabelece procedimentos para registro, renovação, alteração, auditoria e cancelamento de registro de produtos de origem animal; (English version)

Ofício-Circular nº 1/2017/DIPOA-SDA/SDA/MAPA: Assunto: Registro de produtos de origem animal. Alteração de procedimentos, comunica

Ofício-Circular nº 4/2017/DIPOA/MAPA/SDA/MAPA. Assunto: Registro de produtos de origem animal. Alteração de procedimentos, comunica. Adita o Ofício-Circular nº 1/2017/DIPOA/SDA (indeferimento de todas as solicitações SEI e SIGSIF-antigo)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter registro junto ao Cadastro Geral de Classificação do MAPA (CGC)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O CGC/MAPA é o nome dado ao registro de pessoas físicas ou jurídicas que comercializem, beneficiem, distribuam, embalem, industrializem, processem, importem, exportem, classifiquem, supervisionem ou controlem a qualidade dos [produtos de origem vegetal](#) padronizados.

Quem pode utilizar este serviço?

I – pessoa jurídica credenciada na atividade de classificação de produto vegetal; e

II – a pessoa jurídica de direito público ou privado, que por conta própria ou como intermediária processe, industrialize, beneficie ou embale produto vegetal.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Consultar as informações no portal do MAPA

- Acessar as informações disponibilizadas no portal do MAPA sobre o registro no CGC/MAPA para verificar as situações contempladas nas normas para o registro obrigatório e o registro facultativo, além da documentação exigida e demais esclarecimentos
- Obter cópia eletrônica (pdf) de toda documentação necessária

Canais de prestação

Web

- Estabelecimento que atue com produto de origem vegetal – Clique [aqui](#)
- Prestador de serviço de classificação – Clique [aqui](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Solicitar o registro

- Estabelecimento que atue com produto de origem vegetal

Escolha a opção "CGC"

- Prestador de serviço de classificação

Escolha a opção "CLASSIFICADOR (PJ)"

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Entre 0 e 120 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Os contatos são as [Superintendências Federais de Agriculturas – SFA](#) . Cada qual possui seu endereço eletrônico (e-mail) e/ou atendimento presencial, se for o caso. Os e-mails podem ser encontrados facilmente na internet

Legislação

[Instrução Normativa SDA nº 09, de 21 de maio de 2019](#) (norma para o registro de estabelecimentos no CGC-MAPA).

[Instrução Normativa SDA nº 03, de 22 de janeiro de 2020](#) (define os prazos limite para dar entrada no pedido de registro no CGC/MAPA).

[Instrução Normativa nº 23, de 25 de março de 2020](#) (internaliza o "Regulamento Técnico do MERCOSUL sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para os Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico ")

[Portaria SDA nº 43, de 21 de fevereiro de 2020](#) (define os prazos limite para finalizar processo de registro no CGC/MAPA).

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter renovação automática do registro junto ao Cadastro Geral de Classificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (CGC)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Renovação automática é o processo pelo qual o Representante Legal do estabelecimento solicita, por meio do sistema SIPEAGRO, a renovação do registro anteriormente deferido para o seu estabelecimento. O registro de estabelecimento tem validade de cinco anos.

Quem pode utilizar este serviço?

Quem podem utilizar este serviço são:

I – pessoa jurídica credenciada na atividade de classificação de produto vegetal; e

II – a pessoa jurídica de direito público ou privado, que por conta própria ou como intermediária **processe, industrialize, beneficie ou embale produto vegetal** .

Necessário ter tido o registro de estabelecimento **deferido** por meio de solicitação ao CGC/SIPEAGRO. O registro pode ser de deferimento automático (nível básico) ou necessitar de análise de auditor fiscal federal agropecuário (níveis intermediário e completo).

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar renovação automática

Acessar o [SIPEAGRO](#) e solicitar Renovação de Registro

Para obter-se a renovação, o Representante Legal do estabelecimento deve acessar o SIPEAGRO, seguindo as etapas: ESTABELECIMENTO >> SOLICITAÇÃO >> RENOVAÇÃO DE REGISTRO. Para maiores detalhes, acessar o [Manual do sistema](#) .

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentação exigida pelo sistema, de acordo com a renovação de registro da habilitação obtida anteriormente

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Os contatos são as [Superintendências Federais de Agriculturas – SFA](#) . Cada qual possui seu endereço eletrônico (e-mail) e/ou atendimento presencial, se for o caso. Os e-mails podem ser encontrados facilmente na internet

Legislação

Instrução Normativa IN 09, de 21 de maio de 2019

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter SELO ARTE para produtos artesanais

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Selo Arte é um certificado de identidade e qualidade, que possibilita o comércio nacional de produtos alimentícios elaborados de forma artesanal. Houve a necessidade de se criar um sistema de gestão, ágil e descomplicado, que viabilizasse a operacionalização dos processos de solicitação, análise, concessão e controle dos produtos certificados.

Neste sentido, criou-se o Sistema de Gestão do Selo Arte – SGSA. Sistema este que, em conjunto com o Sistema de Gestão de Serviços de Inspeção - SGSI e o Sistema de Gestão de Estabelecimentos – SGE integra a plataforma do e-SISBI.

Quem pode utilizar este serviço?

O Sistema de Gestão do Selo Arte pode ser utilizado pelos entes federativos concessionários de Selo Arte, serviços oficiais de inspeção (SGSI e SGE), produtores interessados em certificar os seus produtos, consumidores e usuários externos para consulta sobre a regularidade dos produtos junto ao órgão oficial.

Para solicitar a certificação (**Selo Arte**) devem ser atendidos dois pré-requisitos básicos: cadastro no SGSI do serviço oficial de inspeção ao qual o estabelecimento está vinculado; e cadastrado no SGE do estabelecimento e do produto a ser certificado.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Fazer o Cadastro do Serviço Oficial de Inspeção e do Estabelecimento.

O serviço oficial de inspeção, por intermédio do sistema SOLICITA (<https://sistemasweb.agricultura.gov.br/solicita/manterUsuarioExt.action>), deve peticionar acesso aos sistemas SGSI e SGE e realizar o cadastro do serviço. Após o cadastramento do serviço, o estabelecimento interessado na certificação deve se dirigir ao serviço, ao qual está vinculado, para obter senha e *login* de acesso ao SGE e ao SGSA.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Consultar o serviço de inspeção oficial, ao qual o estabelecimento está vinculado, para informações sobre os documentos necessários.

Canais de prestação

Presencial

1. Consultar o serviço de inspeção oficial, ao qual o estabelecimento está vinculado, para maiores informações.

- Tempo estimado de espera: Até 24 hora(s)

Web

1. a. Web, telefone e e-mail (consultar o serviço de inspeção oficial ao qual o estabelecimento está vinculado).

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br> ;

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/producao-animal/selo-arte> ;

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/e-sisbi> .

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Solicitar a certificação de Selo Arte

O interessado na obtenção de Selo Arte deve entrar no Sistema de Gestão do Selo Arte - SGSA e protocolar a solicitação de certificação, preencher os dados exigidos por intermédio do sistema. De forma geral, será necessário comprovar o atendimento às boas práticas e apresentar memorial descrito do produto, caracterizando-o como elegível a receber o Selo Arte. O interessado também deverá fazer *upload* de fotos do estabelecimento produtor.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Cadastro do serviço oficial de inspeção (SGSI);

Cadastro do estabelecimento produtor (SGE);

Cadastro do produto (SGE);

Comprovação das boas práticas (SGSA);

Memorial descritivo do produto (SGSA);

Fotos do estabelecimento (SGSA).

Canais de prestação

Web

1. [Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

rodrigo.lopes@agricultura.gov.br ;

marcelo.pereira@agricultura.gov.br .

artesanal.cgap@agricultura.gov.br

Telefones: (61) 3218-3620 ou (61) 3218-2405

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Peticionar documentos eletronicamente ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Módulo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) que possibilita aos órgãos e às entidades públicas e privadas, pessoas físicas que participem ou tenham demanda na condição de interessados em processo administrativo e pessoas jurídicas na mesma situação (representado por pessoa física) - peticionar documentos e processos pela Internet, de forma eletrônica, ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Os usuários externos, após terem seus cadastros liberados, podem efetuar peticionamento eletrônico por meio do SEI/MAPA, ou seja, protocolar documentos diretamente no sistema, visando a formar novo processo ou a compor processo já existente.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoa física que participe ou tenha demanda na condição de interessado em processo administrativo e pessoa jurídica na mesma situação (representado por pessoa física); e

Representantes de órgãos e entidades da administração pública que ainda não tenham implantado o barramento de serviços do PEN.

Possuir cadastro ativo de usuário externo.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Realizar cadastro de usuário externo

1. O solicitante deverá realizar cadastro como usuário externo:
2. <http://bit.ly/peticionarmapa>

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF (dispensada a autenticação nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017); e
- Comprovante de residência.

Canais de prestação

E-mail

1. Os documentos deverão ser encaminhados para o e-mail: mapa.sempapel@agricultura.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Peticionar documentos/processos

Após apresentação da documentação e a validação pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o usuário deverá acessar o SEI para usuário externo, selecionar o tipo de Peticionamento desejado e anexar a documentação.

Canais de prestação

Web

Acessar [Acesse o site](#)

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

mapa.sempapel@agricultura.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 1 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

mapa.sempapel@agricultura.gov.br

Legislação

Decretos nºs 8.539, de 08/10/2015 e 9.094, de 17/07/2017

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Protocolar documentos junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)

Avaliação: 4.6 Quantidade de votos: 124

O que é?

Possibilita aos cidadãos (portador ou interessado), aos órgãos e às entidades públicas e privadas protocolar documentos e processos pela Internet, de forma eletrônica, ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sem a necessidade de se deslocarem fisicamente até o Protocolo Central e, ainda, evitar gastos com o envio de correspondência postal.

Quem pode utilizar este serviço?

- Pessoa física que esteja portando documentação de outra pessoa física ou jurídica e seja responsável por realizar a entrega;
- Pessoa física que participe ou tenha demanda na condição de interessado em processo administrativo e pessoa jurídica na mesma situação (representado por pessoa física).

Requisitos Necessários: Criar/possuir conta de acesso única do Governo no portal < acesso.gov.br >

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Credenciar na conta única do Governo

Para realizar o acesso à conta única do Governo, o usuário deve clicar em "Acesso GOV.BR", informar o CPF e a senha cadastrada.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Protocolar documentos

Após o login, o usuário deve: - preencher os dados da solicitação; - anexar documento contendo informações básicas do destinatário ou do processo já existente; - anexar demais documentos correspondentes; - conferir os dados da solicitação; - concluir a solicitação.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 3 - Receber resposta / conclusão

Os documentos protocolados passam por uma conferência e só então poderão ser tramitados para a área de destino. O MAPA retornará ao usuário informando-o sobre a situação da protocolização, bem como com o Número Único de Protocolo, nos casos em que este for gerado, e forma de acompanhamento do trâmite. O usuário deve acompanhar o *status* de sua solicitação por meio do Portal GOV.BR

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 1 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 1 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

- Conta de acesso única do Governo: <https://faq-login-unico.servicos.gov.br/en/latest/>
- Documentos protocolados no MAPA: protocolo.geralmapa@agricultura.gov.br
- Funcionamento da ferramenta: mapa.sempapel@agricultura.gov.br

Legislação

Decretos nº 8.539, de 08/10/2015 e nº 9.094, de 17/07/2017

[Cartilha Protocolo Digital](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Protocolar recurso à Comissão Especial de Recursos (CER)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Ocorrendo qualquer evento que provoque diminuição ou falta de receita do empreendimento enquadrado no Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - Proagro e, caso o agente financeiro não acate o pedido de pagamento dos prejuízos, o usuário que não concordar com esta decisão pode protocolar, junto ao citado agente financeiro, recurso à Comissão Especial de Recursos (CER).

Quem pode utilizar este serviço?

Produtores rurais.

O serviço deverá ser requerido pelos produtores rurais que tenham aderido ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária – Proagro, quando julgar prejudicado pela decisão do agente financeiro quanto à cobertura.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Encaminhar o recurso à CER

O recurso é entregue ao agente, ao qual compete:

- a) apor-lhe a data do recebimento para os efeitos regulamentares;
- b) reexaminar sua decisão denegatória, se forem apresentados fatos novos, ou revê-la, no caso de equívocos;
- c) fundamentar em parecer conclusivo sua posição, quando mantido o indeferimento.

Se mantida a denegatória, o agente deve encaminhar o recurso à CER, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar de seu recebimento, anexando-lhe parecer conclusivo e cópia dos documentos.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

CPF

Estudo da operação, quando houver;

Instrumento de crédito e seus aditivos ou, no caso de empreendimento não financiado, termo de adesão ao Proagro, menções adicionais e anexos;

Laudos de fiscalização e de assistência técnica;

Comunicação de perdas e solicitação de comprovação de perdas;

Relatório de comprovação de perdas;

Laudo de medição de lavouras, se houver;

Extrato da conta vinculada;

Desdobramento extracontábil, com discriminação dos lançamentos referentes ao empreendimento, no caso de financiamento conjunto;

Súmula do julgamento do pedido de cobertura, conforme MCR 16-5-27-“a” e “b”;

Correspondência do agente, comunicando ao beneficiário a decisão sobre o pedido de cobertura, com recibo e data de ciência;

Outros comprovantes necessários ao exame do recurso, a critério do agente.

Canais de prestação

Web

O recurso é encaminhado à CER pelo SISPROCER:

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 10 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 120 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

Os recursos serão julgados e o seus resultados publicados na seção 1 do Diário Oficial da União (DOU), em até 120 dias corridos, a partir da data de autuação do processo pela Comissão Especial de Recursos (CER).

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA

Secretaria de Política Agrícola - SPA

Coordenação Especial de Recursos - CER

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 6º andar, sala 646
Brasília-DF - CEP: 70043-900

e-mail: coordenacao.cer@agricultura.gov.br

Validade do Documento

30 dia(s)

Informações adicionais ao tempo de validade

É de 30 (trinta) dias o prazo para apresentação do recurso, a contar da data em que o beneficiário tiver ciência da decisão do agente.

Legislação

MCR - Manual de Crédito Rural

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

Não se aplica.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

Não se aplica.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Não se aplica.

Publicizar dados de produtos veterinários (PUBLIVET)

Avaliação: 4.3 Quantidade de votos: 835

O que é?

Este serviço será disponibilizado de forma on-line em agosto de 2019.

É um serviço que permite dar publicidade dos dados de produtos de uso veterinários registrados no MAPA.

A publicidade será concedida após a validação pelo MAPA das informações gerais do produto disponibilizadas pelo detentor do registro.

Para obter mais detalhes sobre o funcionamento do serviço veja o vídeo abaixo:

Vídeo publicado em 04 de julho de 2018

[Video < https://www.youtube.com/embed/IGhITwLVoWs >](https://www.youtube.com/embed/IGhITwLVoWs)

Para maiores detalhes, veja o [Manual do Publivet](#)

Quem pode utilizar este serviço?

As empresas detentoras do registro de produtos de uso veterinário serão as responsáveis por encaminhar os dados de seus produtos.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Encaminhar dados e documentos do produto

O Detentor do registro do produto preenche formulário eletrônico contendo as informações básicas e anexa certificado de registro do produto e seus impressos.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Autenticação mediante uso de CPF

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Receber validação

O MAPA valida as informações prestadas. Havendo necessidade de correção das informações, o MAPA pode encaminhar exigências ao interessado.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Conferir publicação

As informações de registro do produto de uso veterinário são disponibilizadas no portal do MAPA.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

A lista de produtos registrados será publicada mensalmente no site do MAPA.

Legislação

Decreto-Lei 467

Regulamento aprovado pelo Decreto 5.053 de 22 de abril de 2004.

Portaria SDA 168 de 28 de setembro de 2016

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Receber Auditoria do Serviço de Registro Genealógico de Animais.

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Permitir que os usuários visualizem as informações inerentes ao serviço de registro genealógico das Entidades Nacionais autorizadas pelo MAPA a executar o SRG, além de permitir que o Auditor Fiscal Federal Agropecuário – AFFA do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA tenha acesso a todas as informações estatísticas da entidade, facilitando o processo de auditoria e fiscalização das mesmas. O Sistema ainda permite que o AFFA atualize os resultados da auditoria executadas nestas entidades, facilitando o acompanhamento, bem como o envio, por parte dos superintendentes técnicos das entidades, dos documentos auditáveis e/ou pendentes para a fiscalização.

Quem pode utilizar este serviço?

Auditor Fiscal Federal Agropecuário

Superintendentes Técnicos das Entidades Nacionais

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preenchimento das informações cadastrais e estatísticas da Entidade Nacional executora do Serviço de Registro Genealógico

Essa ação é realizada em formulário padronizado na ferramenta de automação pelo superintendente técnico da associação, utilizando as informações cadastrais da Entidade Nacional, bem como os dados provenientes do relatório anual de atividades do SRG do ano-base anterior. Este relatório ficará salvo nas informações da associação e parte disponível para consulta pela sociedade.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Oficiar a Entidade Nacional

O AFFA avalia toda a informação inserida pela Entidade Nacional, e então envia ofício comunicando a realização de auditoria na associação, tudo realizado através desta automação.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documento de identificação oficial contendo obrigatoriamente o número do CNPJ do requerente

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Auditar a Entidade Nacional

O AFFA após todo o procedimento de avaliação da documentação apresentada pela Entidade Nacional envia então um ofício comunicando a realização de auditoria na associação;

Assim, o AFFA realiza a auditoria "in loco" na associação, e preenche um relatório de auditoria padronizado através deste sistema, que gera um relatório para consultas;

Após o recebimento do procedimento fiscal da auditoria, o superintendente técnico da entidade nacional deverá preencher os planos de ação corretiva disponíveis no sistema visando o desfecho da auditoria;

O sistema notificará automaticamente o AFFA e a Entidade Nacional quando houver inserção de documentos ou respostas e quando se encerrarem os prazos estabelecidos, conferindo assim maior poder gerencial, menores

prazos, economia de recursos e transparência ao procedimento de Auditoria do Serviço de Registro Genealógico de Animais.

Canais de prestação

Presencial

Visita "in loco"

- Tempo estimado de espera: Até 15 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Disponibilizar Relatório

Relatório de Auditoria ficará disponível para consulta por parte do MAPA, da Entidade Nacional e também da sociedade.

Canais de prestação

E-mail

O solicitante receberá no e-mail informado no início do serviço.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Legislação

Lei nº. 4.716, de 29/06/1965 - Dispõe sobre a organização, funcionamento e execução dos registros genealógicos de animais domésticos no País.

Decreto nº. 8.236, de 05/05/2014 - Regulamenta a Lei nº 4.716, de 29 de junho de 1965, que dispõe sobre a organização, o funcionamento, a execução e as exigências indispensáveis à eficiência do registro genealógico de animais domésticos no País.

Instrução Normativa nº. 21, de 02/07/2014 - Definir as seguintes espécies consideradas de interesse zootécnico e econômico para efeito de registro genealógico de animais domésticos

Instrução Normativa nº. 36, de 09/10/2013 - Estabelecer as regras de organização, autorização, funcionamento, obrigações, execução e de fiscalização de registro genealógico de animais domésticos de interesse zootécnico e econômico, e aprovar os modelos de formulários anexos a esta Instrução Normativa.

Instrução Normativa nº. 47, de 22/11/2016 - Ficam estabelecidas as categorias de registro genealógico de ruminantes de interesse zootécnico a serem adotadas pelo Serviço de Registro Genealógico - SRG das Entidades, na forma desta Instrução Normativa

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Receber autorização de comercialização para produtos destinados à alimentação animal

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Autorização concedida pelo Mapa aos estabelecimentos devidamente registrados para a fabricação, fracionamento, importação ou exportação de produtos destinados à alimentação animal. O objetivo é a avaliação técnica prévia dos produtos que serão comercializados pela análise da descrição do processo de fabricação, do controle de matéria prima e do produto acabado, bem como dos documentos exigidos para o registro de produto importado para assegurar a inocuidade e a qualidade dos produtos.

Quem pode utilizar este serviço?

Cidadãos e empresas

Requisitos necessários:

Registro prévio do estabelecimento no Sistema Integrado de Produtos e Estabelecimentos Agropecuários – SIPEAGRO.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Registro de produto destinado à alimentação animal

Estando a empresa cadastrada no SIPEAGRO o usuário poderá acessar a aba PRODUTOS – SOLICITAÇÃO – NOVO REGISTRO.

No link acesse [aqui](#) o usuário poderá encontrar manuais de acesso, passo a passo e uma relação com as principais perguntas e respostas.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Após inclusão dos dados, o usuário poderá enviar sua requisição via SIPEAGRO, que seguirá os tramites legais de análise quanto ao cumprimento de requisitos para registro de produto e vinculação do registro a um número de controle liberado automaticamente pelo Sistema.

Documentação em comum para todos os casos

- CNPJ
- Registro da Junta Comercial
- Licença ambiental
- Alvará de funcionamento

Canais de prestação

Web

Sistema Integrado de Produtos e Estabelecimentos Agropecuários – SIPEAGRO

[Acesse aqui](#)

Tempo de duração da etapa

Em média 72 hora(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 30 e 90 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA

Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA

- www.gov.br/agricultura/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/quem-e-quem-novo
- <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/alimentacao-animal>

Legislação

- Instrução Normativa nº 17 de 15 de abril de 2020;
- Decreto Nº 6.296, de 11 de dezembro de 2007

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Receber monitoramento do MAPA como laboratório credenciado na Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O monitoramento de laboratórios credenciados junto ao MAPA tem por objetivo verificar se os critérios e requisitos, previstos na legislação que rege o credenciamento, continuam sendo atendidos pelos laboratórios credenciados. Pode ter como resultado a manutenção ou a suspensão de um credenciamento. Um monitoramento pode ainda ser realizado para avaliar a possibilidade de cancelamento de uma suspensão aplicada pelo MAPA decorrente de um monitoramento anterior.

Quem pode utilizar este serviço?

Todos os laboratórios que se encontram credenciados junto à Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do MAPA.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Receber aviso de monitoramento

Sempre que o MAPA constatar a necessidade de realização de uma auditoria, seja documental ou in loco, um processo de monitoramento será aberto e o Responsável pelo Sistema de Gestão da Qualidade do laboratório credenciado será informado.

Auditorias in loco poderão ser realizadas sem aviso prévio. Nestes casos, os laboratórios serão informados sobre a abertura de processo de monitoramento no Portal de Serviços do Governo Federal durante a reunião de abertura da auditoria.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Autenticação mediante uso de CPF

Canais de prestação

Web

Acesse o site

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 12 mês(es)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Em breve

Legislação

[Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006](#)

[Instrução normativa nº 41, de 29 de outubro de 2015](#)

[Decreto nº 8.471, de 22 de junho de 2015](#)

[Instrução normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013](#)

[Instrução normativa nº 19, de 25 de junho de 2014](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Registrar agrotóxico

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Conceder o registro de agrotóxicos, produtos técnicos, pré-misturas e afins para uso nos setores de produção, armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas florestas plantadas e nas pastagens, atendidas as diretrizes e exigências dos Ministérios da Saúde e do Meio Ambiente.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas que produzam, manipulem, importem, exportem, comercializem agrotóxicos, seus componentes e afins

Caso o produto em questão ainda não seja cadastrado junto ao Ministério da Agricultura

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Protocolar requerimento

Você pode obter o modelo do formulário de requerimento clicando [aqui](#) (Anexo II)

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Formulário de requerimento

CNPJ

Procuração do representante legal

Documento de identificação oficial do representante legal

Documentação relativa ao produto

Documentação relativa à empresa

Canais de prestação

Presencial

Protocolo Geral - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Esplanada dos Ministérios, bloco D, Edifício Sede, Térreo - Brasília (DF) - CEP: 70043-900.

Horário de atendimento presencial de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h

Postal

Protocolo Geral - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Esplanada dos Ministérios, bloco D, Edifício Sede, Térreo - Brasília (DF) - CEP: 70043-900.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Receber resposta

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documento de identificação oficial do representante legal

Procuração do representante legal

Canais de prestação

Presencial

Protocolo Geral - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Esplanada dos Ministérios, bloco D, Edifício Sede, Térreo - Brasília (DF) - CEP: 70043-900.

Horário de atendimento presencial de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h

Postal

Protocolo Geral - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Esplanada dos Ministérios, bloco D, Edifício Sede, Térreo - Brasília (DF) - CEP: 70043-900.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 6 mês(es)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

“ Telefone: (61) 3218-2445, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira. O cidadão terá o seu telefonema atendido em até 5 minutos.

“ Fax: (61) 3225-5341, todos os dias da semana, ininterruptamente. O cidadão terá resposta a seu questionamento em até 24 horas, em dias úteis.

“ E-mail: atendimento.cgaa@agricultura.gov.br, todos os dias da semana, ininterruptamente. O cidadão terá resposta a seu questionamento em até 5 dias úteis.

Legislação

[DECRETO Nº 4.074, DE 4 DE JANEIRO DE 2002](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes: n· Urbanidade; n· Respeito; n· Acessibilidade; n· Cortesia; n· Presunção da boa-fé do usuário; n· Igualdade; n· Eficiência; n· Segurança; e n· Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

Registrar agrotóxico para exportação

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Registro de agrotóxico exclusivamente com a finalidade de exportação. Esse registro é requerido pelas empresas exportadoras de agrotóxico que necessitam exportar uma marca comercial não registrada no Brasil.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas exportadoras de agrotóxicos

Que precisem exportar um produto registrado no Brasil com outra marca comercial ou exportar um produto ainda não registrado no Brasil.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requerer o registro

Obtenha o modelo do formulário de requerimento [aqui](#)

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Requerimento contendo obrigatoriamente o número do CNPJ ou CPF do requerente

Cópia do certificado de registro do produto já registrado no Brasil

Indicação do(s) país(es) de destino final do produto

Marca comercial no(s) país(es) de destino

Comprovante de que a empresa requerente está devidamente registrada nessa modalidade em órgão competente do Estado, do Distrito Federal ou do Município

Comprovante de que o fabricante está devidamente registrada nessa modalidade em órgão competente do Estado, do Distrito Federal ou do Município

Comprovante de que o formulador está devidamente registrada nessa modalidade em órgão competente do Estado, do Distrito Federal ou do Município

Documento comprobatório da condição de representante legal da empresa requerente

Certificado de análise física do produto

Quando existentes, informações sobre a situação do produto, registro, usos autorizados, restrições e seus motivos, relativamente ao País de origem

Informações sobre a existência de restrições ou proibições a produtos à base do mesmo ingrediente ativo e seus motivos, em outros países

Descrição detalhada do(s) método(s) de desativação do produto, acompanhada de laudo técnico que indique o poder de redução dos componentes, com a identificação dos resíduos remanescentes e a entidade instalada no País apta a realização do processo.

- Produtos Técnicos :

Declaração e laudo laboratorial com análise de cinco bateladas de cada fabricante com composição qualitativa e quantitativa do produto, com variações máxima e mínima de cada componente, impurezas em concentrações iguais ou superiores a 0,1%.

Declaração e laudo laboratorial com análise de cinco bateladas, de cada fabricante, com identificação e quantificação de subprodutos ou impurezas significativas, toxicológico ou ambientalmente, presentes no produto em concentrações inferiores a 0,1%.

Identificação de isômeros e suas proporções

Descrição da metodologia analítica de determinação qualitativa e quantitativa do ingrediente ativo, dos seus principais produtos de degradação e, quando pertinente, para determinação das impurezas toxicológico ou ambientalmente significativas.

Descrição do processo de produção do produto técnico, contemplando suas etapas de síntese, seus subprodutos e impurezas, fornecida pelo(s) fabricante(s)

- Produtos formulados ou pré-misturas de natureza química ou bioquímica :

Declaração do registrante, sobre a composição qualitativa e quantitativa do produto, indicando os limites máximo e mínimo da variação de cada componente e sua função específica, acompanhada de laudo laboratorial de cada formulador

Inclusão dos Componentes no SIC

- Produtos a base de agentes biológicos de controle de praga :

Nome e endereço completo do fornecedor do agente biológico

Classificação taxonômica completa do agente biológico e nome comum

Indicação completa do local e referência da cultura depositada em coleção

Declaração de composição qualitativa e quantitativa do produto, com concentração mínima do ingrediente ativo biológico e os limites máximos e mínimos e funções específicas dos demais componente, acompanhada de laudo laboratorial de cada formulador

Informações sobre a possível presença de toxinas microbianas e outros metabólitos, estirpes mutantes, substância alergênica etc

Descrição de testes ou procedimentos para identificação do agente biológico (morfologia, bioquímica, sorologia, molecular)

Informações sobre a ocorrência, distribuição geográfica, local de isolamento, ciclo de vida do organismo e demais dados que caracterizem o agente biológico

Informações sobre a relação filogenética do agente biológico com patógenos de organismos não-alvos (humanos, plantas e animais)

Informações sobre a estabilidade genética do agente biológico

Descrição do processo de produção do produto, fornecida pelo(s) formulador(es)

Canais de prestação

Presencial

Protocolo Geral do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) - Esplanada dos Ministérios, bloco D, Edifício Sede, Térreo - Brasília (DF), CEP: 70043-900

Horário de atendimento presencial de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Receber resultado

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documento de identificação oficial

Procuração do representante legal

Canais de prestação

Presencial

Protocolo Geral do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) - Esplanada dos Ministérios, bloco D, Edifício Sede, Térreo - Brasília (DF), CEP: 70043-900

Horário de atendimento presencial de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 7 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

“ **Telefones:** (61) 3218-2537 / 3218-2448 / 3218-2601 / 3218-2417

Funcionamento das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira. O cidadão terá o seu telefonema atendido em até 5 minutos

“ **Fax:** (61) 3223-5350

Funcionamento todos os dias da semana, ininterruptamente. O cidadão terá resposta a seu questionamento em até 24 horas, em dias úteis

Legislação

[INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 1, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

· Urbanidade;

- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Registrar agrotóxico para uso na agricultura orgânica

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Avaliar a eficiência agronômica dos agrotóxicos para uso na Agricultura orgânica, nos setores de produção, armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas florestas plantadas e nas pastagens; e Conceder o registro, de agrotóxicos para uso na agricultura orgânica, atendidas as diretrizes e exigências dos Ministérios da Saúde e do Meio Ambiente.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas que lidam com produtos fitossanitários

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Submeter produto para apreciação da CPOrg

Se o produto ainda não possui especificação de referência, ele deve ser submetido inicialmente à apreciação da Comissão de Produção Orgânica (CPOrg) do estado ou Distrito Federal, apresentando o formulário de solicitação de inclusão Anexo II da Instrução Normativa Conjunta nº01 de 24 de maio de 2011.

Para obter o modelo do formulário, clique [aqui](#) (Anexo II)

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Formulário de Solicitação de Estabelecimento de Especificação de Referência para PRODUTOS FITOSSANITÁRIOS COM USO APROVADO PARA A AGRICULTURA ORGÂNICA preenchido e assinado

Informações do produto, contendo características e processo de obtenção

Amostra do produto

Identificação do produto em relação à especificação de referência, se houver

Descrição do processo de produção do produt

Declaração do registrante, sobre a composição qualitativa e quantitativa do produto, indicando os limites máximo e mínimo da variação de cada componente e sua função específica, acompanhada de laudo laboratorial de cada formulador

Indicação de uso (culturas e alvos biológicos), modo de ação do produto, modalidade de emprego, dose recomendada, concentração e modo de preparo de calda, modo e equipamentos de aplicação, época, número e intervalo de aplicações

Restrições de uso e recomendações especiais

Intervalo de segurança

Intervalo de reentrada

Informações referentes a sua compatibilidade com outros produtos

Especificação dos equipamentos de proteção individual apropriados para a aplicação do produto, bem como medidas de proteção coletiva

Procedimentos para descontaminação de embalagens e equipamentos de aplicação

Sistema de recolhimento e destinação final de embalagens e restos de produtos

Modelo de rótulo e bula

Documento de identificação oficial contendo obrigatoriamente o número do CNPJ ou CPF do requerente

Canais de prestação

Presencial

Na [Comissão de Produção Orgânica](#) do estado ou Distrito Federal

Postal

Para a [Comissão de Produção Orgânica](#) do estado ou Distrito Federal

- Se o produto já possui especificação de referência publicada :

Presencial

Protocolo Geral - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Esplanada dos Ministérios, bloco D, Edifício Sede, Térreo - Brasília (DF) - CEP: 70043-900.

Horário de atendimento presencial de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h

Postal

Protocolo Geral - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Esplanada dos Ministérios, bloco D, Edifício Sede, Térreo - Brasília (DF) - CEP: 70043-900.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Receber resultado

Se o produto apresentado para registro atende ao estabelecido na especificação de referência é emitido o registro e publicado no Diário Oficial da União (DOU), seção 1

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 30 e 60 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

“ Telefone: (61) 3218-2445, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira. O cidadão terá o seu telefonema atendido em até 5 minutos.

“ Fax: (61) 3225-5341, todos os dias da semana, ininterruptamente. O cidadão terá resposta a seu questionamento em até 24 horas, em dias úteis.

“ E-mail: atendimento.cgaa@agricultura.gov.br, todos os dias da semana, ininterruptamente. O cidadão terá resposta a seu questionamento em até 5 dias úteis.

Legislação

[DECRETO Nº 4.074, DE 4 DE JANEIRO DE 2002](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Registrar agrotóxicos classificados como produtos biológicos, Microbiológicos, Bioquímicos e Semioquímicos para uso na Agricultura

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Avaliar a eficiência agrônômica dos agrotóxicos classificados como produtos biológicos, Microbiológicos, Bioquímicos e Semioquímicos para uso na Agricultura , nos setores de produção, armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas florestas plantadas e nas pastagens; e Conceder o Certificado de registro desses produtos, atendidas as diretrizes e exigências dos Ministérios da Saúde e do Meio Ambiente.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas que produzem ou lidam com agrotóxicos

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requerer registro

Para obter o modelo do formulário de requerimento, clique [aqui](#) (Anexo II)

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Requerimento de registro da empresa solicitante do pleito

Relatório Técnico, assinado por engenheiro agrônomo, devidamente registrado no CREA, com o respectivo número de inscrição e visado pelo representante legal da requerente

Comprovante de que a empresa requerente está devidamente registrada nessa modalidade em órgão competente do Estado, do Distrito Federal ou do Município

Comprovante de que os fabricantes estão devidamente registrados nessa modalidade em órgão competente do Estado, do Distrito Federal ou do Município

Comprovante de que os formuladores estão devidamente registrados nessa modalidade em órgão competente do Estado, do Distrito Federal ou do Município

Documento comprobatório da condição de representante legal da empresa requerente

Certificado de análise físico-química do produto

Descrição detalhada do(s) método(s) de desativação do produto, acompanhada de laudo técnico que indique o poder de redução dos componentes, com a identificação dos resíduos remanescentes e a entidade instalada no País apta a realização do processo.

Quando existentes, informações sobre a situação do produto, registro, usos autorizados, restrições e seus motivos, relativamente ao País de origem

Informações sobre a existência de restrições ou proibições a produtos à base do mesmo ingrediente ativo e seus motivos, em outros países

Nome e endereço completo do fornecedor do agente biológico

Classificação taxonômica completa do agente biológico e nome comum

Indicação completa do local e referência da cultura depositada em coleção

Declaração e laudo laboratorial de cada formulador da composição qualitativa e quantitativa do produto, indicando a concentração do ingrediente ativo biológico e os limites máximos e mínimos dos demais componentes e suas funções específicas

Informações sobre a possível presença de toxinas microbianas e outros metabólitos, estirpes mutantes, substância alergênica etc

Indicações de uso, modalidade de emprego, dose recomendada, concentração e modo de preparo da calda, modo e equipamentos de aplicação, estratégia de uso, época, número e intervalo de aplicação

Informações sobre o modo de ação do produto sobre os organismos alvo

Unidade impressa de rótulo e bula do produto, quando existente, no país de origem

Modelo de rótulo e bula

Descrição de testes ou procedimentos para identificação do agente biológico (morfologia, bioquímica, sorologia, molecular)

Informações sobre a ocorrência, distribuição geográfica, local de isolamento, ciclo de vida do organismo e demais dados que caracterizem o agente biológico

Informações sobre a relação filogenética do agente biológico com patógenos de organismos não-alvo (humanos, plantas e animais)

Informações sobre a estabilidade genética do agente biológico

Descrição do processo de produção do produto, fornecida pelo(s) formulador(es)

Intervalo de segurança e de reentrada

Especificação dos equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados para a aplicação do produto, bem como medidas de proteção coletiva.

Procedimentos para a descontaminação de embalagens e equipamentos de aplicação

Sistema de recolhimento e destinação final de embalagens e restos de produtos;

Cópia do Certificado de Registro Especial Temporário – RET (quando pertinente)

Canais de prestação

Presencial

Protocolo Geral - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Esplanada dos Ministérios, bloco D, Edifício Sede, Térreo - Brasília (DF) - CEP: 70043-900.

Horário de atendimento presencial de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h

Postal

Protocolo Geral - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Esplanada dos Ministérios, bloco D, Edifício Sede, Térreo - Brasília (DF) - CEP: 70043-900.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Receber resultado

O registro será publicado no DOU

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 30 e 60 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

“ **Telefone:** (61) 3218-2445, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira. O cidadão terá o seu telefonema atendido em até 5 minutos.

“ **Fax:** (61) 3225-5341, todos os dias da semana, ininterruptamente. O cidadão terá resposta a seu questionamento em até 24 horas, em dias úteis.

“ **E-mail:** atendimento.cgaa@agricultura.gov.br, todos os dias da semana, ininterruptamente. O cidadão terá resposta a seu questionamento em até 5 dias úteis.

Legislação

[DECRETO Nº 4.074, DE 4 DE JANEIRO DE 2002](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes: n· Urbanidade; n· Respeito; n· Acessibilidade; n· Cortesia; n· Presunção da boa-fé do usuário; n· Igualdade; n· Eficiência; n· Segurança; e n· Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

Registrar detalhadamente atividade de pesca da Modalidade Armadilha

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Este serviço tem por finalidade disponibilizar para preenchimento em formato digital o Formulário de Mapa de Bordo – FMB para modalidade de pesca de Armadilha, espécies-alvo:

Lagostas verde e vermelha

Polvo

Caranguejos vermelho, real e de profundidade

Pargo rosa

Quem pode utilizar este serviço?

Proprietários de Embarcações, Armadores, Pescadores e representantes com procuração.

Ter realizado o registro da embarcação através do serviço “Registro de embarcação para preenchimento do Mapa de Bordo Digital”.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preenchimento do Mapa de Bordo Digital – ARMADILHA

Após concluir o cadastro da embarcação, e o mesmo for aprovado, o responsável deverá realizar o login com usuário e senha para iniciar o preenchimento do mapa de bordo digital – ARMADILHA

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Dados da pesca como quantidade, localização, quantidade de lances, período do cruzeiro de pesca, etc

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Em média 20 minuto(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 20 minuto(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para dúvidas ligar na Secretaria de Aquicultura e Pesca (SAP), pelo telefone (61) 3276-4237

O manual com o passo a passo detalhado está disponível no link

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/aquicultura-e-pesca/mapas-de-bordo/ManualMapadeBordoDigitalArmadilha.pdf>

Legislação

Instrução Normativa Nº 20, de 10 de setembro de 2014.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Registrar detalhadamente atividade de pesca da Modalidade Cardume Associado

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Este serviço tem por finalidade disponibilizar para preenchimento em formato digital o Formulário de Mapa de Bordo – FMB para modalidade de pesca de CARDUME ASSOCIADO, espécies-alvo de atuns e afins:

Albacora Laje

Bandolim

Bonito Listrado

Quem pode utilizar este serviço?

Proprietários de Embarcações, Armadores, Pescadores e representantes com procuração.

Ter realizado o registro da embarcação através do serviço “Registro de embarcação para preenchimento do Mapa de Bordo Digital”.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preenchimento do Mapa de Bordo Digital - CARDUME ASSOCIADO.

Após concluir o cadastro da embarcação, e o mesmo for aprovado, o responsável deverá realizar o login com usuário e senha para iniciar o preenchimento do mapa de bordo digital - CARDUME ASSOCIADO.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Dados da pesca como quantidade, localização, quantidade de lances, período do cruzeiro de pesca, etc

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Em média 20 minuto(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 20 minuto(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para dúvidas ligar na Secretaria de Aquicultura e Pesca (SAP), pelo telefone (61) 3276-4237

O manual com o passo a passo detalhado está disponível no link

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/aquicultura-e-pesca/mapas-de-bordo/ManualMapadeBordoDigitalCardumeassoc>

Legislação

Instrução Normativa Nº 20, de 10 de setembro de 2014.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Registrar detalhadamente atividade de pesca da Modalidade Linha/Vara Isca Viva

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Este serviço tem por finalidade disponibilizar para preenchimento em formato digital o Formulário de Mapa de Bordo – FMB para modalidade de pesca de LINHA/VARA ISCA VIVA, espécies-alvo:

Bonito listrado

Bonito listrado e diversos

Albacorinhas e cavala

Quem pode utilizar este serviço?

Proprietários de Embarcações, Armadores, Pescadores e representantes com procuração.

Ter realizado o registro da embarcação através do serviço “Registrar embarcação para preenchimento do Mapa de Bordo Digital”.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preenchimento do Mapa de Bordo Digital - LINHA/VARA ISCA VIVA

Após concluir o cadastro da embarcação, e o mesmo for aprovado, o responsável deverá realizar o login com usuário e senha para iniciar o preenchimento do mapa de bordo digital - LINHA/VARA ISCA VIVA

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Dados da pesca como quantidade, localização, quantidade de lances, período do cruzeiro de pesca, etc.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Em média 20 minuto(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 20 minuto(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para dúvidas ligar na Secretaria de Aquicultura e Pesca (SAP), no telefone (61) 3276-4237.

O manual com o passo a passo detalhado está disponível no link

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/aquicultura-e-pesca/mapas-de-bordo/ManualMapadeBordoDigitalVaraeisca.pdf>

Legislação

Instrução Normativa Nº 20, de 10 de setembro de 2014.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Registrar detalhadamente atividade de pesca da modalidade iscador automático

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Este serviço tem por finalidade disponibilizar para preenchimento em formato digital o Formulário de Mapa de Bordo – FMB para modalidade de pesca com iscador automático, espécies-alvo: Calamar-argentino e Calamar-vermelho.

Quem pode utilizar este serviço?

Proprietários de embarcações, armadores, pescadores e representantes com procuração.

Ter realizado o registro da embarcação através do serviço “Registrar embarcação para preenchimento de Mapa de Bordo Digital”.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preenchimento do Mapa de Bordo Digital – ISCADOR AUTOMÁTICO

Após concluir o cadastro da embarcação, e o mesmo for aprovado, o responsável deverá realizar o login com usuário e senha para iniciar o preenchimento do mapa de bordo digital – ISCADOR AUTOMÁTICO

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

1. Dados da pesca como quantidade, localização, quantidade de lances, período do cruzeiro de pesca, data (dia/mês), hora de início da pesca, hora final da pesca, latitude(inicial) n/s, longitude (inicial) w, profundidade (m), temperatura de superfície °c, nº de iscadores em funcionamento, nº médio de garatéias por iscador, nº de lâmpadas acesas, potência média de cada lâmpada e nº de garatéias luminosas por iscador.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Em média 20 minuto(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 20 minuto(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para dúvidas ligar na SAP, (61) 3276-4237

Legislação

Instrução Normativa Mapa nº 20, de 10 de setembro de 2014.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Registrar detalhadamente atividade de pesca da Modalidade Espinhel Vertical Norte (N)/Nordeste (NE)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Disponibilizar para preenchimento em formato digital o Formulário de Mapa de Bordo – FMB para modalidade de pesca com Espinhel Vertical N/NE, espécie-alvo: Pargo (*Lutjanus purpureus*).

Quem pode utilizar este serviço?

Proprietários de Embarcações, Armadores, Pescadores e representantes com procuração.

Ter realizado o registro da embarcação através do serviço “Registrar embarcação para preenchimento de Mapa de Bordo Digital”.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preenchimento do Mapa de Bordo Digital – Espinhel Vertical N/NE

Após concluir o cadastro da embarcação, e o mesmo for aprovado, o responsável deverá realizar o login com usuário e senha para iniciar o preenchimento do mapa de bordo digital – ESPINHEL VERTICAL N/NE.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Dados da pesca como quantidade, localização, quantidade de lances, período do cruzeiro de pesca, data (dia/mês), hora de início da pesca, hora final da pesca, latitude(inicial) N/S, longitude (inicial) W, início da pesca (hora/min), fim da pesca (hora/min) nº de pescadores, nº de linhas por pargueira, mº de boias lançadas, nº de linhas por boia, tamanho do anzol (nº), profundidade (m) e tipo de isca.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Em média 20 minuto(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 20 minuto(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para dúvidas ligar na SAP/Mapa, (61) 3276-4237.

Legislação

Instrução Normativa Nº 20, de 10 de setembro de 2014.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Registrar detalhadamente atividade de pesca da Modalidade de Cerco

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Este serviço tem por finalidade disponibilizar para preenchimento em formato digital o Formulário de Mapa de Bordo – FMB para modalidade de pesca de Cerco das espécies-alvo:

Sardinha verdadeira

Sardinha-laje

Anchoíta

Quem pode utilizar este serviço?

Proprietários de Embarcações, Armadores, Pescadores e representantes com procuração.

Ter realizado o registro da embarcação através do serviço “Registro de embarcação para preenchimento do Mapa de Bordo Digital”

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preenchimento do Mapa de Bordo Digital – CERCO

Após concluir o cadastro da embarcação, e o mesmo for aprovado, o responsável deverá realizar o login com usuário e senha para iniciar o preenchimento do mapa de bordo digital – CERCO.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Dados da pesca como quantidade, localização, quantidade de lances, período do cruzeiro de pesca, etc.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Em média 20 minuto(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 20 minuto(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para dúvidas ligar na Secretaria de Aquicultura e Pesca (SAP), no telefone (61) 3276-4237

O manual com o passo a passo detalhado está disponível no link

https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/aquicultura-e-pesca/mapas-de-bordo/copy4_of_ManualMapadeBordoDigitalCerc

Legislação

Instrução Normativa Nº 20, de 10 de setembro de 2014.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Registrar estabelecimentos produtores e comerciantes de material de multiplicação animal (MMA) - sêmen e embriões

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Serviço pelo qual o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) autoriza, com a emissão de registro, o funcionamento de estabelecimentos industriais e comerciantes de sêmen e embriões.

Quem pode utilizar este serviço?

Estabelecimentos industriais de processamento de sêmen e embrião animal e os de comercialização

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar o registro de estabelecimento

O representante da empresa solicita o registro do estabelecimento no SIPEAGRO. Orientações detalhadas no Manual do SIPEAGRO - Estabelecimentos disponível em:

http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/material-genetico/arquivos/copy_of_MA

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

A documentação necessária está relacionada em legislação específica disponível em

<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/material-genetico/legislacao-material>

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Em caso de dúvidas, reclamações ou sugestões favor entrar em contato com a Superintendência Federal de Agricultura-UF/MAPA

(<http://www.agricultura.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/quem-e-quem/superintendencias-federais-de-agricultura-sfa>)

Legislação

[Lei 6.446 de 05 de outubro de 1977](#) , que dispõe sobre a inspeção e fiscalização obrigatórias do sêmen destinado à inseminação artificial em animais domésticos, e dá outras providências.

[Decreto nº 187, de 09 de agosto de 1991](#) , que regulamenta a Lei nº 6.446, de 05 de outubro de 1977, que dispõe sobre a inspeção e fiscalização obrigatórias do sêmen destinado à inseminação artificial em animais domésticos.

[Instrução Normativa nº 53, de 27 de setembro de 2006](#) , que aprova o regulamento para registro e fiscalização de centro de coleta e processamento de sêmen (CCPS) bovino, bubalino, caprino e ovino.

[Instrução Normativa nº 06, de 06 de março de 2008](#) , que aprova o regulamento para registro e fiscalização de centro de coleta e processamento de sêmen (CCPS) suíno.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:n· Urbanidade;n· Respeito;n· Acessibilidade;n· Cortesia;n· Presunção da boa-fé do usuário;n· Igualdade;n· Eficiência;n· Segurança; en· Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

Registrar laboratório/organismo estrangeiro para exportar bebidas ao Brasil

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O procedimento de importação de bebidas e produtos vegetais para o Brasil requer uma série de documentos (*IN nº 67/2018 – Bebidas; IN nºs 01 e 19/2012 – Azeite de Oliva e IN nºs 38/2010 e 23/2016 – Trigo*). Um dos procedimentos fundamentais para o processo de importação é o certificado de origem e o laudo de análise do produto, ambos assinados por laboratório/organismo cadastrado no Sistema de Cadastro de Organismos e Laboratórios Estrangeiros – SISCOLE, conforme Instruções Normativas no 67, de 05/11/2018 (Bebidas), e no 19, de 30/06/2010 (produtos vegetais).

Quem pode utilizar este serviço?

Embaixadas e Organismos estrangeiros (Laboratórios, Câmaras de Comércio, Órgãos Governamentais)

Os requisitos estão descritos no documento " Novo Procedimento do SISCOLE " (http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-vegetal/arquivos/novo_procedimento_siscole.pdf).

É necessário ser nomeado, por meio de ofício protocolado no MAPA, pela Embaixada do país no Brasil

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Enviar ofício ao MAPA pela Embaixada do país estrangeiro

Embaixada encaminha, por meio de ofício, o(s) nome(s) das pessoas que será(ão) autorizada(s) a inserir os dados no SISCOLE.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Ofício

Canais de prestação

Presencial

Embaixada encaminha, por meio de ofício, o(s) nome(s) das pessoas que será(ão) autorizada(s) a inserir os dados no SISCOLE.

- Tempo estimado de espera: Até 10 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Cadastrar o Laboratório ou Organismo Estrangeiro no SISCOLE.

Uma vez aprovado, o usuário poderá promover o cadastramento, alteração ou cancelamento de organismo e/ou laboratório no sistema, encaminhando para aprovação do gestor;

Canais de prestação

Web

<http://sistemasweb.agricultura.gov.br/pages/SISCOLE.html>

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

sige-cgvb@agricultura.gov.br

Legislação

IN nº 67/2018 – Bebidas;

IN nºs 01 e 19/2012 – Azeite de Oliva;

IN nºs 38/2010 e 23/2016 – Trigo;

“Novo Procedimento do SISCOLE” (<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-vegetal/siscole>)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Registrar operador aeroagrícola

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Registro é destinado a todas as empresas que prestam serviços de aviação agrícola e também aos produtores rurais que a utilizam em suas atividades agropecuárias, os quais denominamos de operadores aeroagrícolas

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas ou produtores rurais, pessoas físicas ou jurídicas, que desejam atuar como operadores aeroagrícolas

Requisitos:

- Possuir aeronaves equipadas dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelo MAPA e devidamente matriculadas na ANAC.
- Possuir Engenheiro Agrônomo, responsável pela coordenação das atividades a serem desenvolvidas com o emprego da aviação agrícola, devidamente registrado no CREA;
- Possuir pilotos devidamente licenciados pela ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil e portadores de certificado de conclusão de curso de aviação agrícola - CAVAG, desenvolvido ou reconhecido pelo MAPA;
- Possuir responsável pela execução dos trabalhos de campo, que deverão ser técnicos em agropecuária, de nível médio, possuidores de curso de executor técnico em aviação agrícola, desenvolvido ou reconhecido pelo MAPA;

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requerer cadastro

O interessado deverá inserir através do Sistema Integrado de Produtos e Estabelecimentos Agropecuários - SIPEAGRO, os documentos comprobatórios, conforme sua categoria.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Verifique [AQUI](#) os documentos que devem ser apresentados

Canais de prestação

Web

Através do [Sistema Integrado de Produtos e Estabelecimentos Agropecuários - SIPEAGRO](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

A Divisão de Aviação Agrícola, do Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas, da Secretaria de Defesa Agropecuária.

E-mail: daa.cgaa@agricultura.gov.br

Legislação

[DECRETO-LEI Nº 917, DE 8 DE OUTUBRO DE 1969](#)

[DECRETO Nº 99.427, DE 31 DE JULHO DE 1990](#)

[Decreto nº 86.765, de 22 de Dezembro de 1981](#)

[INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 3 DE JANEIRO DE 2008](#)

Outras informações em:

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insumos-agropecuarios/aviacao-agricola/legislacao>

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insumos-agropecuarios/aviacao-agricola>

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:n· Urbanidade;n· Respeito;n· Acessibilidade;n· Cortesia;n· Presunção da boa-fé do usuário;n·

Igualdade;n- Eficiência;n- Segurança; en- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

Registrar produto veterinário

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O fabricante ou importador de produtos de uso veterinário de natureza biológica (ex: vacinas, soros, kits de diagnóstico) protocola uma solicitação de registro acompanhada de estudos que comprovam sua estabilidade, potência, inocuidade e todos os estudos exigidos pela legislação. Após análise dos estudos apresentados e desde que os mesmos atendam as exigências técnicas e legais, será concedido o registro para fins de licenciamento para comercialização do produto no Brasil. Esse certificado de registro é entregue em mãos, por via eletrônica ou pelos Correios

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas fabricantes ou importadoras de produtos de uso veterinário devidamente registradas no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou seu representante legal.

É indispensável cumprir com as exigências regulamentares para esta importação, atendendo à Legislação vigente – Decreto-Lei 467/69, Decreto 5.053/2004, portaria SDA nº 74/1996, e regulamentação específica de qualidade de cada produto

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar o registro

Apresentar Requerimento específico (conforme modelo abaixo) acompanhado dos demais documentos exigidos através do módulo de Peticionamento Eletrônico do SEI-MAPA

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Relatório técnico de solicitação de registro do Produto, conforme determina a portaria SDA nº 74/1996.

Documentação comprovando a realização dos estudos e testes laboratoriais realizados para comprovar a eficácia, segurança e estabilidade do produto

Canais de prestação

Web

Através do [Módulo de Peticionamento Eletrônico do SEI](#)

Utilize o Tipo de processo "PRODUTO VETERINÁRIO 001 – REGISTRO DE PRODUTO"

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Procure o SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS E SAÚDE ANIMAL-SISA na [Superintendência Federa da Agricultura, Pecuária e Abastecimento](#) do Estado.

Sobre o Peticionamento Eletrônico do SEI no MAPA consulte [aqui](#) o Manual.

Legislação

Decreto 5.053/2004

Instrução Normativa nº 29/2010 alterada pela Instrução Normativa nº 50/2019.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:n· Urbanidade;n· Respeito;n· Acessibilidade;n· Cortesia;n· Presunção da boa-fé do usuário;n· Igualdade;n· Eficiência;n· Segurança; en· Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao

atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

Registrar produtos de uso veterinário de natureza farmacêutica

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Serviço permite que empresas fabricantes ou importadoras de produtos de uso veterinário de natureza farmacêutica possam solicitar o registro desses produtos integralmente por via eletrônica no sistema SIPEAGRO

Quem pode utilizar este serviço?

Empresa fabricantes e importadoras de produtos de uso veterinário de natureza farmacêutica devidamente registrada no MAPA

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar registro

Acessar o sistema SIPEAGRO na página do MAPA, utilizando o login e senha do **Representante Legal** cadastrado no registro do estabelecimento.

Localizar o menu PRODUTOS >> CERTIFICADO >> clicar em CERTIFICADO REGISTRO PRODUTO, selecionar a área de interesse – PRODUTO VETERINÁRIO e clicar em CONSULTAR.

O sistema gera o arquivo PDF da licença, o qual poderá ser impresso pelo estabelecimento

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Estudos que comprovem a eficácia, segurança e estabilidade do produto

Canais de prestação

Web

Sistema [SIPEAGRO](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

atendimento.sistemas@agricultura.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes: n· Urbanidade; n· Respeito; n· Acessibilidade; n· Cortesia; n· Presunção da boa-fé do usuário; n· Igualdade; n· Eficiência; n· Segurança; e n· Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

Renovar licença de estabelecimento importador, fabricante, manipulador e comercializador de produto de uso veterinário

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Renovação da licença de registro de estabelecimento. O objetivo é renovar o licenciamento por mais um ano de estabelecimentos que fabriquem, comerciem, importem, manipulem e controlem a qualidade de produtos de uso veterinário desde que os mesmos continuem atendendo os requisitos exigidos para o exercício da atividade para a qual é licenciado, visando assegurar a qualidade do produto de uso veterinário comercializado

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas fabricantes ou importadoras de produtos de uso veterinário devidamente registradas no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou seu representante legal.

É indispensável cumprir com as exigências regulamentares conforme determina a Legislação vigente – Decreto-Lei 467/69, Decreto 5.053/2004

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar renovação

O interessado apresenta ao MAPA, via sistema [SIPEAGRO](#) a documentação necessária

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentação listada no Decreto 5054/04.

Canais de prestação

Web

Através do sistema [SIPEAGRO](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Informações adicionais ao tempo estimado

Não se aplica Não é estimado ainda.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Procure o SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS E SAÚDE ANIMAL-SISA na [Superintendência Federa da Agricultura, Pecuária e Abastecimento](#) do Estado

Legislação

Decreto 5.053/2004

Instrução Normativa nº 29/2010 alterada pela Instrução Normativa nº 50/2019

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:n· Urbanidade;n· Respeito;n· Acessibilidade;n· Cortesia;n· Presunção da boa-fé do usuário;n· Igualdade;n· Eficiência;n· Segurança; en· Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8

de novembro de 2000

Renovar licença de produto de uso veterinário

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O objetivo é renovar o licenciamento por mais dez anos da comercialização de produtos de uso veterinário desde que os mesmos continuem atendendo os requisitos exigidos para o qual é licenciado, visando assegurar a qualidade do produto de uso veterinário comercializado

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas fabricantes ou importadoras de produtos de uso veterinário devidamente registradas no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou seu representante legal.

É indispensável cumprir com as exigências regulamentares conforme determina a Legislação vigente – Decreto-Lei 467/69, Decreto 5.053/2004.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar renovação

O interessado apresenta ao MAPA a documentação necessária

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentação listada no Decreto 5054/04.

Canais de prestação

Web

Através do [Módulo de Peticionamento Eletrônico do SEI](#)

Utilize o Tipo de processo "PRODUTO VETERINÁRIO 003 – RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE PRODUTO"

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Informações adicionais ao tempo estimado

O tempo de prestação deste serviço não é estimado ainda.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Procure o SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS E SAÚDE ANIMAL-SISA na [Superintendência Federa da Agricultura, Pecuária e Abastecimento](#) do Estado

Sobre o Peticionamento Eletrônico do SEI no MAPA consulte [aqui](#) o Manual.

Legislação

Decreto 5.053/2004

Instrução Normativa nº 29/2010 alterada pela Instrução Normativa nº 50/2019

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:n· Urbanidade;n· Respeito;n· Acessibilidade;n· Cortesia;n· Presunção da boa-fé do usuário;n· Igualdade;n· Eficiência;n· Segurança; en· Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

Renovar registro de estabelecimento fabricante, importador ou fracionador de alimentos para animais

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), por meio de emissão de registro, autoriza o funcionamento de estabelecimentos que exerçam as atividades de fabricação, fracionamento, importação ou exportação de produtos destinados à alimentação animal. O objetivo é assegurar que estes estabelecimentos atendam aos procedimentos higiênico-sanitários e de Boas Práticas de Fabricação exigidos para o exercício das atividades relacionadas aos produtos destinados à alimentação animal, garantindo a inocuidade e a qualidade dos produtos.

A renovação de registro concedida pelo Mapa autoriza o estabelecimento fabricante, fracionador ou importador a continuar desenvolvendo suas atividades, com prazo de validade previsto em legislação

Quem pode utilizar este serviço?

Cidadãos e empresas com registro prévio do estabelecimento no [Sistema Integrado de Produtos e Estabelecimentos Agropecuários – SIPEAGRO](#)

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar renovação de registro do estabelecimento de produto destinado à alimentação animal

- Estando a empresa cadastrada no SIPEAGRO o usuário poderá acessar a aba ESTABELECEMENTOS – SOLICITAÇÃO – RENOVAÇÃO DE REGISTRO
- Após inclusão dos dados, o usuário poderá enviar sua requisição via SIPEAGRO, que seguirá o trâmite legal via Sistema, com análise e ciência do Serviço sobre a requisição apresentada.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- CNPJ
- Registro da Junta Comercial
- Licença ambiental
- Alvará de funcionamento

Canais de prestação

Web

- Através do [Sistema Integrado de Produtos e Estabelecimentos Agropecuários – SIPEAGRO](#)
- Na [Página de Alimentação Animal do Mapa](#) o usuário poderá encontrar manuais de acesso, passo a passo e uma relação com as principais perguntas e respostas.

Tempo de duração da etapa

Até 72 hora(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 30 e 90 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

www.gov.br/agricultura/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/quem-e-quem-novo

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/alimentacao-animal>

Legislação

- [Instrução Normativa nº 17, de 15 de abril de 2020](#) ;
- [Decreto nº 6.296, de 11 de dezembro de 2007](#) .

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:n· Urbanidade;n· Respeito;n· Acessibilidade;n· Cortesia;n· Presunção da boa-fé do usuário;n· Igualdade;n· Eficiência;n· Segurança; en· Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao

atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

Renovar registro de produto destinado à alimentação animal.

Avaliação: 4.0 Quantidade de votos: 1

O que é?

Renovação da a utorização concedida pelo Mapa aos estabelecimentos devidamente registrados para a fabricação, fracionamento, importação ou exportação de produtos destinados à alimentação animal. O objetivo é a avaliação técnica prévia dos produtos que serão comercializados pela análise da descrição do processo de fabricação, do controle de matéria prima e do produto acabado, bem como dos documentos exigidos para o registro de produto importado para assegurar a inocuidade e a qualidade dos produtos

Quem pode utilizar este serviço?

Cidadãos e empresas com registro prévio do produto no [Sistema Integrado de Produtos e Estabelecimentos Agropecuários – SIPEAGRO](#)

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar renovação de registro de produto destinado à alimentação animal

- Estando a empresa cadastrada no SIPEAGRO o usuário poderá acessar a aba PRODUTOS – SOLICITAÇÃO – RENOVAÇÃO DE REGISTRO.
- Após inclusão dos dados, o usuário poderá enviar sua requisição via SIPEAGRO, que seguirá os tramites legais de análise quanto ao cumprimento de requisitos para renovar o registro do produto.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- CNPJ
- Registro da Junta Comercial
- Licença ambiental
- Alvará de funcionamento

Canais de prestação

Web

- Através do [Sistema Integrado de Produtos e Estabelecimentos Agropecuários – SIPEAGRO](#)
- Na [Página de Alimentação Animal do Mapa](#) o usuário poderá encontrar manuais de acesso, passo a passo e uma relação com as principais perguntas e respostas.

Tempo de duração da etapa

Até 72 hora(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 30 e 90 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

www.gov.br/agricultura/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/quem-e-quem-novo

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/alimentacao-animal>

Legislação

- [Instrução Normativa nº 17, de 15 de abril de 2020](#) ;
- [Decreto nº 6.296, de 11 de dezembro de 2007](#) .

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Requerer autorização de importação de amostras de produtos de origem animal destinados à alimentação humana (POA)

Avaliação: 4.3 Quantidade de votos: 12

O que é?

A importação de produtos de origem animal (POA) requer a autorização prévia do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) que avaliará se o produto atende aos requisitos de saúde animal e pública. Quanto aos aspectos de saúde pública, as amostras de POA destinados à alimentação humana, quando a finalidade de uso não for comercial (pesquisa, análises laboratoriais, testes comerciais, consumo próprio ou consumo em eventos) ficam isentas da necessidade de habilitação prévia do estabelecimento fabricante, do reconhecimento de equivalência do sistema de inspeção e da aprovação do registro do produto.

A solicitação de autorização prévia de importação de amostras de POA comestíveis pode ser feita a qualquer tempo antes da internalização do produto.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa física ou jurídica que necessite importar amostras de POA comestíveis. Para a pessoa física, é necessário apenas o cadastro no Brasil Cidadão. Para a pessoa jurídica, é necessário obter o selo de confiabilidade no login único (e-CNPJ), o que permite a indicação de colaboradores (pessoas físicas) para solicitar pela empresa. Todos os passos para a obtenção do selo e indicação de colaboradores estão descritos no Manual de Solicitação de Serviços.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar autorização de importação de amostras de POA destinados à alimentação humana

A pessoa física ou jurídica, após realizar o login, preenche a solicitação incluindo dados do importador, do fabricante, do produto e outras informações relativas à importação. Em seguida, o processo será distribuído automaticamente a um Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA) e destinado a um analista, que emitirá parecer autorizando a importação ou indeferindo o pedido.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

CPF ou CNPJ no Brasil Cidadão;

Indicar colaboradores representantes da pessoa jurídica (opcional);

Licença de importação (LI) lançada no SISCOMEX, com manifestação do Serviço de Saúde Animal, ou documento do Serviço de Saúde Animal, em caso de dispensa de LI, conforme determinação da RFB; e

Declaração de produto procedente de estabelecimento registrado e fiscalizado por inspeção sanitária oficial do país de origem, quando o fabricante não for habilitado a exportar produtos ao Brasil.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 30 dia(s) corrido(s)

Etapa 2 - Acompanhar análise

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 30 dia(s) corrido(s)

Etapa 3 - Receber parecer

O parecer sobre a solicitação será encaminhado por e-mail ao usuário e também disponibilizado no Portal de Serviços. Caso a solicitação tenha uma LI vinculada, o parecer será dado na LI. Caso a solicitação não tenha uma LI vinculada, a autorização será realizada por meio de documento emitido pelo sistema. Quando o pedido for indeferido, os motivos da negativa serão elucidados e novo pedido deverá ser feito, caso haja interesse do solicitante.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 30 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato:

dimp.dipoa@agricultura.gov.br ou consulte o site do [Ministério da Agricultura](#) .

Legislação

[Decreto nº 9.013/2017](#)

[Instrução Normativa nº 34/2018](#)

[Instrução Normativa nº 51/2011](#)

[Memorando Circular nº 148/2018](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Requerer autorização de importação de produtos de origem animal

Avaliação: 4.3 Quantidade de votos: 17842

O que é?

[Video < https://www.youtube.com/embed/uE7361xpUC4 >](https://www.youtube.com/embed/uE7361xpUC4)

A importação de produtos de origem animal (POA) requer a autorização prévia do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) que avaliará se o produto atende aos requisitos de saúde animal e pública. Quanto aos aspectos de saúde pública, os produtos só poderão ser importados quando: procederem de estabelecimentos habilitados à exportação para o Brasil; estiverem previamente registrados pelo DIPOA; estiverem rotulados de acordo com a legislação específica e vierem acompanhados de certificado sanitário expedido por autoridade competente do país de origem, nos termos acordados bilateralmente.

A solicitação de autorização prévia de importação POAs comestíveis pode ser feita a qualquer tempo antes da internalização do produto.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa jurídica que necessite importar POA. Para fazer a solicitação, a empresa deverá obter o selo de confiabilidade no login único (e-CNPJ), o que permite a indicação de colaboradores (pessoas físicas) para solicitar pela empresa. Todos os passos para a obtenção do selo e indicação de colaboradores estão descritos no [Manual de Solicitação de Serviços](#) .

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar licença de importação de produtos de origem animal

A pessoa jurídica ou o colaborador indicado, após realizar o login, preenche a solicitação incluindo dados do importador, do solicitante, do fabricante e do produto. Em seguida, o processo será distribuído automaticamente a um Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA) e destinado a um analista, que emitirá parecer autorizando a importação ou indeferindo o pedido.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Cadastro do e-CNPJ no Brasil Cidadão;

Indicação dos colaboradores que acessarão o serviço para a pessoa jurídica (opcional);

Licença de importação (LI) lançada no SISCOMEX, com manifestação do Serviço de Saúde Animal;

Cópia da última aprovação do registro e do croqui do rótulo, anexados ao dossiê do VICOMEX;

[Formulário do local de reinspeção com assinatura do responsável](#)

Canais de prestação

Web

Solicitar licença

Tempo de duração da etapa

Até 30 dia(s) corrido(s)

Etapa 2 - Acompanhar análise

Canais de prestação

Web

Acompanhe esta etapa do serviço

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Receber parecer

O parecer sobre a solicitação será encaminhado por e-mail ao usuário e também disponibilizado no Portal de Serviços. No caso de indeferimento, serão elucidados os motivos da negativa e novo pedido deverá ser feito, se

houver interesse do solicitante.

Canais de prestação

Web

Acesse o site

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 30 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

dimp.dipoa@agricultura.gov.br ou consulte o [site do Ministério da Agricultura](#) .

Legislação

Decreto nº 9.013/2017;

Instrução Normativa nº 34/2018;

Instrução Normativa nº 51/2011;

Norma Interna SDA nº 01/2018.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;

- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Requerer sementes híbridas de cacau

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Trata-se do fornecimento de sementes híbridas para o plantio de novas áreas ou ao replantio de áreas que tiveram seus stands incompletos (perdas de mudas em viveiro, perdas de plantio etc.).

Quem pode utilizar este serviço?

Produtores de cacau, devidamente cadastrados pela Ceplac nos municípios onde áreas agroclimáticas viabilizam economicamente a sua exploração e que tenham uma forma de receber assistência técnica ao plantio e manutenção das plantações em todo o seu ciclo produtivo.

Requisitos necessários para o solicitante:

Estar cadastrado pela Ceplac e localizado nos municípios onde áreas agroclimáticas viabilizam economicamente a sua exploração e que tenham uma forma de receber assistência técnica ao plantio e manutenção das plantações em todo o seu ciclo produtivo.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastramento do produtor e solicitação do quantitativo de sementes

Entre os meses de janeiro a março de cada ano os produtores procuram os Escritórios de Extensão Rural do município de sua propriedade para a realização da etapa 1

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Carteira de Identidade e CPF

Canais de prestação

Presencial

Se dirigir ao Escritório da Ceplac em seu município.

- Tempo estimado de espera: Até 30 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Entrega das sementes solicitadas.

1. Entre os meses de maio a novembro de cada ano os produtores procuram os Escritórios de Extensão Rural do município de sua propriedade para a realização da etapa 2

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Carteira de Identidade, CPF e recibo do cadastramento feito na etapa 1

Canais de prestação

Presencial

Se dirigir ao Escritório da Ceplac em seu município.

- Tempo estimado de espera: Até 60 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 30 minuto(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Chefe dos Escritórios locais onde foi feito o cadastramento do produtor.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Sistema de Subvenção ao Abastecimento do Diesel Pesqueiro (SSADP)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

1. Este serviço tem por finalidade disponibilizar o formulário para inscrição de interessado em participar do Programa da Subvenção, para cadastrar a entidade de classe e o fornecedor de combustível no período permitido pela legislação, e permitir a emissão de Requisição de Abastecimento de Óleo Diesel Eletrônica – RODE, que é a permissão de abastecimento de embarcação pesqueira.

Quem pode utilizar este serviço?

Os proprietários, armadores ou arrendatários, pessoas físicas ou jurídicas, de embarcações de pesca nacionais ou equiparadas, entidade de classe e fornecedor de combustível.

Os proprietários, armadores ou arrendatários de embarcações devem estar cadastrado no SisRGP.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitação de Inscrição/Credenciamento no Programa da Subvenção.

1. O interessado/entidade de classe/fornecedor de combustível deve preencher formulário específico, seja para pessoa física ou jurídica.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Pessoa Física: comprovante de CPF, comprovante RG, comprovante de endereço e banco/agência/conta corrente. Entidade de Classe: comprovante de CNPJ, data de fundação da entidade de classe, comprovante de endereço e banco/agência/conta corrente. Fornecedor de Combustível: razão social, nome fantasia, comprovante de CNPJ, comprovante de IE, registro de distribuição de combustível ANP, comprovante de endereço, registro da secretaria da fazenda e data de fundação.

Canais de prestação

Web

<http://sistemasweb.agricultura.gov.br/ssadp/>

Presencial

Superintendência Federal de Agricultura no estado de domicílio do requerente.

- Tempo estimado de espera: Até 30 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Emissão de RODE.

1. Permissão de abastecimento de embarcação pesqueira.

Canais de prestação

Web

<http://sistemasweb.agricultura.gov.br/ssadp/>

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Telefone: (61) 3276-4234 (61) 3276-4227

E-mail: oleodiesel.sap@agricultura.gov.br

Legislação

1. Lei 9.445/1997
2. Decreto 7.077/2010
3. Instrução Normativa MPA nº 2/2010
4. Instrução Normativa MPA nº 10/2011
5. Instrução Normativa MPA nº 7/2012
6. Instrução Normativa MPA nº 11/2014
7. Instrução Normativa MPA nº 14/2014
8. Instrução Normativa MPA nº 28/2014
9. Instrução Normativa MPA nº 42/2015

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar a elaboração ou revisão de atos normativos da atividade pesqueira

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Apresentar proposta de regramentos ou contestação de normas vigentes para atividade de pesca no que tange à competência da Secretaria de Aquicultura e Pesca na gestão do uso sustentável dos recursos pesqueiros, visando a sustentabilidade econômica, social e ambiental da atividade, podendo ser encaminhadas por entidades representativa de classe (conselhos, associações, sindicatos, entre outros) ou demandante individual.

Quem pode utilizar este serviço?

SOCIEDADE: Empresas, pescadores, armadores de pesca, associações, cooperativas, despachantes navais, colônias, sindicatos, conselhos, pesquisadores, estudantes que atuem em atividades que envolvem a cadeia produtiva da pesca.

GOVERNO: Órgão federais que tenham interação com a atividade pesqueira; Secretarias Estaduais de Pesca ou Agricultura, Secretarias municipais de Pesca, Órgãos de Controle, Ministério Público, Institutos de Pesquisa, Fundações.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar

Solicitação por meio digital

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Análise

O analista do MAPA analisa a solicitação e pode deferir ou indeferir o pleito, o analista envia as solicitações para o SEI e a elaboração de nota técnica, consulta pública ou elaboração de ofício para outras área são feitas no SEI.

Canais de prestação

Web

[Acesse o link](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Resultado

Canais de prestação

Web

[Acesse o link](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato
Secretaria de Aquicultura e Pesca - SAP pelo contato: gab.depop@agricultura.gov.br ou 3276 - 4221

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar a Manutenção da Concessão do direto de uso de Selo Biocombustível Social (SBS)

Avaliação: Sem Avaliação Monitoração: Sim

O que é?

O serviço de manutenção da concessão do direito de uso do Selo Biocombustível Social (SBS) busca atender o Decreto nº 10.527, de 22 de outubro de 2020 e a Portaria nº 144, de 22 de julho de 20119, que estabelece que o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) procederá a avaliação do cumprimento dos critérios e da regularidade documental das empresas produtoras de biodiesel detentoras do Selo Biocombustível Social, que deverão, ordinariamente, em uma frequência anual, e a qualquer tempo, de ofício ou em virtude de denúncia formalizada ao MAPA, atender os critérios estabelecidos em Portaria.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas produtoras de biodiesel detentoras do Selo Biocombustível Social que é a pessoa jurídica constituída na forma de sociedade sob as leis brasileiras, com sede e administração no país, beneficiária de autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e possuidora de Registro Especial de Produtor de Biodiesel junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar Manutenção da concessão do Selo Biocombustível Social

Empresa disponibiliza os documentos estabelecidos na Portaria nº 144, de 22 de julho de 20119 por meio do Portal Gov.br.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Aguardar análise, pelo Ministério da Agricultura, das documentações apresentadas

Essa etapa envolve a Análise das documentações apresentadas pelas empresas produtoras de biodiesel e emissão de Parecer Técnico.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 90 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 75 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato:

E-mail: coer.dep@agricultura.gov.br

Telefone: (61) 3276-4505

Legislação

Decreto nº 10.527, de 22 de outubro de 2020

Portaria MAPA nº 144, de 22 de julho de 2019

Portaria MAPA nº 143, de 8 de outubro de 2020.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar adesão de serviço de inspeção estadual, municipal e consórcio públicos municipais ao SISBI-POA (SISBI-POA)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Os Estados, os Municípios e os Consórcios Públicos Municipais podem solicitar a equivalência dos seus Serviços de Inspeção ao MAPA. Para obtê-la, é necessário comprovar que têm condições de avaliar a identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal com a mesma eficiência do MAPA.

Os requisitos e demais procedimentos necessários para o reconhecimento da equivalência e adesão ao SISBI-POA estão estabelecidos no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, e na Instrução Normativa MAPA nº 17, de 6 de março de 2020

Quem pode utilizar este serviço?

Os gestores e médicos veterinários dos Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal executados pelos Estados, Municípios e Consórcios Públicos Municipais

- Realizar cadastro no sistema e-SISBI-SGSI;
- Tornar ATIVO o cadastro do serviço de inspeção no e-SISBI-SGSI;
- Cumprir os requisitos da Instrução Normativa MAPA nº 17/2020;
- Apresentar Plano de Trabalho conforme Instrução Normativa MAPA nº 17/2020

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastrar-se no Sistema de Gestão de Serviço de Inspeção - e-SISBI-SGSI

Cadastro do usuário para acesso ao e-SISBI-SGSI, cadastro do Serviço de Inspeção no e-SISBI-SGSI, cumprindo as quatro etapas iniciais, para tornar o Serviço de Inspeção ATIVO. As etapas são de identificação do Serviço de Inspeção, localização do Serviço de Inspeção, Identificação dos Responsáveis pelo Serviço de Inspeção e dados complementares do Serviço de Inspeção (Quadro de servidores e legislação).

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documento pessoal do usuário com foto e documento que comprove seu vínculo com o Serviço de Inspeção; organograma do serviço de inspeção e Programa de Trabalho, caso já esteja com ele finalizado; legislação que estabeleceu o Serviço de Inspeção

Canais de prestação

Web

[e-SISBI SGSI](#) (Sistema de Gestão de Serviço de Inspeção)

Tempo de duração da etapa

Em média 20 minuto(s)

Etapa 2 - Elaborar plano de trabalho e anexar no e-SISBI/SGSI

O Serviço de Inspeção deve elaborar o Programa de Trabalho do Serviço de Inspeção, conforme requisitos da IN MAPA nº 17/2020 e modelo disponibilizado pelo MAPA disponível em:
<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/suasa/sisbi-1/sisbi>

Canais de prestação

Web

[e-SISBI SGSI](#) (Sistema de Gestão de Serviço de Inspeção)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Encaminhar o requerimento de avaliação para Superintendência Federal de Agricultura do MAPA da respectiva Unidade Federativa

Preencher e encaminhar o requerimento de avaliação de reconhecimento de equivalência ao SISBI-POA, solicitando a análise das informações e documentação inserida no e-SISBI-SGSI.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Requerimento de avaliação.

Modelo do requerimento disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/suasa/sisbi-1/sisbi>

Canais de prestação

E-mail

Protocolo do MAPA nas Superintendências Federais de Agricultura (
<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/acao-a-informacao/institucional/quem-e-quem-novo/superintendencias-federais-d>
)

Postal

Protocolo do MAPA nas Superintendências Federais de Agricultura (
<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/acao-a-informacao/institucional/quem-e-quem-novo/superintendencias-federais-d>
)

Presencial

Protocolo do MAPA nas Superintendências Federais de Agricultura (
<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/acao-a-informacao/institucional/quem-e-quem-novo/superintendencias-federais-d>
)

- Tempo estimado de espera: Até 10 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Avaliar documentação apresentada

A documentação requerida pela IN MAPA n° 17/2020, inserida no e-SISBI e também aquela protocolada na SFA pelo solicitante, terá uma avaliação preliminar por parte da Superintendência Federal de Agricultura de cada UF.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentação prevista para atendimento dos requisitos estabelecidos nos artigos 3° e 4° da IN MAPA n° 17/2020

Canais de prestação

Web

[Sistema Eletrônico de Informações - SEI](#)

Web

[e-SISBI SGSI](#) (Sistema de Gestão de Serviço de Inspeção)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 5 - Avaliar equivalência

Serviço de Inspeção Estadual: o Mapa analisa a documentação apresentada e emite Parecer Técnico conclusivo.

Serviço de Inspeção Municipal ou Consórcio Público Municipal: o Mapa analisa a documentação apresentada, envia ao Serviço de Inspeção Estadual que realiza a auditoria, emite e encaminha ao Mapa o parecer técnico preliminar. O Mapa analisa os resultados e emite Parecer Técnico conclusivo.

Caso o SIE não seja aderido, o Mapa realiza auditoria e emite o Parecer Técnico conclusivo.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentação acostada ao processo e informações inseridas no E-SISBI SGSI nas etapas anteriores

Canais de prestação

Web

[Sistema Eletrônico de Informações - SEI](#)

Web

[e-SISBI SGSI](#) (Sistema de Gestão de Serviço de Inspeção)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 6 - Reconhecer equivalência

Publicação de Portaria da Secretaria de Defesa Agropecuária no Diário Oficial da União, reconhecendo a equivalência do Serviço de Inspeção e sua adesão ao SISBI-POA.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Parecer técnico conclusivo favorável ao reconhecimento da equivalência do Serviço de Inspeção e portaria publicada.

Canais de prestação

Web

[Diário Oficial da União](#)

Web

[Sistema Eletrônico de Informações - SEI](#)

Web

[e-SISBI SGSI](#) (Sistema de Gestão de Serviço de Inspeção)

Tempo de duração da etapa

Em média 3 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Informações adicionais ao tempo estimado

O tempo estimado para cumprimento de todas as etapas do processo de avaliação e reconhecimento de equivalência e adesão ao SISBI-POA possui duas possibilidades, após devida instrução do processo:

- Em estados com Serviço de Inspeção Estadual aderido ao SISBI-POA – 120 dias. Parte do processo é conduzido pelos referidos serviços e outra parte pelo MAPA.

- Em estados com Serviço de Inspeção Estadual não aderido ao SISBI-POA – 90 dias. O processo é conduzido pelo MAPA.

Os processos poderão ter ampliação de tempo, caso seja necessário interrompê-los para complementação de informações.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Através dos e-mails csu.dsn@agricultura.gov.br; dasis.csu@agricultura.gov.br e dsn.sda@agricultura.gov.br

Legislação

[Decreto nº 5.741, 30 de março de 2006](#) , que regulamentou o funcionamento do SUASA.

[Instrução Normativa MAPA nº 5, 14 de fevereiro de 2017](#) , que estabelece os requisitos para avaliação de equivalência ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária relativos à estrutura física, dependências e equipamentos de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal, na forma desta Instrução Normativa.

[Instrução Normativa MAPA nº 17, de 06 de Março de 2020](#) , que estabelece os Procedimentos Para Reconhecimento da Equivalência e Adesão Ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA)- vigor a partir de 01/04/2020.

[Instrução Normativa SDA nº 2, 18 de fevereiro de 2009](#) , que define o modelo de logotipo a ser inserido na rotulagem dos produtos dos estabelecimentos registrados nos Serviços de Inspeção que aderirem ao SISBI-POA.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar alteração de certificado de inspeção de importação de bebidas, fermentados acéticos, vinhos e derivados da uva e do vinho emitido

Avaliação: 4.8 Quantidade de votos: 26

O que é?

[Video < https://www.youtube.com/embed/1J0ZJOaJh44 >](https://www.youtube.com/embed/1J0ZJOaJh44)

É a correção de um Certificado de Inspeção de Importação de Bebidas, Fermentados Acéticos, Vinhos e Derivados da Uva e do Vinho- CII emitido com algum erro, como por exemplo marca comercial com erro de grafia.

Quem pode utilizar este serviço?

Estabelecimentos importadores de bebidas, fermentados acéticos, vinhos e derivados da uva e do vinho, previamente registrados no MAPA e que tenham recebido seu Certificado de Inspeção de Importação emitido pelo gov.br com algum erro.

É necessário que o estabelecimento seja o responsável pelo CII a ser alterado, e que seu registro de estabelecimento importador no SIPEAGRO esteja ativo.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar alteração no Certificado

O importador deve solicitar, por meio do portal gov.br, a alteração do Certificado de Inspeção de Importação -CII, preenchendo corretamente o requerimento.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Cópia do CII a ser alterado e cópia do laudo laboratorial do produto que sofrerá alteração

Canais de prestação

Web

[Acesse aqui](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Aguardar análise da solicitação

A solicitação de alteração é analisada por um Auditor Fiscal Federal Agropecuário.

Você poderá acompanhar a análise clicando no link Acompanhar Análise. Após realizado a autenticação, basta clicar em acompanhar no protocolo referente a sua solicitação.

Canais de prestação

Web

[Acompanhar análise](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Receber certificado alterado

O CII alterado deve ser baixado via Portal gov.br.

Você poderá acessar o certificado alterado clicando no link Receber Certificado. Após realizado a autenticação, basta clicar em Responder no protocolo referente a sua solicitação.

Canais de prestação

Web

[Receber certificado](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato:

Serviço de Informação ao Cidadão – SIC:

https://www.gov.br/agricultura/pt-br/canais_atendimento/aceso-a-informacao/servico-informacao-cidadao-sic

Este é um serviço do [Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento \(MAPA\)](#) e atende ao [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017](#).

Legislação

Instrução Normativa Nº 67 de 05 de novembro de 2018.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar análise laboratorial de amostras florestais e de madeira (LPF/SBF)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Laboratório de Produtos Florestais – LPF é um centro especializado em pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica na área de produtos florestais, dando suporte às ações do Serviço Florestal Brasileiro - SFB com vistas à conservação e ao uso sustentável dos recursos florestais.

As análises laboratoriais são serviços técnicos especializados ofertados pelo Laboratório de Produtos Florestais nas áreas da Anatomia e Morfologia da Madeira, Biodegradação e Preservação, Energia da Biomassa, Engenharia e Física, Secagem da madeira, Produtos Florestais e Química, Adesivos e Borracha Natural.

Os serviços de análise laboratorial oferecidos pelo LPF estão disponíveis para consulta no [site](#) .

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas do ramo madeireiro

Entidades e Órgãos públicos

Universidades e centros de pesquisas

Outras entidades interessadas

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar análise laboratorial

A solicitação de análise laboratorial de amostras florestais e de madeira deverá ser enviada para o e-mail lpf@florestal.gov.br contendo as seguintes informações:

- nome completo da análise laboratorial

- material

- espécie vegetal

- nº amostras

- nome completo ou razão social do solicitante

- CPF ou CNPJ

- telefone

- endereço completo

Canais de prestação

E-mail

lpf@florestal.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Confirmar interesse pela realização da análise

Após recebimento do e-mail enviado pelo LPF contendo o valor total do serviço, o solicitante deverá confirmar, também por e-mail, o interesse na realização da análise

Canais de prestação

E-mail

lpf@florestal.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Fazer pagamento

A Guia de Recolhimento da União (GRU) referente aos custos da realização da análise laboratorial será enviada por e-mail ao interessado que deverá efetuar o pagamento até a data de vencimento.

Canais de prestação

E-mail

lpf@florestal.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Receber o Laudo Técnico

Após a confirmação do pagamento e consequente realização das análises laboratoriais, o LPF enviará via e-mail contendo o laudo técnico com os resultados da análise.

Canais de prestação

E-mail

lpf@florestal.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 45 dia(s) útil(eis)

Informações adicionais ao tempo estimado

O tempo estimado poderá depender do tipo de análise laboratorial solicitada.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

E-mail: lpf@florestal.gov.br

Telefone: (61) 2028-7102

Legislação

[RESOLUÇÃO MMA Nº 39, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar atualização de Atos Normativos de acordo com os requisitos do Decreto nº 10.229, de 05 de fevereiro de 2020 (RevNomalnt)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Serviço no qual o cidadão pode questionar normas infralegais que se tornaram desatualizadas por força de desenvolvimento tecnológico consolidado internacionalmente, baseado nas normas ISO, IEC, Codex Alimentarius, UIT e OIML e demais requisitos do Decreto nº 10.229/2020.

Quem pode utilizar este serviço?

Cidadão, empresas, órgãos, entidades públicas, outras entidades, cooperativas, desde que possuem CPF ou CNPJ.

Possuir CPF ou CNPJ.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitação de Aperfeiçoamento Tecnológico em Ato Normativo da Defesa Agropecuária.

O cidadão irá protocolar demandas referente ao Decreto nº10.229/2020, para atos normativos relacionados a defesa agropecuária.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Para solicitação, o requerente deverá apresentar:

- a) identificação do requerente;
- b) identificação da norma interna desatualizada e da norma que tem sido utilizada internacionalmente; e
- c) a comparação da norma interna com a norma internacional, na qual deverá ser demonstrada análise de conveniência e oportunidade de adoção da norma internacional.

d) somente serão aceitas como normas utilizadas internacionalmente aquelas oriundas da:

I - Organização Internacional de Normalização - ISO;

II - Comissão Eletrotécnica Internacional - IEC;

III - Comissão do Codex Alimentarius;

IV - União Internacional de Telecomunicações - UIT; e

V - Organização Internacional de Metrologia Legal - OIML.

Canais de prestação

Web

[Acesse aqui](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Análise da Solicitação de Aperfeiçoamento Tecnológico em Ato Normativo da Defesa Agropecuária.

Etapa em que os departamentos da Secretaria de Defesa Agropecuária efetuarão a análise da Solicitação de aperfeiçoamento tecnológico em Ato Normativo, de acordo com os requisitos do Decreto nº 10.229/2020.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Somente análise

Obs. tempo mínimo estimado desta etapa, 30 dias. De acordo com o Decreto nº10.229/2020, tempo máximo recomendado, 180 dias.

Canais de prestação

Web

[Acesse aqui](#)

Tempo de duração da etapa

Entre 30 e 180 dia(s) corrido(s)

Etapa 3 - Complementação de documentos à Solicitação Aperfeiçoamento Tecnológico em Ato Normativo da Defesa Agropecuária

Etapa em que os departamentos da Secretaria de Defesa Agropecuária não emitem decisão em até 180 após efetuada a Solicitação de Aperfeiçoamento Tecnológico em Ato Normativo da Defesa Agropecuária. Assim o requerente pode optar por cumprir a norma utilizada internacionalmente em detrimento da norma interna apontada como desatualizada, se complementar a instrução da solicitação inicial.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

O requerente deve complementar a instrução do pedido de que trata o artigo 7º do Decreto nº10.229/2020, com declaração, em instrumento público, de responsabilidade:

- a) objetiva e irrestrita por quaisquer danos, perante entes públicos ou particulares, advindos da exploração da atividade econômica; e

- b) por quaisquer gastos ou obrigações decorrentes do encerramento da atividade econômico por força de rejeição posterior do pedido de revisão da norma apontada como desatualizada.

Obs do prazo:

Inicia 180 após efetuada a Solicitação de Aperfeiçoamento Tecnológico em Ato Normativo da Defesa Agropecuária, a qualquer momento, por parte do requerente.

Canais de prestação

Web

[Acesse aqui](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Encaminhamento da Decisão de Aperfeiçoamento Tecnológico em Ato Normativo da Defesa Agropecuária

O solicitante receberá através do portal GOV.BR a decisão ao seu requerimento

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

1. (Somente Análise)

Canais de prestação

Web

[Acesse aqui](#)

Tempo de duração da etapa

Até 01 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 180 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

dsn@agricultura.gov.br;

cgan.dsn@agricultura.gov.br;

coagri.dsn@agricultura.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar autorização de trabalho temporário de operador aeroagrícola

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

A Autorização é necessária para operadores aeroagrícolas já registrados no MAPA e que pretendam operar temporariamente em outro Estado (UF), diferente daquele do registro inicial

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas ou produtores rurais, pessoas físicas ou jurídicas, que já possuem registro no MAPA para atuar como operadores aeroagrícolas

Para obtenção da Autorização temporária, os operadores aeroagrícolas devem fazer sua solicitação no sistema [SIPEAGRO](#) . Para tanto, os operadores já devem estar devidamente registrados no referido sistema.

- Possuir Registro no MAPA como operador aeroagrícola;
- Dispor de profissionais (técnico executor, piloto licenciado, RT), disponíveis para atuar na UF onde desejam operar;
- Dispor de pátio de descontaminação disponível para efetuar a descontaminação das aeronaves que atuarão na nova UF.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar a autorização

O estabelecimento registrado no MAPA, deve solicitar a autorização diretamente pelo [SIPEAGRO](#) , encaminhando, via sistema, os documentos comprobatórios, conforme disciplina o Artigo 12 da [IN MAPA 02/2008](#)

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Verifique [AQUI](#) os documentos que devem ser apresentados para obtenção da Autorização.

Canais de prestação

Web

Através do sistema [SIPEAGRO](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

A Divisão de Aviação Agrícola, do Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas, da Secretaria de Defesa Agropecuária.

E-mail: daa.cgaa@agricultura.gov.br

Outras informações também poderão ser obtidas através do site do Ministério da Agricultura:

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insumos-agropecuarios/aviacao-agricola>

Legislação

PARA ACESSAR A LEGISLAÇÃO, clique aqui:

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insumos-agropecuarios/aviacao-agricola/legislacao>

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e

- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar autorização para ingresso na rede emissora de CAF

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

A Entidade Pública/Privada que quiser ser credenciada para emitir o registro de agricultores familiares no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), deverá solicitar a autorização para ingresso na rede emissora de CAF. Apresentando a documentação exigida pelo normativo vigente, o requerimento será analisado pela Coordenação de Cadastro do Agricultor Familiar (COCAF) e deferido, ou não, pelo Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo.

Após autorizada, a entidade poderá compor a Divisão de Rede Emissora de CAF e passará a emitir o referido documento aos Agricultores Familiares, Empreendimentos Familiares e Formas Associativas da Agricultura Familiar.

Quem pode utilizar este serviço?

Entidades PÚBLICAS* e PRIVADAS*, representantes ou envolvidas diretamente com a agricultura familiar, interessadas em realizar a inscrição de agricultores familiares no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) e emitir o respectivo registro para ampliar o acesso às políticas públicas voltadas para geração de renda e fortalecimento da agricultura familiar na região de sua atuação territorial.

Requisitos:

As ENTIDADES PRIVADAS, para solicitar a autorização, deverão atender aos seguintes requisitos:

- Possuir personalidade jurídica na área de atuação da agricultura familiar ou área correlacionada;
- Prever expressamente a representação social dos beneficiários agricultores familiares entre as atribuições e objetivos do seu Regimento Interno, Estatuto ou Contrato Social;
- Possuir no mínimo dois anos de atuação.

Tanto ENTIDADES PRIVADAS quanto as ENTIDADES PÚBLICAS deverão apresentar os documentos exigidos pelo normativo vigente para solicitação da autorização.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitação de autorização para ingresso na rede emissora de CAF

Nesta etapa será realizada a apresentação da documentação exigida pelo normativo vigente e verificação do enquadramento do solicitante como possível entidade a ingressar a rede emissora de CAF.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

ENTIDADES PRIVADAS:

- CNPJ;
- Reg. Interno, Estatuto ou Contrato Social;
- Certidão de FGTS;
- Certidão de Regularidade Fiscal – PGFN;
- Certidão de Débitos Trabalhistas;
- Ata da Assembleia Geral de Prestação de Contas;
- Ata de Eleição da Diretoria vigente;
- Recibo de entrega do IRPJ;
- Registro sindical ou protocolo de requerimento;
- Termo de Adesão.

- ENTIDADES PÚBLICAS: :

- - CNPJ;
- Reg. interno, estatuto e alterações vigentes;
- Portaria de nomeação dos responsáveis;
- Termo de Adesão.

Canais de prestação

Web

Acesse o site

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

E-mail: atendimento.cocaf@agricultura.gov.br

Legislação

Portaria CAF ainda não publicada.

[Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017.](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar Avaliação Zoogenética para coleta de sêmen para comercialização ou teste de progênie (AZ)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

A Avaliação Zoogenética a reprodutores bovídeos que atestem seu desempenho zootécnico, segundo as normativas vigentes, para que as Centrais de Inseminação Artificial, credenciadas junto ao MAPA, possam realizar a coleta de sêmen com fins comerciais ou para uso em testes de progênie

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas privadas

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar Avaliação Zoogenética

Acessar o [SIPEAGRO](#) para preenchimento dos campos solicitados e entrega da documentação pelo sistema

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Requerimento junto ao MAPA

Apresentar Certificado de Registro Genealógico Definitivo ou de Controle de Genealogia Definitivo, emitido pela Associação de Criadores da raça, autorizada pelo MAPA para execução do Serviço de Registro Genealógico, ou Certificado Especial de Identificação e Produção - CEIP, emitido por entidade promotora de prova zootécnica registrada no MAPA

Comprovar por meio de genotipagem de DNA a qualificação de parentesco com seus genitores e apresentar o laudo do seu perfil alélico, realizados em laboratório credenciado pelo MAPA

Apresentar documento que comprove a obtenção dos valores superiores ao mínimo definido para cada raça ou composição racial quanto aos índices ou às características zootécnicas definidas para cada raça ou composição racial, de forma a indicar sua superioridade genética, de acordo com as aptidões produtivas.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 20 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

[Superintendência Federada da Agricultura, Pecuária e Abastecimento](#) do Estado

Legislação

- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 3 DE MARÇO DE 2020
- Critérios mínimos para a Avaliação Zootécnica (2020) encontrados no Site: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/registro-genealogico/avaliacao>

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e

- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar Cadastro de Embarcação para Acesso ao Mapa de Bordo Digital

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Este serviço tem por finalidade realizar o cadastro da embarcação e acesso ao preenchimento do mapa de bordo digital.

Quem pode utilizar este serviço?

Proprietários de Embarcações, Armadores e Pescadores.

Ser o responsável legal pela embarcação: Pessoa física ou jurídica, proprietária ou arrendatária de uma embarcação pesqueira devidamente inscrita no RGP (Registro Geral de Pesca), ou seu preposto legal, responsável pelo preenchimento do Formulário de Mapa de Bordo e pela veracidade das informações fornecidas pelo mestre da embarcação.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastro de Usuário de Sistema

Para obter acesso ao preenchimento do mapa de bordo digital, primeiramente, o responsável legal pela embarcação pesqueira deve efetuar o cadastro de usuário

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

1. Preenchimento dos dados pessoais responsável legal da embarcação.

Canais de prestação

Web

<https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sisrgp-cadastrousuario>

Tempo de duração da etapa

Em média 10 minuto(s)

Etapa 2 - Acesso ao sistema

Após receber as informações de usuário e senha no endereço de e-mail que foi registrado durante o cadastro, deve ser utilizado o link informado no conteúdo do e-mail para acessar a página de login do sistema e dar continuidade ao registro da embarcação.

Canais de prestação

Web

<https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sap-sisrgp>

Tempo de duração da etapa

Em média 5 minuto(s)

Etapa 3 - Envio do Formulário de cadastro de embarcação pesqueira

1. Essa etapa é referente ao cadastro das informações da embarcação pesqueira pelo seu proprietário ou responsável legal. O registro da embarcação será avaliado de acordo com a atual autorização de pesca concedida à embarcação, após a análise feita pela Secretaria de Aquicultura e Pesca – SAP o acesso ao preenchimento do mapa de bordo digital será liberado para o usuário.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documento de identificação com foto do proprietário ou representante legal (pessoa física); Documento de comprovação de existência jurídica (pessoa jurídica); Comprovante de residência do proprietário (facultado); Registro da embarcação pesqueira na Marinha do Brasil – TIE (todos os casos); Certificado de Registro e Autorização de Embarcação Pesqueira – RAEP ativa (todos os casos); Procuração para preenchimento do mapa de bordo digital por terceiro (caso o solicitante não é o proprietário).

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Em média 20 minuto(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 30 minuto(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para dúvidas ligar na Secretaria de Aquicultura e Pesca (SAP), no telefone (61) 3276-4237.

O manual com o passo a passo detalhado está disponível no link

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/aquicultura-e-pesca/arquivos/ManualMapadeBordoDigital.pdf>

Legislação

Instrução Normativa Nº 20, de 10 de setembro de 2014.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;

- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar Cancelamento do Registro Geral da Atividade Pesqueira

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Este serviço tem por finalidade realizar o cancelamento do registro do pescador artesanal profissional.

Quem pode utilizar este serviço?

Cidadão

Ter cadastro ativo no Sistema de Registro Geral da Atividade Pesqueira (SisRGP).

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Realizar cadastro no SisRGP

1. Realizar o cadastramento dos dados pessoais e profissionais.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Preenchimento dos dados pessoais

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Em média 10 minuto(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 10 minuto(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para dúvidas ligar na SAP, 61-3276-4438

Legislação

Portaria nº 2.078, de 18 de outubro de 2017

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar cessão de uso do espaço físico em corpos d'água de domínio da União para fins de aquicultura

Avaliação: 4.4 Quantidade de votos: 90

O que é?

Requerimento de solicitação de área aquícola para produção de organismos aquáticos em águas de domínio da União.

As instruções detalhadas de como requerer podem ser acessadas por [aqui](#)

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas ou jurídicas interessadas em produzir peixes, algas, moluscos ou camarões em águas da União.

Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal (CTF/APP) – Ibama, na modalidade 20-54;

Responsável técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) com atuação em produção aquícola.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher Requerimento

1. 7 passos para encaminhar a solicitação,
2. Passo 1: Preencher o Tipo do Pedido;
3. Passo 2: Preencher Dados Cadastrais;
4. Passo 3: Preencher Dados de Localização;
5. Passo 4: Preencher Dados do Sistema de Cultivo;
6. Passo 5: Preencher Dados de Dispositivo;
7. Passo 6: Preencher Documentação e Informações Complementares; e
8. Passo 7: Confirmar Informações Preenchidas.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Em média 60 minuto(s)

Etapa 2 - Análise Técnica

Análise dos aspectos técnicos de geoprocessamento e aquicultura.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Encaminhamento à ANA e Marinha do Brasil

Verificação de disponibilidade hídrica (Capacidade de suporte) e análise quanto à segurança do tráfego aquaviário por parte da Marinha do Brasil.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Parecer Conclusivo

Conclusão da viabilidade técnica e sustentável do projeto

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 5 - Elaboração do Termo de Entrega na SECRETARIA DE PATRIMÔNIOS DA UNIÃO - SPU

Confirmada a inexistência de solicitações anteriores, a SPU entrega o patrimônio da União ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para uso e conservação por meio de Termo de Entrega autorizando a cessão de uso a um terceiro.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 6 - Apta à licitação

Projeto apto à licitação, o requerente deverá acompanhar o diário Oficial da União ou site do MAPA para verificar a publicação do Edital de licitação.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

sinau.cgodau@agricultura.gov.br

Legislação

Decreto 4.895 de 25 de novembro 2003, que dispõe sobre a autorização de uso de espaços físicos de corpos d'água de domínio da União para fins de aquicultura, e dá outras providências.

Instrução Normativa Interministerial nº 06 de 31 de maio de 2004, que estabelece as normas complementares para a autorização de uso dos espaços físicos em corpos d'água de domínio da União para fins de aquicultura, e dá outras providências.

Instrução Normativa MMA/SEAP nº 07, de 28 de abril de 2005, que estabelece diretrizes para implantação dos parques e áreas aquícolas em razão do art. 19 do Decreto nº 4.895, de 25 de novembro de 2003.

Instrução normativa interministerial nº 1, de 10 de outubro de 2007, que estabelece os procedimentos operacionais entre a SEAP/PR e a SPU/MP para a autorização de uso dos espaços físicos em águas de domínio da União para fins de aquicultura.

Instrução Normativa 08, de 25 de agosto de 2015, que dispõe sobre procedimentos relativos à autorização da utilização de área da União diversa da inicialmente cedida para fins de aquicultura, decorrentes de alterações das condições locais causadas por motivo de força maior que comprometam a produção aquícola.

Instrução Normativa MAPA Nº 35, DE 30 DE AGOSTO DE 2016, que estabelece os critérios para a criação e a implantação de Áreas de Preferência, em favor dos povos e comunidades tradicionais e de participantes de programas de inclusão social, com objetivo de possibilitar o planejamento e ordenamento da atividade aquícola, promovendo o uso racional e sustentável dos recursos naturais disponíveis em águas da União marinhas e continentais, mediante a autorização de uso do espaço físico em corpos d'água de domínio da União para fins de aquicultura.

Portaria nº 145/98, de 29 de outubro de 1998. Estabelece normas para a introdução, reintrodução e transferência de peixes, crustáceos, moluscos, e macrófitas aquáticas para fins de aquicultura, excluindo-se as espécies animais ornamentais. Brasília, DF.

Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, altera dispositivos dos Decretos-Leis nos 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987, regulamenta o § 2º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.

NORMAM 11 - Normas da autoridade marítima Obras, Dragagem, Pesquisa e Lavra de Minerais Sob, Sobre e às Margens das Águas sob Jurisdição Brasileira

NORMAM 17 - Normas da autoridade marítima para auxílios à navegação.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar Controvérsia de Atos Normativos da Secretaria de Defesa Agropecuária do MAPA (Paincontr)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Qualquer entidade representativa de classe pode apresentar contestação fundamentada para pontos específicos de atos normativos relativos a ações da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por verificarem que tal aspecto pode impactar no funcionamento do agronegócio brasileiro.

Quem pode utilizar este serviço?

Órgãos e entidades públicas ou privadas representativas de classe.

-Possuir CNPJ;

-Representar uma classe que tenha interface com a defesa agropecuária;

-Instituição de caráter regional, estadual ou nacional.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitação de Controvérsia de Ato Normativo

Contestação de pontos específicos de atos normativos vinculados a Secretaria de Defesa Agropecuária, com apresentação de fundamentação técnica e avaliação de inocuidade, identidade e qualidade de produtos e processos relacionados a defesa agropecuária. Complementarmente, poderão ser solicitadas informações de impacto econômico, tecnológico e social.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Bibliografias e análise de impacto. A bibliografia técnico-científica usada como suporte ao requerimento deverá corresponder à área de conhecimento a ser avaliada e, quando tratar-se de artigo científico, deve ter sido publicada em periódico indexado. Serão aceitos apenas referências bibliográficas de periódicos com fator de impacto superior a 1,00. O(s) artigo(s) científico(s) mencionado(s) poderá(ão) ser apresentado(s) apenas nos idiomas português, inglês ou espanhol.

Quando o idioma empregado pelo artigo científico for inglês ou espanhol, o seu resumo e os trechos do texto relevantes para a avaliação da inovação tecnológica deverão ser traduzidos para o português.

Canais de prestação

Web

[Acesse aqui](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Agendamento da Reunião de Colegiado

Apresentação da data de comparecimento do solicitante na Reunião de colegiado na qual será avaliada a controvérsia requerida.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Não é necessária a apresentação de documentos.

Obs. prazo (mínimo) da etapa, quando do aceite da primeira arguição.

Canais de prestação

Web

[Acesse aqui](#)

E-mail

@agricultura.gov.br

Tempo de duração da etapa

Em média 150 dia(s) corrido(s)

Etapa 3 - Comparecer à Reunião de Colegiado

O solicitante deverá comparecer na sede do MAPA, no horário apresentado na etapa anterior. O demandante terá tempo para apresentação do seu pleito ao colegiado de controvérsia da Defesa Agropecuária, que deliberará sobre o processo. Por parte do solicitante o tempo estará definido no agendamento da reunião. Usualmente, o tempo concedido será de 15 minutos. A reunião ocorrerá, no mínimo, 96h após a comunicação do agendamento da reunião de colegiado.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Não será possível apresentação de documentos. Será permitido o emprego de explanação oral e digital.

Canais de prestação

Web

[Acesse aqui](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Encaminhamento da Decisão do Colegiado de Controvérsia.

O solicitante receberá através da plataforma de abertura do pleito a decisão do colegiado de controvérsia da Secretaria de Defesa Agropecuária

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Não será possível a apresentação de documentos, apenas haverá a comunicação da decisão do colegiado.

Canais de prestação

Web

[Acesse aqui](#)

E-mail

dsn@agricultura.gov.br

cgan.dsn@agricultura.gov.br;

coagri.dsn@agricultura.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 30 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 180 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

dsn@agricultura.gov.br;

cgan.dsn@agricultura.gov.br;

coagri.dsn@agricultura.gov.br

Legislação

PORTARIA SDA Nº 68, DE 23 DE MARÇO DE 2020 ;

PORTARIA MAPA Nº 106, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar direito de uso do Selo Biombustível Social (SBS)

Avaliação: 4.3 Quantidade de votos: 3

O que é?

O Selo Combustível Social – SCS é um componente de identificação concedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) a cada unidade industrial do produtor de biodiesel que cumpre os critérios estabelecidos. Confere ao seu possuidor o caráter de promotor de inclusão social dos Agricultores Familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).

Quem pode utilizar este serviço?

Produtores de biodiesel autorizados pela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e possuidores de Registro Especial de Produtor de Biodiesel junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Requisitos:

A concessão do Selo Combustível Social se dará ao produtor de biodiesel que promover a inclusão social dos Agricultores Familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, por meio da celebração de contratos antecipados de compras de matéria-prima com agricultores familiares ou cooperativas agropecuárias habilitadas, prestar serviços de assistência técnica gratuita a todos os gricultores familiares contratados individualmente ou através de cooperativas agropecuárias habilitadas e comprar a matéria-prima contratada em um percentual não inferior ao mínimo definido no normativo vigente estabelecido pela MAPA.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar o selo

O produtor de biodiesel deve efetuar a solicitação de concessão de uso do Selo Combustível Social, por meio do envio de documentos ao MAPA.

Os modelos de documentos estão previstos nos anexos I, II e III da [Portaria nº 144, de 22 de julho de 2019](#) ou outro instrumento legal que venha substituí-la. Acesse a versão certificada no link indicado.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Carta de solicit. endereçada ao Sec.da Agric. Fam. e Coop. do MAPA; Cópia da aut. de produtor de biodiesel expedido pela ANP; Cópia do Registro Especial expedido pela Sec. da RFB; Cópia da inscrição no CNPJ do Min. da Economia; Cópia de cada modelo de contrato celebrado com os Agric. Fam.e/ou Coop. Agropec. habilitadas, de quem adquira matéria-prima; Relação de Agric. Fam. Ind. e/ou Coop. Agrop. habilitadas com os quais possua contrato; Decl. de adimplência; Plano de ATER; e Proj. social.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Aguardar análise

Os documentos serão analisados pela área técnica responsável do MAPA.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 90 dia(s) corrido(s)

Etapa 3 - Verificar Resultado

O resultado final do pedido de concessão de uso do Selo Combustível Social será divulgado no [Diário Oficial da União – DOU](#) , e em lista específica publicada no [site do MAPA](#) .

No link abaixo, também receberá o pleito da solicitação. O mesmo poderá ser acessado após autenticação.

Canais de prestação

Web

[Acesse site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 90 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 90 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

Até 90 (noventa) dias contados da data de recebimento de toda a documentação.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

E-mail: coer.dep@agricultura.gov.br

Validade do Documento

5 ano(s)

Informações adicionais ao tempo de validade

Conforme o art.6º O selo "Combustível Social" terá validade de cinco anos, contados do dia 1º de janeiro do ano subsequente à sua concessão.

Legislação

[Portaria 144 de 22 de Julho de 2019](#) - Dispõe sobre os critérios e procedimentos relativos à concessão, manutenção e uso do Selo Combustível Social.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar emissão de Certificado Oficial de Boas Práticas Higiênico-Sanitárias a Bordo, via SAP/MAPA

Avaliação: 3.8 Quantidade de votos: 25

O que é?

Certificar embarcações pesqueiras de produção primária, para fornecimento de matéria-prima para o processamento industrial de produtos da pesca destinados ao comércio nacional e internacional, conforme critérios e requisitos estabelecidos pela Portaria SAP/MAPA nº 310, de 24 de dezembro de 2020 (<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-sap-mapa-n-310-de-24-de-dezembro-de-2020-296725023>).

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer cidadão, pessoa física, que se enquadre como técnico responsável por embarcação pesqueira de produção primária, de acordo com o art. 6º, Inciso XV da Portaria SAP/MAPA nº 310, de 2020 (<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-sap-mapa-n-310-de-24-de-dezembro-de-2020-296725023>).

Antes de realizar a solicitação, o cidadão deve estar devidamente enquadrado nos requisitos para atuar como técnico responsável, exercendo regularmente esta função junto à embarcação pesqueira a ser certificada.

O solicitante deve, também, assegurar que a embarcação pesqueira está devidamente registrada e permissionada por meio do Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP), e deve dispor de evidências documentadas, compiladas durante a realização de verificação de conformidade, que comprovem o atendimento da embarcação aos critérios e requisitos higiênico-sanitários estabelecidos pela Portaria SAP/MAPA nº 310, de 2020.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar emissão de Certificado Oficial de Boas Práticas Higiênico-Sanitárias a Bordo

O cidadão solicitante deve preencher as informações necessárias para abertura de processo de solicitação de emissão do Certificado Oficial de Boas Práticas Higiênico-Sanitárias a Bordo. O solicitante deve informar os dados do responsável pela embarcação e da embarcação pesqueira, em consonância com as informações contidas no Certificado de Registro de Autorização da Embarcação Pesqueira.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Cópia de habilitação do técnico responsável, ou comprovante de quitação, emitidos pelo respectivo conselho de classe;

Cópia de diploma, certificado ou documento equivalente, que comprove a competência do técnico responsável para subsidiar tecnicamente o controle dos requisitos higiênico-sanitários da embarcação pesqueira.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Aguardar análise da solicitação

O Departamento de Ordenamento de Desenvolvimento da Pesca (DEPOP/SAP) realiza a análise das informações e documentos fornecidos pelo técnico responsável solicitante, podendo optar pelo retorno para realização de ajustes, pelo deferimento ou pelo indeferimento da solicitação.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Preencher Lista de Verificação

Após aprovação da solicitação, o protocolo retorna ao solicitante para o preenchimento da Lista de Verificação de Boas Práticas Higiênico-Sanitárias a Bordo. O técnico responsável deve indicar a data da realização da verificação de conformidade e os itens de conformidade, encaminhar as evidências e, se necessário, fazer comentários em cada item. A seguir, o DEPOP/SAP avalia para atestar o pleno atendimento aos itens de conformidade, ou para constatar não conformidades.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Evidências documentadas que comprovem o atendimento da embarcação pesqueira aos itens de conformidade da Lista de Verificação. São consideradas evidências documentadas aplicáveis: procedimentos e registros do autocontrole; documentação do responsável pela embarcação e dos tripulantes; e fotografias ou vídeos das estruturas da embarcação e das rotinas operacionais a bordo.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Preencher Plano de Ação

Na ocorrência de não conformidades, o DEPOP/SAP disponibiliza ao técnico responsável solicitante o Plano de Ação, parcialmente preenchido com as não conformidades pontuadas. O técnico responsável deve preencher o restante do documento, indicando as propostas de ações corretivas e os respectivos prazos para implementação, retornando o Plano de Ação no prazo máximo de 30 dias. O DEPOP/SAP avaliará as ações propostas, optando pelo deferimento ou indeferimento do Plano de Ação.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Plano de ação.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 5 - Apresentar Registros de Ações Corretivas

Mediante deferimento do Plano de Ação por parte do DEPOP/SAP, o técnico responsável solicitante deve encaminhar as evidências documentadas que comprovam a implementação das ações corretivas, dentro dos prazos propostos. O DEPOP/SAP analisará as evidências, para ratificar o pleno atendimento da embarcação pesqueira aos itens de conformidade e prosseguir com a emissão do Certificado Oficial de Boas Práticas Higiénico-Sanitárias a Bordo.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Evidências documentadas que comprovem a implementação das ações corretivas propostas no Plano de Ação, dentro dos prazos estipulados pelo solicitante. São consideradas evidências documentadas aplicáveis: procedimentos e registros do autocontrole; documentação do responsável pela embarcação e dos tripulantes; e fotografias ou vídeos das estruturas da embarcação e das rotinas operacionais a bordo.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 6 - Receber Certificado

Após constatada a plena conformidade da embarcação pesqueira com todos os critérios e requisitos da Portaria SAP/MAPA nº 310, de 2020, é emitido o Certificado Oficial de Conformidade da Embarcação Pesqueira. O Certificado tem validade de 3 (três) anos a partir da data de emissão.

Ao receber o aviso de emissão do Certificado, o técnico responsável deve acessar o protocolo realizar o download do documento e concluir o processo.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

SAP/Mapa, no telefone: (61) 3276-4232

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar Habilitação de Armazéns, Terminais e Recintos para Trânsito Internacional de Produtos de Interesse Agropecuário

Avaliação: 4.6 Quantidade de votos: 112

O que é?

A habilitação de armazéns, terminais e recintos é o instrumento administrativo a ser utilizado pelo Vigiagro para garantir que as operações de trânsito internacional de produtos de interesse agropecuário sejam conduzidas em espaços físicos que disponham de condições adequadas para a referida operação, bem como das instalações e equipamentos necessários para a execução dos controles e da fiscalização do Mapa.

A habilitação será específica para a operação pretendida, bem como para os produtos que serão movimentados, podendo seu escopo ser ampliado ou reduzido a pedido do armazém, terminal ou recinto, e a critério do Mapa.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas jurídicas

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requerer habilitação

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Formulário de solicitação

Canais de prestação

Presencial

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Esplanada dos Ministérios, Bloco D

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e

- Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar habilitação de embarcação pesqueira para exportação de pescado à União Europeia (UE), via Secretaria de Aquicultura e Pesca

Avaliação: 4.7 Quantidade de votos: 3

O que é?

Trata-se de serviço de certificação de embarcações pesqueiras primárias e salmouradoras, para participação na cadeia produtiva de pescado e produtos de pescado com destino à União Europeia (UE), conforme critérios estabelecidos pela Instrução Normativa MAPA nº 57, de 31 de outubro de 2019.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer cidadão, pessoa física ou jurídica, que se enquadre como responsável por embarcação pesqueira ou técnico responsável, de acordo com a IN nº 57/2019.

Antes de realizar a solicitação, o cidadão deve se assegurar de que a embarcação pesqueira está enquadrada nos requisitos da IN nº 57/2019,

<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-57-de-31-de-outubro-de-2019-224959916>

Requisitos necessários:

- Inscrição da embarcação no Registro Geral da Atividade Pesqueira – RGP;
- Desembarque em estabelecimento sob Serviço de Inspeção Federal – SIF;
- Programa de autocontrole na embarcação pesqueira, com manutenção de registros auditáveis;
- Técnico Responsável, habilitado em conselho de classe, profissional incumbido de subsidiar os programas de autocontrole da embarcação, assim como treinar o responsável pela embarcação e tripulantes;
- Plano de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle, para embarcações salmouradoras.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitação

O cidadão solicitante deverá preencher as informações necessárias para abertura de processo de habilitação e agendamento de verificação de conformidade.

O solicitante deverá informar:

- Os dados do responsável pela embarcação;
- Os dados do técnico responsável;
- Os dados da embarcação pesqueira;
- O endereço e nº de registro no SIF do local de desembarque.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

(Somente informações)

- Caso solicitante requeira verificação por certificador credenciado :

O serviço é realizado pela SAP/MAPA sem custos ao cidadão. Todavia, caso o solicitante requeira a realização da verificação de conformidade por organismo certificador credenciado, este poderá exercer a cobrança de valores pelo serviço prestado, conforme previsto na Instrução Normativa MAPA nº 56, de 31 de outubro de 2019.

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/aquicultura-e-pesca/exportacoes-de-pescado-para-uniao-europeia>

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Análise

O DEPOP/SAP realizará a análise de registros pontuados durante a verificação de conformidade em embarcação pesqueira, para atestar o cumprimento dos critérios estabelecidos na IN nº 57/2019. Na ocorrência de não-conformidades, será disponibilizado ao solicitante o Plano de Ação que deverá ser preenchido com as medidas propostas, para agendamento de verificação de conformidade complementar, dentro de 30 dias.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Na ocorrência de não-conformidades:

- Plano de Ação preenchido pelo Técnico Responsável.

- Caso solicitante requeira verificação por certificador credenciado :

O serviço é realizado pela SAP/MAPA sem custos ao cidadão. Todavia, caso o solicitante requeira a realização da verificação de conformidade por organismo certificador credenciado, este poderá exercer a cobrança de valores pelo serviço prestado, conforme previsto na Instrução Normativa MAPA nº 56, de 31 de outubro de 2019.

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/aquicultura-e-pesca/exportacoes-de-pescado-para-uniao-europeia>

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Obter resultado

Após constatada a plena conformidade da embarcação pesqueira com todos os requisitos da IN nº 57/2019, o DEPOP/SAP emitirá o Certificado Oficial de Conformidade da Embarcação Pesqueira, que será disponibilizado ao cidadão solicitante em formato digital, dentro da página do serviço.

O Certificado tem validade de 3 (três) anos a partir da data de emissão, sendo necessária a manutenção anual da certificação da embarcação, por meio de verificação de conformidade periódica.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

(Somente Análise)

- Caso solicitante requeira verificação por certificador credenciado :

O serviço é realizado pela SAP/MAPA sem custos ao cidadão. Todavia, caso o solicitante requeira a realização da verificação de conformidade por organismo certificador credenciado, este poderá exercer a cobrança de valores pelo serviço prestado, conforme previsto na Instrução Normativa MAPA nº 56, de 31 de outubro de 2019.

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/aquicultura-e-pesca/exportacoes-de-pescado-para-uniao-europeia>

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Telefone: (61) 3276-4232

E-mail: embarcacaoue.sap@agricultura.gov.br

Coordenação Geral de Ordenamento e Desenvolvimento da Pesca Continental - CGOPC

Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento da Pesca - DEPOP

Secretaria de Aquicultura e Pesca - SAP

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA

Legislação

Instrução Normativa MAPA nº 56, de 31 de outubro de 2019;
Instrução Normativa MAPA nº 57, de 31 de outubro de 2019.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar laudos meteorológicos

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Fornecer informações das condições atmosféricas predominantes durante a ocorrência de eventos meteorológicos para a justiça.

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço pode ser solicitado pela justiça.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar laudo meteorológico.

Acessar o site do INMET, “selecionar Fale Conosco, preencher o formulário e clicar em “Enviar formulário”, ou enviar solicitação por e-mail ou correio.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Pedido com informações sobre localização, data e fenômeno (s) ocorrido (s).

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

E-mail

Conforme relação abaixo:

SEDE Instituto Nacional de Meteorologia (INMET)

Email: michele.silva@inmet.gov.br

1º Distrito de Meteorologia (DISME) – Manaus - Estados (AM/AC/RR)

Email: flavio.natal@inmet.gov.br

2º Distrito de Meteorologia (DISME) – Belém - Estados (PA/AP/MA)

Email: jose.raimundo@inmet.gov.br

3º Distrito de Meteorologia (DISME) – Recife - Estados (PE/AL/CE/PB/PI/RN)

Email: wagner.bezerra@inmet.gov.br

4º Distrito de Meteorologia (DISME) – Salvador - Estados (BA/SE)

Email: itajacy.diniz@inmet.gov.br

5º Distrito de Meteorologia (DISME) - Belo Horizonte - Estado (MG)

Email: lizandro.gemiacki@inmet.gov.br

6º Distrito de Meteorologia (DISME) - Rio de Janeiro - Estados (RJ/ES)

Email: marilene.decarvalho@inmet.gov.br

7º Distrito de Meteorologia (DISME) - São Paulo - Estados (SP/MS)

Email: marcelo.shneider@inmet.gov.br

8º Distrito de Meteorologia (DISME) - Porto Alegre - Estados (RS/PR/SC)

Email: solismar.prestes@inmet.gov.br

9º Distrito de Meteorologia (DISME) – Cuiabá - Estados (MT/RO)

Email: marina.padilha@inmet.gov.br

10º Distrito de Meteorologia (DISME) – Goiânia - Estados (DF/GO/TO)

Email: elizabete.ferreira@inmet.gov.br

Postal

Conforme relação abaixo:

Endereços:

SEDE Instituto Nacional de Meteorologia (INMET)

Endereço: Eixo Monumental Sul Via S1 - Sudoeste - Brasília-DF - CEP: 70680-900

1º Distrito de Meteorologia (DISME) – Manaus - Estados (AM/AC/RR)

Endereço: Av. Mário Ypiranga, nº 1041 - Andrianópolis - Manaus-AM - CEP: 69057-001

2º Distrito de Meteorologia (DISME) – Belém - Estados (PA/AP/MA)

Endereço: Avenida Almirante Barroso, 5384 - Belém-PA - CEP: 66645-250

3º Distrito de Meteorologia (DISME) – Recife - Estados (PE/AL/CE/PB/PI/RN)

Endereço: Rua São João, 504 - São José - Recife-PE - CEP: 50020-150

4º Distrito de Meteorologia (DISME) – Salvador - Estados (BA/SE)

Endereço: Rua Tenente Pires Ferreira, 183 - Barra - Salvador-BA - CEP: 40130-160

5º Distrito de Meteorologia (DISME) - Belo Horizonte - Estado (MG)

Endereço: Avenida do Contorno, 8159 - Santo Agostinho - Belo Horizonte-MG - CEP: 30110-051

6º Distrito de Meteorologia (DISME) - Rio de Janeiro - Estados (RJ/ES)

Endereço: Prédio da CBTU - 8º andar - Estrada Velha da Tijuca, 77 - Alto da Boa Vista - Rio de Janeiro-RJ - CEP: 20531-080

7º Distrito de Meteorologia (DISME) - São Paulo - Estados (SP/MS)

Endereço: Avenida Indianópolis, 189 - Moema - São Paulo-SP - CEP: 04063-000

8º Distrito de Meteorologia (DISME) - Porto Alegre - Estados (RS/PR/SC)

Endereço: Avenida Cristiano Fisher, 1297 - Porto Alegre-RS - CEP: 91410-001

9º Distrito de Meteorologia (DISME) – Cuiabá - Estados (MT/RO)

Endereço: Alameda Annibal Molina, s/n - Várzea Grande-MT - CEP: 78115-901

10º Distrito de Meteorologia (DISME) – Goiânia - Estados (DF/GO/TO)

Endereço: Praça Cívica, 100 - 3º andar - Goiânia-GO - CEP: 74003-010

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda Prazo pré-determinado para a justiça

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Gabinete do Diretor

Sede (Brasília)

Responsável: Helenir Trindade de Oliveira

e-mail: helenir.oliveira@inmet.gov.br

Telefone: (61) 2102 4614

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar Manutenção da Habilitação dos agentes intermediários no âmbito do Selo Biocombustível Social

Avaliação: 5.0 Quantidade de votos: 2 Monitoração: Sim

O que é?

O serviço de manutenção da habilitação dos agentes intermediário no âmbito do Selo Biocombustível Social (SBS) busca atender o Decreto nº 10.527, de 22 de outubro de 2020 e as Portarias do MAPA nº 144/2019 e a nº 143/2020, que estabelecem que o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) procederá a avaliação do cumprimento dos critérios para o uso do Selo Biocombustível Social e da habilitação dos agentes intermediários como fornecedores de matéria-prima no Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel, no âmbito do Selo Biocombustível Social.

Quem pode utilizar este serviço?

Os agentes intermediários habilitados pelo MAPA como fornecedores de matéria-prima no âmbito do Selo Biocombustível Social, conforme estabelecido na Portaria nº 143, de 08 de dezembro de 2020.

Os agentes intermediários devem ser habilitados pelo MAPA, comprovando a aquisição da matéria-prima destinada para a produção de biodiesel de agricultores familiares.

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Preencher os formulários específicos e anexar documentos comprobatórios

Realizar a avaliação do cumprimento dos critérios do Selo Biocombustível Social e da regularidade documental, por parte dos agentes intermediários fornecedores de matéria-prima no âmbito do Selo Biocombustível Social, conforme estabelecido nas Portarias do MAPA 144/2019 e 143/2020.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Cópias dos contratos celebrados entre o agente intermediário e as empresas de biodiesel.

Relação das notas fiscais de compra da matéria-prima produzida e adquirida dos agricultores familiares, comprobatória da quantidade total comercializada com o produtor de biodiesel.

Cópia das notas fiscais da comercialização entre o agente intermediário e o produtor de biodiesel, devendo constar, no mínimo, os valores recebidos pelo agente intermediário e os tipos e quantidades de matéria-prima.

Cópia das notas fiscais de comercialização do agente intermediário habilitado com o agricultor familiar, devendo constar no mínimo, os valores recebidos pelos agricultores familiares, os tipos e quantidades de matéria-prima, e o número da DAP do agricultor familiar fornecedor da matéria-prima.

Informações sobre o serviço de ATER, na hipótese de o agente intermediário ter sido contratado pelo produtor de biodiesel para prestação deste serviço.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Aguardar Análise do pedido

Os documentos serão analisados pela área técnica responsável do MAPA.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 60 dia(s) corrido(s)

Etapa 3 - Obter Resultado

O resultado final da manutenção da habilitação do agente intermediário como fornecedor da matéria-prima no âmbito do Selo Biocombustível Social será divulgada em lista específica publicada no site do MAPA.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Web

[Acesse o site](#)

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

E-mail: coer.dep@agricultura.gov.br

Telefone: (61) 3276-4505

Legislação

[Decreto Nº 10.527, de 22 de outubro de 2020](#)

[Portaria MAPA nº 144, de 22 de julho de 2019](#)

[Portaria MAPA nº 143, de 8 de dezembro de 2020](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar o Selo Nacional da Agricultura Familiar (SENAF)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

É a possibilidade de solicitar e renovar o Selo Nacional da Agricultura Familiar – SENAF.

Ao solicitar o Selo, cada organização da agricultura familiar, associação ou cooperativa, terá um login e senha para cadastramento e/ou alteração nas páginas de produtos da vitrine da Agricultura Familiar.

Além disso, os produtos identificados com o Selo Nacional da Agricultura Familiar – SENAF poderão estar expostos na “Vitrine da Agricultura Familiar”, uma iniciativa da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo que tem como propósito ampliar a visibilidade dos produtos de organizações econômicas da agricultura familiar. Esta plataforma web aproxima a agricultura familiar do mercado consumidor, promovendo a rastreabilidade de origem. Na Vitrine, todos os produtos possuem número de série para rastreabilidade rápida e pesquisa no site de informações como: embalagem, valor nutricional e contatos do produtor.

As empresas que processam ou comercializam os produtos da agricultura familiar também podem solicitar o SENAF pela plataforma. O Selo para as empresas tem o objetivo de identificação de pessoas jurídicas parceiras da agricultura familiar.

A “Vitrine da Agricultura Familiar”, ao oferecer um catálogo de produtos e serviços, explora o diferencial da agricultura familiar no que se refere às dimensões econômicas, sociais e ambientais.

Quem pode utilizar este serviço?

Agricultores familiares (pessoas físicas), Cooperativas ou associações de agricultores familiares que possuam [Declaração de Aptidão ao Pronaf \(DAP\)](#) ;

Empresas que adquirem produtos de agricultores familiares ou das formas de organização dos agricultores familiares.

Ser detentor de DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) ou ser uma empresa que adquire produtos da agricultura familiar.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar o selo SENAF

Para efetuar o login/senha para cadastramento: Acesse o site : www.vitrine.mda.gov.br , insira o CPF ou CNPJ.

Para criar login e senha: Insira os dados para o cadastro do empreendimento da agricultura familiar ou empresa e as características e fotos dos produtos que serão identificados com o selo SENAF.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

CPF ou CNPJ, DAP Física ou Jurídica.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Verificar validação dos dados

Acesse o sistema Vitrine da Agricultura Familiar (login e senha);

Verifique a validação do cadastro;

Se houver necessidade, atualize os dados dos produtos cadastrados.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 30 dia(s) corrido(s)

Etapa 3 - Baixar Selo em formato digital

Acesse o sistema Vitrine da Agricultura Familiar (login e senha);

Efetue o *download* do Selo e Certificado;

Insira o Selo no produto cadastrado*

Obs: * para cada produto cadastrado o sistema gera um selo com o código

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 30 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 30 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

A validação dos cadastros para obtenção do SENAF é feita em até 30 dias, conforme previsto em portaria.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

E-mail: senaf.saf@agricultura.gov.br

Legislação

[Portaria nº 161 de 9 de agosto de 2019](#) .

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar permissão para a prática da pesca da Tainha (SisTainha)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Este serviço tem por finalidade realizar o cadastro da embarcação para praticar a pesca da Tainha.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas

Requisitos necessários para o solicitante:

Ter cadastro ativo no SisTainha

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Permissão para a prática da pesca da Tainha

1. Realizar o cadastramento da embarcação para praticar a pesca da Tainha.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Preenchimento dos dados pessoais e da embarcação.

Canais de prestação

Web

<https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sap-sistainha/>

Tempo de duração da etapa

Em média 10 minuto(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 10 minuto(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para dúvidas ligar na SAP, 61-3276-4438.

Legislação

Instrução Normativa MAPA nº 8, de 08 maio de 2019

Portaria Interministerial SG-PR/MMA nº 24/2018

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar permissão para enviar Mapa de Bordo da Tainha (SisTainha)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Este serviço tem por finalidade disponibilizar o formulário do Mapa de Bordo para envio com as informações da pesca da Tainha, como quantidade, localização, quantidade de lances, etc.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas

Ter cadastro ativo no SisTainha.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Permissão para envio do Mapa de Bordo da Tainha

1. Realizar o envio do mapa de bordo com as informações da pesca da Tainha, como quantidade, localização, quantidade de lances, etc.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Não é necessário documentação

Canais de prestação

Web

<https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sap-sistainha/>

Tempo de duração da etapa

Em média 5 minuto(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 5 minuto(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para dúvidas ligar na SAP, 61-3276-4438.

Legislação

Instrução Normativa MAPA nº 8, de 08 maio de 2019

Portaria Interministerial SG-PR/MMA nº 24/2018

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar permissão para preencher Mapa de Bordo da Tainha (SisTainha)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Este serviço tem por finalidade disponibilizar o formulário do Mapa de Bordo para preenchimento com as informações da pesca da Tainha, como quantidade, localização, quantidade de lances, etc.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas

Requisitos necessários para o solicitante:

Ter cadastro ativo no SisTainha.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Permissão para a preencher Mapa de Bordo da Tainha

Realizar o preenchimento com as informações da pesca da Tainha, como quantidade, localização, quantidade de lances, etc.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

1. Não é necessário documentação

Canais de prestação

Web

<https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sap-sistainha/>

Tempo de duração da etapa

Em média 30 minuto(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 30 minuto(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para dúvidas ligar na SAP, 61-3276-4438.

Legislação

Instrução Normativa MAPA nº 8, de 08 maio de 2019

Portaria Interministerial SG-PR/MMA nº 24/2018

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar permissão para saída com a embarcação para realizar cruzeiro de pesca da Tainha (SisTainha)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Este serviço tem por finalidade preencher o formulário de permissão para realizar cruzeiro de Pesca da Tainha.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas

Requisitos necessários para o solicitante:

Ter cadastro ativo no SisTainha.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Permissão para saída da embarcação para a pesca da Tainha

Preencher formulário para solicitar permissão para saída da embarcação para a pesca da Tainha

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Não é necessário documentação

Canais de prestação

Web

<https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sap-sistainha/>

Tempo de duração da etapa

Em média 10 minuto(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 10 minuto(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para dúvidas ligar na SAP, 61-3276-4438.

Legislação

Instrução Normativa MAPA nº 8, de 08 maio de 2019

Portaria Interministerial SG-PR/MMA nº 24/2018

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar Registro de Pescador Amador (categoria embarcada)

Avaliação: 4.4 Quantidade de votos: 87744

O que é?

[Video < https://www.youtube.com/embed/bIR0UHHZb5I >](https://www.youtube.com/embed/bIR0UHHZb5I)

A Pesca amadora ou esportiva é considerada atividade de natureza não comercial, no que se refere ao produto de sua captura, sendo vedada a comercialização do recurso pesqueiro capturado.

O produto da pesca amadora pode ser utilizado para o consumo próprio, ornamentação, obtenção de iscas vivas ou para o pesque e solte, respeitados os limites estabelecidos em legislação.

A Licença para Pesca Amadora será emitida pela Secretaria de Aquicultura e Pesca – SAP/MAPA e **terá validade de 1(um) ano em todo território nacional** e, uma vez licenciado, o pescador poderá pescar em qualquer região do país, salvo locais protegidos por norma federal, estadual ou municipal. Alguns estados podem exigir uma licença de pesca complementar.

A categoria embarcada possui um custo de R\$ 60,00 e poderá ser paga por PIX, Cartão de Crédito e Boleto. Na modalidade PIX e Cartão de Crédito não há necessidade de enviar comprovante de pagamento e a licença definitiva é emitida em até 3 dias após o **envio da solicitação**. Na modalidade Boleto, é necessário enviar o comprovante de pagamento, conforme explicado abaixo na Etapa 2 e a licença definitiva será emitida em até 7 dias após o envio do comprovante de pagamento.

Em etapas para a realização deste serviço, descendo um pouco mais está página, há explicação sobre preenchimento do formulário de solicitação e os links para solicitar a licença, acompanhar a emissão e retirar (download) a licença definitiva de Pescador Amador.

Ressaltamos que o pescador deverá se atentar sempre as normas estaduais para uma prática segura da pesca amadora, devendo ter o conhecimento das legislações estaduais atinentes a sua localidade da pescaria.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer cidadão brasileiro ou estrangeiro que possuir CPF válido e realizar o pagamento da taxa anual.

Qualquer cidadão que tenha interesse em praticar a atividade de pesca amadora ou esportiva, até mesmo como um hobby pessoal, ou para consumo próprio, desde que em pequenas quantidades.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar Registro de Pescador Amador

Todos solicitantes, **incluindo os isentos** , receberão uma licença provisória com validade de 30 dias enquanto é emitida sua licença definitiva.

É necessário preencher o formulário até o final e clicar em enviar solicitação. Apenas o pagamento do boleto/pix/cartão de crédito não faz com que sua solicitação seja analisada.

Custos

- Categoria embarcada - R\$ 60,00
- Brasileiros, homens acima de 65 anos e mulheres acima de 60 anos :
 - Categoria embarcada - R\$ 0,00

Canais de prestação

Web

[Solicitar Registro de Pescador Amador - Categoria Embarcada](#)

Tempo de duração da etapa

Entre 1 e 7 dia(s) útil(eis)

Etapa 2 - Anexar Comprovante de Pagamento

Para os solicitantes, que optaram pelo pagamento por boleto e não o anexaram no momento da solicitação, essa etapa é necessária para anexá-lo. Após acessar o link, deve clicar em responder. Aparecerá no final do formulário, o campo para anexar o comprovante de pagamento.

Quem pagou por PIX ou anexou o comprovante de pagamento no momento do envio da solicitação, não é necessário executar essa etapa.

Canais de prestação

Web

[Anexar o comprovante de pagamento](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Retirar/Download da Licença de Pescador Amador

Após análise da documentação, o interessado receberá um e-mail que sua solicitação encontra na fase de Resposta., Para fazer o download da licença deverá acessar o link informado no e-mail ou nesse [aqui](#) e clicar em Responder. Aparecerá no final do formulário, a licença definitiva para download.

Canais de prestação

Web

[Retirar/Download da Licença Definitiva](#)

Tempo de duração da etapa

Entre 3 e 5 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

(61) 3276-4438

e-mail: pescadoramador.sap@agricultura.gov.br

Legislação

[Instrução Normativa Interministerial nº 09 do MPA/MMA N° 09, DE 13 DE JUNHO DE 2012 .](#)

[Instrução Normativa MPA nº 05, DE 13 DE JUNHO DE 2012](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar Registro de Pescador Amador (categoria desembarcada).

Avaliação: 4.5 Quantidade de votos: 12687

O que é?

[Video < https://www.youtube.com/embed/bIR0UHHZb5I >](https://www.youtube.com/embed/bIR0UHHZb5I)

A Pesca amadora ou esportiva é considerada atividade de natureza não comercial, no que se refere ao produto de sua captura, sendo vedada a comercialização do recurso pesqueiro capturado.

O produto da pesca amadora pode ser utilizado para o consumo próprio, ornamentação, obtenção de iscas vivas ou para o pesque e solte, respeitados os limites estabelecidos em legislação.

A Licença para Pesca Amadora será emitida pela Secretaria de Aquicultura e Pesca – SAP/MAPA e **terá validade de 1(um) ano em todo território nacional** e, uma vez licenciado, o pescador poderá pescar em qualquer região do país, salvo locais protegidos por norma federal, estadual ou municipal. Alguns estados podem exigir uma licença de pesca complementar.

A categoria desembarcada possui um custo de R\$ 20,00 e poderá ser paga por PIX, Cartão de Crédito e Boleto. Na modalidade PIX e Cartão de Crédito não há necessidade de enviar comprovante de pagamento e a licença definitiva é emitida em até 3 dias após o **envio da solicitação**. Na modalidade Boleto, é necessário enviar o comprovante de pagamento, conforme explicado abaixo na Etapa 2 e a licença definitiva será emitida em até 7 dias após o envio do comprovante de pagamento.

Em etapas para a realização deste serviço, descendo um pouco mais está página, há explicação sobre preenchimento do formulário de solicitação e os links para solicitar a licença, acompanhar a emissão e retirar (download) a licença definitiva de Pescador Amador.

Ressaltamos que o pescador deverá se atentar sempre as normas estaduais para uma prática segura da pesca amadora, devendo ter o conhecimento das legislações estaduais atinentes a sua localidade da pescaria.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer cidadão brasileiro ou estrangeiro que possuir CPF válido e realizar o pagamento da taxa anual.

Qualquer cidadão que tenha interesse em praticar a atividade de pesca amadora ou esportiva, até mesmo como um hobby pessoal, ou para consumo próprio, desde que em pequenas quantidades.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar Registro de Pescador Amador

Todos solicitantes, **incluindo os isentos** , receberão uma licença provisória com validade de 30 dias enquanto é emitida sua licença definitiva.

É necessário preencher o formulário até o final e clicar em enviar solicitação. Apenas o pagamento do boleto/pix/cartão de crédito não faz com que sua solicitação seja analisada.

Custos

- Categoria desembarcada - R\$ 20,00
 - Brasileiros, homens acima de 65 anos e mulheres acima de 60 anos :
- Categoria desembarcada - R\$ 0,00

Canais de prestação

Web

[Solicitar Registro de Pescador Amador - Categoria Desembarcada](#)

Tempo de duração da etapa

Até 15 dia(s) útil(eis)

Etapa 2 - Anexar Comprovante de Pagamento

Para os solicitantes, que optaram pelo pagamento por boleto e não o anexaram no momento da solicitação, essa etapa é necessária para anexá-lo. Após acessar o link, deve clicar em responder. Aparecerá no final do formulário, o campo para anexar o comprovante de pagamento.

Canais de prestação

Web

[Anexar o comprovante de pagamento](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Retirar/Download da Licença de Pescador Amador

Após análise da documentação, o interessado receberá um e-mail que sua solicitação encontra na fase de Resposta., Para fazer o download da licença deverá acessar o link informado no e-mail ou nesse [aqui](#) e clicar em Responder. Aparecerá no final do formulário, a licença definitiva para download.

Canais de prestação

Web

[Retirar/Download da Licença Definitiva](#)

Tempo de duração da etapa

Entre 3 e 5 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

(61) 3276-4438

e-mail: pescadoramador.sap@agricultura.gov.br

Legislação

[Instrução Normativa Interministerial nº 09 do MPA/MMA N° 09, DE 13 DE JUNHO DE 2012 .](#)

[Instrução Normativa MPA nº 05, DE 13 DE JUNHO DE 2012 .](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar registro de propriedade intelectual de vegetais - proteção de cultivares

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

A **Proteção de Cultivares** é um direito de propriedade intelectual sobre variedades vegetais (cultivares). Para a proteção de uma cultivar deve-se depositar um pedido de proteção, mediante o preenchimento de formulários definidos pelo órgão competente - Serviço Nacional de Proteção de Cultivares (SNPC).

O CultivarWeb é a plataforma por meio da qual tais formulários são acessados e preenchidos e, ainda, é por onde o usuário acompanha o andamento de seus pedidos.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa, natural ou jurídica, que obtiver uma nova cultivar. Em geral, empresas de pesquisa em melhoramento genético vegetal (obtentores vegetais).

Ser o obtentor vegetal ou representante legal por ele indicado. No caso de obtentores estrangeiros, deve ser indicado representante legal residente no país.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Depositar o pedido de proteção

Realização do cadastro no CultivarWeb; Preenchimento do “Formulário de Requerimento”; Anexação do “Formulário de Relatório Técnico” e dos “Descritores mínimos” da cultivar (após a realização dos testes de DHE) em formato pdf e assinados pelo Responsável Técnico; Anexação do instrumento de procuração ou do contrato social; Anexação de fotografias da cultivar (somente para espécies ornamentais); Pagamento da taxa de protocolo de pedido.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Cópia de RG e CPF (em caso de obtentor pessoa natural) ou cópia do Contrato Social (em caso de obtentor pessoa jurídica)

Cópia do Instrumento de procuração (caso seja nomeado representante legal)

Cópia do Termo de cessão de direitos (caso o requerente da proteção seja pessoa diversa do obtentor da cultivar)

Formulários disponíveis em:

<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-agricolas/protecao-de-cultivar/formularios-para>

Custos

- Depósito do pedido - R\$ 713,16

Canais de prestação

Web

<http://sistemas.agricultura.gov.br/snpc/cultivarweb/index.php>

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Acompanhar o pedido de proteção

Acompanhamento do pedido de proteção, acessando o CultivarWeb e respondendo eventuais diligências quando notificado via e-mail.

O SNPC possui o prazo legal de 60 dias para análise do pedido de proteção, entretanto, é comum a emissão de exigências adicionais que devem ser respondidas pelo solicitante no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento da solicitação.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Apenas se solicitada documentação adicional

Canais de prestação

Web

<http://sistemas.agricultura.gov.br/snpc/cultivarweb/index.php>

Tempo de duração da etapa

Até 60 dia(s) corrido(s)

Etapa 3 - Conceder a proteção da cultivar

Recolher a taxa de emissão do certificado de proteção e, nos anos posteriores, recolher as taxas de anuidades

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Para as cultivares propagadas por sementes, deve-se efetuar a entrega de amostras de sementes da cultivar (amostra viva), definida por espécie nos formulários de “descritores mínimos”.

Custos

- Emissão do Certificado Provisório de Proteção - R\$ 2.139,47
- Anuidades, a depender da forma de manutenção da amostra viva. - R\$ 1141,05
- Anuidades, a depender da forma de manutenção da amostra viva. - R\$ 1426,31

Canais de prestação

Web

<http://sistemas.agricultura.gov.br/snpc/cultivarweb/index.php>

Tempo de duração da etapa

Até 60 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 15 dia(s) corrido(s)

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Email: snpc@agricultura.gov.br

Telefones: (61) 3218.2549

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar Requerimento de Defesa após bloqueio do Benefício Garantia Safra

Avaliação: 4.5 Quantidade de votos: 104

O que é?

Trata-se de serviço destinado a agricultores familiares aderidos ao Garantia Safra - GS e que foram bloqueados de maneira cautelar, após identificação de indícios de não enquadramento com a Lei Nº 10.420/2002 no processo de Inscrição no Programa. Tal bloqueio é atribuído, a partir de cruzamento dos dados gerenciais do GS com o LabContas (TCU). O serviço consiste no cadastro do requerimento de defesa dos agricultores que tenham sido notificados e queiram encaminhar para análise das Comissões Estaduais, que após avaliação, irá deferir ou indeferir cada solicitação, facultando o desbloqueio do beneficiário na safra.

Quem pode utilizar este serviço?

Cidadão

Requisitos necessários

1. Ter aderido ao Garantia Safra, nos anos safras 2015/2016, 2016/2017, 2017/2018, 2018/2019 ou 2019/2020.
2. Ter sido notificado;
3. Estar bloqueado nos anos safras 2015/2016, 2016/2017, 2017/2018, 2018/2019 ou 2019/2020 por indícios de não enquadramento com a Lei Nº 10.420/2002, a partir do cruzamento de dados com o TCU.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar requerimento de defesa (Agricultores identificados com indícios de não enquadramento com a Lei Nº 10.420/2002 – TCU e em função disso tiveram a concessão do benefício Garantia Safra bloqueado).

O cidadão desde que notificado, poderá cadastrar formulário padrão e anexar documentos comprobatórios que irá compor seu requerimento de defesa para análise da Comissão Estadual de Avaliação e Julgamento do Garantia Safra - CEAJ/GS.

[Apple < applewebdata://86E5CDB4-0ED5-48E3-8BA2-3A838B3E1A20#_msocom_1 >](#)

Obs: Cada requerimento de defesa cuidará apenas de um único ano safra, o agricultor deve observar a relação dos possíveis documentos necessários e os que achar pertinente para cada indício identificado.

[Apple < applewebdata://86E5CDB4-0ED5-48E3-8BA2-3A838B3E1A20#_msocom_2 >](#)

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Cópia do RG e CPF;

Cópia da DAP ativa;

Cópia da Notificação (link abaixo para emissão ou segunda via).

<http://garantiasafra.mda.gov.br/garantiasafra/Relatorios/frmconsultarbeneficiario.aspx>

Obs: Passo a passo de como emitir notificação ou cópia.

Documentação necessária:

****CPF identificado no Sistema de Controle de Óbitos (SISOBI)****

- Cópia do RG e CPF;
- Cópia da DAP Ativa;
- Cópia da Notificação (link abaixo para emissão ou segunda via).

<http://garantiasafra.mda.gov.br/garantiasafra/Relatorios/frmconsultarbeneficiario.aspx>

Regra: Bloqueio de beneficiário na condição de **Titular 1 da DAP**, cujo CPF foi identificado no Sistema de Controle de Óbitos (SISOBI) e a data da inscrição no Garantia Safra foi posterior a data do óbito.

- Declaração de Vida, com firma reconhecida conforme modelo disponível no link;

<https://www.gov.br/agricultura/>

****Propriedade de área maior que 04 módulos fiscais****

- Cópia do RG e CPF;
- Cópia da DAP Ativa;
- Cópia da Notificação (link abaixo para emissão ou segunda via).

<http://garantiasafra.mda.gov.br/garantiasafra/Relatorios/frmconsultarbeneficiario.aspx>

Regra: Bloqueio de beneficiários na condição de Titular 1 **e/ou** 2 identificados com área declarada acima de 4 (quatro) módulos fiscais.

- Declaração do CAFIR (Cadastro de Imóveis Rurais).

Obs : Nos casos de beneficiário da reforma agrária, do crédito fundiário, quilombolas ou indígenas, a comprovação pode ser realizada com Declaração emitida pelo INCRA, certificando essa condição e o tamanho da área.

****Titular (1 ou 2) com vínculo empregatício em período integral e/ou não temporário****

- Cópia do RG e CPF;
- Cópia da DAP ativa;
- Cópia da Notificação (link abaixo para emissão ou segunda via).

<http://garantiasafra.mda.gov.br/garantiasafra/Relatorios/frmconsultarbeneficiario.aspx>

Regra: Bloqueio de beneficiários na condição de Titular 1 e/ou 2, que possuíam ocupação em período integral, fora da propriedade rural no período da safra.

- Extrato com o histórico de vínculo trabalhista e renda (RAIS/CAGED), emitido pela Superintendência ou Gerência Regional do Trabalho ou extrato do CNIS, disponível no link <https://meu.inss.gov.br>
- Cópia de registro dos vínculos trabalhistas na Carteira de Trabalho do Titular 1 e/ou 2, disponível no link <https://servicos.mte.gov.br/>

****Período de comprovação:****

Safra 2015/2016: Período de julho de 2015 a junho/2016.

Safra 2016/2017: Período de julho de 2016 a junho/2017.

Safra 2017/2018: Período de julho de 2017 a junho/2018.

Safra 2018/2019: Período de julho de 2018 a junho/2019.

Safra 2019/2020: Período de julho de 2019 a junho/2020.

Obs: Caso não haja nenhum outro indício relacionado ao mesmo beneficiário, deve ser observado que o fato de ter vínculo empregatício, isoladamente, não configura uma irregularidade. Deve ser comprovado que a renda proveniente deste vínculo empregatício, somada a outras rendas não ultrapassa a renda exigida para participação do programa. Caso houver apenas um titular, verificar se o período e o local de trabalho permitem a condução satisfatória da lavoura enquadrada no programa.

****Renda bruta familiar mensal superior ao estabelecido: 1,5 salário mínimo****

- Cópia do RG e CPF;
- Cópia da DAP ativa;
- Cópia da Notificação (link abaixo para emissão ou segunda via).

<http://garantiasafra.mda.gov.br/garantiasafra/Relatorios/frmconsultarbeneficiario.aspx>

Regra: Bloqueio de beneficiários na condição de Titular 1 e/ 2, identificados com a renda nos 12 meses antes a inscrição na safra ser superior a 1,5 salários-mínimos.

- Extrato do Titular 1 e 2 com o histórico de vínculo trabalhista e renda (RAIS/CAGED), emitido pela Superintendência ou Gerência Regional do Trabalho **ou** extrato do CNIS, disponível no link <https://meu.inss.gov.br>

****Período de comprovação:****

Safra 2015/2016: Período de julho de 2014 a junho/2015.

Safra 2016/2017: Período de julho de 2015 a junho/2016.

Safra 2017/2018: Período de julho de 2016 a junho/2017.

Safra 2018/2019: Período de julho de 2017 a junho/2018.

Safra 2019/2020: Período de julho de 2018 a junho/2019.

Observação: Deve ser considerada toda renda obtida na unidade familiar, dentro ou fora do estabelecimento, inclusive benefícios sociais (exceto aposentadoria rural); A renda dentro do estabelecimento **e** calculada na DAP.

****Titular 1 com endereço no Cadúnico em estado diferente da DAP****

- Cópia do RG e CPF;
- Cópia da DAP Ativa;
- Cópia da Notificação (link abaixo para emissão ou segunda via).

<http://garantiasafra.mda.gov.br/garantiasafra/Relatorios/frmconsultarbeneficiario.aspx>

Regra: Bloqueio de beneficiários na condição de Titular 1 da DAP, por divergência entre o endereço informado na DAP e no banco de dados do CADÚNICO, no período da safra.

- Formulário de atualização de endereço no Cadúnico;
- Comprovante de residência no município cadastrado na DAP, durante o período da safra em questão (contas de consumo de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel e/ou declaração do sindicato de que mora no município, declaração de endereço e domicílio feita em cartório no período citado).

****Período de comprovação:****

Safra 2015/2016: Período de julho de 2015 a junho/2016.

Safra 2016/2017: Período de julho de 2016 a junho/2017.

Safra 2017/2018: Período de julho de 2017 a junho/2018

Safra 2018/2019: Período de julho de 2018 a junho/2019.

Safra 2019/2020: Período de julho de 2019 a junho/2020.

****Titular 1 com endereço registrado no Cadúnico diferente da DAP ou participantes que vivem fora da região SUDENE****

- Cópia do RG e CPF;
- Cópia da DAP Ativa;
- Cópia da Notificação (link abaixo para emissão ou segunda via).

<http://garantiasafra.mda.gov.br/garantiasafra/Relatorios/frmconsultarbeneficiario.aspx>

Regra: Bloqueio de beneficiários na condição de Titular 1 da DAP, por divergência entre o endereço informado na DAP e no banco de dados do CADÚNICO, no período da safra.

- Formulário de atualização de endereço no Cadúnico;
- Comprovante de residência no município cadastrado na DAP, durante o período da safra em questão (contas de consumo de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel e/ou declaração do sindicato de que mora no município, declaração de endereço e domicílio feita em cartório no período citado).

****Período de comprovação:****

Safra 2015/2016: Período de julho de 2015 a junho/2016.

Safra 2016/2017: Período de julho de 2016 a junho/2017.

Safra 2017/2018: Período de julho de 2017 a junho/2018.

Safra 2018/2019: Período de julho de 2018 a junho/2019.

Safra 2019/2020: Período de julho de 2019 a junho/2020.

****Titular 1 ou 2 com emprego/cargo público****

- Cópia do RG e CPF;
- Cópia da DAP ativa;
- Cópia da Notificação (link abaixo para emissão ou segunda via).

<http://garantiasafra.mda.gov.br/garantiasafra/Relatorios/frmconsultarbeneficiario.aspx>

Regra: Bloqueio de beneficiários na condição de Titular 1 e/ou 2, que possuíam algum vínculo empregatício – emprego ou cargo público no período da safra. Foi considerado indício de irregularidade para aqueles que estavam investidos em emprego ou cargo público no período da Safra.

- Extrato com o histórico de vínculo trabalhista e renda (RAIS/CAGED), emitido pela Superintendência ou Gerência Regional do Trabalho ou extrato do CNIS, disponível no link <https://meu.inss.gov.br> ;
- Ou declaração emitida por ente federativo (município, estado ou união), legislativo, judiciário ou órgãos equivalentes que comprove ou não o vínculo empregatício. **Em caso positivo** , informar o período do vínculo, comprovação do cargo ou função, carga horária de trabalho e renda recebida, conforme período de comprovação abaixo:

****Período de comprovação:****

Safra 2015/2016: Período de julho de 2015 a junho/2016.

Safra 2016/2017: Período de julho de 2016 a junho/2017.

Safra 2017/2018: Período de julho de 2017 a junho/2018.

Safra 2018/2019: Período de julho de 2018 a junho/2019.

Safra 2019/2020: Período de julho de 2019 a junho/2020.

Obs.: Caso não haja nenhum outro indício relacionado ao mesmo beneficiário, deve ser observado que o fato de ter vínculo empregatício, isoladamente, não configura uma irregularidade. Deve ser comprovado que a renda proveniente deste vínculo empregatício, somada a outras rendas não ultrapassa a renda exigida para participação do programa. Em caso de haver apenas um titular, verificar se o período e o local de trabalho permitem a condução satisfatória da lavoura enquadrada no programa.

****Registro de empresa de ramo não agrícola na Receita Federal****

- Cópia do RG e CPF;
- Cópia da DAP ativa;
- Cópia da Notificação (link abaixo para emissão ou segunda via).

<http://garantiasafra.mda.gov.br/garantiasafra/Relatorios/frmconsultarbeneficiario.aspx>

Regra: Bloqueio de beneficiários na condição de Titular 1 e/ou 2 identificados com CNPJ vinculado ao CPF.

- Certidão Negativa da Receita Federal, que comprove que o beneficiário não possui nenhum CNPJ vinculado ao seu CPF.

**** Observação .:****

- **Em caso de positivo** , apresentar Declaração de IRPJ ou extrato dos rendimentos da respectiva empresa no período da safra em questão.
- Os casos de microempreendedores individuais(MEI), encaminhar documentação que comprove essa condição e a “Declaração Anual de Faturamento”, que contemple o período da safra em questão.

- Em caso de vítima de fraudes, deverá ser comprovada a situação através de boletim de ocorrência e/ou processo ou sentença judicial que comprove a ocorrência.

****Período de comprovação:****

Safra 2015/2016: Período de julho de 2015 a junho/2016.

Safra 2016/2017: Período de julho de 2016 a junho/2017.

Safra 2017/2018: Período de julho de 2017 a junho/2018.

Safra 2018/2019: Período de julho de 2018 a junho/2019.

Safra 2019/2020: Período de julho de 2019 a junho/2020.

****Titular 1 ou 2 com registro de veículo(s) no Renavam****

- Cópia do RG e CPF;
- Cópia da DAP ativa;
- Cópia da Notificação (link abaixo para emissão ou segunda via).

<http://garantiasafra.mda.gov.br/garantiasafra/Relatorios/frmconsultarbeneficiario.aspx>

Regra: Bloqueio de beneficiários na condição de Titular 1 e/ou 2 que possuam veículo automotor com preço de mercado acima de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Observação: A partir da safra 2018/2019 valor do veículo automotor com preço de mercado acima de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

- Referente ao CPF no qual foi identificado o(s) veículo(s), documento legal (IPVA; Extrato; Declaração, etc.) do DETRAN, que confirme a data de aquisição e venda (se for o caso) do(s) veículo(s) identificado;
- Em caso de vítima de fraudes, deverá ser comprovada a situação através de boletim de ocorrência e/ou processo ou sentença judicial que comprove a ocorrência.

Canais de prestação

Web

[Acesse aqui](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Triagem e distribuição do recurso administrativo

Consiste na pré-análise do recurso administrativo cadastrado pelo beneficiário do Garantia Safra que tenha sido bloqueado por indício de desconformidade com a Lei Nº 10.420/2002 e distribuição para os demais membros da Comissão Estadual de Avaliação

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Somente se houver necessidade, o cidadão será informado pelo portal gov.br

Canais de prestação

Web

[Acesse aqui](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Parecer da Comissão Estadual de Avaliação

Após análise pelos membros da Comissão Estadual de Avaliação do Recurso Administrativo cadastrado é encaminhado o parecer para o cidadão. Em caso de indeferimento o cidadão poderá solicitar reanálise do recurso administrativo, encaminhando-o a uma 2ª instância (próxima etapa).

Canais de prestação

Web

[Acesse aqui](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Solicitar reanálise do recurso administrativo (2ª instância)

O cidadão que teve seu 1º recurso indeferido poderá solicitar reanálise do recurso administrativo, sendo possível complementação com novos documentos.

Canais de prestação

Web

[Acesse aqui](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 5 - Reanálise de recurso administrativo indeferido (2ª instância)

Consiste na reanálise do recurso administrativo que tenha sido indeferido pela Comissão Estadual de Avaliação, realizada no âmbito da Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Canais de prestação

Web

[Acesse aqui](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 60 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Secretaria de Política Agrícola
Garantia Safra
61 3218-2837
garantiasafra.cgs@agricultura.gov.br

Legislação

Portaria nº 442, de 4 de julho de 2018.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao

atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar sementes, insumos e outros itens contemplados na cadeia produtiva do cacau

Avaliação: Sem Avaliação Monitoração: Sim

O que é?

[Video < https://www.youtube.com/embed/r1nwlzDJZkQ >](https://www.youtube.com/embed/r1nwlzDJZkQ)

Trata da solicitação de insumos e serviços disponíveis pela Ceplac nas suas mais diversas unidades administrativas, com ênfase para sementes híbridas de cacau.

Quem pode utilizar este serviço?

Agricultores, órgãos e entidades públicas, cooperativas, sindicatos.

Ser agricultor, ter a posse mansa e pacífica da propriedade, o local da propriedade usuária do serviço estar em um polo cacauero oficializado pela Ceplac.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher o formulário eletrônico disponibilizado pelo MAPA

Seguir as orientações disponíveis para cada uma das questões propostas no formulário eletrônico, onde o preenchimento for obrigatório e enviá-lo para o MAPA/SDI/Ceplac.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Será declaratória com preenchimento automático (busca eletrônica) ou manual (ao ser preenchido o formulário pelo demandante).

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Aguardar avaliação da solicitação

Um técnico, devidamente, credenciado avaliará a solicitação para definir sobre o atendimento ou não da demanda.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Acesso ao formulário eletrônico preenchido pelo demandante.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Receber deliberação da solicitação

O técnico delibera no próprio formulário de solicitação do serviço e informando ao demandante se a solicitação foi atendida. Caso em resposta em contrário, poderá recorrer a uma das unidades administrativas da Ceplac para a finalização do atendimento.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato:

Unidades administrativas da Ceplac mais próxima no seu estado ou município.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao

atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar transferência do benefício Garantia-Safra por ausência ou impedimento do Titular

Avaliação: 4.8 Quantidade de votos: 173

O que é?

Esse serviço é destinado a representantes legais que após ausência ou impedimento de beneficiários do Garantia-Safra possa solicitar autorização de transferência do benefício.

Destaca-se que após adesão, os agricultores familiares, dos municípios que vierem a ser constatada perda de, pelo menos, 50% do conjunto da produção de feijão, milho, arroz, mandioca, algodão, em razão de estiagem ou excesso hídrico, terão assegurado o benefício do Garantia-Safra, desde cumprido todas etapas normatizadas.

Quem pode utilizar este serviço?

Cidadãos

. Requisitos necessários:

1. Beneficiário ter aderido ao Programa Garantia-Safra, na respectiva safra;
2. Comprovação da ausência ou impedimento do beneficiário;
3. Comprovação de parentesco com o beneficiário titular.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastrar formulário com solicitação de autorização para transferência do benefício Garantia-Safra.

Desde que o beneficiário titular do benefício Garantia-Safra esteja impedido ou tenha falecido, o representante legal poderá cadastrar formulário padrão e anexar documentos comprobatórios que irá compor processo para solicitação de autorização da transferência do benefício Garantia-Safra.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- Cópia da carteira de identidade e CPF do beneficiário titular do benefício;
- Cópia da carteira de identidade e CPF do solicitante;

• **Cópia do documento que comprove o motivo da solicitação de transferência:**

- Falecimento: Certidão de óbito;

- Desaparecimento do titular: Boletim de ocorrência;

- Impedimento do titular por invalidez: Relatório médico;

- Prisão do titular: Certidão judicial que ateste o recolhimento efetivo à prisão, ou declaração de cárcere ou atestado de permanência carcerária.

- Abandono do lar ou violência doméstica: Boletim de ocorrência.

Cópia do documento que comprove o parentesco:

Companheiro(a): cópia da certidão de casamento, ou declaração de união estável registrada em cartório; certidão de nascimento de filho em comum; ou cópia da Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP.

Filho(a): cópia da certidão de nascimento ou carteira de identidade que comprove a filiação (Tratando-se de mais de um filho maior de idade, necessário autorização dos demais).

Pai ou mãe: cópia de certidão de nascimento ou carteira de identidade do beneficiário do GS, que comprove a filiação.

Canais de prestação

Web

[Acesse aqui](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Analisar solicitação para autorização da transferência do benefício Garantia-Safra.

Consiste na análise da solicitação a partir da documentação encaminhada, pesquisa em banco de dados e informações complementares encaminhadas pela Caixa Econômica Federal. A análise é realizada pela equipe gestora do Programa.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Somente se houver necessidade, o cidadão deverá ser informado pelo portal.gov.br

Canais de prestação

Web

[Acesse aqui](#)

Tempo de duração da etapa

Entre 7 e 30 dia(s) corrido(s)

Etapa 3 - Encaminhar resultado da solicitação

Após análise da solicitação é encaminhado ao cidadão cadastrado, autorização da transferência ou não autorização da transferência, conforme ofício específico.

Canais de prestação

Web

[Acesse aqui](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

garantiasafra.cgs@agricultura.gov.br

telefone: 61 3218-2344

Coordenação do Garantia Safra

Coordenação Geral de Seguro da Agricultura Familiar - CGSAF

Departamento de Gestão de Riscos - DEGER

Secretaria de Política Agrícola - SPA

Legislação

Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.